



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2012

“Concede férias regulamentares a Servidor e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Resolve:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao Servidor Fernando César Leopoldino, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 904.028.551-91 e RG Nº 3737783 SSP/GO, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/04/2011 à 31/03/2012, que serão gozadas de 24/07/2012 à 22/08/2012, com retorno previsto para 23/08/2012.

Parágrafo Único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 19 de julho de 2012.

MAURO ROSA DA SILVA
Presidente

GILNEI MACARI
Vice-presidente

JOSE ARI ZANDONÁ
1º Secretário

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

Publicado por:

Francisco Braz Das Neves Costa

Código Identificador:046E8C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
CONCURSO PÚBLICO
001/2012
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018
DIVULGA RESULTADO PARCIAL RETIFICADO

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender ao princípio da publicidade, e;

Considerando a retificação na divulgação do resultado parcial do cargo de Professor 40horas - Sede Município, pelo Edital Complementar nº 015, de 05 de julho de 2012.

RESOLVE:

I - Retificar o resultado parcial do cargo de Professor 40horas - Sede Município do

Concurso Público nº. 001/2012 conforme este Edital Complementar, de inteira

responsabilidade da ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.;

II - Comunicar aos candidatos que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos nesta etapa prevista no Edital nº 001/2012, na esfera administrativa.

Água Boa □ MT, 23 de julho de 2012.

LUCINÉIA BERNARDO SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:C7EE50A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
CONCURSO PÚBLICO
001/2012

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019
DIVULGA LOCAL DA PROVA PRÁTICA

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender ao princípio da publicidade, e;

Considerando aplicação das provas práticas no dia 29 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Comunicar aos candidatos aprovados parcialmente que as provas práticas serão realizadas no dia 29 de julho **de 2012, às 08h00min**, nos locais a seguir:

a) Modalidade – Prática:

- Encarregado Operações DEMAE;
- Leiturista.

Estes candidatos farão prova prática no DEMAE, sito à Rua 14 esquina com a Rua 05, nº 153 – Centro – Água Boa – MT, e deverão comparecer com antecedência mínima de 60 minutos.

b) Modalidades – Volante e Operacional:

- Motorista de Caminhão e Similares CAT “D”;
- Motorista Veículo Utilitário CAT “AB”;
- Motorista – Saúde CAT “D”;
- Operador de Máquinas CAT “C”;
- Operador de Máquinas Pesadas CAT “C”;
- Mecânico.

Estes candidatos farão prova prática no Pátio da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, sito à Avenida Julio Campos s/nº – Setor Industrial - Parque das Máquinas em frente do Parque de Exposição Antonio Tura – Água Boa - MT, e deverão comparecer com antecedência mínima de 60 minutos.

Os candidatos para esta modalidade de Motorista e Operador de Máquinas deverão apresentar respectivamente CNH nas categorias “AB”, “D”, “C”, conforme o cargo no ato da realização da prova prática, sob pena de ser impedido de fazê-lo.

c) Modalidade – Volante:

- Apoio Administrativo Educacional - Motorista - Sede CAT “D”;

Estes candidatos farão prova prática no Pátio da Prefeitura Municipal de água Boa, sito à Avenida Planalto nº 410 – Centro – Água Boa - MT, e deverão comparecer com antecedência mínima de 60 minutos.

Os candidatos para esta modalidade de Motorista deverão apresentar respectivamente CNH na categoria “D”, conforme o cargo no ato da realização da prova prática, sob pena de ser impedido de fazê-lo.

Água Boa - MT, 23 de julho de 2012.

LUCINÉIA BERNARDO SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:EDC9ABB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT**

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 08/2012.

OBJETO: Contratação de empresa para melhorias no Setor Industrial compreendendo implantação e ampliação da rede de distribuição de energia elétrica e posto de transformação.

REALIZAÇÃO: 20/08/2012.

HORAS: 14h00min.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Planalto, nº. 410, Centro, Água Boa – MT, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) na tesouraria municipal, que se refere ao custo efetivo do Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes; mediante a apresentação de requerimento e apresentação do contrato social da empresa, RG e CPF dos proprietários da empresa requerente.

Maiores informações pelo telefone (066)3468-6426 com a Comissão Permanente de Licitação.

Água Boa - MT, 24 de Junho de 2012.

VERA LUCIA FRIES

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:43B110BD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS**

Segundo termo aditivo ao Contrato: 080/2012

Contratada: Stalo Construtora Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para serviço de recuperação da serra das Malvinas e de trecho de acesso ao início da diretriz de traçado dos Eixões no P.A Gato Preto.

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de 30 dias a partir de 21/07/2012 extinguindo-se em 20/08/2012.

Data: 20/07/2012

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 23/07/2012

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:B74712AC

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS**

Contrato: 183/2012

Contratada: Araguaia Construtora Ltda ME.

Objeto: Contratação de empresa para serviço de reforma de ponte sobre o córrego Ribeirão Claro, localizados na MU-48.

Prazo: O prazo do presente contrato é de 60 dias a contar da expedição da ordem de serviço.

Valor: R\$ 21.674,86 (vinte e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

Data: 24/07/2012

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira

Alto Araguaia 24/07/2012

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:98098B5B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1137/2012.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE COMITÊ GESTOR E AVALIATIVO DO PROGRAMA MUNICIPAL “PORTEIRA ADENTRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Gestor e Avaliativo do Programa Municipal “Porteira Adentro”, composto pelos seguintes membros:

COORDENADOR (PRESIDENTE)

Genivaldo Pereira de Oliveira – Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo;

REPRESENTANTES

José Eder da Luz – Vereador – Câmara Municipal;

Nilson Alves Freitas – Setor I – Linhas 01, 02, 03, 04 e 05;

Messias Gonçalves – Setor II – Comunidade Bom Sucesso;
Neuza Maria Ferreira Zagli – Setor III – Comunidade Juara;
José Carlos Cunha Mendes – Setor IV – Assentamento Melhorança;
Gaspar Fernandes de Araújo – Setor V – Vila Mutum;
Vanduilson Targino da Silva – Setor VI – Gleba Arumã;
Luciana Moraes de Oliveira da Silva – Setor VII – Ipê Florido;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 18 de Julho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:75147C05

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 974/2012

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM de 03 de Abril de 2012, Edição nº. 1441, página 03.

Onde se lê:

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **EDSON FRANCISCO DA SILVA**, para ocupar o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 02 de Abril de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Leia-se:

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **OSMAIR CORREIA VILAR**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Sustentável, pelo Decreto nº. 781/2011.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 02 de Abril de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

-prefeito Municipal-

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:0BD6B114

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1142/2012.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **ADRIEL JUNIOR DA SILVA**, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo Decreto nº. 522/2010.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 24 de Julho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:75E820DA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1143/2012.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **DIEGO DELLA GIUSTINA**, do cargo de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, pelo Decreto nº. 1128/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 24 de Julho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

-prefeito Municipal-

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:BD921137

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1144/2012.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ADRIEL JUNIOR DA SILVA**, para ocupar o cargo de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afiação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 24 de Julho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:16789905

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1145/2012.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **DIEGO DELLA GIUSTINA**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afiação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 24 de Julho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:6255C2FA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1146/2012.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **ANGÉLICA FERNANDES NUNES**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afiação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 24 de Julho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:E2692905

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE**

Aos (24) Vinte quatro dias do mês de Julho de 2.012, compareceu à sede da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, a Sr^a. **SILVIA GARCIA ALVES**, aprovada no Processo Seletivo Público Municipal realizado no dia 24 de Junho de 2.012, para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, sendo nomeada pela **Portaria nº 236/2012** de 24 de Julho de 2012, afiação em 24/07/2012, para a assinatura do presente Termo de Posse.

Apiacás-MT, 24 de Julho de 2012.

SILVIA GARCIA ALVES

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizete Andretta

Código Identificador:FA82CF8B

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2012**

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 e 015/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº 003/2012 Municipal realizado no dia 24 de Junho de 2012, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 7h às 13h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia autenticada); **2** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3** – 01 fotos 3x4 recente; **4** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **5** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **7** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **8** – CPF e RG (original e 01 cópia); **9** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **10** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Declaração de Bens; **11** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **12**- Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **13** – Conta Corrente; **14** – Carteira de Trabalho (original cópia 01); **15** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **16** - Comprovante de residência).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
Classificação: 7º Inscrição: 98. Nome: JESSICA ALVES DA COSTA

GABINETE DO PREFEITO

Em 24 de Julho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizete Andretta

Código Identificador:91EFE2AD

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 236/2012.**

SEBASTÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Sr. **SILVIA GARCIA ALVES**, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Processo Seletivo Público nº. 003/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Cumpra-se
Pública-se

Apiacás-MT, 24 de Julho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizete Andretta

Código Identificador:185CC5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2012

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **23/07/2012**, licitação na modalidade Pregão Presencial 036/2012

OBJETO: LOCAÇÃO DE FÁBRICA DE MANILHA.

RESULTADO: LICITAÇÃO DECLARADA DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS AO CERTAME

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:D63BCC65

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE 162-2012

Tomou posse no dia 20 de julho de 2012, através da Portaria nº. 82/2012, datada de 29 de junho de 2012, o Senhor **JOÃO CARLOS DE FRANÇA**, aprovado em concurso publico nº 01/2012, para preenchimento do cargo de **BRAÇAL**, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA

Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Ovidio de Freitas Godoy

Código Identificador:88F4A3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2012

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2012

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Sr. **VANO JOSÉ BATISTA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Sr. Julio Maria de Oliveira – Secretario de Viação e Obra Publica, e emissão de Parecer Jurídico favorável a contratação nas formas da lei em caráter emergencial apresentado pelo Assessor Jurídico o Sr Vicente Andreotto Junior no processo de contratação direta com o fornecedor Sr. **MARCIO AFONSO CUIIM**, cujo objeto é a Contratação de Prestação de Serviços de Caminhão Limpa Fossa para limpeza das caixas de captação da rede de esgoto deste Município, para uso neste Município de Araputanga-MT, mediante o valor contratual de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 010/2012, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza os serviços.

Araputanga - MT., 24 de Julho de 2012.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:57AFD936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 098/2012

PORTARIA N.º 098/2012

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2012.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo Art. 87, I e II da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Sra. **LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES – Técnico Administrativo Educacional**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 136/2012**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **86.729.324/0002-61**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 24 de Julho de 2012.

VANO JOSE BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:9F2F5921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 099/2012

PORTARIA N.º 099/2012

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2012.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo Art. 87, I e II da Lei Orgânica Municipal,

considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **FABIANO DE OLIVEIRA FREIRE – Diretor do Departamento do Smae**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 137/2012**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e o prestador de serviços o Sr. **MARCIO AFONSO CUIIM, portador dos documentos pessoais: RG Nº 1037633-0 e CPF/MF Nº 788.408.641-72.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 24 de Julho de 2012.

VANO JOSE BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:901246AB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 313-2012

PORTARIA Nº 313, DE 11 DE JULHO DE 2012

Define os integrantes do Grupo de Procedimentos Contábeis Aplicáveis ao Setor Público no Município de Brasnorte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE, no uso das atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município de Brasnorte,

CONSIDERANDO o Decreto 079-2012 de 28 de junho de 2012, que dispõe sobre o cronograma de procedimentos contábeis, a ser adotado pelo Município de Brasnorte e seu artigo 4º.

CONSIDERANDO o conteúdo do cronograma anexo ao Decreto 079-2012.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do **Grupo de Trabalho denominado Grupo de Procedimentos Contábeis Aplicáveis ao Setor Público - GTCASP do Município de Brasnorte** composta seguinte forma:

Representante da Unidade de Controle Interno Poder Executivo que será o **Coordenador**;

Jonas Lemuel Kempa – Matricula 3199 – CPF 594.779.541-87

Representante da Secretaria Municipal de Finanças, sendo o **subcoordenador**;

Carlos Alexandre Lopes – Matricula 1949 – CPF 002.382.241-47;

Representantes da Contabilidade Geral do Município, sendo um do Poder Legislativo;

Ivanise Luiza Passarini Dalla Rosa – Matricula 0206 – CPF 913.525.099-20

Marques Antônio Correia – Matricula 0156 – CPF 600.425.089-91

Cristiane Gemmi – Matricula 1689 – CPF 016.474.971-32

Representantes da Secretaria de Administração, sendo um da área de Recursos Humanos;

Patrícia Rodrigues – Matricula 2272 – CPF 007.941.411-70

Fabiani Aparecida Urnauer – Matricula 3516 – CPF 000.571.151-76

Representante da área de Planejamento;

Clades Finkler – Matricula 1062 – CPF 567.346.030-91

Representante da Procuradoria Geral do Município;

Egisane Alves De Oliveira Piotrowski – Matricula 0885– CPF 026.111.326-74

Representante da área de patrimônio;

Mara Andressa Kunst – Matricula 1877 – CPF 951.386.501-06

Representante da assessoria externa;

Clébio Geraldo Guimarães Gaia – Consultor – CPF 328.441.156-91

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, aos onze dias do mês de Julho de 2012.

Publique-se, registre-se e comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:FB017DCE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI COMPLEMENTAR Nº 97 DE 18 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

SEÇÃO I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º. Esta Lei Complementar estabelece as normas gerais para criação e revisão das estruturas hierárquicas de cargos em comissão e de funções de confiança, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.

SEÇÃO II

Da Criação e Transformação

Artigo 2º. Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

§ 1º - O dispositivo legal deverá expressar o nome do cargo em comissão ou da função de confiança que está sendo criada, a simbologia e a quantidade de vagas.

§ 2º - Compete à Secretaria Municipal de Administração a operacionalização e o controle dos remanejamentos de funções de confiança e cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 18 de julho de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine de Lourdes Mazeti

Código Identificador:CE3F7122

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº 2.333 DE 18 DE JULHO DE 2012

Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores da 2ª Copa Pantanal Cáceres Amador/Máster/Feminino e Bengalão, promovida pela Secretaria Municipal de

Esportes, Cultura e Lazer, no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores da 2ª Copa Pantanal Cáceres Amador/Máster/Feminino e Bengalão, que ocorrerá de 28/04/2012 a 31/12/2012 na zona urbana e rural deste Município, premiação em dinheiro às categorias amadora, máster, feminino e bengalão, conforme discriminação abaixo especificada:

CATEGORIA AMADORA

PREMIAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
1º Lugar	01	6.000,00
2º Lugar	01	3.000,00
3º Lugar	01	2.000,00
		11.000,00

CATEGORIA MASTER

PREMIAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
1º Lugar	01	3.500,00
2º Lugar	01	2.000,00
3º Lugar	01	1.000,00
		6.500,00

CATEGORIA FEMMININO

PREMIAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
1º Lugar	01	2.000,00
2º Lugar	01	1.250,00
3º Lugar	01	750,00
		4.000,00

CATEGORIA BENGALÃO

PREMIAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
1º Lugar	01	2.000,00
2º Lugar	01	1.000,00
3º Lugar	01	500,00
		3.500,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 2 – 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Ficha 29 – 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Karine de Lourdes Mazeti

Código Identificador:15CAE100

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.334 DE 18 DE JULHO DE 2012.

Altera os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.307 de 21/12/2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cáceres, Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2012, na forma que especifica.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.307 de 21/12/2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2012, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 106.622.116,60 (cento e seis milhões, seiscentos e vinte dois mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos), discriminados pelos anexos desta Lei, tanto do Orçamento da Administração Direta quanto da Indireta, sendo R\$ 98.548.966,60 (noventa e oito milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) do Orçamento da Administração Direta e R\$ 8.073.150,00 (oito milhões e setenta e três mil, cento e cinquenta reais) do Orçamento da Administração Indireta-PreviCáceres.

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 2º (...)

(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
Redutora do FUNDEB	-8.111.596,40
(...)	(...)
(...)	(...)
TOTAL DA RECEITA	98.548.966,60

Art. 3° (...)

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÃO DE GOVERNO	
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
Reserva de Contingência	1.676.600,60
TOTAL GERAL	98.548.966,60

02 – POR SUBFUNÇÕES

[illegible]

programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras;
- 6 - amortização da dívida;
- 7 - outras despesas de capital.

Art. 8º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual 2013 deverão estar acompanhados de exposição de motivos nos termos da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º - A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, devendo o montante das despesas fixadas não exceder à previsão das receitas para o exercício.

Art. 10 - A Proposta Orçamentária para o exercício de 2013, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 11 - Do orçamento do Município para 2013, obrigatoriamente, constarão:

- I** – recursos destinados ao pagamento dos serviços da Dívida Municipal;
- II** – recursos destinados ao Pagamento de Precatórios inscritos em dívida e apresentados até 01/07/2012.

Art. 12 – As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Parágrafo único. As propostas de ações para inclusão no projeto de Lei Orçamentária 2013 poderão ser atualizadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2012.

Art. 13 - Na estimativa das receitas e fixação das despesas considerar-se-ão os seguintes fatores:

- I** – atualizações dos elementos físicos das unidades imobiliárias e mobiliárias;
- II** – as taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;
- III** – maior eficiência e agilidade na cobrança dos débitos inscritos na Dívida Ativa;
- IV** – comportamento da arrecadação e a tendência para o exercício em curso;
- V** – variação do índice de participação na distribuição do ICMS, fixado para 2013;
- VI** – alterações na legislação tributária a serem efetuadas até 31/12/2012;
- VII** – expansão ou diminuição dos serviços públicos realizados pela municipalidade;
- VIII** – índices inflacionários correntes e os previstos para o ano de 2013, com análise da conjuntura econômica e política do país;
- IX** – ação fiscal a ser desenvolvida durante o exercício de 2013, conforme programação estabelecida;
- X** – outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação, no ano de 2013, desde que devidamente embasados.

§ 1º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

§ 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual.

Art. 14 - Mediante Estudo de Viabilidade Econômica e Capacidade de Endividamento, o Município poderá contratar operações de créditos, com destinação específica e vinculada ao projeto obedecendo aos limites e procedimentos estabelecidos pela resolução 43 do Senado Federal.

Parágrafo Único. O Projeto de Lei Autorizativa para contratar operações de créditos poderá ser encaminhado à Câmara Municipal, até o prazo de envio do Projeto de Lei Orçamentária 2013, desde que o estudo econômico-financeiro esteja concluído, caso contrário, será encaminhado no exercício financeiro 2012 através dos instrumentos legais.

Art. 15 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

- I** – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II** – não alterem dotações referentes a despesas de pessoal e encargos, bem como de serviços da dívida;
- III** – não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

CAPÍTULO IV DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 16 - O Orçamento Fiscal abrangerá a Administração Direta e Indireta, composta dos Poderes Legislativo, Executivo, Fundos e Autarquias.

Art. 17 - As despesas totais com pessoal da Administração Direta, Indireta e Sociedade de Economia Mista ficam limitadas em 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas, atendendo ao disposto no Art. 19 da Lei Complementar nº. 101/00.

Parágrafo Único. Entende-se como Receita Corrente Líquida, para efeito de limite do presente artigo, a receita corrente total do Município, excluídas as contribuições ao regime próprio de previdência e assistência social, além das compensações relativas à Lei 9.796/99.

Art. 18 - Para a formação do PASEP, terá o percentual de 1% (um por cento) do total das receitas deduzidas as redutoras do FUNDEB.

Art. 19 - A despesa com pessoal ativo, inativo e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores observará legislação própria, respeitados, entretanto, os limites impostos pela legislação Federal.

Art. 20 - Na elaboração da proposta Orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos e atividades integrantes do Plano Plurianual relativos ao exercício de 2013, podendo ser elencados novos programas, na medida das necessidades, desde que contemplados no Plano Plurianual 2010 - 2013.

Art. 21 - O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, e, no mínimo, 15% (quinze por cento) de suas receitas resultantes de impostos e transferências dos Governos Federal e

Estadual, excetuadas as decorrentes de empréstimos com finalidades específicas, na manutenção e desenvolvimento da saúde.

Art. 22 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades beneficentes, bem como outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de infraestrutura, educação, cultura, saúde, assistência social, transporte e outros que porventura se fizerem necessários.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Ficam mantidos até a vigência das respectivas leis, os benefícios constantes do Artigo 169 da Lei Complementar nº. 17- CTM, Lei Municipal 1.462 de 16/06/98, Decreto nº. 322 de 20/04/99, Lei nº. 1.991 de 27/01/2006 e art. 38 a 40 da Lei Complementar n.º 081 de 13 de outubro de 2009.

§ 3º. O Município poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios de natureza tributária desde que haja lei específica e seja cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 24 - O Orçamento Próprio da Administração Indireta compreende as receitas próprias e as receitas de transferência do Município e suas aplicações.

Art. 25 - A Proposta Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, Administração Indireta, deverá ser elaborada pela Previ-Cáceres (conforme legislação contábil vigente) e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de julho de 2012, em atendimento ao Art. 49 da LC nº 26 de 27/11/1997.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Art. 26 - Se verificado no final do bimestre que o Município não atingira as metas do equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário, conforme determinação da Lei Complementar 101/00, será efetuada a limitação de empenho e movimentação financeira com base nos seguintes critérios:

- I** – limitação de empenho relativo a investimentos onde seriam utilizados recursos próprios do orçamento;
- II** – limitação de empenho de despesas relativas a viagens e congêneres;
- III** – limitação de empenho de despesas gráficas, exceto Fundo Municipal de Saúde;
- IV** - limitação de empenho de despesas relativas à veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade previstas na Lei Complementar 101/00;
- V** – limitação de empenho de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

Parágrafo Único. Não serão objetos de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 27 - O Orçamento Anual conterá Reserva de Contingência fixada no limite de até 2% (dois por cento) do montante da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - A Reserva de Contingência será utilizada como:

- I** – atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- II** – fonte compensatória para abertura de créditos suplementares quando se evidenciarem insuficientes, durante o exercício, as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual;
- III** – atendimento de gastos de caráter extraordinário, emergenciais, de calamidade pública e de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária.

§ 2º - As condições de uso da Reserva de Contingência para os incisos II e III somente poderão se concretizar caso as condições contidas no Inciso I não exigirem recursos financeiros até a data de 01 de agosto de 2012.

Art. 28 - O Prefeito estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso mensal, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VIII DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 29 - Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, desta forma atendendo ao que dispõe a Lei Complementar 101/ 2000 – equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 30 - Fica autorizada a concessão de vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pela Administração Direta e Indireta, desde que:

- I** – haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II** – esteja de acordo com o limite fixado no Artigo 17 desta Lei;
- III** – atenda às exigências dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000;
- IV** – não afete os resultados do anexo I desta Lei.

Art. 31 - O Município só contribuirá para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver:

- I** – disponibilidade orçamentária e financeira;
- II** – interesse da Municipalidade;
- III** – contrapartida do ente da Federação que estiver sendo beneficiado.

Parágrafo Único. Atendendo o que dispõe os incisos I à III do Art. 32 da LRF, para que seja efetivada a contribuição será necessária uma Lei Especial Autorizativa e a formalização de um convênio do ente da Federação e o Município.

Art. 32 - Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada à Lei Orçamentária quando:

- I** – atendidos os projetos em andamento;
- II** – contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 33 - Os procedimentos orçamentários anuais decorrentes de créditos adicionais suplementares e especiais constituirão reavaliação automática das metas ajustadas no Plano Plurianual 2010 - 2013, acompanhadas das respectivas justificativas.

Art. 34 - O Poder Executivo, mediante necessidades dos setores, e através de autorização do Prefeito e secretários poderão efetuar despesas com pagamentos de horas extras mensalmente para os servidores municipais, desde que o valor total não ultrapasse o percentual correspondente a 3% (três por cento) do total da respectiva folha de pagamento.

Art. 35 - Se a despesa total de pessoal exceder 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde;

V – contratação de hora extra.

Art. 36 - Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

I – redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança – extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;

II – exoneração dos servidores não estáveis;

III – exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 37 - A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas, no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subseqüentes e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 16 da Lei 101 de 04/05/2000.

Art. 38 - As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental ficam classificadas em 02 (dois) grupos:

I – o Grupo das Despesas Relevantes;

II – o Grupo das Despesas Irrelevantes.

Art. 39 - As despesas relevantes são aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação para compras e serviços.

Art. 40 - As despesas irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação para compras e serviços.

Parágrafo Único. Ocorrendo a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa irrelevante, não será necessário apresentar a estimativa do impacto orçamentário financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizado e a declaração do ordenador da despesa.

Art. 41 - A despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, apresentará adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, se somadas todas as despesas da mesma espécie realizada e a realizar, previstas no programa de trabalho, e que não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Art. 42 - A despesa apresentará compatibilidade com o Plano Plurianual, se estiverem em conformidade com as suas diretrizes, os seus objetivos e as suas metas e apresentará compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, se estiver em conformidade com as suas prioridades.

Art. 43 - O município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, se houver dotação específica na Lei Orçamentária Anual e o beneficiário deverá firmar termo de Convênio, acordo, ajuste ou congêneres.

Art. 44 - O município poderá firmar convênios com a Associação de Pais e Mestres e Amigos dos Excepcionais – APAE, Promoção Social

– PROSOL, Lions Clube de Cáceres, Sindicato Rural de Cáceres, Centro de Recuperação de Dependentes do Álcool e Químicas – CERDAQ, AABB – Comunidade, Organização Municipal de Eventos Turísticos – OMETUR, Hospital O Bom Samaritano e Associação Beneficente Evangélica – ABENE, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sociedade de Promoção de Direitos Humanos (Centro de Direitos Humanos ‘Dom Maximo Biennès), Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cáceres, Associação dos Trabalhadores Rurais Getulio Vargas – P.A. Sadia / Vale Verde, Central de Associações do P.A. Sadia / Vale Verde, Lions Clube de Cáceres, Lions Clube Cáceres Portal do Pantanal, Associação Remanso Fraterno – João Gabriel, Associação Espírita Lar de Maria, Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, Associação de Portadores de Necessidades Especiais de Cáceres, Rotary Clube de Cáceres, Rotary Clube de Cáceres Pantanal, Sociedade Educacional e Cultural de Integração Brasil/Alemanha (Projeto Gonçalinho), Centro de Recuperação Renascer em Cristo, bem como qualquer outra instituição reconhecida de utilidade pública, desde que haja Lei autorizativa específica e dotação específica na Lei Orçamentária Anual.

Art. 45 - O Município, visando o equilíbrio de receitas e despesas, poderá extinguir, fundir ou suspender temporariamente secretarias, coordenadorias, assessorias e outros cargos comissionados.

Art. 46 - O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma do regulamento municipal.

Art. 47 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional nº. 025/2000 e encaminhada para o Poder Executivo até 30 de julho de 2012.

Art. 49 - O Executivo Municipal enviará a Proposta de Lei Orçamentária Anual até o dia 30 de setembro de 2012, à Câmara Municipal, que a apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 50 – Verificando-se, até a data de envio da Lei Orçamentária 2012, qualquer alteração no comportamento das receitas que compõem o Orçamento Municipal, poderá o município proceder as devidas modificações de valores das ações previstas.

Art. 51 - Se o Projeto de Lei orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Prefeito em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido a Câmara Municipal.

Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de julho de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:B20F5749

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 006 DE 13 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a aprovação dos critérios adicionais Municipais no âmbito - PMCMV.

O Conselho Municipal de Habitação – CMH no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n.º 2.165 de 30 de dezembro de 2008, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 13 de Junho de 2012, com registro em Ata nº 40,

Considerando a Portaria nº 610, de 26 de Dezembro de 2011, sobre os parâmetros de priorização e as condições e procedimentos para a seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV [...] os critérios adicionais poderão ser definidos em acordo com os municípios e deverão ser aprovados pelos conselhos municipais e estaduais de habitação ou, nos casos de inexistência, nos respectivos conselhos de assistência social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade pelo plenário os critérios adicionais Municipais: 1º) Residência de pelo menos 02 (dois) anos no município; 2º) Famílias em situação de coabitação; 3º) Famílias indicadas pelo: Ministério Público, Defensoria Pública, Secretaria de Assistência Social e Conselho Municipal de Habitação, sendo que estes últimos deverão encaminhar relatório social elaborado por Assistentes Sociais do Município mediante visita domiciliar in loco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cáceres/MT, 13 de Junho de 2012.

ELIANE MOREIRA DE ARRUDA
 Presidenta Interina do CMH

Publicado por:
 Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:AE5CAD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010 DE 12 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a aprovação das Etapas II e III do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

O Conselho Municipal de Habitação – CMH no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n.º 2.165 de 30 de dezembro de 2008, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 12 de Julho de 2012, com registro em Ata nº 43,

Considerando as pesquisas realizadas pela equipe de Consultoria da empresa QI Assessoria Consultoria e Planejamento e equipe Técnica de Habitação Local, junto ao público alvo do município e apresentando ao Conselho Municipal de Habitação as Fases: a) 2ª Etapa Diagnóstico do Setor Habitacional, b) 3ª Etapa Estratégia de Ação do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade pelo plenário as Etapas II e III da Proposta Metodológica do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, estabelecida pela Secretaria Nacional de Habitação/Ministério das Cidades.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cáceres/MT, 12 de Julho de 2012.

ELIANE MOREIRA DE ARRUDA
 Vice - Presidente do Cmh

Publicado por:
 Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:23A60E34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Nº: 242/2012

Objeto: locação temporária de 01 (um) Imóvel com 04(quatro) salas de aula, banheiros, carteiras e copa disponível para a escola Municipal Anastácio Feliciano Alves que se encontra em reforma

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinópolis-MT, representada pelo Senhor Prefeito Municipal Vandeir Luiz Ribeiro

Contratada: Prelazia de Paranatinga, "Igreja Católica Senhor Bom Jesus

CNPJ: 02.545.485/0005-58

Vigência: 14 de junho de 2012 a 14 de setembro de 2012

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),

Mensal: 03 (três) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),

Referencia: Dispensa de Licitação 005/2012

Publicado por:
 Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador:BFA79658

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº. 013/2012

“Dispõe sobre a perda da qualidade de pensionista por ter adquirido a maioria civil”.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007, c/c o artigo 5º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o benefício de **PENSÃO**, concedido a **Paloma Fermo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 029.433.331-23, nascida em 22 setembro de 1993, filha do Servidor Público Municipal **ALFAIR FERMO**, falecido em 15 de abril de 1.997, conforme processo de pensão instaurado por este Fundo de Previdência e concedido através de Termo de Julgamento em 09 de maio de 1997.

Art. 2º. A parte do benefício que esta recebia, passa a compor a pensão da Sra. Iraci Fermo.

Art. 3º. Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 30-06-2012, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de julho de 2012.

JÚPITER LELIS DE SOUZA
 Diretor Executivo do Funsem

Publicado por:
 Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:A040B9DE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº. 012/2012

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 011/2012, publicada em 24-07-2012, referente o indeferimento do recurso de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais à Servidora Pública Municipal MARIA ANGÉLICA BARBIERI.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 011/2012 que foi publicada erroneamente em 24-07-2012, referente o benefício de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais, a Servidora Pública Municipal **MARIA ANGÉLICA BARBIERI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de Julho de 2012.

JÚPITER LELIS DE SOUZA

Diretor Executivo do Funsem

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:832754B3

PREFEITURA MUNICIPAL

DISTRATO DO CONTRATO Nº 016/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 016/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cleide Maria Nazário

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSORA**, especialidade **Lic. Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 1.220,31

Data Rescisão: 06/07/2012

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

Secretaria: Educação.

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:0FF11D83

PREFEITURA MUNICIPAL

DISTRATO DO CONTRATO Nº 001/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 001/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Simone Azevedo dos Santos

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, especialidade **Agente Ambiental de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 1.893,42

Data Rescisão: 16/07/2012

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:CFAC9526

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2012 PREGÃO PRESENCIAL 019/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDORA: ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

FUNDAMENTO: Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, art. 9º, § 3º do Decreto Executivo nº 89-A/2010.

OBJETO: Retificar os itens 17 e 33 da Ata de Registro de Preços nº 034/2012, do Pregão Presencial nº 019/201, por erro material, tendo

em vista que no processo licitatório os mesmos estão corretos. Os itens passam vigorar na forma discriminada abaixo:

17	377	UNID.	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X90CM	MARTIMPANHO	1,80	678,60
33	152	UNID.	INSETICIDA, EM AEROSOL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM VOLUME NÃO INFERIOR A 300ML E NÃO SUPERIOR A 400 ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	EFC	3,75	570,00
84	4	UNID.	LUSTRA MOVEIS FRASCO C/ 200ML, BOA QUALIDADE	FUZETTO	1,90	7,60

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:9E719D78

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2012 PREGÃO PRESENCIAL 035/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDORA: CORADI & CIA LTDA ME

FUNDAMENTO: Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, art. 9º, § 3º do Decreto Executivo nº 89-A/2010.

OBJETO: aditar a Ata de Registro de Preços nº 062/2012, do Pregão Presencial nº 035/2012 em 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com as disposições do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, art. 9º, § 3º do Decreto Executivo nº 89-A/2010, da Ata de Registro de Preços, em razão da alteração da programação esportiva, desta forma a quilometragem inicialmente estipulada para atender os atletas em viagens desportivas fez-se insuficiente e, que a Secretaria de Esportes e Lazer não possui veículo próprio para atender a grande demanda, conforme memorando nº 044/2012-SEMEL. As quantidades aditadas perfazem o montante discriminado abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	6.250	KM	REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, por km rodado, para atender a Secretaria Municipal de Esportes.	R\$ 2,01	R\$ 12.562,50

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:135143C0

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2012 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: LUCIENE MAIA DE PAULA-EPP

VIGÊNCIA: 02/07/2012 à 01/07/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de playground. Conforme, os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados na tabela abaixo:

LOTE 02 - PLAYGROUND

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máximo Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
1	PLAYGROUND CONTENDO: 07 TORRES / 02 TUBO HORIZONTAL / 01 PONTE PENCIL / 01	UNID.	5	48.381,00	241.905,00

PASSARELA CURVA POSITIVA / 03				
ESCORREGADORES EM FIBRA DE VIDRO / 01				
RAMPA COM CORDA DE NO / 02 ESCADAS EM				
FERRO GALVANIZADO COM DEGRAUS EM				
MADEIRA / 01 RAMPA DE CORDAS / 01				
TOBOGÁ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO / 02				
BALANÇO COM 2 LUGARES / 01 PASSARELA				
CURVA NEGATIVA / 01 PASSARELA TIPO				
RIPADA / 01 RAMPA COM TACOS / 01				
DESCIDA DE BOMBEIRO C/ CANO / 05				
FECHAMENTO TIPO ALAMBRADO DE				
ESTRUTURA DE FERRO / 01 CARROSSEL / 01				
CONJUNTO BALANÇO TIPO GÔNDOLA VAI E				
VEM / 01 CONJUNTO DE GANGORRA / 03				
BANCOS EM ROLIÇO / 01 CONJUNTO DE				
BALANÇO EM ROLIÇO AVULSO 03 LUGARES.				

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:86B4BC53

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2012
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº
067/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ADRIANE MARQUES FERNANDES-ME

VIGÊNCIA: 02/07/2012 à 01/07/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ginástica para implantação da academia da terceira idade módulo triplo, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – APARELHOS PARA ACADEMIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máximo Unid.R\$	Valor Máx. Total R\$
1	Esqui Triplo em tubo de aço de carbono de 2" ½ x 2mm; 1" ½ x 1,50; 1" ½ x 1,50mm; metalão 30x50x2mm, chapa anti-derrapante 3mm; com pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para afiação do equipamento (chumbadores parabout), cortes a laser, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado; bancos estampados e arredondados sem quina	UNID.	5	2.695,61	13.478,05
2	Lixeiras. Base tubular de 2" ½ x 2 mm, lixeira em chapa perfurada nº 18 furo 8mm redondo 320x320 boca; . pintura "epox" eletrostática; solda mig; parafuso 10mm e porca-rebite 10mm, tampão de metal arredondados, fixação de 30 cm abaixo do concreto	UNID.	15	133,97	2.009,55
3	Rotação Dupla Diagonal Tripla em tubo de aço de carbono de 2" ½ x 2mm; 1" ½ x 1,50mm; 3" ½ x 2mm; ¾ x 1,50mm, todos rolamentos (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para afiação do equipamento (chumbadores com flange 240mm x ¼ com parafusos de fixação), parafusos Allen de aço, bola de resina, cortes a laser, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado; bancos estampados e arredondados sem quina.	UNID.	5	1.081,54	5.407,70
4	Bancos: fabricados com tubos de aço carbono 1.020; 1" ½ x 1,50 mm; ¾ x 1,50mm; chapa lateral e central 3mm cortada a laser, metalão 30x50x2mm, fixados com parabout 3/8 ; pintura "epox" eletrostática; solda mig, oferecendo segurança aos usuários.	UNID.	15	269,06	4.035,90
5	Pressão De Pernas Triplo, em tubo de aço carbono de 2" ½ x 2mm; 3" ½ x 4mm, 2" ½ x 4mm, bancos estampados e arredondados com chapa 2mm sem quinás, com pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para afiação do equipamento (chumbadores com flange 240mm x ¼ com parafusos de fixação), cortes a laser, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox	UNID.	5	1.239,49	6.197,45
6	Placa Orientativa, em tubo de aço de carbono 1.020 2" ½ x 2mm, chapa 1.000 x 2.000 x 1,5mm; 3" ½ x 1,50mm; pintura epox eletrostática, solda mig, orifícios para fixação do equipamento 50cm abaixo do concreto, adesivada só um lado da extremidade contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida e a logomarca da prefeitura, não contendo quinás e sim moldura tubular.	UNID.	5	476,98	2.384,90
7	MULTI-EXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES DISTINTAS CONJUGADO EM UMA MESMA BASE EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MINIMO 2"1/2 X 2 MM; 3/4 X 1,50; 2" X 2 MM; 1" 1/2 X 3 MM, 1" X 1,50 MM; 1"1/2 X 1,50 MM. OBLONGO DE NO MINIMO 20X50X1.50 MM, PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS(ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTE DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA AFIAÇÃO DO EQUIPAMENTO(CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES	UNID.	5	2.695,57	13.477,85

	MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; BANCOS ESTAMPADOS E ARREDONDADOS SEM QUINA, CARGA MÁXIMA 5KG POR DISCO OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE RESISTENTES A AÇÕES CLIMATICAS				
8	Surf Duplo: Os aparelhos deverão ser fabricados com tubos de aço carbono de 2" x 2 mm ; 1" ½ x 1,50 mm ; 3" ½ x 4 mm ,, chapa anti-derrapante 3 mm; Utilizamos pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos) , pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser; tampão de metal arredondado; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; devendo oferecer total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instalados em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas.	UNID.	5	894,85	4.474,25
9	Alongador, três alturas em tubo de aço de carbono de 2" x 2mm; 1" ½ x 1,50; 3" ½ x 4mm; 4" x 3mm; ¾ x 1,50mm; com pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para afiação do equipamento (chumbadores com flange 240mm x ¼ com parafusos de fixação), cortes a laser, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado; bancos estampados e arredondados sem quina.	UNID.	5	848,49	4.242,45
10	Rotação Vertical Tripla em tubo de aço de carbono de 2" x 2mm; 1" ½ x 1,50mm; 3" ½ x 2mm; ¾ x 1,50mm, todos rolamentos (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para afiação do equipamento (chumbadores com flange 240mm x ¼ com parafusos de fixação), parafusos Allen de aço, bola de resina, cortes a laser, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado; bancos estampados e arredondados sem quina.	UNID.	5	857,69	4.288,45
11	Simulador De Cavalgada Triplo, em tubo de aço de carbono de 2" ½ x 2mm; 2" x 2mm; 1" ½ x 1,50mm. 1" x 1,50mm; ferro chato 2" ½ x ¼; com pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para afiação do equipamento (chumbadores parabout), cortes a laser, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado; bancos estampados e arredondados sem quina.	UNID.	5	1.380,19	6.900,95
12	Simulador De Caminhada Triplo, em tubo de aço de carbono de 2" ½ x 2mm; 2" x 2mm; 1" ½ x 1,50mm; chapa anti derrapante 3mm; com pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para afiação do equipamento (chumbadores parabout), cortes a laser, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado; bancos estampados e arredondados sem quina	UNID.	5	1.438,30	7.191,50
13	Remada Sentada, em tubo de aço de carbono de 2" x 2mm; 1" ½ x 1,50mm; 1" ½ x 1,50mm; todos rolamentos (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para afiação do equipamento (chumbadores parabout), cortes a laser, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado; bancos estampados e arredondados sem quina, carga máxima 10kg total.	UNID.	5	1.061,62	5.308,10
14	Supino: equipamento para portadores de necessidades especiais (cadeirantes) em tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 1,50 mm; utilizamos pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, cara máxima de 10 kg (total)	UNID.	5	392,42	1.962,10
15	Rotação dupla vertical: equipamento para portadores de necessidades especiais (cadeirantes) em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3" ½ x 2 mm, ¾ x 1,50mm; rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser; parafusos allen de aço; bola de resina; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado	UNID.	5	918,16	4.590,80

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:9C3373D4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2012
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº
070/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CASTOLDI DIESEL LTDA

VIGÊNCIA: 02/07/2012 à 01/07/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros, graxa, e materiais de uso e consumo para atender a oficina mecânica da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAXA DE LITIO MP2 GI2 - TAMBOR DE 170 KG OU SUPERIOR	UNID.	7	Lubrax	1.700,00	11.900,00

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:5BFDBFB3**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2012****PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

VIGÊNCIA: 02/07/2012 à 01/07/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulico e material para construção, para atender as secretarias municipais, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
3	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA COM PALMA ÁSpera ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO OU REVESTIDO COM FLOCOS DE ALGODÃO. TAMANHO GRANDE	UNID.	300	SOLVEX	5,95	1.785,00
6	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA COM PALMA ÁSpera ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO OU REVESTIDO COM FLOCOS DE ALGODÃO. TAMANHO MÉDIO	UNID.	100	SOLVEX	5,95	595,00
7	CONJUNTO EPI - CONJUNTO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO OU 100% ALGODÃO; COM TRATAMENTO HIDRO-REPELENTE E ANTIADERENTE; ELÁSTICO, TECIDO PLASTIFICADO DE PVC OU	UNID.	10	ALLTEC	49,42	494,20
8	TESOURÃO DE PODA TIPO BYPASS COM CABO TELESCÓPICO EXTENSÍVEL DE 46,5 ATÉ 78 CM COM EMPUNHADURA PLÁSTICA	UNID.	10	TRAMONTINA	71,00	710,00
11	LUMINÁRIA PÚBLICA OVAL ABERTO SUPORTE DE 50 MM E-40 MEDINDO 378X304X160MM	UNID.	200	SP ILUMI SPX 23/2	35,55	7.110,00
13	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UNID.	300	KONESUL	5,36	1.608,00
21	CONECTOR PERFORANTE 16/95 X 4 X 35 MM	UNID.	300	INTELLI	7,91	2.373,00
22	CONECTOR AMPACTINHO TIPO 01	UNID.	200	INTELLI	4,28	856,00
24	REATOR ELETRONICO 2X40 TEMPERATURA 60 A70° (AFP)	UNID.	20	TECPAR	12,40	248,00
25	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W T12	UNID.	50	PHILIPS	3,00	150,00
26	RELE FOTOELETRICO 220/254V - 50-60 HZ - NF - CARGA: 1.000W - 1800 VA / 500 VA SEM RETARDO - ELETROMAGNETICO - FABRICAÇÃO NACIONAL QUE ATENDA NBR 5123	UNID.	500	TECNOWATT	12,61	6.305,00
27	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 2	UNID.	6	PLP	3,20	19,20
28	ARAME LISO ZINCADO	M.	2	GERDAU	0,82	1,64
31	CABECOTE ALUMINIO 4"	UNID.	2	F. PEÇAS	28,90	57,80
32	CABO ALUMINIO NÚ CAA 2AWG SPARROW, FORM 6X1 FIOS	KG.	10	PHELPS	16,10	161,00
33	CABO COBRE COBERTO COM XLPE 15KV 16MM²	M.	30	ONIX	12,16	364,80
34	CABO DE COBRE 95MM 1KV	M.	80	CORFIO	27,98	2.238,40

35	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DJ2	UNID.	1	OLIFE	141,99	141,99
36	CARTUCHO REF.444504-2 SÉRIE VERMELHA	UNID.	3	CBT	3,91	11,73
37	CHAVE FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO XS 15KV	UNID.	3	BALESTRO	246,00	738,00
38	CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA ESTRIBO NORMAL 626222-1	UNID.	3	INTELLI	10,90	32,70
39	CONECTOR DERIVAÇÃO LINHA VIVA ALUMINIO 6 - 250 MCM	UNID.	3	INTELLI	12,00	36,00
42	CRUZETA DE CONCRETO FURAÇÃO NORMAL	UNID.	6	PRENORTE	74,00	444,00
43	DISJUNTOR INDUSTRIAL 300 AMPERES	UNID.	1	SOPRANO	428,50	428,50
44	ELETRODUTO FLEXÍVEL PVC 1/2" BARRA C/ 3M	UNID.	2	MAXDUTOS	3,71	7,42
46	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO 5H 500MM	UNID.	3	CRISMEG	3,23	9,69
49	ISOLADOR DISCO PORCELANA 154MM PINO: OLHAL	UNID.	12	VIFOSA	24,65	295,80
50	ISOLADOR PILAR 110 KV NBI	UNID.	5	AEL	90,00	450,00
51	LAÇO TOPO PREFORMADO P/ ISOLADOR PILAR 110 KV - CAA 2	UNID.	5	PLP	4,71	23,55
52	MANILHA SAPATILHA	UNID.	6	KONESUL	8,00	48,00
53	MÃO FRANCESA PLANA NORMAL 619MM	UNID.	12	KONESUL	7,27	87,24
54	OLHAL PARAFUSO 16MM (5/8") ZINCADO	UNID.	6	KONESUL	9,30	55,80
55	PARAFUSO CABECA QUADRADA 125MM	UNID.	12	KONESUL	2,55	30,60
56	PARAFUSO CABECA QUADRADA 16X250MM ZINCADO	UNID.	6	KONESUL	4,64	27,84
57	PARAFUSO CABECA QUADRADA PASSANTE 16X450MM ZINCADA	UNID.	6	KONESUL	7,85	47,10
58	PARAFUSO CABECA QUADRADA 16/300MM ZINCADA	UNID.	6	KONESUL	5,30	31,80
59	PARA-RAIO DISTRIBUIÇÃO PLIMÉRICO ZNO 15 KV 10 KA	UNID.	3	BALESTRO	195,50	586,50
60	PINO AUTO TRAVANTE 228 MM PARA ISOLADOR PILAR	UNID.	5	KONESUL	8,30	41,50
62	PROTECTOR DE BUCHA DE AT DE TRANSFORMADOR - 15KV	UNID.	6	VICENTINOS	21,45	128,70

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:B04E7B35**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2012****PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

VIGÊNCIA: 02/07/2012 à 01/07/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulico e material para construção, para atender as secretarias municipais, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
9	PORTA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40 WATTS DE PRESSÃO COM SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO, 2A - 250V~	UNID.	250	LUMIBRAS	0,70	175,00
10	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W X 220 V (E-40) COM FLUXO DE LUMINOSIDADE ACIMA DE 12.000 LUMENS COM GARANTIA 35.000 HORAS (OVOIDE)	UNID.	1200	OSRAM	11,38	13.656,00
12	PARAFUSO MAQUINA 16X250	UNID.	300	KONESUL	4,50	1.350,00
15	CONTACTOR 30A	UNID.	4	SOPRANO	222,00	888,00
16	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	UNID.	4	SOPRANO	38,00	152,00
17	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UNID.	4	SOPRANO	38,00	152,00
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	UNID.	4	SOPRANO	52,00	208,00
20	FITA ISOLANTE 19MM X 20MT	UNID.	50	AVANT	2,50	125,00
23	BASE PARA RELE FOTOELETRICO COM SUPORTE DE METAL	UNID.	300	EXATRON	5,50	1.650,00

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:B4E3FC77

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2012
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº
068/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MOREIRA E CIA

VIGÊNCIA: 02/07/2012 à 01/07/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulico e material para construção, para atender as secretarias municipais, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
1	ADESIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSA 3,6 LT	UNID.	20	MAXTON	14,43	288,60
2	BARRA DE FERRO CA - 50 3/8	M.	480	BELGO	27,97	13.425,60
4	RESPIRADOR CG 306 C/ CARTUCHO P/ GÁS E POEIRA	UNID.	30	CARBOGRAFITE	50,00	1.500,00
5	FILTRO P/ RESPIRADOR RC206 CAIXA COM 6 UNIDADES	UNID.	40	CARBOGRAFITE	22,02	880,80
19	FIO SOLIDO 2.5MM	M.	1000	IBERICA	0,65	650,00
40	CONECTOR TRANSV. TIPO CUNHA ATERRAMENTO - 5/8"	UNID.	20	INTELLI	7,25	145,00
41	CORDOALHA DE AÇO 6,4 MM²	M.	60	INTELLI	1,81	108,60
48	HASTE ATERRAMENTO CIRCULAR PROLONGÁVEL 14,45X2400MM	UNID.	20		17,21	344,20

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:2C537BF8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2012
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº
072/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL

VIGÊNCIA: 16/07/2012 à 15/07/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para atender Máquinas e Equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
1	L129963 ADAPTADOR DO SILENCIOSO	UNID.	5	SILENTEC	35,00	175,00
2	213-123 FORQUILHA CABO ACELERADOR DE MÃO E DE PÉ	UNID.	6	USENIL	42,00	252,00
3	87421807 TERMINAL CABO ACELERADOR DE PÉ (LADO BOMBA)	UNID.	5	BARCA	27,50	137,50
4	D123-806 BARRA DE LIGAÇÃO DA DIREÇÃO	UNID.	2	Usenil	175,00	350,00
5	A66759 CUBO RODA DIANTEIRO	UNID.	1	DINAMICA	250,00	250,00
6	147369A1 RODA DIANTEIRA	UNID.	2	ARCARO	530,00	1.060,00
8	KIT REPARO DO FREIO	UNID.	6	GENAU	75,00	450,00
9	295111A1 PONTA DE EIXO	UNID.	2	TGL	1.121,00	2.242,00
10	114980A1 AMORTECEDOR DO CAPUZ	UNID.	2	ELIOFLEX	280,00	560,00
23	L118980 CALÇO BIPARTIDO REGULAGEM PINO ARTICULAÇÃO INFERIOR 0,25MM	UNID.	2	MODELO	24,00	48,00
24	L118982 CALÇO BIPARTIDO REGULAGEM PINO ARTICULAÇÃO INFERIOR 0,50MM	UNID.	2	MODELO	38,00	76,00
25	L118983 CALÇO BIPARTIDO REGULAGEM PINO ARTICULAÇÃO INFERIOR 0,10MM	UNID.	2	MODELO	26,00	52,00

27	87457089 ANEL VEDAÇÃO SUPORTE TRASEIRO DA BALANÇA	UNID.	1	APC	6,00	6,00
33	A187574 PALHETA LIMPADOR PÁRA-BRISA	UNID.	2	CASE	312,00	624,00
34	361187A1 COXIM TRANSMISSÃO	UNID.	3			
35	361811A1 COXIM DO MOTOR TRASEIRO	UNID.	2	APC	17,00	34,00
36	372217A1 COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	UNID.	1	ELIOFLEX	90,00	90,00
48	PORCA 11701731	UNID.	8	FEY	3,25	26,00
49	PORCA DO CUBO DIANTEIRO 70922271	UNID.	3	HG	64,00	192,00
50	EIXO DIANTEIRO 75266885	UNID.	3	TGL	2.600,00	7.800,00
51	EIXO DIANTEIRO 75266895	UNID.	3	TGL	2.600,00	7.800,00
53	BICO DA RODA 70096481	UNID.	12	USENIL	38,00	456,00
54	FLANGE TRANSMISSÃO FREIO ESTACIONÁRIO 75289479	UNID.	1	FIAT	3.900,00	3.900,00
56	SOLENOIDE 75288788	UNID.	2	TUROTTEST	475,00	950,00
57	TURBOCOMPRESSOR 75289655	UNID.	3	GASKET	2.500,00	7.500,00
59	ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA DA TURBINA 75288653	UNID.	8	USEFIX	2,50	20,00
60	MANGUEIRA DO PURIFICADOR DE AR 73164329	UNID.	2	FIAT	375,00	750,00
61	TROCADOR DE CALOR 75208310	UNID.	2	CUMMINS	240,00	480,00
62	JUNTA DE TROCADOR DE CALOR 75286162	UNID.	2	CUMMINS	20,00	40,00
64	TUBO 75289654	UNID.	2	FIAT	199,00	398,00
65	TUBO 75208301	UNID.	1	MANFLEX	178,00	178,00
66	ABRAÇADEIRA 75208299	UNID.	6	USEFIX	7,50	45,00
67	ANEL DO VIRABREQUIM PARTE TRASEIRA 75208192	UNID.	2	MEC BEE	4,70	9,40
68	COLETOR DE ESCAP MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75206828	UNID.	1	CUMMINS	1.800,00	1.800,00
69	MANGUEIRA DA TURBINA MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75289695	UNID.	3	FIAT	739,00	2.217,00
70	BOMBA DE OLEO MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75286160	UNID.	1	SCHADEK	370,00	370,00
72	BUJÃO DO CABEÇOTE MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75287924	UNID.	5	SPAAL	8,00	40,00
75	ENGRENAGEM 75289057	UNID.	4	TX	1.760,00	7.040,00
77	ANEL ELÁSTICO 11069576	UNID.	4	USENIL	1,50	6,00
78	PINO 75289068	UNID.	18	USENIL	25,00	450,00
79	MOLA 76036051	UNID.	18	USENIL	4,50	81,00
80	ARRUELA 76036052	UNID.	18	USENIL	3,00	54,00
81	PONTA DE EIXO 75289061	UNID.	2	TGL	998,00	1.996,00
83	PLANETÁRIO 79048437	UNID.	4	TGL	416,00	1.664,00
84	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO 75287552	UNID.	4	NTN	1.152,00	4.608,00
85	RETENTOR EIXO TRASEIRO 75288333	UNID.	4	APC	41,00	164,00
86	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO 75289030	UNID.	4	NTN	310,00	1.240,00
87	SUPORTE DO EIXO TRASEIRO COMPLETO 75289052	UNID.	2	FIAT	3.465,00	6.930,00
88	CREMALHEIRA 75289047	UNID.	2	FIAT	5.500,00	11.000,00
90	ROLAMENTO DO PINHÃO 75287565	UNID.	2	NTN	260,00	520,00
91	ARRUELA DO PINHÃO 79039859	UNID.	2	USENIL	25,00	50,00
92	FLANGE DO PINHÃO 75289077	UNID.	2	USENIL	730,00	1.460,00
93	CAIXA SATÉLITE COMPLETA 75289086	UNID.	1	TGL	7.900,00	7.900,00
95	CALÇO DE AÇO JUN. ARTICULAÇÃO 75214968	UNID.	10	MODELO	4,00	40,00
96	CALÇO ARTICULAÇÃO DE AÇO JUN. A 75214969	UNID.	10	MODELO	3,00	30,00
97	CALÇO ARTICULAÇÃO DE AÇO 0,1MM 75237665	UNID.	10	MODELO	3,00	30,00
98	FORQUILHA DO GIRA-CÍRCULO 75267007	UNID.	4	TGL	1.750,00	7.000,00
99	TAMPA DA FORQUILHA GIRA-CÍRCULO 75267013	UNID.	4	FIAT	245,00	980,00
100	CALÇO DA FORQUILHA GIRA-CÍRCULO 75248666	UNID.	10	MODELO	1,60	16,00
101	PRISIONEIRO DE AÇO 75245603	UNID.	8	USENIL	3,50	28,00
107	PAINEL DE INSTRUÇÃO 75261257	UNID.	1	BIAT	2.555,00	2.555,00
109	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO 73177386	UNID.	1	FIAT	520,00	520,00
111	JUNTA PLANA DO COLETOR DE ADMISSÃO 75287976	UNID.	2	WAS	28,00	56,00
113	TAMPA DIANTEIRA 75208189	UNID.	1	WAS	14,30	14,30
114	BALANCIM MOTOR CUMMINS SÉRIE "B" 75287897	UNID.	6	CUMMINS	202,00	1.212,00
115	BALANCIM MOTOR CUMMINS SÉRIE "B" 75311052	UNID.	6	CUMMINS	209,00	1.254,00
119	SOLENOIDE MOTOR CUMMINS SÉRIE "B" 75288856	UNID.	1	B.BORG	297,00	297,00
122	COXIM DO RADIADOR 73183427	UNID.	4	ELIOFLEX	28,00	112,00

124	MANGUEIRA 75206832	UNID.	1	ELBOR	3,20	3,20
126	VENTILADOR 73186231	UNID.	1	I.CORREIA	777,00	777,00
127	TAMPA DO RADIADOR 73188084	UNID.	2	PV	9,00	18,00
128	SUORTE DO VENTILADOR 75311098	UNID.	2	CUMMINS	745,00	1.490,00
129	EIXO DO VENTILADOR 75311099	UNID.	2	CUMMINS	95,00	190,00
130	CUBO DO VENTILADOR 75311100	UNID.	2	CUMMINS	80,00	160,00
131	POLIA DO VENTILADOR 75311103	UNID.	2	CUMMINS	390,00	780,00
132	PLACA TRAVA DO VENTILADOR 75208265	UNID.	2	CUMMINS	80,00	160,00
133	RETENTOR DO SUPORTE DO VENTILADOR 75311101	UNID.	2	CUMMINS	70,00	140,00
134	RETENTOR DO ESTICADOR DA CORRENTE 75259016	UNID.	4	APC	10,00	40,00
135	RETENTOR DO ESTICADOR DA CORRENTE 75259017	UNID.	4	APC	17,00	68,00
136	RETENTOR DO ESTICADOR DA CORRENTE 45481993	UNID.	4	APC	5,00	20,00
137	VALVULA DO ESTICADOR DA CORRENTE 75259401	UNID.	7	USENIL	40,00	280,00
140	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO 73170668	UNID.	1	TURBO	56,00	56,00
141	JUNTA ESFÉRICA 75257734	UNID.	1	FIAT	49,00	49,00
142	JUNTA ESFÉRICA 75255920	UNID.	1	FIAT	39,00	39,00
143	COPO 75288844	UNID.	1	CATAMBI	86,00	86,00
144	RETENTOR 75288848	UNID.	1	APC	6,60	6,60
145	ANEL ZERO 75288841	UNID.	1	APC	0,20	0,20
146	ABRAÇADEIRA 75287865	UNID.	2	USENIL	58,00	116,00
147	TURBO-COMPRESSOR 75313125	UNID.	1	FIAT	3.600,00	3.600,00
148	JUNTA PLANA 75287974	UNID.	6	WAS	4,90	29,40
149	MANGUEIRA COM RACORDE 73183327	UNID.	1	ELBOR	340,00	340,00
153	MANGUEIRA 75208297	UNID.	1	ELBOR	8,00	8,00
154	ANEL 75289696	UNID.	2	APC	0,10	0,20
156	BOMBA DE ÓLEO 75287878	UNID.	1	SCHADEK	360,00	360,00
157	JUNTA DO TROCADOR DE CALOR 75287945	UNID.	1	MEC BEE	24,00	24,00
158	TROCADOR DE CALOR 75287941	UNID.	1	ENGEPARTS	235,00	235,00
159	JUNTA DO TROCADOR DE CALOR 75287942	UNID.	1	MEC BEE	17,00	17,00
168	CALÇO DO BRAÇO LEVANTAMENTO 79087257	UNID.	4	MODELO	4,00	16,00
169	CALÇO DO BRAÇO LEVANTAMENTO 79087258	UNID.	4	MODELO	6,00	24,00
171	ARRUELA DO BRAÇO LEVANTAMENTO 71415099	UNID.	12	MODELO	6,00	72,00
172	ARRUELA DO BRAÇO LEVANTAMENTO 71415098	UNID.	12	MODELO	6,50	78,00
174	CALÇO DO BRAÇO LEVANTAMENTO 75256952	UNID.	2	MODELO	6,00	12,00
175	CALÇO DO BRAÇO LEVANTAMENTO 75256951	UNID.	2	MODELO	6,50	13,00
177	RETENTOR DO PINO DO BRAÇO LEVANTAMENTO 73171410	UNID.	1	APC	43,00	43,00
178	BUCHA DO BRAÇO LEVANTAMENTO 73180081	UNID.	2	HDS	385,00	770,00
179	PINO DO BRAÇO DE PENETRAÇÃO 75265422	UNID.	2	HDS	347,00	694,00
180	CALÇO DO BRAÇO DE PENETRAÇÃO 71415161	UNID.	4	MODELO	9,00	36,00
181	CALÇO DO BRAÇO DE PENETRAÇÃO 71415160	UNID.	4	MODELO	4,00	16,00
182	RETENTOR DO BRAÇO DE PENETRAÇÃO 73171393	UNID.	2	APC	11,50	23,00
183	BUCHA DO BRAÇO DE PENETRAÇÃO 75324646	UNID.	2	HDS	330,00	660,00
185	BUCHA DO BRAÇO DE PENETRAÇÃO 75324389	UNID.	2	HDS	90,00	180,00
186	RETENTOR DO BRAÇO DE PENETRAÇÃO 73175738	UNID.	2	APC	4,00	8,00
187	BUCHA DO BRAÇO DE PENETRAÇÃO 75324394	UNID.	2	HDS	115,00	230,00
188	RETENTOR DO BRAÇO DE PENETRAÇÃO 73172064	UNID.	6	APC	4,30	25,80
189	PINO DA BIELA 75265444	UNID.	1	HDS	610,00	610,00
190	PINO DA BIELA 75265443	UNID.	1	HDS	398,00	398,00
191	BUCHA DA BIELA 73180126	UNID.	2	HDS	205,00	410,00
192	RETENTOR DA BIELA 73172083	UNID.	2	APC	5,00	10,00
193	BUCHA DA BIELA 73180125	UNID.	2	HDS	143,00	286,00
194	ANEL DA BIELA 75265219	UNID.	4	APC	2,40	9,60
195	CALÇO DA BIELA 71415410	UNID.	4	MODELO	6,10	24,40
196	CALÇO DA BIELA 75323491	UNID.	4	MODELO	8,50	34,00
199	CALÇO DO BRAÇO 75284106	UNID.	4	MODELO	9,00	36,00
200	CALÇO DO BRAÇO 75284112	UNID.	4	MODELO	14,00	56,00
201	ANEL Ó DO BRAÇO 75256417	UNID.	2	APC	3,00	6,00
202	DENTE DA CAÇAMBA 75255529	UNID.	14	SOMASA	77,00	1.078,00
203	CALÇO DA CAÇAMBA 71415410	UNID.	3	MODELO	6,10	18,30

204	CALÇO DA CAÇAMBA 71415409	UNID.	2	MODELO	13,50	27,00
205	ESPAÇADOR DA CAÇAMBA 75323219	UNID.	2	HDS	445,00	890,00
206	CALÇO DA CAÇAMBA 75323493	UNID.	5	MODELO	9,00	45,00
207	CALÇO DA CAÇAMBA 75323491	UNID.	5	MODELO	8,50	42,50
209	CHAPA DA CAÇAMBA 75323245	UNID.	2	HDS	176,00	352,00
211	FILTRO HIDRAULICO 73171648 CONV.TH 7560	UNID.	4	TURBO	175,00	700,00
212	BUCHA DO CILINDRO DO BRAÇO 71445956	UNID.	2	HDS	290,00	580,00
213	RETENTOR DO BRAÇO 71415158	UNID.	20	APC	10,00	200,00
214	BUCHA DO CILINDRO DA CAÇAMBA 71400206	UNID.	6	HDS	120,00	720,00
215	BUCHA DO CILINDRO DA CAÇAMBA 71400222	UNID.	1	HDS	125,00	125,00
216	RETENTOR DO CILINDRO DA CAÇAMBA 71415159	UNID.	10	APC	3,50	35,00
217	AMORTECEDOR DO CAPO 73175457	UNID.	8	ELIOFLEX	139,00	1.112,00
228	INDICADOR DO DE RESERVATÓRIO COMBUSTIVEL 73186226	UNID.	1	FIAT	2.307,00	2.307,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:01798224

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2012
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº
069/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

VIGÊNCIA: 16/07/2012 à 15/07/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para atender a iluminação pública na Av. Lions Internacional e Av. Jatobá, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
1	POSTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA, FABRICADOS EM TUBOS DE AÇO CARGONO, SEÇÃO REDONDA, MODELO TELEFÔNICO, COM 12 METROS, ACABAMENTO: GALVANIZADO A FOGO	UNID.	56	JRC	1.090,00	61.040,00
3	REATOR LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W-LINSA	UNID.	112	INDUWOLT	28.50	3.192,00
6	PORCA 5/8"	UNID.	224	CISER	0,39	87,36
7	CABO 1 KV/ 10MM (VERMELHO)	M.	2400	CORFIO	2,95	7.080,00
8	CABO 1 KV/ 10MM (PRETO)	M.	2400	CORFIO	2,95	7.080,00
9	CABO 1 KV/ 10MM (BRANCO)	M.	2400	CORFIO	2,95	7.080,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:0D09F359

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2012
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº
069/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

VIGÊNCIA: 16/07/2012 à 15/07/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para atender a iluminação pública na Av. Lions Internacional e Av. Jatobá, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
------	-----------	---------	--------	-------	----------------	-----------------

2	LUMINÁRIA FECHADA DE ALTO RENDIMENTO, COM CORPO UNICO EM ALUMINIO INJETADO PARA LAMPADAS VAPOR DE SODIO DE 70, 100 E 150W FORMATO TUBULAR MODELO ILUMINATIC ILP-300 HORUS	UNID.	112	ILUMINATIC	178,50	19.992,00
10	FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO 20M	UNID.	12	3M	12,30	147,60
11	FITA ISOLANTE 20 MTS	UNID.	12	AVANT	2,30	27,60
12	ARAME GALVANIZADO BWG 14-2.11MM.	KG.	20	GERDAU	9,40	188,00
13	CABO 1 KV/ 4MM	M.	1400	CORFIO	1,25	1.750,00
14	DISJUNTOR TRIFASICO 20A	UNID.	10	SOPRANO	35,30	353,00
15	CONTACTOR 25 AMPERES	UNID.	25	SOPRANO	99,00	2.475,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:3BA475A6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2012
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº
069/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MOREIRA E CIA LTDA

VIGÊNCIA: 16/07/2012 à 15/07/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para atender a iluminação pública na Av. Lions Internacional e Av. Jatobá, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
5	ARRUELA LISA 5/8"	UNID.	224	CISER	0,05	11,20
16	MANGUEIRA 1".	UNID.	1200	POLIBRAS	0,94	1.128,00
17	TAMPÃO DE 150MM ESGOTO	UNID.	30	KRONA	16,10	483,00
18	TUBO DE ESGOTO 150MM	UNID.	2	ICATUBOS	85,32	170,64

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:FB9A8044

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2012
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº
079/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MOREIRA E CIA LTDA

VIGÊNCIA: 19/07/2012 à 18/07/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de construção para atender as Secretarias Municipais, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	V. Total R\$
01	130	KG.	ARAME RECOZIDO PRETO 18	BELGO	6,89	895,70
02	380	UNID.	BARRA DE FERRO 4.2MM	BELGO	5,31	2.017,80
03	80	KG.	PREGO 17X27	BELGO	5,80	464,00
04	40	KG.	PREGO 19X36	BELGO	5,57	222,80
05	10	KG.	PREGO 12X12	BELGO	7,46	74,60
06	115	UNID.	BARRA DE FERRO 5MM	BELGO	7,02	807,30
07	70	UNID.	FERRO DE 1/4 X 6.3MM	BELGO	11,58	810,60
08	40	UNID.	BARRA DE FERRO 8MM	BELGO	19,61	764,40
09	40	UNID.	BARRA DE FERRO 10MM	BELGO	26,58	1.063,20
10	45	UNID.	ARGAMASSA TIPO C1 SACA DE 20KG	QUARTZONORTH	8,87	399,15
11	40	UNID.	ARGAMASSA TIPO C2 SACA DE 20 KG	QUARTZONORTH	16,47	658,80
12	100	UNID.	BIANCO 18 LITROS	COLAMAX	114,95	11.495,00
13	20	UNID.	ACELERADOR DE PEGA RAPIDÍSSIMA 18 LITROS	SELATON	128,21	2.564,20
14	22	UNID.	ADITIVO PARA DAR LIGA A ARGAMASSA 18L	KALFACIL	56,96	1.253,12

15	50	UNID.	REAUNTE SACO DE KG	QUARTZONORTH	3,06	153,00
16	60	UNID.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2.44M 6MM	ISDRALIT	32,70	1.962,00
17	60	UNID.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 3,05X1,10X6M	ISDRALIT	49,74	2.984,40
18	40	UNID.	CUMEEIRA 15*6mm	ISDRALIT	24,47	978,80
19	150	UNID.	PARAFUSO COMPLETO PARA TELHA	BELGO	0,46	69,00
20	1700	M3	AREIA FINA LAVADA (M³)	RIO DO SANGUE	38,07	64.719,00
21	950	M3	AREIA GROSSA	RIO DO SANGUE	69,00	65.550,00
22	8000	UNID.	CIMENTO SC 50KG	ITAU	21,00	168.000,00
23	800	KG.	CAL HIDRATADO	USICAL	8,06	6.448,00
24	680	M.	BARRA DE FERRO CA 50 3/8	BELGO	28,56	19.420,80
25	45000	UNID.	TIJOLO 8 FUIROS	CERAMICA NOVA OLIMPIA	0,48	21.600,00
26	45000	UNID.	TIJOLO MACIÇO	CERAMICA NOVA OLIMPIA	0,32	14.400,00
27	650	M3	PEDRA BRITA NRO. 1	PEDREIRA TANGARA	89,00	57.850,00
28	100	UNID.	LIXA D'AGUA 80	NORTON	0,67	67,00
29	50	UNID.	LIXA D'AGUA 100	NORTON	0,67	33,50
30	50	UNID.	CAIXA DESC. CONTR.	ASTRA	17,55	877,50
31	100	UNID.	LIXA D'AGUA Nº 120	NORTON	0,67	67,00
33	1000	UNID.	CAL COM FIXADOR EMBALAGEM COM 08 KILOS	USICAL	6,18	6.180,00
34	50	UNID.	CORANTE EM PO AMARELO 500 GR	SINHA	5,97	298,50
35	200	UNID.	BARRA DE FERRO 5.0 MM	BELGO	7,02	1.404,00
36	200	UNID.	BARRA DE FERRO 5/16 8MM	BELGO	20,00	4.000,00
37	10	KG.	PREGO 19X39.	BELGO	5,57	55,70

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:6D6DAECA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 027/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x R2 Tech Serviços e Soluções Inteligentes Ltda ME

Objeto: alterar a Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização.

Data: 18/07/2012

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 007/2012

Secretaria: Educação

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:9117A4ED

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 030/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x João Patricio do Carmo

Objeto: alterar a Cláusula Quarta – Do Valor e Da Forma De Pagamento.

Valor: R\$ 154.000,00

Data: 18/07/2012

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 021/2012

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:1A59FCC4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 032/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Moreira e Cia Ltda

Objeto: alterar a Cláusula Primeira – Do Objeto e Cláusula Quarta – Do Valor e Da Forma De Pagamento.

Valor: R\$ 62.116,84

Data: 19/07/2012

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 021/2012

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F3427C26

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 004 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2009

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x G.G. DE JESUS - ME

Objeto: Fica aditada a Cláusula Quarta – Do Prazo, do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2009, de 02.03.2009, passando a vigorar pelo período de mais 10 (dez) meses, com início em 03 de julho de 2012 e término em 02 de maio de 2013.

Data: 02/07/2012

Procedimento Licitatório: Carta Convite nº 003/2009

Secretaria: Saúde

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:AC3F3747

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 005 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 019/2009

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Oeste Agencia de Viagens e Turismo Ltda

Objeto: alterar a Cláusula Décima - Do Reajuste de Preços.

Data: 20/07/2012

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 002/2009

Secretaria: Educação

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:B5D23A60

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 057/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X José Domingos de Souza Nogueira - Me

Objeto: O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia para os serviços de reforma da Escola de Educação Infantil EMEI Itamarati Norte e conclusão do piso e Iluminação da Quadra Poliesportiva da Itamarati Norte com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução da obra.

Unidade Orçamentária: 06.002 – Desporto Comunitário

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub Função: 813 Lazer

Programa: 0003 – Formando Campeões, Firmando Amizades.

Projeto/atividade: 1029- Construção e Reformas de Quadras de Esportes e Áreas de Lazer.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1 – Recursos Próprios

Reduzido: 202

Unidade Orçamentária: 09.002 Departamento de Educação

Função: 12 Educação

Sub Função: 365 Educação Infantil

Programa: 0002 – Educativa – Educação Participativa

Projeto/atividade: 1055 Construção e Ampliação de Escolas de Educação Infantil - EMEIs.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 2 – Recursos Vinculados

Reduzido: 413

Valor Total: R\$ 97.778,29

Prazo: 120 dias

Data: 06/07/2012

Procedimento Licitatório: Convite nº 017/2012

Secretaria: Esportes e Lazer e Educação

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:3B7DBA60

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 058/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso – SEBRAE/MT

Objeto: contratação de empresa para realização de Cursos de Capacitação, para atender a população local. Utilizando recursos do Fundo Municipal de Investimento Social.

Classificação Orçamentária: 11.006.08.244.0008.1106 - 3.3.90.39.00

Valor Total: R\$ 12.950,00

Prazo: 6 meses

Data: 10/07/2012

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 003/2012

Secretaria: Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:10BBCF0D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 059/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/MT

Objeto: contratação de empresa para realização de Cursos de Capacitação, para atender a população local. Utilizando recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.005.11.334.0009.1104 – 3.3.90.39.00

Valor Total: R\$ 18.050,00

Prazo: 6 meses

Data: 10/07/2012

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 005/2012

Secretaria: Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:5766516B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2012**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº. 007/2012, do tipo Menor Preço - Execução Indireta - Empreitada por Preço Global, objetivando contratar empresa especializada em construção civil para execução de obra de construção de 01 (um) mini-estádio com campo de futebol society na Av. Governador Júlio Campos, com sanitários, arquibancada e área total de 1.394,81m², em conformidade com os termos do Edital e anexos. A abertura da sessão está marcada para 09/08/2012, às 09h00 (nove horas) do horário local, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 1.999, Bairro Bom Jardim. Os interessados poderão, mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), adquirir, junto à Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitação, o Edital e seus anexos, impressos e por meio digital (cd). Informações através do telefone/fax (65) 3387-1260, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 e 11h00 e 13h00 e 17h00. Campos de Júlio - MT, 24 de julho de 2012.

ERIC RODRIGO PETTENAN
Presidente da CPL

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:CC05CA93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475/2012, DE 23 DE JULHO DE 2012.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA
FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Engenheiro Civil, Sr. **VORLEI ÂNGELO FERRAREZE**, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- Reforma do Ginásio M. Joubert Romancini, conforme Convite 007/2012.

§ 1º – A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência, os quais deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º – Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização do Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 23 de julho de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

MÁRCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:185DE45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476/2012, DE 23 DE JULHO DE 2012.

NOMEIA O SERVIDOR VALDO SOUZA
CALDEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO
CONTRATO 126/2010 DESTA
MUNICIPALIDADE, E O SERVIDOR JOSIAS
CONCEIÇÃO DA SILVA COMO FISCAL
SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor VALDO SOUZA CALDEIRA, como Fiscal responsável pelo controle e acompanhamento do contrato 126/2010, da Empresa, MALUSA TRANSPORTES LTDA, em todas as suas fases, aos quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor JOSIAS CONCEIÇÃO DA SILVA, como fiscal substituto do contrato mencionado no Art.1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 23 de julho de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MARCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:B675BA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477/2012, DE 23 DE JULHO DE 2012.

NOMEIA O SERVIDOR VALDO SOUZA
CALDEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO
CONTRATO 127/2010 DESTA
MUNICIPALIDADE, E O SERVIDOR JOSIAS
CONCEIÇÃO DA SILVA COMO FISCAL
SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor VALDO SOUZA CALDEIRA, como Fiscal responsável pelo controle e acompanhamento do contrato 127/2010, da Empresa, DA LUZ MORAIA & DA LUZ MORAIS LTDA, em todas as suas fases, aos quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor JOSIAS CONCEIÇÃO DA SILVA, como fiscal substituto do contrato mencionado no Art.1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 23 de julho de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MARCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:4C011572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478/2012, DE 23 DE JULHO DE 2012.

NOMEIA O SERVIDOR VALDO SOUZA
CALDEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO
CONTRATO 21/2009 DESTA
MUNICIPALIDADE, E O SERVIDOR JOSIAS
CONCEIÇÃO DA SILVA COMO FISCAL
SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor VALDO SOUZA CALDEIRA, como Fiscal responsável pelo controle e acompanhamento do contrato 21/2009, da Empresa, AMARAL E LIMA LTDA, em todas as suas fases, aos quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor JOSIAS CONCEIÇÃO DA SILVA, como fiscal substituto do contrato mencionado no Art.1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 23 de julho de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MARCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:C95CE9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 479/2012, DE 23 DE JULHO DE 2012.

NOMEIA O SERVIDOR VALDO SOUZA CALDEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 22/2009 DESTA MUNICIPALIDADE, E O SERVIDOR JOSIAS CONCEIÇÃO DA SILVA COMO FISCAL SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor VALDO SOUZA CALDEIRA, como Fiscal responsável pelo controle e acompanhamento do contrato 22/2009, da Empresa, DA LUZ MORAIS & DA LUZ MORAIS LTDA, em todas as suas fases, aos quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor JOSIAS CONCEIÇÃO DA SILVA, como fiscal substituto do contrato mencionado no Art.1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 23 de julho de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MARCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:E6027028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 480/2012, DE 23 DE JULHO DE 2012.

NOMEIA O SERVIDOR VALDO SOUZA CALDEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 23/2009 DESTA MUNICIPALIDADE, E O SERVIDOR JOSIAS CONCEIÇÃO DA SILVA COMO FISCAL SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor VALDO SOUZA CALDEIRA, como Fiscal responsável pelo controle e acompanhamento do contrato 23/2009, da Empresa, MALUSA TRANSPORTES LTDA, em todas as suas fases, aos quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor JOSIAS CONCEIÇÃO DA SILVA, como fiscal substituto do contrato mencionado no Art.1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 23 de julho de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MARCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:D1022E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 481/2012, DE 23 DE JULHO DE 2012.

NOMEIA O SERVIDOR THIAGO BELLO KIRCHESCH PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 57/2011 DESTA MUNICIPALIDADE, E O SERVIDOR JOSIAS CONCEIÇÃO DA SILVA COMO FISCAL SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor THIAGO BELLO KIRCHESCH, como Fiscal responsável pelo controle e acompanhamento do contrato 57/2011, da Empresa, EMTEC- EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, em todas as suas fases, aos quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor JOSIAS CONCEIÇÃO DA SILVA, como fiscal substituto do contrato mencionado no Art.1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 23 de julho de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MARCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:ED6A45E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482/2012, DE 23 DE JULHO DE 2012.**

NOMEIA O SERVIDOR ADAILTON ROSA DE JESUS PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 94/2009 DESTA MUNICIPALIDADE, E A SERVIDORA WILZA RENATA COELHO COMO FISCAL SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor ADAILTON ROSA DE JESUS, como Fiscal responsável pelo controle e acompanhamento do contrato 94/2009, da Empresa, SENTINELA SEGURANÇA MONITORADA LTDA-ME, em todas as suas fases, aos quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas.

Art. 2º - Fica nomeado a servidora WILZA RENATA COELHO, como fiscal substituto do contrato mencionado no Art.1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 23 de julho de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MARCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:2D8D40CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

BEATRIZ ESPERANÇA BIANCHI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16 E 17 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

NELI MARIA SELVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ANTÔNIO PIRES DOS SANTOS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AMAURO NOAL requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:18505DC8

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: Inexecução na ENTREGA.

Prezado Senhor,

1. Vimos através do presente **NOTIFICAR** a Empresa: **COXIPÓ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA IMPORTADO LTDA**, 03.426.484.0001.23 pela não entrega do item constante na Nad – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA n. 3055/2012 do Pregão 054/2012 referente aos no prazo estipulado no Edital.
2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **03 (três) dias** corridos para que as referidas empresas entreguem os itens licitados no almoxarifado Central, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega do produto solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita às penalidades e multas estabelecida no item 13 do edital, ficando ainda sujeita à rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.
4. Informamos ainda que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 24 de julho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:D3F62B94

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 028/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 027/2012 - *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de prestação de serviços para linha de veículos leves e pesados* em que foram vencedoras as empresas **M. R. SIGNORINI**, CNPJ Nº 14.278.739/0001-74, **N. G. P BOMBAS DIESEL LTDA**, CNPJ N. 70.491.618/0001-87, **SOUZA FILHO E LUIZ DE SOUZA LTDA - ME**, CNPJ N. 10.173.808/0001-24, **AUTO ELÉTRICA CAMPO VERDE LTDA**, CNPJ N. 37.517.323/0001-67, **MONTANA RETIFICA DE MOTORES LTDA**, CNPJ N. 05.629.781/0001-00, **LANNER E PASQUALOTTO LTDA**, CNPJ N. 04.028.931/0001-59, se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 26 de Março de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:B2596BDF

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 039/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 028/2012 - *Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para limpeza de fossa séptica e caixa e gordura* em que foi vencedora a empresa **IVONE EBERT - ME**, CNPJ Nº 03.159.850/0001-25 se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 29 de Março de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:088D375B

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 041/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 029/2012 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de plantas ornamentais* em que foi vencedora a empresa **CARLINDO R. DE SOUZA E CIA ME**, CNPJ Nº 04.444.582/0001-56 se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 02 de Abril de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:8402F093

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 034/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 030/2012 – *Registro de preços para futura e*

eventual aquisição de móveis para escritório e outros materiais em que foram vencedoras as empresas **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ Nº 05.870.717/0001-08 e **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO – ME**, CNPJ Nº 02.827.167/0001-56 se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 02 de Abril de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:2F0ABF78

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 036/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 031/2012 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças originais e genuínas* em que foi vencedora a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO ME**, CNPJ Nº 07.838.209/0001-78 se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 02 de Abril de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:B8732CBF

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 038/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 032/2012 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos* em que foi vencedora a empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 26.579.029/0001-63 se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 02 de Abril de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:954BB2F4

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 033/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 033/2012 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção* em que foram vencedoras as empresas **DEPÓSITO DE MAT. DE CONST. CAMPO VERDE LTDA - EPP**, CNPJ Nº 06.065.605/0001-47, **ERICSSON SAUSEN E CIA LTDA – ME**, CNPJ Nº 10.614.012/0001-60 e **ANTONIA APARECIDA BARBOSA SILVA NEVES – ME**, CNPJ Nº 07.969.414/0001-72 se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 27 de Janeiro de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:2CB9BB17

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 043/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 040/2012 – *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra com disponibilização de pessoal na função de porteiro e guarda vidas* em que foi vencedora a empresa **JOÃO VICENTE GARRIDO - ME**, CNPJ Nº 15.242.292/0001-46 se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 27 de Janeiro de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:36F4AE26

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 047/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 044/2012 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus* em que foi vencedora a empresa **VANDERLEY CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ Nº 08.349.487/0001-24 se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 27 de Janeiro de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:64A7E002

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 045/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 042/2012 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante* em que foi vencedora a empresa **FÁBRICA-QUÍMICA, PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA**, CNPJ Nº 05.853.347/0002-81 e **CASTOLDI DIESEL LTDA**, CNPJ Nº 26.810.556/0001-37 se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 27 de Janeiro de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:BF9B78EC

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 047/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 047/2012 – *Registro de preços para futura e*

eventual aquisição de medalhas e licitações em que foi vencedora a empresa **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ Nº 08.349.487/0001-24 se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 18 de Abril de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:E598F099

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 026/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 045/2012 – *Registro de preços para futura e eventual confecção de enxovais, camisetas, etc* em que foi vencedora a empresa **CASA DOS UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, CNPJ Nº 13.675.420/0001-10 se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 18 de Abril de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:F40CC83E

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 042/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 046/2012 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de segurança – EPI's* em que foram vencedoras as empresas **E M FILIPPO - ME**, CNPJ Nº 08.253.611/0001-53 e **ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, CNPJ Nº 06.110.817/0001-07 se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 18 de Abril de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:FB60682A

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 022/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 047/2012 – *Registro de preços para futura e eventual contratação de profissionais para desenvolver oficinas terapêuticas e ocupacionais* em que foram vencedoras as profissionais **ELIZABETE MARIA MACHADO PEREIRA**, CPF Nº 869.462.851-15 e **SUELI DE ARRUDA**, CPF Nº 586.893.892-53 se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 26 de Abril de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:B2650D36

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 048/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 048/2012 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para iluminação pública* em que foram vencedoras as empresas **ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, CNPJ Nº **06.110.817/0001-07**, **J. BILL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA – ME**, CNPJ Nº **74.648.593/0001-33**, **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, CNPJ Nº **15.984.883/0001-99** e **DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA – EPP**, CNPJ Nº **06.065.605/0001-47** se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 02 de Maio de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:8B474022

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 050/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 049/2012 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de um compactador de lixo úmido* em que foi vencedora a empresa **CIMASP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ Nº **0604.686.643/0001-91** se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 02 de Maio de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:1F220AE9

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 049/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 050/2012 – *Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de caminhão pipa* em que foram vencedoras as empresas **TRANSPORTADORA LAUXEN LTDA ME**, CNPJ Nº **12.872.660/0001-41** e **ODACIR GIRON EPP**, CNPJ Nº **02.669.764/0001-08** se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 26 de Abril de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:F5EC6A3A

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 030/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 051/2012 – *Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de materiais odontológicos* em que foram vencedoras as empresas **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ Nº **02.477.571/0001-47**, **PRHODENT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA**, CNPJ Nº **93.327.161/0001-75** e **SHALLON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**, CNPJ Nº **33.348.467/0004-29** se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 11 de Maio de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:4E0E1DF6

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 060/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 052/2012 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de prensa* em que foi vencedora a empresa **AMAZONYA EQUIPAMENTOS PARA RECICLAGEM LTDA**, CNPJ Nº **14.333.206/0001-48** se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 14 de Maio de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:45EBE825

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 046/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 053/2012 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais perfurocortantes* em que foram vencedoras as empresas **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **06.696.359/000-21** e **SALDANHA RODRIGUES LTDA**, CNPJ Nº **03.426.484/0001-23** se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 14 de Maio de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:A28E9BE6

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 052/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 054/2012 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a farmácia municipal* em que foi vencedora a empresa **RECMED COMÉRCIO**

DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ Nº 06.696.359/0001-21 se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 15 de Maio de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:6218D176

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 052/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 055/2012 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a farmácia municipal* em que foi vencedora a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 07.640.617/0001-10** se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 15 de Maio de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:0EBCEC2B

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 052/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 057/2012 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a farmácia municipal* em que foi vencedora a empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40** se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 15 de Maio de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:FA471C02

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 052/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 058/2012 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a farmácia municipal* em que foi vencedora a empresa **DIMACI/PR MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ Nº 00.656.468/0001-39** se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 15 de Maio de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:1C883E1F

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 052/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 059/2012 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a farmácia municipal* em que foi vencedora a empresa **AGLON MEDICAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 65.817.900/0001-71** se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 15 de Maio de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:8F9B6E8A

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 052/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 060/2012 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a farmácia municipal* em que foi vencedora a empresa **HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 26.921.908/0001-21** se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 15 de Maio de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:F0597F8F

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 056/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 061/2012 – *Registro de preços para futura e eventual contratação de clínica ou comunidade terapêutica de recuperação para tratamento químico* em que foi vencedora a empresa **VALOR DA VIDA – COMUNIDADE TERAPÊUTICA LTDA - ME, CNPJ Nº 10.685.714/0001-34**, se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 18 de Maio de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:0AE5F662

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 051/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 063/2012 – *Registro de preços para futura e*

eventual contratação de transporte rodoviário em que foram vencedoras as empresas **EVA TUR TRANSPORTES LTDA - ME**, CNPJ Nº **05.511.956/0001-71** e **PEVIDOR JR E AMORIM LTDA - ME**, CNPJ Nº **05.643.777/0001-98**, se encontra à disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 16 de Maio de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:13929C41

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 061/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 065/2012 – **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de piscina** em que foi vencedora a empresa **CRISTIANO SILVA DE ANDRADE - ME**, CNPJ Nº **15.377.002/0001-71**, se encontra à disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente

Campo Verde – MT, 22 de Maio de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:DAFDAA78

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 058/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 066/2012 – **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de comunicação visual** em que foi vencedora a empresa **B.H.C. PESSO & CIA LTDA - ME**, CNPJ Nº **08.787.454/0001-66**, se encontra à disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente

Campo Verde – MT, 25 de Maio de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:922700FB

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 054/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 067/2012 – **Registro de preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar** em que foram vencedoras as empresas **COMERCIAL MIX 10 LTDA – EPP**, CNPJ Nº **10.605.494/0001-91**, **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME**, CNPJ Nº **05.870.717/0001-08** e **COXIPÓ COM. DE PROD. DE PAPELARIA, IMP. E EXP. LTDA – EPP**, CNPJ Nº **01.882.109/0001-62** se encontra à disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente

Campo Verde – MT, 23 de Maio de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:7343E879

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 054/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 067/2012 – **Registro de preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar** em que foram vencedoras as empresas **COMERCIAL MIX 10 LTDA – EPP**, CNPJ Nº **10.605.494/0001-91**, **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME**, CNPJ Nº **05.870.717/0001-08** e **COXIPÓ COM. DE PROD. DE PAPELARIA, IMP. E EXP. LTDA – EPP**, CNPJ Nº **01.882.109/0001-62** se encontra à disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente

Campo Verde – MT, 23 de Maio de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:81AFB9CC

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 068/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 068/2012 – **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para comunicação visual** em que foi vencedora a empresa **B.H.C. PESSO & CIA LTDA – ME**, CNPJ Nº **08.787.454/0001-66**, se encontra à disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente

Campo Verde – MT, 28 de Maio de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:20BDE2A

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 066/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 069/2012 – **Registro de preços para futura e eventual contratação de exames de patologias clínicas** em que foi vencedora a empresa **EDMILSON YORIO OTAKE ME**, CNPJ Nº **37.477.700/0001-81**, se encontra à disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente

Campo Verde – MT, 30 de Maio de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:C132B9C0

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 057/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 070/2012 – *Registro de preços para futura e eventual locação de painel de outdoor* em que foi vencedora a empresa **EDUARDO LÚCIO DO CARMO E SILVA – ME**, CNPJ Nº **09.451.734/0001-61** se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 30 de maio de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:2513FCB2**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 064/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 071/2012 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e comunicação visual* em que foram vencedoras as empresas **ELIFRANCIS IND. COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA**, CNPJ Nº **08.866.744/0001-03**, **KARLA A.M.N. REGIS – ME**, CNPJ Nº **09.281.360/0001-83**, **TEIXEIRA & MORAES LTDA – ME**, CNPJ Nº **13.184.156/0001-11**, **B.H.C. PESSO & CIA LTDA – ME**, CNPJ Nº **08.787.454/0001-66** se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 30 de maio de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:ACEF6D1F**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 067/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 072/2012 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de adesivos* em que foi vencedora a empresa **TEIXEIRA & MORAES LTDA – ME**, CNPJ Nº **13.184.156/0001-11**, se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 01 de junho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:C1946129**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 053/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 073/2012 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de detergente automotivo* em que foi vencedora a empresa **ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, CNPJ Nº **11.978.499/0001-22**, se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente

Campo Verde – MT, 01 de junho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:FD07ECB5**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 070/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 074/2012 – *Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço para elaboração de outorgas de captação subterrânea de poços artesianas* em que foi vencedora a empresa **PAULO SÉRGIO SCHMIDT DONINI - ME**, CNPJ Nº **04.043.727/0001-07**, se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 12 de junho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:7287F2CE**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 055/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 075/2012 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos* em que foram vencedoras as empresas **ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, CNPJ Nº **06.110.817/0001-07**, **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ Nº **15.984.883/0001-99**, se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 14 de junho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:8DBCAA8A**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 069/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 077/2012 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática* em que foi vencedora a empresa **MARCELO DIAS MACHADO – ME**, CNPJ Nº **05.892.902/0001-01**, se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 19 de junho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:3B6A74FB**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 069/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 078/2012 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática* em que foi vencedora a empresa **JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº **06.128.710/0001-88**, se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 19 de junho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:6EAF9EB8**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 069/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 079/2012 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática* em que foi vencedora a empresa **BRASILL INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº **03.618.435/0001-92**, se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 19 de junho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:F7AF9BD0**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 069/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 080/2012 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática* em que foi vencedora a empresa **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ Nº **12.544.341/0001-07** se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 19 de Junho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:4FA09928**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 069/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 081/2012 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática* em que foi vencedora a empresa **GUERREIRO FILHO E CHAVES LTDA – ME**, CNPJ Nº **04.911.902/0001-30**, se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 19 de junho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:99D351AE**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 069/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 082/2012 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática* em que foi vencedora a empresa **FÁBIO MENEZES E SILVA – ME**, CNPJ Nº **05.688.933/0001-37**, se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 19 de junho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:903255DF**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 069/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 083/2012 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática* em que foi vencedora a empresa **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ Nº **13.472.885/0001-73**, se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 19 de junho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:4BAC9647**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 074/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 085/2012 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços gráficos e malharia* em que foi vencedora a empresa **EDITORA DE LIZ LTDA – ME**, CNPJ Nº **07.773.026/0001-11**, se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 26 de Junho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:75ECB037**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 074/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 086/2012 – *Registro de preços para futura e*

eventual aquisição de serviços gráficos e malharia em que foi vencedora a empresa **GRÁFICA E EDITORA AVABE LTDA – ME**, CNPJ Nº **03.996.567/0001-58**, se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 26 de Junho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:CA34C572

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 074/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 087/2012 – **Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços gráficos e malharia** em que foi vencedora a empresa **STEPHANIE DE OLIVEIRA FREITAS**, CNPJ Nº **09.913.287/0001-15**, se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 26 de Junho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:DAFEE494

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 074/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 088/2012 – **Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços gráficos e malharia** em que foi vencedora a empresa **STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA**, CNPJ Nº **36.932.978/0001-39**, se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 26 de Junho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:BB7115AD

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 074/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 089/2012 – **Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços gráficos e malharia** em que foi vencedora a empresa **MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº **26.583.427/0001-53**, se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 26 de Junho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:7F937A9B

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 074/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 090/2012 – **Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços gráficos e malharia** em que foi vencedora a empresa **TEIXEIRA & MORAES LTDA – ME**, CNPJ Nº **13.184.156/0001-11**, se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 26 de Junho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:61A15A1C

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 065/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 091/2012 – **Registro de preços para futura e eventual locação de compactador de lixo** em que foi vencedora a empresa **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **14.571.427/0001-54**, se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 02 de Julho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:43176024

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 085/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 093/2012 – **Registro de preços para futura e eventual aquisição de fralda e protetor solar** em que foi vencedora a empresa **LUVEX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, CNPJ Nº **95.533.702/0001-59**, se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 03 de Julho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:0A41D99E

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2012 ADVINDA DO PREGÃO Nº 085/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 094/2012 – **Registro de preços para futura e eventual aquisição de fralda e protetor solar** em que foi vencedora a empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA**, CNPJ Nº **05.159.591/0002-49**, se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 03 de Julho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:58FFD8BE**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2012 ADVINDA DO
PREGÃO Nº 081/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 097/2012 – **Registro de preços para futura e eventual aquisição de plantas ornamentais** em que foi vencedora a empresa **CARLINDO R. DE SOUSA E CIA LTDA – ME**, CNPJ Nº **04.444.582/0001-56**, se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 10 de Julho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:5EC5CF28**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA N. 04/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas de preços e propostas técnicas da presente licitação, referente aos **Quiosques da Praça São Miguel e Parque das Araras**, onde declaramos que a empresa: **LUCAS MAIER RAMOS**, CNPJ Nº 14.927.500/0001-88, com o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) mensal, perfazendo um total de **700 pontos** para o Quiosque da Praça São Miguel e para a empresa: **MARCOS ROBERTO MONTEIRO RABALDI**, CNPJ N. 15.617.146/0001-58 o valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) mensal, perfazendo um total de **600 pontos** para o Quiosque do Parque das Araras.

Campo Verde – MT, 24 de julho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Presidente da Cpl

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:EF83C68D**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2012 ADVINDA DO
PREGÃO Nº 083/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 098/2012 – **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para pequenos reparos** em que foi vencedora a empresa **DAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ Nº **15.287.935/0001-78**, se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 10 de Julho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:668996B3**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2012 ADVINDA DO
PREGÃO Nº 072/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 099/2012 – **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o transporte de professores** em que foi vencedora a empresa **MORAIS & CIA LTDA – ME**, CNPJ Nº **11.436.470/0001-19**, se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 10 de Julho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:2B01FF19**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 091/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **BEZERRA & FERNANDES LTDA – ME**, CNPJ Nº **06.987.646/0001-90** vencedora do lote 01, lote 02 e lote 03. Campo Verde – MT, 23 de julho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:5CED8CD1**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2012 ADVINDA DO
PREGÃO Nº 072/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a Ata de Registro de Preços nº 100/2012 – **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pedalinho tipo cisne** em que foi vencedora a empresa **E M FILIPPO – ME**, CNPJ Nº **08.253.611/0001-53**, se encontra á disposição de interessados no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a Legislação vigente
Campo Verde – MT, 12 de Julho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:6FDE646D**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 087/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **TRANSPORTADORA LAUXEN LTDA – ME**, CNPJ Nº **12.872.660/0001-41** vencedora do lote único com o valor de **R\$ 90.650,00** (noventa mil seiscientos e cinquenta reais).
Campo Verde – MT, 24 de julho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:D893A218**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA TP 010/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **CONSTRUTORA SÃO RAFAEL LTDA – ME**, CNPJ Nº **12.969.437/0001-17**. Campo Verde – MT, 24 de julho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:5C5F8DD3**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO 077/2012 - SRP****NOVA DATA: 03/08/2012 ÀS 14 HORAS
III CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES** na Modalidade **Pregão nº 077/2012**, dia **03 de agosto de 2012 às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital no site: www.campoverde.mt.gov.br . Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 24 de julho de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:400C0E2A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO 01 - LICENÇA PREMIO**

Ao Excelentíssimo senhor Lourival Martins Araujo
MD. Prefeito de Canabrava do Norte - MT
Canabrava do Norte - MT

Exmo. Prefeito,

Eu Luis Ferreira de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Administração, onde exerço as funções no setor de tributos venho á presença de vossa Senhoria, requer – lhe o gozo de licença premio, e, se possível sua concessão a partir de 20 de julho de 2012 até 20 de outubro de 2012.

Nestes termos
P. deferimento

Canabrava do Norte – MT 20 de julho de 2012

LUIS FERREIRA DE SOUZA**Publicado por:**

Nelson Ricardo Alves de Souza

Código Identificador:760E6A40**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2012 DE: 05/06/2012**

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 INCISO II E XXX QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Lourival Martins Araújo, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr^a. **ADRIANA DA SILVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 24306591-7 Órgão Expedidor SSP/SP e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF.

sob. nº. 121.169.158 - 64 Nomeado para exercer a Função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE -SE****CUMPRE-SE****Publicado por:**

Nelson Ricardo Alves de Souza

Código Identificador:08F6B5C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2012 DE: 27/06/2012**

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 INCISO II E XXX .”

O Senhor **LOURIVAL MARTINS ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Sr. **EDMAR CASTRO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG nº. **1306939283** Órgão Expedidor SSP-BA e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº. **017.600.665-67**, Exonerado da função de Assessor de Departamento da Secretaria de Administração, deste Município.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário,

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO

Prefeito Municipal

CUMPRE-SE**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****Publicado por:**

Nelson Ricardo Alves de Souza

Código Identificador:199EC362**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2012 DE: 27/06/2012**

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 INCISO II E XXX .”

O Senhor **LOURIVAL MARTINS ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Sr. **CARLOS RODRIGUES DE OLIVIERA**, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG nº**1232423-0** e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº. **912994031-15**, Exonerado da função de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** deste Município.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário,

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO

Prefeito Municipal

CUMPRE-SE**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE**

Publicado por:
Nelson Ricardo Alves de Souza
Código Identificador:E4981251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2012 DE: 27/06/2012

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 INCISO II E XXX .”

O Senhor **LOURIVAL MARTINS ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Sr. **RAFAEL YURI ALMEIDA SILVEIRA**, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG nº **1946488-6** Órgão Expedidor SSP-MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº. **023.665.991-02**, Nomeado para exercer a função de **Gerente de Sessão de Campo** deste Município.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário,

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
Prefeito Municipal

CUMPRE-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Nelson Ricardo Alves de Souza
Código Identificador:DAF5EF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2012 DE: 05/06/2012

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 INCISO II E XXX QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Lourival Martins Araújo, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr^a. **PAULA NERYS DA LUZ**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 1946530-0 Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. sob. nº. 022.088.281-94, Exonerada da Função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Nelson Ricardo Alves de Souza
Código Identificador:61C21C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2012 DE: 27/06/2012

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 INCISO II E XXX .”

O Senhor **LOURIVAL MARTINS ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Sr. **Joscelino Dias Gloria**, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG nº. 634.341 Órgão Expedidor SSP-MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº. 555.145.701-00, Exonerado da função de Gerente de Seção, deste Município.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário,

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
Prefeito Municipal

CUMPRE-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Nelson Ricardo Alves de Souza
Código Identificador:FE4C4A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2012 DE: 27/06/2012

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 INCISO II E XXX .”

O Senhor **LOURIVAL MARTINS ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Sr. **GILSON ALVES TENORIO**, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG nº **16823273** Órgão Expedidor SSP-MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº. **000.414.251-97**, Exonerado da função de **Gerente de Sessão de Campo** deste Município.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário,

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
Prefeito Municipal

CUMPRE-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Nelson Ricardo Alves de Souza
Código Identificador:3A8B2134

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 012

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados a prorrogação de prazo de recebimento das propostas e documentação da Tomada de Preço nº 012/2012, referente ao Aviso de Licitação publicado no Jornal Oficial Nº 25844, em 13/07/2012. O recebimento, abertura das propostas e disputa de preços acontecerá no dia 09/08/2012. Permanecem em vigor as demais condições estabelecidas no edital desta Tomada de Preço. O edital completo está disponível para a retirada na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas

ou pelo endereço eletrônico prefeituradecarlinda@gmail.com ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.
CARLINDA- MT, 24 de julho de 2012.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:1D0ECB64

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 037/2012**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 015/2010 que versa sobre a concessão do Benefício de Pensão Por Morte em favor da Sra. Catarina Martins Batista em decorrência do falecimento do segurado Sr Sebastião Batista.”

O Diretor Executivo do PREVI – SERV, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos nos termos do art. 40, §7º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 20/1998, combinado com o art. 14 e art. 15 da Lei n.º 869/1999 Dispõe sobre a estruturação do PREVI-SERV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães e, dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do segurado Sr. Sebastião Batista, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.615/86, e CPF sob o n.º 299.427.721-20, aposentado no cargo de vigilante, lotado no Fundo Municipal dos Servidores de Chapada dos Guimarães, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da dependente Sra. Catarina Martins Batista, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 1460118-4 – SSP/MT, residente e domiciliada neste município, conforme processo administrativo do PREVI-SERV, n.º 2012.07.0020P, a partir de 05 de janeiro de 2001, data de falecimento do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 05 de janeiro de 2001, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães- MT, 17 de julho de 2012.

JOÃO BATISTA VILELA FRATARI

Diretor Executivo do PREVI-SERV

Homologo:

FLAVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:47EDBED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2012**

MODALIDADE CARTA CONVITE

OBJETO: Prestação de serviço especializado para a realização de Concurso público.

A Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL torna

público, que no certame licitatório acima epigrafado sagrou-se vencedora

a empresa **ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E**

INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 36.879.070/0001-09.

Chapada dos Guimarães – MT, 11 de maio de 2012.

BENEDITA SIBELI DE CAMPOS

Presidente da CPL

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:61F233B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVITE 002/2012**

E D I T A L

PRÉAMBULO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, nomeada pelo Ato nº 001/2012, de 03/01/2012, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se acha aberta a licitação sob a modalidade CONVITE do tipo **MENOR PREÇO**, regida pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, objetivando a **aquisição de móveis, utensílios e equipamentos de informática** para a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, com abertura prevista para o dia 03/08/2012, às 15:00h00min, prazo máximo para a entrega dos envelopes de proposta.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Convite tem por objeto a seleção de empresa para o fornecimento de **móveis, utensílios e equipamentos de informática (processamento de dados)** para a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, conforme abaixo descrito:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
12	Cadeira secretária-executiva, com assento e encosto em espuma injetada revestido em tecido poliéster, com braços regulável, regulagem de altura a gás, com encosto regulável e altura através de catraca e rodízios.
01	Poltrona Presidente, com assento e encosto em espuma injetada revestido em couro sintético, com braços e apoio, regulagem de altura a gás, movimento relax e rodízios.
03	Escrivaninha com 3 gavetas
01	Escrivaninha com 2 gavetas
04	Microcomputador com a seguinte configuração mínima: Processador Intel i5, placa mãe Intel, Gabinete com fonte, HD de 500 gb, memória 4.0 gb (ddr3), drive gravadora (DVD+CD), cabo de energia para HD, mouse, teclado e Monitor LED 18,5 Widescreen.
01	Impressora Laser Color - Tecnologia de impressão: Laser Velocidade de impressão: Preto (A4): Até 16 ppm; A cores (A4): Até 4 ppm Resolução de impressão: A preto: Até 600 x 600 ppp Cor: Até 600 x 600 ppp Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 15.000 páginas.
01	Multifuncional com as funções: imprimir, copiar, scanear e fax - Tecnologia de impressão:Laser Qualidade de impressão preto (ótima):Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos), Idiomas de impressão:Central.
10	Cadeira secretária-executiva assento e encosto em espuma injetada revestido em tecido poliéster, sem braços, estrutura fixa 04 pés, em aço com pintura epóxi, com sapatas.
03	Nobreak – 05 tomadas no padrão NBR14136, interativo, regulação online, estabilizador interno de 4 estágios, filtro de linha interno, microprocessado, função battery Server, autodiagnóstico de baterias, porta fusível externo com unidade reserva, bivolt, recarga automática de baterias.

2. DA EXECUÇÃO

1.2 A empresa a ser contratada deverá fornecer os móveis e equipamentos sob a orientação da Comissão Permanente de Licitações.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães
Projeto/atividade: 1001 – Manutenção do Poder Legislativo

4.4.90.52.00.00.00.00.0999 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha : 05

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Além dos convidados diretamente, poderão também participar desta Licitação todos os interessados que tomarem conhecimento do presente Edital, devendo manifestar-se com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para a abertura dos envelopes;

4.2 Os interessados deverão ter finalidade e ramo de atividade pertinente com o objeto licitado, e ainda atender às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

4.3 Não poderão participar:

a) empresas que estejam impedidas de participar de licitação nos termos do art. 9º da Lei n. 8.666/93;

b) que esteja impedido de participar de licitação em razão de ter sofrido penalidade de suspensão ou ainda, que tenha sido declarado inidôneo, nos termos da lei.

4.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Conforme faculta o § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93, fica dispensada a fase de habilitação, contudo, **a documentação abaixo deve ser apresentada juntamente com a proposta, no mesmo envelope:**

5.1.1. Contrato Social em vigor;

5.1.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;

5.1.3. Prova de Situação Regular junto ao INSS - CND;

5.1.4. Prova de Situação Regular junto ao FGTS - CRF;

5.1.5 Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.7 Declaração de que não possui impedimentos legais ou outros, impeditivos do exercício profissional – **Anexo – IV**

5.1.9 Modelo de Proposta - **Anexo VI**

5.2. Os documentos devem ser apresentados por meio de cópias autenticadas ou acompanhados dos originais para conferência e autenticação, não sendo aceitos aqueles que não cumprirem estes requisitos.

5.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou de qualquer modo com defeito que impeça seu regular exame.

5.4 Empresas que se beneficiarem do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006 deverão apresentar documentos que comprovem que a empresa esta enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei e gozarão dos benefícios contidos na referida lei.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, devendo ser datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas, borrões quaisquer outros defeitos que lhe comprometa a leitura, devendo dela constar nome completo do licitante, telefone, e-mail e outros dados julgados importantes.

6.2 No preço apresentado na proposta, deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais tais como taxas, impostos, encargos e outros que se fizerem necessários, devendo o mesmo ser apresentado em moeda corrente com todos os algarismos;

6.3 Para sua plena validade a proposta deverá ter todas as suas páginas vistas, devendo, ao final, estar assinada pelo proponente ou por quem legalmente o representar por meio de procuração.

6.4 Os serviços constantes da proposta deverão ser minuciosamente descritos, obedecendo, em tudo, o que dispõe este convite.

6.5 Os preços deverão ser especificados unitariamente, devendo ainda ter a totalização do preço ofertado.

6.5.1. O valor total deverá ser expresso em algarismos arábicos e por extenso.

6.5.2 Quando ocorrerem divergências entre os valores em algarismo e por extenso, no julgamento da comissão prevalecerá o escrito por extenso;

6.6 O preço ofertado é fixo e irrevogável, salvo diante da ocorrência de fato imprevisível que justifique repactuação de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.7 Os preços ofertados devem ser compatíveis com os correntes do mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei 8.666/93.

6.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.10 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, ainda que não expresso na proposta.

6.11 Não serão aceitas propostas com especificações diferentes das constantes no presente convite, nem baseadas nas ofertas dos demais licitantes, como por exemplo a oferta de percentual abaixo da menor proposta.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O licitante interessado em participar desta licitação poderá fazer-se representar por pessoa credenciada para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitatório.

7.2 O representante deverá comprovar sua capacidade de representação através de instrumento de procuração que poderá ser pública ou particular. Se for particular, deverá ter a firma do outorgante reconhecida. Caso não esteja com firma reconhecida, a Comissão Permanente de Licitação não impedirá a participação na sessão, contudo não permitido nenhum tipo manifestação, limitando-se o pretenso representante a assistir à sessão.

7.3 A identificação do representante far-se-á por Carteira de Identidade ou documento equivalente.

7.4 O representante poderá exercer a representação de um só licitante.

7.5 Visando a celeridade do processo, a Comissão Permanente de Licitação sugere que os representantes sejam dotados de amplos poderes, incluindo a assinatura de documentos, interposição, renúncia ou desistência de recursos administrativos.

7.6 A simples ausência de representantes das licitantes na sessão pública de julgamento das propostas e habilitação e que tenham enviados suas propostas e documentações enseja desistência de recursos.

8. DOS PROCEDIMENTOS INERENTES A ESTA LICITAÇÃO

8.1. No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste convite, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passarão a ser examinados e abertos os envelopes.

8.1.1. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de alterar as datas ou pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

8.2. Não haverá tolerância quanto ao horário.

8.3. A licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

8.3.1. Verificação do sigilo das propostas e assinatura de todos os presentes nos envelopes;

8.3.2. Abertura dos envelopes contendo as propostas e visto em todos os documentos do seu conteúdo;

8.3.3. Verificação da conformidade da proposta e dos documentos conforme exigência do convite, sendo desclassificada a proposta incompatível ou que não trouxer em anexo qualquer dos documentos exigidos ou que, apresentados estejam irregulares, inclusive quanto ao prazo de validade;

8.3.4. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

8.3.5. Homologação do certame, adjudicação do objeto à vencedora e consequente contratação.

8.4. Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião.

8.5. Todas as circunstâncias da sessão de abertura serão registradas em ata, que todos devem assinar.

8.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei n. 8.666 de 1993.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidas as condições estabelecidas neste Convite, conforme previsto no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei Federal n. 8.666/93;

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste convite, especialmente as consideradas inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor estimado.

9.3. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.8.666/93.

9.4. Se duas ou mais propostas em igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados.

9.5 O extrato da Presente Licitação, bem como o resultado do julgamento das Propostas Comerciais será afixado em lugar de amplo acesso público para conhecimento dos interessados e providências que julgarem necessárias, inclusive para apresentação de recursos, obedecendo sempre ao prazo legal;

9.6 Ato da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Encerrados os procedimentos da fase de julgamento de proposta, inclusive quanto a recurso, e tendo sido a licitação homologada e seu objeto adjudicado ao vencedor, este será regularmente convocada para contratar e retirar a nota de empenho em prazo razoável e conveniente para a Administração, que em qualquer caso não será inferior a 03 (três) dias.

11. DA FORMA DE ENTREGA DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

11.1. Os móveis e equipamentos serão entregues, obedecendo em tudo o que dispõe o presente Convite e as disposições contratuais, conforme minuta de contrato em anexo.

12. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado.

12.2. O recebimento, no que couber, será feito com base no art. 73, I da Lei 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A licitante vencedora que não cumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Convite ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n. 8666/93, quais sejam:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a.1) advertência;

a.2) Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

a.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

a.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

13.2. No caso de aplicação das penalidades previstas neste item, estão resguardados os direitos da licitante vencedora constantes no art. 109 da Lei Federal n. 8666/93.

13.3. É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, com sua respectiva publicação.

13.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste convite a licitante que não o fizer até o segundo dia que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O valor para a execução da contratação será introduzido no contrato de fornecimento, conforme modelo anexo.

14.1.2 Os materiais serão pagos em parcela única.

14.2. Os pagamentos serão efetuados através de cheque.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

15.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

15.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

15.4. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

15.5. Fica ainda a contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social;

15.7. Qualquer licitante ou cidadão poderá impugnar os termos deste edital nos termos e condições do art. 41 da Lei Federal n. 8.666/93.

15.8. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação concernentes à fase de habilitação e propostas cabe recurso no prazo e nas condições previstas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

15.9. A participação nesta licitação implica no total conhecimento de suas condições, e a apresentação de documentos e propostas presumirá o conhecimento integral das condições da licitação com base neste edital.

15.10 A licitante vencedora obriga-se ao atender o objeto deste Convite para todos os efeitos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação dos erros constatados pela Administração, não estando os mesmos em conformidade com as referidas especificações determinadas pela Comissão de Licitações, nos termos do art. 69 da Lei Federal n. 8.666/93;

15.11 Lavar-se-á a ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação para exame e julgamento deste Convite que após lida e aprovada, será assinada pelos seus membros e pelos representantes das Licitantes presentes;

15.12 A Licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação e da Proposta subentende a aceitação incondicional de seus termos independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto licitado, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.13 Se houver desistência da licitante vencedora ou no caso de ocorrer rescisão ou distrato do Contrato, a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães poderá convidar a segunda classificada e, assim sucessivamente, se existir, para completar o objeto desta Licitação, porém nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma da Lei;

15.14 A licitante vencedora poderá subcontratar partes do objeto deste Convite em até 50% (cinquenta por cento), no que for estritamente necessário, sem desobedecer ao que prevê o art. 72 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores;

15.15 No caso de desistência ou de interrupção da execução do objeto deste Convite, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito à Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, estabelecendo um prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para que a Administração tenha o tempo hábil, a fim de que não venha a ser prejudicada com tal iniciativa;

15.16 Quaisquer informações sobre este certame poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, das **12:00 às 18:00h**, na sede da Câmara Municipal.

15.17 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Minuta do Contrato – **Anexo – II**

Declaração de que não possui impedimentos legais ou outros, impeditivos do exercício profissional – **Anexo – IV**

Declaração – **Anexo V**

Modelo de Proposta – **Anexo VI**

16. DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chapada dos Guimarães – MT, 17 de julho de 2012.

BENEDITA SIBELI DE CAMPOS

Presidente da CPL

CONVITE N. 001/2012

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT E A EMPRESA XXX PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Fernando Correa da Costa, nº 763, Centro, Chapada dos Guimarães-MT, inscrita no CNPJ sob nº 00.809.210/0001-25, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ADÃO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade **RG nº 876.413 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 320.352.501-10**, residente e domiciliado na Rua Paz do Senhor, São Sebastiao, XXXXX/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXX, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. xxx e Inscrição Estadual sob o n. xxx, estabelecida à xxxxx, n. xxx, Bairro xxxx, CEP: xx.xxx-xx Estado de xxxxxx, representado neste ato pelo seu xxxxx, Senhor xxxxx, xxxx, xxxx, residente à xxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. xxxx SSP/xx e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. xxx, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Convite nº 002/2012 com abertura em 1º DE AGOSTO DE 2012, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa **PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**, descritos na Carta Convite nº 002/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução é o de empreitada global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

3.1.1 Os móveis e equipamentos serão pagos em parcela única.

3.2. Os pagamentos serão efetuados através de cheque.

3.3 O valor fixado neste contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução, respeitando-se o disposto no subitem abaixo;

3.4 Caso os pagamentos não sejam efetuados no prazo previsto por culpa da contratante, o valor da parcela será atualizado monetariamente a partir daquela data até a do efetivo pagamento pelo índice divulgado pelo INPC/IBGE – Índice nacional de Preços ao Consumidor, praticado durante o período da inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 60 (sessenta) dias corridos e será contado a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

4.2 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.2.1O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante, nos termos do item 4.3, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

Unidade orçamentária: Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães

Projeto/atividade: 1001 – Manutenção do Poder Legislativo

4.4.90.52.00.00.00.0999 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha : 05

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATANTE

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

6.1.2 Acompanhar o andamento do contrato por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei Federal n. 8.666/93;

6.1.4 Oferecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas, devidamente limpos e organizados, com identificação das salas e disponibilização de candidatos por sala e escola, seguindo as orientações da Contratada;

6.1.5 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.6 Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente da retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.7 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.8 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.9 Oferecer os recursos humanos, fiscais e coordenadores, e ainda os materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos a serem prestados pela Contratada durante a realização das provas, tais como limpeza de escolas, seguranças dos portões de entrada e saída;

6.1.10 Encarregar-se da divulgação e publicação de todas as fases do Concurso Público na imprensa escrita;

6.1.11 Prestar auxílio procedendo ao recebimento das inscrições dos candidatos locais, utilizando a internet, com a emissão de boleto bancário;

6.1.12 Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;

6.1.13 Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para a Contratante.

6.1.14 Responsabilizar-se exclusivamente pelo envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de acordo com a resolução 014/2007-LC/269/2007 e lei federal 11.350/2006, todas as documentações pertinentes ao processo licitatórios e aqueles oriundos do processo do concurso público - publicações, editais, homologação recursos, leis, resoluções decretos, portarias, impacto financeiro da folha, disponibilidade financeira, autorização do ordenador de despesas, justificativas do concurso, convocações de candidatos termos de posse e outros atos decorrentes do processo.

6.1.15 Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança, quando se tratar de decisões isoladas sem pleno conhecimento ou consentimento da contratada inerentes ao concurso;

6.1.16 Responsabilizar-se pela homologação das inscrições isentas.

6.1.17 A contratante deverá fornecer as informações bancárias com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de aplicação das provas.

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 A Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a execução ou a entrega dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando houver inadimplência acima de 07 (sete) dias do prazo estipulado para as etapas;

6.2.2 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.3 Responsabilizar-se pela elaboração das provas, cujo conteúdo deverá obedecer fielmente o estabelecido no edital do concurso;

6.2.4 Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas e responsabilizar-se pela eventual remuneração pelos serviços;

6.2.5 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.6 Ministar orientação aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;

6.2.7 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal e, respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do presente contrato;

6.2.8 Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer;

6.2.9 Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança;

6.2.10 Apresentar o resultado das provas constando os candidatos classificados com vaga, os classificados sem vaga, os candidatos reprovados e os candidatos ausentes;

6.2.11 Orientar à Contratante para que cumpra rigorosamente os prazos dado aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do edital do concurso;

6.2.12 Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.13 Subsidiar a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais;

6.2.14 Promover todas as informações sobre o concurso público, inclusive gabaritos e resultados, no site da contratada;

6.2.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93;

6.2.16 Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante.

6.2.17 A CONTRATADA se obriga a fazer constar na folha resposta dos candidatos, tanto das provas objetivas como práticas, a assinatura dos fiscais de salas e da coordenação.

6.2.18 Assegurar a entrega do caderno de provas aos candidatos, conforme estabelecido no edital do concurso;

6.2.19 A contratada poderá solicitar adiamento da data de aplicação das provas, visando atender o princípio da transparência, caso as informações bancárias não sejam fornecidas no prazo previsto no item 6.1.17.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
 - b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
 - c) Judicial – nos termos da legislação processual;
- 8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao

cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de **Convite n. 002/2012**, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 - A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

13.2 - Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Chapada dos Guimarães-MT, AGOSTO de 2012.

Fulano Prefeito Municipal Contratante	Fulano Empresa Contratada
Testemunha: Fulano RG: CPF:	Testemunha: Fulano RG: CPF:

Minuta do contrato aprovada nos termos do art. 38, da Lei nº 8.666/9

ANDRÉ LUIS DOMINGOS DA SILVA

Assessor Jurídico

CONVITE N. 001/2012

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS LEGAIS OU OUTROS, IMPEDITIVOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

(NOME DA EMPRESA) devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº _____ e Inscrição Estadual sob o Nº _____, estabelecida à _____ Bairro _____, CEP: _____ Estado de _____, representada neste ato pelo seu _____ Senhor _____, _____, residente à _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº _____ SSP/____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, para fins de participação na licitação denominada Convite nº. 001/2012 da **Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães/MT**, declara, sob as penas da lei, que não tem qualquer impedimento de ordem legal ou profissional que o impeça de contratar com a Administração Pública, o objeto da presente licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

MUNICÍPIO/UF, ____ de ____ de 2012.

(Nome da empresa)
(Representante da empresa)

(obs.: Essa declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa)

CONVITE N. 001/2012

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Nome da empresa: _____, CNPJ: _____, com sede na rua _____, n. _____ Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____/____.

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **CONVITE N. 001/2012** emitido pela **Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães/MT**, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
 2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V art. 27 da Lei n. 9.854/99;
 3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei n. 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar n. 04/90)
- _____/____/_____
ASSINATURA
NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA
CARIMBO RG: /CPF:
CARIMBO CNPJ:

(obs.: Essa declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

CONVITE N. 001/2012
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)
(Local e data)

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT
REF.: CONVITE N. 002/2012**

Senhor Presidente,
Em atenção ao CONVITE N. 002/2012, acima referenciado, estamos apresentando a essa Comissão Permanente de Licitação, nossa PROPOSTA COMERCIAL para o atendimento do objeto pleiteado, nas condições abaixo e seguintes, ficando submetido ao exame/julgamento pelos membros dessa Comissão Permanente de Licitação.

a) Preço Global da Proposta:

b) Condições de pagamento:

a) Prazo de validade da Proposta:

d) Prazo de execução:

Informamos a Vossa Senhoria que aceitamos as condições estabelecidas no EDITAL do presente CONVITE, nos comprometendo a cumprir as condições apresentadas nesta Proposta Comercial e responsabilizar pela qualidade dos serviços, especialmente obedecendo às normas vigentes pertinentes a

Legislação sob a determinação da Comissão de Acompanhamento ou qualquer autoridade designada para a chefia dos trabalhos.

Atenciosamente,
(Assinatura)
(Carimbo do CNPJ)

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:33CB0260

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO – CONVITE Nº 013/2012

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao Convite nº 013/2012, cujo objeto é contratação de empresa para prestar serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA.** Colíder/MT, em 24 de Julho de 2012

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA
Presidente da Cpl

Publique-se

Publicado por:
Erivaldo Evaristo de Lima
Código Identificador:313AF1E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 06 de AGOSTO de 2012, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e materiais de consumo para manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Colíder/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85, Centro, Setor Leste – Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 24 de Julho de 2012

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Erivaldo Evaristo de Lima
Código Identificador:8666A4D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09/08/2012, às 09:00 horas, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 012/2012, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de construção de 01 (uma) creche no bairro Cidade Alta no município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 09 horas às 11h30m e das 13 horas às 16 horas, na Sala de Licitações da

Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT.

Colider/MT, em 24 de Julho de 2012

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Presidente da Cpl

Publique-se

Publicado por:

Erivaldo Evaristo de Lima

Código Identificador:D438AD85

DEPARTAMENTO DE PROJETOS TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.023.930/0001-38, sito a Travessa dos Parecis nº 85 Setor Leste - Centro, neste ato representada pelo Sr. **CELSO PAULO BANAZESKI**, Prefeito Municipal, portador da RG nº 3032573614 SSP/RS e inscrito no CNPF/MF sob o nº 398.858.100-30, residente e domiciliado na Rua Rosalina Provasi Ribeiro, n. 11, Setor Norte, Centro, cidade de Colíder-MT, nos termos do que estabelecem as cláusulas do **Contrato Nº 100/2011**, realizado entre o **MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT** e a empresa **GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, objetivando a Execução da Obra de **REFORMA GERAL, INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA ESCOLA ESTADUAL PALMITAL NO MUNICÍPIO DE COLIDER-MT**, consoante Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da **Tomada de Preços nº 012/2011**, vem informar a paralisação temporária dia **09 de julho de 2012**, devido a falta de liberação de recursos por parte da Seduc.

Outrossim, informamos que a retomada para a edificação da obra esta sem data pra reinício.

Dê-se, ciência ao contratado.

Colider/MT, 09 de julho de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal de Colider-MT

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:BEFD62C6

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI 2615/2012

Projeto de Lei nº.586/2012

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2615/2012.

ACRESCENTA PARAGRAFO 3º AO ARTIGO 19 DA LEI Nº 2118/2008, QUE TRATA DO PLANO DE CARGO CARREIRA E SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COLÍDER –MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder/MT, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica inserido ao artigo 19 da lei 2118/2008, o paragrafo 3º com a seguinte redação:

§ 3º. A avaliação do Estágio Probatório de que trata o caput deste artigo, com observância ao que dispõe o § 2º, cria tabela para o fim de

atribuição de nota pela Comissão de Avaliação, criada para este fim específico, a qual deverá seguir o quadro abaixo:

Não atendeu às expectativas	0 a 55
Atendeu parcialmente às expectativas	56 a 80
Atendeu às Expectativas	81 a 95
Superou às Expectativas	96 a 10

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, 24 de julho de 2012

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:15D1C19F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 061/2012

Colider/MT., 24 de julho de 2012.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do processo seletivo simplificado nº. 003/2011 da Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Senhor **CELSO PAULO BANAZESKI**, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2011 para provimento em contrato temporário da Prefeitura Municipal de Colider-MT., com base no item 8.1 do Edital de abertura, homologado em 30 de Janeiro de 2012, publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM em 30 de Janeiro de 2012, pelo prazo 160 dias, contado a partir de 25 de Julho de 2012.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso.

Registre-se.

Publique-se.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:A8FE37F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº 942/2012

Ao 17 (décimo) dia do mês de julho de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecis, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a Srª. Tereza Piloneto Mangolin e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Srº. **Ailton José Lemos**, toma posse no cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Motorista**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 6º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Srº. **Ailton José Lemos** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Motorista**, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
 (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
 (X) IV carteira de identidade (R.G.);
 (X) V cartão do CPF;
 (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
 (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
 (X) VIII carteira de trabalho;
 (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
 (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
 (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
 (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
 (X) XIV comprovante de residência;
 (X) XV carteira de habilitação Cat. “D” (cargo de Motorista);
 () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
 () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
 (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 17 de julho de 2012.

AILTON JOSÉ LEMOS

Compromissado

TEREZA PILONETO MANGOLIN

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:A6FA86D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº 941/2012

Ao 17 (décimo) dia do mês de julho de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a Srª. Tereza Piloneto Mangolin e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Srº. **Alain José Mangolin**, toma posse no cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Motorista**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 5º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Srº. **Alain José Mangolin** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Motorista**, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
 (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
 (X) IV carteira de identidade (R.G.);
 (X) V cartão do CPF;
 (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
 (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
 (X) VIII carteira de trabalho;
 (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;

(X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
 (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
 (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
 (X) XIV comprovante de residência;
 (X) XV carteira de habilitação Cat. “D” (cargo de Motorista);
 () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
 () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
 (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 17 de julho de 2012.

ALAIN JOSÉ MANGOLIN

Compromissado

TEREZA PILONETO MANGOLIN

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:2A712F71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº 940/2012

Ao 17 (décimo) dia do mês de julho de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a Srª. Tereza Piloneto Mangolin e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Srº. **Antonio Luiz Rodrigues**, toma posse no cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Motorista**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 4º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Srº. **Antonio Luiz Rodrigues** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Motorista**, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
 (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
 (X) IV carteira de identidade (R.G.);
 (X) V cartão do CPF;
 (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
 (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
 (X) VIII carteira de trabalho;
 (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
 (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
 (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
 (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
 (X) XIV comprovante de residência;
 (X) XV carteira de habilitação Cat. “D” (cargo de Motorista);
 () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);

- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
 (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 17 de julho de 2012.

ANTONIO LUIZ RODRIGUES

Compromissado

TEREZA PILONETO MANGOLIN

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:757502F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº 937/2012

Ao 12 (décimo segundo) dia do mês de julho de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Srª. Denise Pontes Duarte e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Srº. **Elias Batista Pereira**, toma posse no cargo de **Motorista “CNH D”**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 1º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Srº. **Elias Batista Pereira** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Motorista “CNH D”**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
 (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
 (X) IV carteira de identidade (R.G.);
 (X) V cartão do CPF;
 (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
 (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
 (X) VIII carteira de trabalho;
 (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
 (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
 (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
 (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
 (X) XIV comprovante de residência;
 (X) XV carteira de habilitação Cat. “D” (cargo de Motorista);
 () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
 () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
 (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 12 de julho de 2012.

ELIAS BATISTA PEREIRA

Compromissado

DENISE PONTES DUARTE

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:19D64086

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº 935/2012

Ao 10 (décimo) dia do mês de julho de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Srª. Denise Pontes Duarte e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Srª. **Erica Zattar Ribeiro**, toma posse no cargo de **Médico Especialista em Otorrino 10 horas**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 1º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. **Erica Zattar Ribeiro** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Médico Especialista em Otorrino 10 horas**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
 (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
 (X) IV carteira de identidade (R.G.);
 (X) V cartão do CPF;
 (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
 (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
 (X) VIII carteira de trabalho;
 (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
 () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
 (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
 (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
 (X) XIV comprovante de residência;
 () XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
 () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
 () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
 (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 10 de julho de 2012.

ERICA ZATTAR RIBEIRO

Compromissado

DENISE PONTES DUARTE

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:CE55F34E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 931/2012

Ao 02 (segundo) dia do mês de julho de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sr^a. Denise Pontes Duarte e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Sr^o. **Ilton Luis Ferreira Sanches**, toma posse no cargo de **Técnico em Enfermagem**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 12º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Sr^o. **Ilton Luis Ferreira Sanches** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Técnico em Enfermagem**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- (X) XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 02 de julho de 2012.

ILTON LUIS FERREIRA SANCHES
Compromissado

DENISE PONTES DUARTE
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:78639F7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 943/2012

Ao 17 (décimo) dia do mês de julho de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a Sr^a.

Tereza Piloneto Mangolin e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Sr^o. **Jailso Fistarol**, toma posse no cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Motorista**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 7º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Sr^o. **Jailso Fistarol** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Motorista**, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- (X) XV carteira de habilitação Cat. “D” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 17 de julho de 2012.

JAILSO FISTAROL
Compromissado

TEREZA PILONETO MANGOLIN
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:4784A0E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 934/2012

Ao 02 (segundo) dia do mês de julho de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sr^a. Denise Pontes Duarte e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Sr^o. **Jose Carlos Ferreira**, toma posse no cargo de **Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 2º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Sr^o. **Jose Carlos Ferreira** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem

desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 02 de julho de 2012.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Compromissado

DENISE PONTES DUARTE

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:66773690

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE Nº 936/2012

Ao 10 (décimo) dia do mês de julho de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer em exercício, a Sr^a. Vera Lucia Vicente Coutinho e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Sr^o. **José de Ascis da Silva**, toma posse no cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Motorista**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 1º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Sr^o. **José de Ascis da Silva** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Motorista**, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;

(X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).

(X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;

(X) VIII carteira de trabalho;

(X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;

(X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

(X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;

(X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;

(X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;

(X) XIV comprovante de residência;

(X) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);

() XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);

() XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso

(X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 10 de julho de 2012.

JOSÉ DE ASCIS DA SILVA

Compromissado

VERA LUCIA VICENTE COUTINHO

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer em Exercício

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:0BA3203E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE Nº 939/2012

Ao 17 (décimo) dia do mês de julho de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a Sr^a. Tereza Piloneto Mangolin e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Sr^o. **Lovegildo Bartolomeu de Oliveira**, toma posse no cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Motorista**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 3º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Sr^o. **Lovegildo Bartolomeu de Oliveira** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Motorista**, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;

(X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

(X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

(X) IV carteira de identidade (R.G.);

(X) V cartão do CPF;

(X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).

(X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;

(X) VIII carteira de trabalho;

(X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;

(X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

(X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;

(X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;

- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
 (X) XIV comprovante de residência;
 (X) XV carteira de habilitação Cat. “D” (cargo de Motorista);
 () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
 () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
 (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 17 de julho de 2012.

LOVEGILDO BARTOLOMEU DE OLIVEIRA

Compromissado

TEREZA PILONETO MANGOLIN

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:869B38B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE Nº 930/2012

Ao 02 (segundo) dia do mês de julho de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sr^a. Denise Pontes Duarte e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Sr^a. **Marceli Favero**, toma posse no cargo de **Técnico em Enfermagem**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 10º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Sr^a. **Marceli Favero** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Técnico em Enfermagem**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
 (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
 (X) IV carteira de identidade (R.G.);
 (X) V cartão do CPF;
 (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
 (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
 (X) VIII carteira de trabalho;
 (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
 () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
 (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
 (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
 (X) XIV comprovante de residência;
 (X) XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
 () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
 () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
 (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo

de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 02 de julho de 2012.

MARIELI FAVERO

Compromissado

DENISE PONTES DUARTE

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:69539D60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE Nº 925/2012

Ao 02 (segundo) dia do mês de julho de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sr^a. Denise Pontes Duarte e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Sr^o. **Marco Aurélio de Oliveira Mendonça**, toma posse no cargo de **Médico Clínico Geral 30 horas**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 2º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Sr^o. **Marco Aurélio de Oliveira Mendonça** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Médico Clínico Geral 30 horas**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
 (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
 (X) IV carteira de identidade (R.G.);
 (X) V cartão do CPF;
 (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
 (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
 (X) VIII carteira de trabalho;
 (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
 (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
 (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
 (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
 (X) XIV comprovante de residência;
 () XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
 () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
 () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
 (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 02 de julho de 2012.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA MENDONÇA

Compromissado

DENISE PONTES DUARTE

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador: B310E974**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 924/2012**

Ao 02 (segundo) dia do mês de julho de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sr^a. Denise Pontes Duarte e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Sr^o. **Oswaldo Amâncio Medeiros**, toma posse no cargo de **Médico Clínico Geral 40 horas**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 9º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Sr^o. **Oswaldo Amâncio Medeiros** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Médico Clínico Geral 40 horas**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 02 de julho de 2012.

OSVALDO AMÂNCIO MEDEIROS

Compromissado

DENISE PONTES DUARTE

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador: A78C4EE0**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 933/2012**

Ao 02 (segundo) dia do mês de julho de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís,

nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sr^a. Denise Pontes Duarte e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Sr^a. **Pabola Milena da Silva Racki**, toma posse no cargo de **Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 1º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Sr^a. **Pabola Milena da Silva Racki** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 02 de julho de 2012.

PABOLA MILENA DA SILVA RACKI

Compromissado

DENISE PONTES DUARTE

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador: CF3C2425**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 938/2012**

Ao 16 (décimo sexto) dia do mês de julho de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sr^a. Denise Pontes Duarte e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Sr^a. **Patrícia Yaguchi**, toma posse no cargo de **Enfermeira**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2009, classificação 7º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Sr^a. **Patrícia Yaguchi** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Enfermeira**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 16 de julho de 2012.

PATRÍCIA YAGUCHI

Compromissado

DENISE PONTES DUARTE

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:58D631BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº 927/2012

Ao 02 (segundo) dia do mês de julho de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sr^a. Denise Pontes Duarte e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Sr^a. **Raquel Fátima Ordakowski**, toma posse no cargo de **Agente Administrativo**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 1º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Sr^a. **Raquel Fátima Ordakowski** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Agente Administrativo**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;

(X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).

(X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;

(X) VIII carteira de trabalho;

(X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;

(X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

(X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;

(X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;

(X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;

(X) XIV comprovante de residência;

() XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);

() XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);

() XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso

(X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 02 de julho de 2012.

RAQUEL FÁTIMA ORDAKOWSKI

Compromissado

DENISE PONTES DUARTE

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:4494EC07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº 932/2012

Ao 02 (segundo) dia do mês de julho de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sr^a. Denise Pontes Duarte e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Sr^a. **Renita Limberger dos Santos**, toma posse no cargo de **Técnico em Enfermagem**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 13º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Sr^a. **Renita Limberger dos Santos** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Técnico em Enfermagem**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;

(X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

() III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

(X) IV carteira de identidade (R.G.);

(X) V cartão do CPF;

(X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).

(X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;

(X) VIII carteira de trabalho;

(X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;

() X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

(X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;

(X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;

(X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;

- (X) XIV comprovante de residência;
 (X) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
 () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
 () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
 (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 02 de julho de 2012.

RENITA LIMBERGER DOS SANTOS
 Compromissado

DENISE PONTES DUARTE
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

CELSO PAULO BANAZESKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:FBD7D7C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº 923/2012

Ao 02 (segundo) dia do mês de julho de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Srª. Denise Pontes Duarte e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Srº. **Robson Fernando Lorca Tavares**, toma posse no cargo de **Médico Clínico Geral 40 horas**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 8º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Srº. **Robson Fernando Lorca Tavares** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Médico Clínico Geral 40 horas**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
 (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
 (X) IV carteira de identidade (R.G.);
 (X) V cartão do CPF;
 (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
 (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
 (X) VIII carteira de trabalho;
 (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
 () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
 (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
 (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
 (X) XIV comprovante de residência;
 () XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
 () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
 () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
 (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 02 de julho de 2012.

ROBSON FERNANDO LORCA TAVARES
 Compromissado

DENISE PONTES DUARTE
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

CELSO PAULO BANAZESKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:25EE4ACD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº 928/2012

Ao 02 (segundo) dia do mês de julho de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Srª. Denise Pontes Duarte e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Srº. **Rodrigo Pereira da Silva**, toma posse no cargo de **Técnico em Enfermagem**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 7º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Srº. **Rodrigo Pereira da Silva** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Técnico em Enfermagem**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
 (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
 (X) IV carteira de identidade (R.G.);
 (X) V cartão do CPF;
 (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
 (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
 (X) VIII carteira de trabalho;
 (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
 () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
 (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
 (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
 (X) XIV comprovante de residência;
 (X) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
 () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
 () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
 (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 02 de julho de 2012.

RODRIGO PEREIRA DA SILVA
 Compromissado

DENISE PONTES DUARTE
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

CELSO PAULO BANAZESKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:795ED281

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 926/2012

Ao 02 (segundo) dia do mês de julho de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sr^a. Denise Pontes Duarte e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Sr^a. **Suellen Cordasso Clemente da Costa**, toma posse no cargo de **Nutricionista**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 1º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Sr^a. **Suellen Cordasso Clemente da Costa** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Nutricionista**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 02 de julho de 2012.

SUELLEN CORDASSO CLEMENTE DA COSTA
Compromissado

DENISE PONTES DUARTE
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:B96843F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 929/2012

Ao 02 (segundo) dia do mês de julho de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a

Sr^a. Denise Pontes Duarte e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Sr^o. **Valdemir Jose de Freitas**, toma posse no cargo de **Técnico em Enfermagem**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 8º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Sr^o. **Valdemir Jose de Freitas** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Técnico em Enfermagem**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- (X) XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 02 de julho de 2012.

VALDEMIR JOSÉ DE FREITAS
Compromissado

DENISE PONTES DUARTE
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:F4629678

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor da Sa. MARTA INES LOURENÇO BOSSA”.

O Diretor Executivo do Previ-Lider, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal nº. 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei nº. 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Anexo “I” e Art. 71, inciso “III”, alínea “b” da Lei Municipal nº. 2118/2008, de 17 de dezembro de 2008, Art. 1º da Lei nº. 2560/2012, de 25 de janeiro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. MARTA INES LOURENÇO BOSSA**, portadora do RG. n.º 178005 – SSP/MT, CPF/MF n.º 411.207.361-53 e da Cédula Eleitoral de n.º 8177621872, Zona “023”, Seção “0006”, devidamente matriculada sob o nº 021 e numero de matricula junto a este órgão 10099, contando com um total de 9.134 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 00 meses e 09 (nove) dias, de serviços prestados, efetiva no Cargo de **Professora, Classe “C”, Nível “09”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 59/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.
Colider /MT, 02 de julho de 2012

VICENTE BORTOLON
Diretor Executivo

HOMOLOGO:
CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:4AE5D0B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº 944/2012

Ao 19 (décimo nono) dia do mês de julho de 2012 (dois mil e doze) na Prefeitura Municipal de Colider – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Srª. Denise Pontes Duarte e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Srº. **José Carlos de Oliveira**, toma posse no cargo de **Ondotologo**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 2º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Srº. **José Carlos de Oliveira** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Ondotologo**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. “D” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo

de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colider – MT., 19 de julho de 2012.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Compromissado

DENISE PONTES DUARTE
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:32FF95B7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DECRETO Nº. 395/GP/12, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Súmula: “Convoca Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público Nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Colniza-MT.”

NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal do Município de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2011;

- considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 107/2012 de 27/03/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 30/03/2012;

- considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

- considerando o disposto no item 7. (sete) do Edital do Concurso Público nº. 001/2011 de 17/11/2011;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na Av. Tarumã nº 116, bairro Centro, em Colniza-MT, Estado de Mato Grosso, fone: (66) 3571-1000, 3571 2227 ou 3571-1315, no período de 24/07 a 24/08, no horário de 07hs as 13hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado.

01. CARGO: ADVOGADO – SEDE

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS ROBERTO FERREIRA MARTINS	00165	5,75	3º

02. CARGO: SERVIÇOS GERAIS – DIST. GUARIBA E Z. RURAL

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA BRUM PIRES	00576	5,67	11º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
 5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
 7. Cartão do PIS/PASEP;
 8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
 9. Título de Eleitor;
 10- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
 11- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
 12- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal pela junta médica oficial do município;
 13- 01 (uma) fotos 3x4, colorida e recente;
 14- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
 15- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 16- Comprovante de Escolaridade;
 17- Declaração contendo endereço residencial;
 18- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 19- Declaração de Bens;
 20- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, a lotação será feita pela Exma Srª Prefeita Municipal juntamente com os secretários, obedecendo a ordem de classificação e as necessidades de cada secretaria.

Art. 5º. Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizado a desistência do candidato.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de COLNIZA-MT, em 24 de julho de 2012.

NELCI CAPITANI
 Prefeita Municipal

ADRIANA SPREY PEREIRA
 Secretária Municipal de Administração

174/2009
 Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

Publicado por:
 Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:B7AC2231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 52701110/2012
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2012

VALIDADE: 05 (CINCO) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo.

Empresa Excelsior Publicidades e Multimídia Ltda – ME

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
02	Cadeira tipo secretária - cadeira secretária staff D giratória, com espuma injetada e revestida com tecido, com base giratória com rodízios, mecanismo completo com regulagem de altura e inclinação do encosto e altura do assento a gás.	Und	05	MULTIVISÃO	175,00	875,00
06	Nobreak SMS 700.	Und	04	SMS	400,00	1.600,00
07	Telefone sem fio 2,4 GHZ/grafite/sem voltagem	Und	02	VTECH	108,00	216,00
08	Impressora multifuncional laser JET pro m1132 110 v.	Und	01	HP	938,00	938,00
09	"Monitor LCD 17" preto	Und	01	AOC	429,00	429,00
10	Impressora Funções: imprimir, copiar, digitalizar, admite multitarefas velocidade de impressão (preto): normal: até 18 PPM primeira página impressa (pronta) preta: até 8,5 segundos ciclo de trabalho (mensal a4): até 8000 páginas volume mensal de impressão recomendado 250 até 2000, tecnologia de impressão: laser qualidade de impressão, preto (ótima): até 600 x 600 DPI (1200 DPI efetivos) idiomas de impressão: central monitor: LCD, 2 linhas velocidade do processador: 400 MHZ, conectividade: recurso HP e print: recurso de impressão móvel HP e print, APPLE AIRPRINT™ conectividade, padrão: porta USB 2.0 de alta velocidade, porta para rede ethernet 10/100base-t, memória, padrão: 64 MB memória, máxima: 64 MB; manuseio de entrada de papel, padrão: bandeja de entrada para 150 folhas, alimentador automático de documentos para 35 folhas manuseio de saída de papel, padrão: bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo impressão frente e verso: tipo de scanner: base plana, alimentador automático de documentos formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, TIF (compactado e não compactado), PDF, GIF e BMP resolução de digitalização, óptica: até 1200 DPI tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 216 x 297 mm tamanho da digitalização (ADF), máximo: 216 x 356 mm velocidade de digitalização (normal, a4) até 7,4 PPM (preto e branco), até 3 PPM (colorido) (digitalização ADF capacidade do alimentador automático de documentos: padrão, 35 folhas características padrão transmissão digital: digitalizar para e-mail; digitalizar para aplicativo; digitalizar para arquivo formatos de arquivo, admitidos: PDF; TIF; BMP; GIF; JPG, copiadora velocidade de cópia (normal) preto: até 18 com resolução de cópia (texto em preto): até 600 x 400 DPI resolução de cópia (gráficos e texto em cores): até 600 x 400 DPI configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400% cópias, no máximo: até 99 cópias envio/recepção de faxes: velocidade de transmissão de fax: 33,6 KBPS, memória do fax: até 500 páginas resolução de fax: até 300 x 300 DPI discagens rápidas, número máximo: até 100 números.	Und	02	LASER HP	1.200,00	2.400,00
11	No-break SMS new station 700 VA 115v black-279110	Und	02	SMS	400,00	800,00
12	Cadeira tipo secretária - cadeira secretária staff D giratória, com espuma injetada e revestida com tecido, com base giratória com rodízios, mecanismo completo com regulagem de altura e inclinação do encosto e altura do assento a gás.	Und	03	MULTIVISÃO	190,00	570,00

14	Scanner Dimensões do produto: 458 x 275 x 615 mm resolução de digitalização por hardware até 1200 x 1200 DPI resolução de digitalização óptica até 1200 DPI profundidade de bits: 48 bits tamanho máximo de digitalização: 216 x 297 mm níveis escala de cinza: 256 níveis de cinza digitalização em cores: sim	Und	01	HP	600,00	600,00
16	Fragmentadora de papel 15 fls, partículas/cartão/CD , abertura de inserção: 230 mm, nº máximo de folhas (75g): 15 folhas, tipo de fragmentação (em mm): partícula 04x34 / cartão / CD/DVD, nível de segurança: 03 velocidades de fragmentação: 02m/min, capac. Média de fragmentação: 26 kg/h, acionamento: botão e sensor mecânico, reversão: manual e no botão, potência: 374W, tempo de funcionamento: periódico: 02 min. Ligado/10 repouso nível de ruído: 75 DB (a) , volume da lixeira: 24 litros , sensor de segurança para lixeira: sim ,dimensões (em mm): 345 x 230 x 465 ,peso aproximado: 7,3 kg , voltagem: 110v	Und	03	LEADERSHIP	490,00	1.470,00
18	Leitor de código de barras Comunicação: USB Tecnologia: CCD Acionamento: gatilho Lê código DANFE NF-E Indicador de leitura: sonoro e luminoso (LED), Fonte de luz: LED vermelho 632 NM Altura: 63,5 mm Largura: 81 mm profundidade: 179 MM.	Und	01	URANO	1.300,00	1.300,00
19	Computador - Processador Intel 550 Core I3 3.20 GHZ Box - Bx8061613550; Placa Mãe Asus P7P55-M P7 1156P 2.5gt-s I7- S- R; (1X)- Memória RAM MEM DDR3 6GB 1866MHZ CORSAIR DOMINATOR KIT C- 3PCS 2GB; (1X)- HDD Western Digital Caviar Blue 500 Gb 16mb Sata 2 - Wd5000aaks; DVD-RW INTERNO LG 22X SATA PRETO SECUREDISK - GH22NS50; PLACA DE REDE INTELBRAS PCI WIRELESS 300 MBPS - WPN300; Gabinete K-MEX GX-2167 Preto 4x5-25in 2x3-5in ATX; Software SO Microsoft WIN 7 Pro 32b PTG 1pk DSP OEI DVD - FQC-00721* Original; Monitor LCD 18.5in 1360x768-60Hz 0.10mm; Teclado Microsoft Comfort 2000 USB multimídia ergonômico; Mouse Microsoft OPT Mouse 200 USB 3 Botões Scroll Óptico;	Und	01	INTEL	2.700,00	2.700,00
20	Câmera Digital Conexões: USB, Memória interna: 21mb, Cartões de memória compatíveis: Memory Stick Duo, Memory Stick PRO Duo, Memory Stick PRO-HG Duo, Cartão de Memória SD, Cartão de Memória SDHC, Cartão de Memória SDXC, Sensor: Super HAD CCD, Monitor: 2.7" - LCD TFT - Clear Photo LCD, Velocidade do obturador: íauto (2" - 1/1,500) / Program Auto (1" - 1/1,500), Alcance do foco: Imagens 16:9 - 28-114mm, Imagens 4:3 - 26-105mm, Vídeo 16:9 - Não há, Vídeo 4:3 - 26-105mm, Resolução: 14.1 MP, Modos de flash: Auto / On / Off / Slow Syncro Alcance do flash: ISO Auto: Aprox. 0.3 - Aprox. 3.5m , Zoom digital: 8x, - Zoom óptico: 4x Tipo de bateria: Bateria NP-BN1, Cor: Preto, Idioma de menu: Inglês, Francês, Espanhol, Português, Chinês, Coreano, Persa, Árabe, Tailandês, Malaio, Indonésio, Vietnamita e Ucraniano, Formatos de arquivos: Foto: Jpeg / Vídeo: Avi (Compressão do arquivo de vídeo: Motion Jpeg), Recursos de vídeo: VGA (640 x 480) / QVGA (320 x 240), Modos de cena: 9 modos disponíveis, (Alta Sensibilidade / Crepúsculo / Retrato Crepúsculo / Paisagem / Foto Suave / Praia / Neve / Gourmet / Animal de Estimação), Recursos de áudio, Microfone embutido, Montagem de tripé.	Und	01	CANON	670,00	670,00
21	Monitor LCD 18 polegadas , tela plana, Ângulo de Visão Horizontal 160 Graus , Ângulo de Visão Vertical 160 Graus , Widescreen, Resolução Máxima 1440 x 900 Pixel , Taxa de Atualização na Resolução Máxima 75 Hz , DOT Pitch 0.25 mm , Número de Cores 16,2 milhões, brilho 250 CD/m² , Contraste 600:1 , Tempo de Resposta 8 MS , Conexa RGB , Compatibilidade Plug & Play, Voltagem Bivolt , Consumo 20 W , Consumo em Stand-BY 1 W .	Und	02	AOC	600,00	1.200,00
22	Access point roteador wireless n 300 BPS 802.11b/g/n 2.4 HZ OMNI - direcional 02 antenas	Und	01	D LINK	210,00	210,00
23	Aparelho de fax tipo papel térmico, com memória interna para 17 páginas de fax	Und	02	PANASONIC	1.058,00	2.116,00
24	se o papel acabar, função copiadora, 64 níveis de tom cinza, LCD em português 16 dígitos, alimentador para até 05 páginas, 110 VOLTS.	Und	03	INTELBRAS	70,00	210,00
25	Aparelho telefônico com fio , de mesa, com recurso de rediscagem, tecla mute, função flash, discagem pulso ou tom, controle de volume da campainha, preto	Und	01	CICLOTRON	3.000,00	15.000,00
26	Caixa de Som Multiuso 750W Amplificada Caixa Multiuso, 6 Canais de Entrada, Canal 1: 1, canal 2: 1, canal 3: 2 Entradas Microfone (P10 ¼) com Controle de Volume; Canal 4: 2 Entradas Microfone (P10 ¼) com Controle de Volume; Canal 5: 1 Entrada Teclado L&R (RCA) e Entrada Linha (P10 ¼) com Controle de Volume; Canal 6: 1 Entrada Dupla L&R Auxiliar CD/DVD/MP3-4 (RCA); 1 Entrada de Linha com Controle de Volume; 1 Entrada SD e 1 Entrada USB com Comandos Play, Pause, Avanço e Retr. SD/USB; 250W RMS em 8 Ohms; 1 Alto Falante de 15 e 1 Driver Controle de Volume Master Controle Grave, Médio, Agudo; Tecla de Equalização Turbo LOUD; Proteção Contra Curto (SCP); Efeito DELAY (ECHO) nos Microfones; Saída (RCA) para Gravação (REC Out); Saída de Linha; Led Indicador de Clip; Baixo Nível de Microfonia; Baixo Nível de Ruído;	Und	01	LEADERSHIP	490,00	490,00
27	Fragmentadora automática de papel, CD's e cartões, com cesto de 28 litros; com botão liga/desliga; proteção contra aquecimento; proteção contra cesto cheio; ruído: -58db; capacidade de fragmentação: 15 folhas simultâneas em partículas de 3,9 xx 44mm; alimentação em 110 Volts; Cor: preta;	Und	01	HP	1.500,00	1.500,00
28	Impressora Laser Monocromática 30ppm, conexão Ethernet FAST Ethernet integrada, 600x600 PPP.	Und	01	HP	2.980,00	2.980,00
29	Impressora Laser JET Color, interface USB 2.0 / Ethernet, 25ppm, Resolução 2400 x 600 DPI, bandeja para 250 folhas, 110 Volts.	Und	01	HP	2.980,00	2.980,00
30	Microfone de mão sem fio, composto por um receptor, 02 transmissor de mão PGX2/Beta58 com cápsula do Beta58 com resp. De freq. 50 Hz - 16khz; Receptor de 02 antenas (uma para cada microfone); Chave liga/desliga; Faixa de Trabalho: 100m; Resposta da frequência do áudio: mínima 45 Hz; máximo 15khz; Distorsão Harmônica Total: 0,5% típica; Faixa dinâmica: >100 DB, ponderação - A; Faixa de ajuste do ganho no transmissor: 30db; Nível de Entrada do Áudio do microfone: +2dbv máximo na posição -10db, -8dbv máximo na posição 0db; Sensibilidade: -105dbm para 12db SINAD; Requisitos de Alimentação Elétrica: 12-18 VDC a 150 MA, fornecida por fonte de alimentação externa; Alimentação do receptor fonte de A/C 110/220 V mudança automática; Alcance em área totalmente livre, sem barreiras: 75 metros; Padrão Polar Cardioide; Transmissão na faixa média de UHF de 520 a 620 MHZ.	Und	01	MKARSECT	2.600,00	2.600,00
31	Microfone com fio omnidirecional, com cabo de 3,5 metros, impedância 600ohm, resposta de frequência: 100 a 10.000 Hz; unidirecional dinâmico com chave liga/desliga; fono captador ultrasensível; nível de saída: -75db+/-3db em 1khz;	Und	02	LESON	750,00	1.500,00
32	Monitor LED LCD 18,5" PRETO Widescreen, Tela Plana; Tempo de resposta: 5ms; Contraste 1000:1;	Und	01	AOC	555,00	555,00
33	Multifuncional Laser JET Monocromática DN 25ppm, resolução de impressão 600x600 DPI, resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI, capacidade 250 folhas, interface USB / Ethernet, com visor de 2 polegadas, memória interna: 128MB, Memória FAX	Und	01	HP	1.600,00	1.600,00
34	NO-BREAK 700VA entrada e saída em 115 Volts, 4 tomadas, proteção para linha telefônica (conector RJ11), conectores de 3 pinos (de acordo com a norma ABNT NBR 14.136), na cor preta);	Und	02	SMS	400,00	800,00
35	Notebook, Memória DDR3 4GB, processador de segunda geração Core i3, 500GB HD SATA II, Wireless N, Webcam HD true vision com microfone digital integrado, Áudio, Rede, USB, leitor biométrico, HDMI, bluetooth, LED 14", Gravador de DVD super multi, teclado em português brasileiro padrão ABNT II, acabamento em alumínio escovado em cinza azulado	Und	01	ACER	2.700,00	2.700,00
36	Projeto Multimídia com sistema de projeção DLP, Resolução nativa SVGA 800 x 600, Resolução Suportada XGA	Und	01	BENQ	1.900,00	1.900,00

	1024 x 768; Brilho: 2500 ANSI Lúmens, Contraste: 2600:1; Tamanho da imagem: 24" a 300"; Lâmpada 2.000/3.000 horas; Zoom Manual 1.10:1; Frequência Horizontal: 31-82 KHZ, Frequência Vertical: 48 ~ 85 Hz; Com terminais de entrada PC:RGB Analógico: D-sub 15 pin x 1, S-Vídeo, Vídeo composto RCA, Audio Estéreo, 1 Alto falante de 2 Watts, Compatibilidade de vídeo: NTSC / PAL / SECAM, Compatível com HDTV, com Elevated Altitude Mode, Sinal de busca automática, Closed Caption;				
36	Scanner de mesa, bívolt, resolução ótica 1200 DPI, conexão USB, tamanho de digitalização 216x297mm	Und	01	HP	530,00 530,00
37	Suporte para CPU em plástico resistente, com rodinhas, sistema de ajuste, na cor preta.	Und	03	CLONE	53,33 159,99
40	Telefone sem fio com identificador de chamadas, viva-voz, display iluminado, gerenciador de chamadas em espera, agenda para até 50 contatos, volume ajustável, função alarme, data/hora, rediscagem, idioma em português, bívolt	Und	02	INTELBRAS	406,00 812,00
41	Hub switch 8 portas padrão ethernet 10/100 megabits full duplex	Und	01	D LINK	90,00 90,00
42	Microcomputador tipo torre, preto, Dual Core 2.8ghz, 2GB RAM DDR III, HD SATA II 320GB, PLM C/ SOM/VÍDEO/REDE on-board, gravadora DVD, Monitor LCD 18,5" preto, teclado USB padrão ABNT2 preto, mouse USB 600dpi com scroll, preto; Windows Starter Original;	Und	02	INTEL	2.160,00 4.320,00
43	Computador completo/proc. Core 2duo HD 320 mem. 4GB PLM, gravad. DVD/CD/kit gabinete preto cx. De som, teclado multimídia, mouse óptico, monitor 18.5" LCD e leitor de cartão.	Und	01	GIGA BYTE, INTEL, AOC	2.160,00 2.160,00
44	Multifuncional laser JET monocromático de resolução de impressão 600x600dpi, resolução de digitalização 1200x1200, funções: impressora, copiadora e scanner, compatível com cartucho de toner 85A.	Und	01	HP	1.600,00 1.600,00
62	Câmera fotográfica digital – 12.1 MEGA pixels, zoom óptico 3x, tela LCD 2,7, alimentação a bateria, interface USB, com cartão de memória de 4 GB	Und	01	NEW LINK	730,00 730,00
63	Kit antena parabólica completa – receptor 1,50m - pr2010; monoponto e receptor analógico com recepção via satélite. Desenvolvido para sintonizar mais de 30 canais de TV aberta	Und	03	BEDIN SAT	379,00 1.137,00
64	Cadeira secretária staff direção giratória, com espaldar médio, estofada com espuma injetada ou revestida com tecido, com base giratória com rodízios, mecanismo completo com regulagem de altura e inclinação do encosto e altura do assento a gás.	Und	06	MULTIVISÃO	189,00 1.134,00
74	Aparelho de DVD com entrada para microfone e entrada para USB, na cor preta, modelo p191, bi - volt s/AC 110 – 240 v. Com controle remoto.	Und	01	NOVA	231,00 231,00
75	Aparelho de som mini system, 110wrms na cor preta, com suporte para 01 (um) CD, entrada USB, 02 (duas) caixas de som acústica com 02(dois) TWITTER, bi-volt's.	Und	01	TOSHIBA	425,00 425,00
79	Perfuradora para espiral conjugada (perfuração e colocação),	Und	01	ESPIRAMATIC	545,00 545,00
84	Kit ponto-a-ponto XWAVE mini ROUTER mimo RB 711-5hnd+antena XWAVE 5831dr com RADOME SHIELD.	Und	01	UBIQUITI	3.520,00 3.520,00
85	Kit ponto-a-ponto XWAVE mini ROUTER n+ antena XWAVE 5831 DR com RADOME SHIELD.	Und	01	UBIQUITI	3.038,00 3.038,00
86	Kit ponto-a-ponto XWAVE mini ROUTER N+ antena xwave5831d	Und	04	UBIQUITI	2.078,40 8.313,60
87	Access point wireless 2.4GHZ 54 MBPS 4p RJ-45	Und	06	D LINK	210,00 1.260,00
88	Routerboard RB 1000u	Und	01	MIKROTIK	1.200,00 1.200,00
89	Kit antena nanostation m5 23 DBI	Und	01	AQUARIO	920,00 920,00
90	Antena nanostation 5.8 GHZ	Und	08	AQUARIO	644,00 5.152,00
91	Kit ponto-a-ponto ROCKET m5 + antena XWAVE 5817dp	Und	03	UBIQUITI	1.369,60 4.108,80
92	Central de PABX contendo, ti, placa de comunicação, placa de ramal, placa de tronco, e central, todos com os devidos módulos. Capacidade para 02 linhas e 08 ramais.	Und	01	LIG NET	1.112,00 1.112,00
93	Impressora laser com velocidade de impressão em preto (carta) até 19 PPM; em preto (a4) até 18 PPM resolução de impressão até 600 x 600 x 2 DPI (1.200 DPI de saída efetiva memória de série 8m, memória máxima 8m, velocidade do processador 266 MHZ, interface USB.	Und	03	HP	630,00 1.890,00
94	Nobreak SMS 700 VA 115 v black-	Und	02	SMS	400,00 800,00

	279111					
95	Impressora laser multifuncional (3 em 1), velocidade de impressão e cópia de até 18 PPM, qualidade de saída efetiva de até 600 x 600 PPP, resolução de digitalização (melhorada) até 19.200 PPP, 8 MB de RAM, processador de 400 MHZ, conectividade high-SPEED USB 2.0, bandeja de entrada para 150 folhas.	Und	02	HP	938,00	1.876,00
96	Computador com processador e 750 de 266 MHZ, 4gb de memoria RAM, gravador de DVD/DVD RW, leitor de cartão, monitor de 19 polegadas, com teclado multimídia, mouse optico e caixas de som.	Und	05	GIGA BYTE, INTEL, AOC.	1.868,00	9.340,00
97	Notebook com processador core i5 2.53ghz, memoria de 4 GB DDR III, HD 500gb, tela de 14 polegadas e webcam	Und	02	ACER	3.998,00	7.996,00
Valor Total R\$						114.329,39

Empresa P. Dos S. Correia Móveis – ME

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
45	Fogão industrial de alta pressão, 04 bocas, sendo 02 queimadores duplos e 02 queimadores simples, com forno industrial, potência 23,5 kW, modelo QLP 2.75 KPA.	Und	01	QLP	1.520,00	1.520,00
48	Balcão com tampo – arredondado – em madeira de 1ª qualidade – com divisória e quatro gavetas, medindo 1,80 x 0,85 x 0,50.	Und	01	P. DOS SANTOS	1.530,00	1.530,00
49	Balcão com tampo de madeira de 1ª qualidade com divisória e oito gavetas, medindo 3,59 x 1,10 x 0,45.	Und	01	P. DOS SANTOS	2.600,00	2.600,00
50	Balcão para pia em madeira de 1ª qualidade, medindo 1,20 x 0,80 x 0,50.	Und	01	P. DOS SANTOS	280,00	280,00
51	Arquivo em madeira de 1ª qualidade, com 05 gavetas, medindo 1,80 x 0,49 x 0,56.	Und	03	P. DOS SANTOS	560,00	1.680,00
52	Mesa simples para cozinha, em madeira de 1ª qualidade, medindo 1,20 x 0,80 x 0,80.	Und	01	P. DOS SANTOS	220,00	220,00
53	Varão para cortina em madeira de 1ª qualidade, com 02 m. De comprimento.	Und	01	P. DOS SANTOS	45,00	45,00
54	Varão para cortina em madeira de 1ª qualidade, com 2,30 m. De comprimento.	Und	01	P. DOS SANTOS	49,00	49,00
55	Varão para cortina em madeira de 1ª qualidade, com 01 m. De comprimento.	Und	01	P. DOS SANTOS	25,00	25,00
56	Varão para cortina em madeira de 1ª qualidade, com 1,80 m. De comprimento	Und	09	P. DOS SANTOS	45,00	405,00
57	Balcão em madeira de 1ª qualidade com duas portas e uma divisória, medindo 1,00 x 0,80 x 0,52.	Und	04	P. DOS SANTOS	890,00	3.560,00
58	Ar condicionado splits 12.000 BTUS CBV12AB compressor rotativo, corrente (A) 5,6. Eficiência energética EER. (WW) 3,07, frequência HZ60, potência(W) 1144,00, vazão de ar (M³/H) 550, controle remoto total display de cristal liquido, completa Todo o aparelho filtro de proteção ativa antibactérias, liga e desliga automaticamente o produto.	Und	10	ELETROLUX	1.719,24	17.192,40
60	Lavadora automática completa, com capacidade para 15 kg, branca.	Und	01	ELETROLUX	2.099,00	2.099,00
61	Refrigerador duplex – cor branca 480 litros; RDV 48 classificação selo procel “a” capacidade do armazenamento do freezer 47 litros.	Und	02	CONSUL	2.670,00	5.340,00
67	Escrivaninha em madeira de primeira qualidade, cerejeira, medindo 1,50 x 0,80 x 0,60, com 03 (três) gavetas e com chave na primeira gaveta.	Und	02	P. DOS SANTOS	400,00	800,00
68	Mesas para refeitório (infantil) com 02 (dois) bancos em madeira de primeira qualidade, cerejeira, a mesa medindo 3,00 x 0,70 x 0,80 e os bancos medindo 3,00 x 0,30 x 0,50.	Und	06	P. DOS SANTOS	1.200,00	7.200,00
69	Fogão industrial de alta pressão – 04 bocas, sendo 02 queimadores duplos e 02 queimadores simples, forno industrial, potência 23,5 KW, modelo QLP 2.75kpa.	Und	01	QLP	1.520,00	1.520,00
70	Centrífuga – ref. Modelo NIMA soft, capacidade 10 kg de roupa molhada retira até 70% de água dos tecidos em aproximadamente 3 minutos, rotação do motor 1800 RPM, dimensões APX. (DXA) 42,5x 62,5 cm, grade plástica	Und	02	MUELLER	591,00	1.182,00

	protetora de roupas que impede a saída de roupas pequenas durante a centrifugação, potência 110 wats, alça laterais.					
71	Armário em madeira de primeira qualidade, cerejeira, medindo 1,70 x 0,94 x 0,50, com 02 (duas) portas e com chaves e com 03 (três) divisões internas.	Und	01	P. DOS SANTOS	600,00	600,00
72	Armário em madeira de primeira qualidade, cerejeira, medindo 1,70 x 1,80 x 0,50, com 04 (quatro) portas, com chave e 03 (três) divisões internas.	Und	01	P. DOS SANTOS	1.240,00	1.240,00
73	Aparelho de TV de 29 polegadas na cor preta, modelo SLIM 2923fs, com controle remoto preto.	Und	02	SEMP TOSHIBA	1.341,96	2.683,92
80	Jogos de carteira escolar em madeira de primeira qualidade, cerejeira, a carteira medindo 0,79 de altura com tampo de 0,72 x 0,40 e a cadeira 0,95 de altura (encosto) e o assento de 0,44 x 0,37.	Und	250	P. DOS SANTOS	135,00	33.750,00
81	Ar condicionado de 30.000 BTU	Und	01	ELETROLUX	4.100,00	4.100,00
83	Fogão 04 bocas simples – cor branca; sobre tampas esmaltadas; tampa do vidro com puxador; injetor de gás horizontal; forno auto limpante.	Und	02	MUELLER	563,92	1.127,84
Valor Total R\$						90.749,16

Empresa Conimaq Comércio de Motores e Acessórios Ltda - EPP

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
65	Motor de polpa 10 HP diesel	Und	01	BUFFALLO	2.395,91	2.395,91
66	Rabeta para motor de polpa de 2.80 m.	Und	01	BUFFALLO	885,00	885,00
Valor Total R\$						3.280,91

Colniza - MT, 24 de Julho de 2012.

ANTÔNIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:EB3A7597

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 099/2012

CONTRATO Nº: 099/2012**DATA:** 17 de Julho de 2012.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.**CONTRATADO:** 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de registro de imóveis, títulos e documentos para atender o departamento de tributação da Secretaria de Finanças.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.03.2.109.33.90.39 (238)**Publicado por:**

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:A656DCEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 0100/2012

CONTRATO Nº: 0100/2012**DATA:** 23 de Julho de 2012.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.**CONTRATADO:** ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME**OBJETO:** Execução de obra de Recuperação de 61,54 km de Estradas Vicinais no P.A. Noroagro, atendendo ao Convênio CRT/MT nº 026/2010, conforme memorial descritivo e planilhas orçamentárias.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.03.1.085.44.90.51 (959)**Publicado por:**

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:06823009

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 042/2012

CONTRATO Nº: 042/2012**DATA:** 18 de Abril de 2012.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** JOSÉ APARECIDO DA SILVA**OBJETO:** Locação de imóvel em Cuiabá – Mt para abrigar pacientes encaminhados do município de Comodoro – MT.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.03.1.066.33.90.36.**Publicado por:**

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:2119964D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 045/2012

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 045/2012**DATA:** 24 de julho de 2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.**CONTRATADO:** ALBÉRICO CONY CAVALCANTI.**OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviços Profissionais para o Seminário Integrado Urbano/Campo com o Tema Pesquisa como Fonte de Conhecimento e Transformação, Com A Palestra “Estratégias Pedagógicas para Alunos com Dificuldades em Matemática”, atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**DOTAÇÃO:** 06.02.2.019.33.90.36 (440).**Publicado por:**

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:6F31B25B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 101/2012

CONTRATO Nº: 0101/2012**DATA:** 24 de Julho de 2012.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.**CONTRATADO:** ALBÉRICO CONY CAVALCANTI**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços profissionais para o seminário integrado urbano/campo com o tema pesquisa como fonte de conhecimento e transformação, com a palestra “Estratégias Pedagógicas para Alunos com Dificuldades em Matemática”, atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.08.1.049.33.90.36 (440)**Publicado por:**

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:C05E483C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CPL 014/2011

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato CPL 014/2011; Ref: Reajuste de valor do Óleo Diesel para R\$ 2,48; Vigência: Permanece Inalterado; Contratada: Posto Tigrão Ltda.; Data: 23/07/2012.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:11338A77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2012

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item 040/2012 no dia 06/08/2012 às 16:00 para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:00 as 11:00.

Confresa, 24 de Julho de 2012

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:CEC2D430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 032/2012

DECRETA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO
FALECIMENTO DO SENHOR CRISTIANO
VALBER DE OLIVEIRA.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Luto Oficial na Prefeitura Municipal de Confresa por 03 dias (sexta, sábado e domingo) por falecimento do Senhor Cristiano Valber de Oliveira; servidor público na função de Agente de Vigilância Ambiental.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, 20 de Julho de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:47D3D288

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA MUNICIPAL Nº 281 DE 04 DE JULHO DE 2012

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO
PARA CONCORRER A PLEITO ELEITORAL AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

MAURY SOUZA DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia - MT;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao servidor Municipal **CLAUDECIR FAUSTINO**, matrícula funcional 229, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **AFASTAMENTO PARA CONCORRER A PLEITO ELEITORAL** conforme Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990, a partir de 04/07/2012, até o término do período eleitoral do ano de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia-MT, 04 de Julho de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:06C13B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA MUNICIPAL Nº 282 DE 04 DE JULHO DE 2012

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO
PARA CONCORRER A PLEITO ELEITORAL AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

MAURY SOUZA DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia - MT;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao servidor Municipal, **RONI DOS SANTOS AVELINO**, matrícula funcional 1705, efetivo no cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURA**, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **AFASTAMENTO PARA CONCORRER A PLEITO ELEITORAL** conforme Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990, a partir de 04/07/2012, até o término do período eleitoral do ano de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia-MT, 04 de Julho de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:21F10A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA MUNICIPAL Nº 283 DE 05 DE JULHO DE 2012

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO
PARA CONCORRER A PLEITO ELEITORAL AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

MAURY SOUZA DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia - MT;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a servidora Municipal, **ROSA MARIA SOCORRO MASSOM**, matrícula funcional 342, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO E LABORATÓRIO**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **AFASTAMENTO PARA CONCORRER A PLEITO ELEITORAL** conforme Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990, a partir de 05/07/2012, até o término do período eleitoral do ano de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia-MT, 05 de Julho de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:5193A542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 319 DE 20 DE JULHO DE 2012**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA
PUBLICA MUNICIPAL ALYNE CARVALHO DE
SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURY SOUZA DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e;

Em atendimento ao requerimento nº 001/2012, da servidora Alyne Carvalho de Souza,

RESOLVE.

Art. 1º - EXONERAR do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, a Servidora Municipal Sra. **ALYNE CARVALHO DE SOUZA**, matrícula funcional 1691, efetiva no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, filha de Ana Moreira de Carvalho e Ademir Martins de Souza, portadora do RG 1863846-5 SSP/MT e CPF 036.154.351-41, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de Julho de 2012, a pedido do mesmo através de requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Curvelândia - MT, 20 de Julho de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio

Código Identificador:192F90EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº321 DE 24 DE JULHO DE 2012**

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MAURY SOUZA DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear o candidato **ALESSANDRO GUTIERREZ DA SILVA**, portador (a) do CPF 887.990.181-87, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 06 de agosto de 2010, para exercer as funções inerentes ao cargo de **MOTORISTA II (TRANSPORTE ESCOLAR)** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 24 de Julho de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio

Código Identificador:BC00F189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2010**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2012

CONVOCAÇÃO DA 24ª CHAMADA

MAURY SOUZA DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA, os candidatos aprovados/classificados com vaga no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2010, devidamente homologado em 06 de agosto de 2010, a comparecerem e providenciarem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta convocação, junto à Prefeitura Municipal de Curvelândia, das 08 horas às 11 horas, de segunda à sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital Nº. 001/2010 no item 4 e seguintes:

1. Cédula de identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Certidão de casamento ou nascimento;
4. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Comprovante de matrícula escolar dos filhos maiores de 05 anos (se for o caso);
7. Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
8. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
9. Comprovante de votação das duas última eleições que antecedem a posse;
10. Título de eleitor;
11. Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transitado em julgado);
12. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Curvelândia - MT;
13. Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
14. 02 (duas) fotos 3 x 4, colorida, recente;
15. Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
16. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
17. Comprovante de escolaridade;
18. Declaração contendo endereço residencial;
19. Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
20. Carteira de Habilitação compatível com a função à ser desempenhada;

O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 4 e seguintes, do Edital 001/2010, terá sua convocação anulada.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

TECNICO DE ENFERMAGEM

11º - Ionice Cândida Souza Silva

Outros aprovados serão convocados conforme as necessidades da Administração Municipal, sempre respeitando os limites de gastos com pessoal, estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Curvelândia - MT, aos 24 de julho de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Simone Gaio

Código Identificador:BA9C63D6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 031/2012

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 031/2012**, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUIDOS E PARA PLANTONISTAS E SERVIDORES DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, onde se sagrou vencedora no lote único, a empresa **SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CNPJ: 09.813.461/0001-58, totalizando **R\$ 175.200,00** (Cento e setenta e cinco mil e duzentos Reais).

Diamantino - MT, 24 de Julho de 2012

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:6C134930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 032/2012

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **06/08/2012 às 13h00min**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**, tipo “Menor Preço por Lote”, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DE DIAMANTINO - MT**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6422.

Diamantino - MT, 24 de Julho de 2012.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:EAA36F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 033/2012

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **06/08/2012 às 16h00min**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**, tipo “Menor Preço Por Lote”, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFEÇÃO DE CAMISETAS E DEMAIS VESTUÁRIOS, PARA ATENDER As DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6422.

Diamantino - MT, 24 de Julho de 2012.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:725BF159

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 012/2012 - PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

O Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT, CEP 78.290-000, através de sua Pregoeira Oficial torna público para quem possa interessar que devido à alteração no Edital prorrogará a data de abertura da sessão publica de lances e entrega dos envelopes de documentação de habilitação do Pregão Presencial 012/2012, marcada para o dia 26/07/2012, para o **dia 06/08/2012**, as 08h00min. Maiores informações pelo email licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br e pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 24 de Julho de 2012.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:7095D168

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2011
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual e prazo de execução do contrato original por mais 90 (noventa) dias
DATA: 24/07/2012
CONTRATADO: C. S. DA ROCHA E CIA LTDA

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:3A9390DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2011
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual e prazo de execução do contrato original por mais 90 (noventa) dias
DATA: 24/07/2012
CONTRATADO: GASPARINI & SILVA LTDA

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:2750FD99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2012
OBJETO: prorrogação do prazo de execução do Contrato nº049/2012 para mais quatro meses e vinte e oito dias
DATA: 24/07/2012
CONTRATADO: LUCINEI PEREIRA PINTO ISHIBA
VALOR : R\$ 12.333,3

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:A3D156EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2012

OBJETO: acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado do contrato original nº138/2012, haja vista que no decorrer da obra viu-se que na planilha orçamentária do projeto inicial item 11 (FORROS E DIVISÓRIAS) a quantidade de madeira levantada foi de 58,29m² quando na verdade a quantidade a ser instalada é de 95,00m², então verificou-se a necessidade de mais 36,71m² de forro, da Tomada de Preço nº01/2012
DATA: 24/07/2012
CONTRATADO: C. S. DA ROCHA E CIA LTDA
VALOR: R\$ 1.154,16

Guarantã do Norte, 25 de Julho de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:B6B3E190

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DA LICITAÇÃO 009/2012

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2012, cujo Objeto é: Aquisição de Material de Construção para pequenos reparos a serem Utilizados em manutenção das obras já existentes no Município. Realizada no dia 26/06/2012. Ficou adjudicado o Lote 1 para a empresa AMIGÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO no valor de R\$: 22.790,00; e os lotes 2 e 3 adjudicado para a empresa SASSO PERES & CIA LTDA no valor de R\$: 173.869,65; Sendo de R\$: 196.659,65 o valor total do certame. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Indavaí – MT. 28 de Junho de 2012.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS
 Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
 Andressa Alves de Almeida Barros
Código Identificador:5F8940DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE
ITAÚBA
EDITAL DE RESULTADO

Processo de Licitação Carta Convite.

Convite nº 002/2012.

Cumprindo o que determina o princípio da publicidade previsto no artigo 3º da lei 8.666/93, **COMUNICAMOS** aos interessados, que conforme Edital publicado em 13/07/2012, referente ao Convite nº 002/2012, cuja sua abertura se deu em data de 23/07/2012, consagrou-se vencedora a pessoa jurídica, **DENTAL FAMA LTDA -ME, CNPJ – 03.250.803/0001-92**

OBJETO: COMPRA DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012, A SEREM EXECUTADOS NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA.

Itaúba – MT, 23 de maio de 2012.

ANGELA REGINA DO NASCIMENTO
 Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
 Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:2051FDBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036 DE 20 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre expediente de atendimento Poder Executivo Municipal no dia 27 de julho de 2012, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, VI e X, combinado com o art. 95, incisos I e II da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a tradicional Festa do Peão de Itiquira, realizada anualmente neste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 27 de julho de 2012, Sexta Feira, em virtude da realização da 22ª Festa do Peão de Itiquira-MT.

Parágrafo único. Os órgãos/ unidades administrativas do Poder Executivo/Prefeitura que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância etc., terão autonomia, mediante seus respectivos titulares, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao dia 20 de julho de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:650DC975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 052/2012
Data Assinatura: 16/07/2012
Contratante: Município de Itiquira-MT
Contratado: PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA, CNPJ nº 24.816.340/0001-53
Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA PRAÇA FREI LIBERATO,
Valor: R\$ 267.202,24 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e dois reais e vinte quatro centavos).
Data da Vigência: 180 (dias)
 Tomada de Preço: 008/2012

Publicado por:
 Maria Cristina Pereira Vieira
Código Identificador:7CEE0B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 022/2012****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2012**

A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, através do seu Pregoeiro Oficial, senhor **AROLD REZENDE MENDONÇA**, nomeado pela portaria nº 101/2012, no uso de suas funções, torna publico para conhecimento dos interessados no **Pregão Presencial 022/2012**, que tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE: BIOQUÍMICOS, HEMATOLOGIA, SOROLOGIA, MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA, HORMONIOS, URINA E CO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO**, do tipo **Menor Preço Por Item**, obteve-se o seguinte resultado: A Empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA**, venceu o Certame com o valor total de **R\$ 52.854,55 (Cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Itiquira-MT, 24 de Julho de 2012.

AROLD REZENDE MENDONÇA

Pregoeiro

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:5E351D2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 023/2012****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2012**

A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, através do seu Pregoeiro Oficial, senhor **AROLD REZENDE MENDONÇA**, nomeado pela portaria nº 101/2012, no uso de suas funções, torna publico para conhecimento dos interessados no **Pregão Presencial 023/2012**, que tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, do tipo **Menor Preço Por Item**, obteve-se o seguinte resultado: A Empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - EPP (MACROPECAS)**, venceu o Certame com o valor total de **R\$ 1.548.162,11 (Um milhão quinhentos e quarenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e onze centavos)**.

Itiquira-MT, 24 de Julho de 2012.

AROLD REZENDE MENDONÇA

Pregoeiro

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:48482BBA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2012**

PORTARIA Nº. 057/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. Petronilio Fernandes de Souza.”

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela E.C. n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a Previdência Municipal, art. 76 da Lei Municipal n.º 470/91, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, Art. 73 da Lei n.º 1.208 de 03 de dezembro de 2009, que dispõe sobre reformulação do estatuto do servidor público do município de Jaciara, Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos da Lei Municipal n.º 1.427 de 10 de abril de 2012, que dispõe sobre a reposição salarial, dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do poder Executivo Municipal de Jaciara – MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória**, ao servidor Sr. **Petronilio Fernandes de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 9.319.442 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 260.957.778-87, efetivo no cargo de Operador de Veículos e Máquinas I, Padrão “4”, Classe “E”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI**, nº. **2012.01.00037P**, a partir de **31.05.2012**, data que completou 70 anos, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Jaciara/MT, 23 de julho de 2012.

CLAUDÉCIO GONCALVES DA SILVA

Diretor Executivo do Prev-jaci

Homologo:

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cláudia Núbia Preira de Souza

Código Identificador:E1DEBD81

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

Na publicação do dia 19 de julho de 2012, na pagina 46 do Jornal Oficial dos Municípios, onde lê-se Resolução nº. 002 de 27 de junho de 2012 Leia-se Resolução nº. 003 de 27 de junho de 2012.
JAURU – MT, 24 de julho de 2012.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:4B1C6701

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2012
CONTRATANTE: DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA A ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT

CONTRATADO: ARIANO ENGENHARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

VALOR: R\$ 54.190,15 (cinquenta e quatro mil cento e noventa reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 01/08/2012 à 31/12/2012

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2012

DOTAÇÃO: 10.001.17.512.0076.2053.339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para Fiscalização da 1ª Etapa das Obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Juína/MT.

Juína/MT, 24 de Julho de 2012.

HERTON HOFFMANN

Diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:D91E4CDD

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO PORTARIA Nº. 039/2012

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Instrumento Contratual, e dá Outras Providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Sr. **VILSON FERNANDO BEREGLA**, Responsável Técnico do DAES, com observância a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e de acordo com as normas estabelecidas através da Portaria nº. 010/2011, para atuar como fiscal e verificar a correta execução Contrato Administrativo de nº. 012/2012, firmado entre esta Autarquia e a Empresa Ariano Engenharia de Saneamento Ambiental Ltda ME, cujo objeto é “Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para Fiscalização da 1ª Etapa das Obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Juína/MT”, firmado em 24 de Julho de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **24 de Julho** de **2012**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERTON HOFFMANN

Diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:C2F55259

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2012

O DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, torna público, que se encontra aberto o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº. 002/2012 do Tipo “Menor Preço por Lote”, o qual será regido pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** “Aquisição de Material Hidráulico - DEFOFO”. A abertura será realizada na sede administrativa do DAES, sito à Av. Gabriel Muller, 53, Módulo 02, no dia 03 de Julho de 2012 as 15 horas. Os interessados poderão obter maiores informações através do fone 66 3566 3279, ou retirar o edital diretamente no Departamento de Licitações nos dias úteis. Juína/MT, 24 de Julho de 2012.

HAÉRCIO MATTEI

Pregoeiro

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:F64C4792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 11/2012 - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPTº DE TRÂNSITO

MUNICIPAL DE JUINA-MT

Edital De Notificação N.11/2012 Infrações de Transito.

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato Grosso ,na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRACTOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257,in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285,286,e287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na AV. Hilda Lourdes Pedrotti, s/nº centro, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra-estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL) .

ENQUADRAMENTO ARTIGO 162-I (Dirigir veiculo sem possuir CNH ou permissão para dirigir)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA HORA
KAV5607	1632327	11/07/2012 15:40
KAK9435	1516409	11/07/2012 15:50
MUA4778	1632279	11/07/2012 08:00
MJH7558	1632280	11/07/2012 08:05
KAM5812	1632063	11/07/2012 10:14
JZJ7345	1632325	11/07/2012 15:30
JZO1552	1689761	10/07/2012 18:15
OAZ4960	1494870	10/07/2012 18:10
NJA3767	1689762	10/07/2012 18:17
JZO0073	1689759	10/07/2012 15:30
JZX8264	551672	10/07/2012 15:00
JZY9318	551700	10/07/2012 14:05
JZP4783	1632061	08/07/2012 18:01
MPC4349	1516364	07/07/2012 15:10
KAR5592	1632057	07/07/2012 13:41
BPU5650	1632059	07/07/2012 14:29
JZB9912	1516401	07/07/2012 13:40
NJB4377	1494749	01/07/2012 17:40
JZH8646	1632159	30/06/2012 15:00
NBY8305	1632354	30/06/2012 14:56
HRD5807	1632312	30/06/2012 00:30
APD9177	1516408	07/07/2012 17:15
KAG4596	1516402	07/07/2012 14:30
KAN9359	1632321	06/07/2012 17:00
JZQ2042	1632319	06/07/2012 13:15
NJW7316	1632124	05/07/2012 22:00
JYV1719	1632318	04/07/2012 16:10
OAZ2985	1632278	04/07/2012 12:10
NUE6798	1632053	04/07/2012 23:59
OAP8904	1632211	04/07/2012 11:20
NUB2722	1632314	02/07/2012 11:10
OAY4175	1632122	01/07/2012 22:05
JYT8837	1632111	26/06/2012 16:30
KAH7020	1632272	28/06/2012 13:00
NJA4317	1632114	27/06/2012 23:20
NPF2568	1632266	27/06/2012 23:00
IPL7673	1632270	27/06/2012 23:50
NPG6230	1632207	27/06/2012 23:40
NPF6228	1632151	26/06/2012 17:25
NJJ4935	1689756	26/06/2012 14:00
JYX9527	1632204	25/06/2012 00:42

JZK0736	1632303	24/06/2012 15:20
OAR8378	1632102	24/06/2012 00:30
NPK9865	1516511	23/06/2012 09:45
JYZ1286	1494946	23/06/2012 22:25
JZR5354	1632302	23/06/2012 10:30
NTX4856	1632251	23/06/2012 07:50
JZX2401	1494740	20/06/2012 10:45
NPN9422	1494724	19/06/2012 08:30
NTY9849	1494732	19/06/2012 16:50
KAA0365	1494149	19/06/2012 08:35
NPB7014	537099	19/06/2012 20:30
NJB4510	1494738	19/06/2012 23:50
NIY1717	1494737	19/06/2012 23:32
NIJ1305	1494729	19/06/2012 15:57
JYZ1286	1494698	17/06/2012 15:30
KDL1566	537989	17/06/2012 17:30
NJQ1257	1494141	09/06/2012 22:40
JYZ7739	1494688	10/06/2012 21:30
KAP5952	1494145	10/06/2012 04:15
JZV7253	1516569	14/06/2012 22:02
KAC7948	1494689	13/06/2012 17:15
NJ8186	537096	14/06/2012 17:30
KAG4560	1494519	16/06/2012 08:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO .163 - (Entregar ou permitir dir. de veic. A pessoa sem CNH/Permissão/Para dirigir)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KEN5454	1632004	21/06/2012 12:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO .165 - (Dirigir sob influencia de alcool, nivel super, ou intorpecentes)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZZ4887	1632214	08/07/2012 00:50
KAH7029	1632273	28/06/2012 13:05
KDL1566	537988	17/06/2012 17:30
NPE2679	1516572	17/06/2012 22:15
NJQ1257	1494142	09/06/2012 22:40

ENQUADRAMENTO ARTIGO .167 - (Deixar o condutor/passageiro de usar o cinto de segurança)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZR8906	1632261	27/06/2012 08:50
JZG7947	1494148	19/06/2012 08:30
NPC2578	1494150	19/06/2012 08:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO .169 - (Dirigir sem atenção ou os cuidados indispensáveis à segurança).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NUB2722	1632315	02/07/2012 11:15
NUF7748	1632056	07/07/2012 11:18
NJS4916	1632316	04/07/2012 12:01
NJT8921	1632264	27/06/2012 16:55
KDL1566	537990	17/06/2012 17:30
JYB6076	1516564	09/06/2012 12:40
JZT9204	1516566	09/06/2012 13:10
OAY1730	1516565	09/06/2012 13:03

ENQUADRAMENTO ARTIGO 175 (Utilizar-se do veiculo para demonstrar ou exhibir manobras perigosas).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJ4935	1632131	08/07/2012 15:20
JZZ4887	1632218	08/07/2012 00:49
OAP8904	1632213	04/07/2012 23:40
NBY8305	1632120	30/06/2012 14:55
NJE0057	1632126	06/07/2012 01:45
OAY4175	1632121	07/07/2012 22:05
NJT8921	1632263	27/06/2012 16:54
IPL7673	1632271	27/06/2012 23:45
JYX9527	1494745	25/06/2012 00:40
JYZ1286	1494947	23/06/2012 22:25
JYV1225	537996	18/06/2012 23:04
KAG2448	1494696	16/06/2012 13:00
NJE3200	1494697	16/06/2012 12:50

ENQUADRAMENTO ARTIGO .176, I (Em acidente não prestar socorro a vitima)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KDL1566	537987	17/06/2012 14:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO .181 – XVII (Estacionar em desacordo com a regulamentação específica para sinalização)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPO5738	1494695	15/06/2012 12:30
NJH6609	1494742	20/06/2012 23:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO .181 – XVIII (Estacionar em local proibido especificamente pela sinalização)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPO5738	1494695	15/06/2012 12:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO .181 – XIX (Estacionar em local/horário de estacionamento e parada proibida pela sinalização)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAP4089	1494834	11/07/2012 20:41
NXN2212	1632362	12/07/2012 09:00
NJW3029	1632275	28/06/2012 16:00
NJW3939	1494748	27/06/2012 08:10
KAH1937	1632351	26/06/2012 14:40

ENQUADRAMENTO ARTIGO .186 - II (Transitar pela contra mão em vias com sinaliz de sentido único)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NBZ0013	1494691	13/06/2012 16:00
ISA4100	1632203	24/06/2012 21:15
NPE2679	1516574	17/06/2012 22:25

ENQUADRAMENTO ARTIGO .189 - (Não dar passagem a veículo de policia)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJS4916	1632317	04/07/2012 12:03

ENQUADRAMENTO ARTIGO .191 - (Forcar passagem entre veículos trans sentido oposto)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NGB4377	1632201	01/07/2012 17:40
KTL7300	1632260	23/06/2012 16:50

ENQUADRAMENTO ARTIGO 193 (Transitar em calçadas e ou passeios)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYV1719	1632105	24/06/2012 02:06
NP9337	1632202	24/06/2012 20:05

ENQUADRAMENTO ARTIGO 195 (Desobedecer as ordens emanadas pela autoridade competente de transito, de seus agentes)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJE0057	1632130	06/07/2012 01:45
JYV1719	1632108	24/06/2012 02:01
JYV1225	537994	18/06/2012 22:49
JZV7253	1516570	14/06/2012 22:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 196-II (Trafegar pela contramão de direção)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAU1736	1632156	30/06/2012 10:25
KAT6648	1632157	30/06/2012 11:00
JYX7527	1632205	25/06/2012 00:41
OAR8378	1632103	24/06/2012 00:32
JYV1719	1632107	24/06/2012 02:08
NJQ0522	1689755	22/06/2012 14:11
NYV1225	537992	18/06/2012 22:47
NEB9060	1516499	08/06/2012 02:01
JZD9933	1494205	12/06/2012 14:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO .214 -I (Deixar de dar preferência em faixa destinada a pedestre)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NTZ4212	MTA1516483	27/05/2012 ÀS 07:15

ENQUADRAMENTO ARTIGO .215 -I (Não dar preferência a veic circ por rodovia/rotatória)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJS4916	1632209	04/07/2012 12:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO .215 -II (Não dar pref sinalizada de preferencia)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NUF7748	1632055	07/07/2012 11:16
NBH3625	1494734	19/06/2012 07:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO .220 -XIV (Velocidade incompatível a intensa movimentação pedestre)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYV1225	537991	18/06/2012 22:45

ENQUADRAMENTO ARTIGO .223 (Velocidade incompatível a intensa movimentação pedestre)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYV1225	537991	18/06/2012 22:45

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 IV- (Conduzir veic sem qualquer uma das placas de identificação).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYZ1286	1494699	17/06/2012 15:35
JZH3078	1632360	12/07/2012 08:15
NJW7316	1632123	05/07/2012 22:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 V- (Conduzir veiculo não registrado e devidamente licenciado).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAC7948	1494690	13/06/2012 17:20
JYZ7739	1494687	10/06/2012 21:31
JZZ3583	537095	06/06/2012 18:40
NPN9422	1494725	19/06/2012 08:40
NPB7014	537100	19/06/2012 20:31
KEN5454	1632003	21/06/2012 11:57
NJL9254	1632256	23/06/2012 08:59
JZB4333	1632258	23/06/2012 10:30
NPE4773	1632301	23/06/2012 09:40
KA03743	1632257	23/06/2012 09:25
JZK0736	1632304	24/06/2012 15:25
NPF6228	1632153	26/06/2012 17:25
NPF2568	1632267	27/06/2012 23:02
JZP1002	1632276	30/06/2012 22:40
JZK0298	1632117	30/06/2012 09:00
NBY8305	1632119	30/06/2012 14:00
JZB9912	1632058	07/07/2012 13:48
KAG4596	1516407	07/07/2012 14:30
NJE0057	1632127	06/07/2012 01:45
JZJ7345	1632326	11/07/2012 15:35
NJC9669	1516366	10/07/2012 15:00
NJA3767	1689763	10/07/2012 18:35
NPC4349	1516365	07/07/2012 15:15
BPU5650	1632060	07/07/2012 14:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230-VI (Conduzir veic c/ qualquer uma placa s/ condições de legibilidade)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYV1225	537997	18/06/2012 23:06
NJE0057	1632357	06/07/2012

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230-VII (Conduzir veic c/ a cor ou característica alterada)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZ13102	1632254	23/06/2012 08:33

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 - IX (Conduzir veiculo s/ equipamento obrigatório ou ineficiente)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYV1225	5337998	18/06/2012 23:07
JZV7253	1494692	14/06/2012 22:02
OAU5141	1494326	19/06/2012 20:07
KAL2856	1494147	19/06/2012 16:40
KEN5454	1632001	21/06/2012 11:52
OAR8378	1632104	24/06/2012 00:34
JZK0736	1632306	24/06/2012 15:33
NPF6228	1632154	26/06/2012 17:25
KAF8385	1632155	27/06/2012 23:00
JZK0298	1632118	30/06/2012 09:00
NJE0057	1632128	06/07/2012 01:45
KAK3354	1632313	01/07/2012 09:31

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230-X (Conduzir o veic c/ equipam. obrigatório em desacordo)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OAU5141	1494327	19/06/2012 20:14

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230-XI (Conduzir o veic c/ descarga livre ou silenciador c/ defeito)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPB2919	1494736	19/06/2012 15:00
JZK0736	1632305	24/06/2012 15:30
OBA0180	1632310	26/06/2012 18:55
OAP0616	1632113	26/06/2012 16:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230-XIII (Conduzir o veic c/ equipam. Iluminação e sinalização alterado)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYX9527	1632206	25/06/2012 00:43

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230-XVI (Conduzir o veic c/ vidros cobertos por pinturas painéis)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZV7253	1516571	14/06/2012 22:02
NPG6230	1632208	27/06/2012 23:40
NTY2919	1689757	10/07/2012

ENQUADRAMENTO ARTIGO .231-I (Transitar danificando a via, instalações, equipamentos)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYF3391	1516568	09/06/2012 10:42

ENQUADRAMENTO ARTIGO .231-I (Transitar danificando a via, instalações, equipamentos)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYF3391	1516568	09/06/2012 10:42

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 232 (Conduzir veiculo sem possuir documento de porte Obrigatório)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZX2401	01494741	20/06/2012 10:46
JZH3078	1632361	12/07/2012 08:16
NJ4235	1632358	08/07/2012 15:16
JZZ4887	1632216	08/07/2012 00:52
JZC1562	1516367	10/07/2012 15:25
KAG4596	1516403	07/07/2012 14:30
KAN9359	1632323	05/07/2012 00:05
NJW7316	1632125	05/07/2012
JZD9927	1632277	30/06/2012 09:00
NJA4317	1632268	27/06/2012 23:20
NPD8917	1632110	26/06/2012 16:20
KAA5247	1632109	26/06/2012 11:38
NJ4935	1632308	26/06/2012 04:01
NPF6228	1632309	26/06/2012 17:25
JYX9527	1494744	25/06/2012 00:40
JYV1719	1494948	24/06/2012 02:05
NTX4856	1632252	23/06/2012 07:55
JZB4333	1632259	23/06/2012 10:35
KAL2509	1632253	23/06/2012 08:20
KEN5454	1632002	21/06/2012 11:55
NJB4510	1494739	19/06/2012 23:50
KAO2693	1494323	19/06/2012 20:30
JZV3394	1494728	19/06/2012 09:00
KAI4795	1494727	19/06/2012 08:40
NTY9879	1494731	19/06/2012 16:37
JYN1223	692187	18/06/2012 22:45
JYV1225	537995	18/06/2012 23:01
NJF7045	1494675	18/06/2012 15:45
JYZ1286	1494700	17/06/2012 15:40
NPE2679	1516573	17/06/2012 22:19
NJR4436	1516363	16/06/2012 19:30
NJQ1257	1494143	09/06/2012 22:40

ENQUADRAMENTO ARTIGO .244-II (Conduzir motocicleta transportando passageiro sem capacete de segurança)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NIY1717	1632359	08/07/2012 16:35
KAG4596	1516406	07/07/2012 14:30
NJE0057	1632129	06/07/2012 01:45
NJQ0522	1632353	30/06/2012 07:35
JZH8646	1632160	30/06/2012 15:02
JZQ9920	1494747	27/06/2012 07:50
NPL1899	1632352	26/06/2012 15:15
JYX9527	1494743	25/06/2012 00:40

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 252-IV (Dirigir veiculo utilizando calçado inadequado)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYN4684	1632328	11/07/2012 18:30
NBY8305	1632355	30/06/2012 14:58
NUE5145	1632274	28/06/2012 15:45
NJT8921	1632265	27/06/2012 16:55
OAS2626	1632262	27/06/2012 12:00
MPQ8542	1632112	26/06/2012 15:30
JZR9887	1516512	23/06/2012 09:50
NIZ5933	1632101	22/06/2012 17:30
NPK1272	1494735	19/06/2012 16:12
KAP4751	1494726	19/06/2012 08:50
JYV1295	692188	18/06/2012 22:45
NJB9640	537097	18/06/2012 16:50

NJH3068	537098	18/06/2012 16:55
NPA6301	1494694	15/06/2012 12:00

JUINA –MT 19 de Julho de 2012

DIRCEU PEREIRA DE MENDONÇA

Diretor Deptº Transito Municipal

Portaria Mun. 034/09

Poder Executivo

Juina - Mt

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:48C2B8A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 18 DE JULHO DE 2012 - CONSELHO
GESTOR DUFUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CONSELHO GESTOR DUFUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO

DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 18 DE JULHO DE 2012

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Juruena-MT.

/>

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE na forma do Artigo Nº 1 da Lei 842, de 01 de Junho de 2010, resolve:

INTERESSE SOCIAL,

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social- CGFHIS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Erivelton Ziger Silveira
Presidente do Conselho
Representante do Controle Interno

Membros:

• **Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**
Dirce Baseggio

Paulo Kniess

• **Representante do Início dos Trabalhadores Rurais**
Elizangela Kniess
1

• **Representante da Câmara Municipal**
Neuza Socreppa Nazallo
• **Representante da Igreja Quadrangular**
Alcione de França Ferraz Fogaça
• **Representante da Igreja Assembleia de Deus.**
Carme Olívio Vendrame

• **Representante da Igreja Católica**
Gisele Cristina Dilele

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:50644D0F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 594/2012

DE 29 DE JUNHO DE 2012

“Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para o Executivo criar a Unidade Orçamentária do Fundo Municipal do Bem Estar Social na Lei 575/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, Sr. **Parassu de Souza Freitas**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 575/11 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2012, as modificações que seguem especificadas: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Valorização e Assistência Social; Unidade: 02 – Fundo Municipal do Bem Estar Social

Programa: 090 – Assistência Social em Geral

Função/Subfunção: 08.244

Projeto/Atividade: Assistência Social em Geral

Projeto/Atividade: Cursos Profissionalizantes

Projeto/Atividade: Implantação de Programas de Assistência Social

Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos, Moveis e Utensílios

Projeto/Atividade: Manutenção e Encargos c/Fundo Municipal de Bem Estar Social

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara - MT
Em 29 de Junho de 2012

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:C973C475

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 596/2012.

DE 13 de Julho de 2012

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, Sr. **Parassu de Souza Freitas**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da Lei Orçamentária do exercício de 2012 um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 212.510,64 (duzentos e doze mil e quinhentos e dez reais e sessenta e quatro centavos) para reforço das dotações abaixo discriminadas:

08 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

08.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Proj/Ativ.: 1121–Pavimentação, Restauração, Conservação de Vias Públicas

(341) - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações _____ R\$ 212.510,64

Artigo 2.º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, inciso II da Lei Federal 4.320/64, os provenientes do Excesso de Arrecadação.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciara – MT, 02 Julho de 2012.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:5CCC2115

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO N 117/2012

CONTRATO Nº. 117/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA-EPP**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento à secretaria municipal de Educação e Desporto, conforme Termo de Convênio nº. 123/2012.

Valor/Global: R\$ 30.000,00

Vigência: 04/06/2012 à 31/12/2012

Fonte Código Geral: **07.005.27.812.0018.2022.339030 "136" R\$ 30.000,00**

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:60B63443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO N 138/2012

CONTRATO Nº. 138/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA**

OBJETO: Sistema Registro de Preço para eventual e futura aquisição de um veículo utilitário tipo furgão, zero km, combustível diesel, transformada em ambulância tipo B "simples remoção", em atendimento à secretaria municipal de saúde do município de Matupá/MT.

VALOR: **R\$ 114.980,00**

Vigência: 02/07/2012 a 31/12/2012.

FONTE CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0025.1058.449051 "179" R\$ 238.258,42**

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:DA1EFE5F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2012

Para: Laura Ortencia Iribarem

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos a Sr^a. **Laura Ortencia Iribarem**, a comparecer na Prefeitura Municipal de Nobres/MT, a fim de retornar ao trabalho ou justificar as faltas desde 01/06/2012, dentro do prazo de 10 dias a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido automaticamente. (Lei Municipal nº. 992/2006, art. 203 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Nobres/MT.). Nobres/MT, 24 de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Nobres/MT

Rua J S/Nº. Bairro Jardim Paraná.

Nobres/MT.

Publicado por:

Margareth Fidalski

Código Identificador:460990B2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 252/2012

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2013 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, **Neurilan Fraga**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **SANCIONO** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Nortelândia, para o exercício de 2013, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraída Plano Plurianual para exercício 2010/2013;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, são as identificadas no ANEXO I desta lei, e que contera ainda:

I – Anexo I.1 – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

II – Anexo I.2 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores.

III – Anexo I. 3 – Demonstrativo da Memória de Calculo das Metas Fiscais de Receita.

IV – Anexo I.4 – Demonstrativo da Memória de Calculo das Metas Fiscais de Despesa.

V – Anexo – I.4.1 – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos de Alienação de Ativos.

VI – Anexo I.5 – Demonstrativo da Memória de Calculo das Metas Fiscais de Resultado Primário.

VII – Anexo I.6 – Demonstrativo da Memória de Calculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal.

VIII – Anexo I.7 – Demonstrativo da Memória da Calculo das Metas fiscais de Montante da Dívida.

IX - Anexo I.8 – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido.

X – Anexo I.9 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.

XI – Anexo I.10 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS.

XII – Anexo I.11 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

XIII – Anexo I.12 – Metodologia de Memória de cálculo das Metas Anuais;

XIV – Anexo II – Prioridade de Metas.

XV – Anexo III – Demonstrativo dos riscos Fiscais.

XVI – Anexo IV – Demonstrativo da Compatibilização das Metas Anuais.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2013

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para exercício financeiro de 2013, são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS de que trata o artigo 2º e II a VI desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar as despesas orçadas e receitas previstas, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Fundacional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 003/2008.

§ 2º A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN nº 003/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64);

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64);

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo IV, da Lei 4.320/64);

V – Programa de Trabalho;

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI, da Lei 4.320/64);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII, da Lei 4.320/64);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VIII, da Lei 4.320/64);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64);

X – Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominada QDD;

XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5º, II da LRF)

XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art. 5º, II da LRF)

XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5º da CF)

XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF)

XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2012. (Art. 5º, III)

XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF)

XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2012. (Art. 4º, §§ 1º e 9º da LRF)

XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2011. (Art. 8º e 50, I da LRF)

§ 1º O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

II – Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até 2012, identificando o estoque da dívida Ativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

III - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa, dos exercícios de 2009 a 2011 e fixada para 2012 a 2013. (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

IV - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

V - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2012 a 2013; (Art. 20 e 48 da LRF)

VI – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; (Art. 212 da CF e 60 das ADCT)

VII – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde; (Art. 77 dos ADCT)

VIII – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/10/2012; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

IX – Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2010, 2011 e 2012; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

Art. 9º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

Art. 10. A Reserva da Contingência de outras Unidades Gestoras será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11. Os Orçamentos para o exercício de 2013 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

Art. 12. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X desta lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados aos respectivos secretários municipais.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário Municipal.

Art. 13. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF)

Art. 14. Se a receita estimulada para 2013, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art.15. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (Art. 9º da LRF)

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerada ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16. A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.12, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º - Os riscos fiscais, caso concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2012.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 18. Os orçamentos para o exercício de 2013 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, de 2% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART.5º, III da LRF)

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria nº. 42/99, art. 5º, Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e demonstrativos de riscos fiscais no ANEXO III. (Art. 5º, “b” da LRF)

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2013, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF)

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio. (Art. 8º, e 9º e 13 da LRF).

Art. 21. Os projetos e atividades priorizadas na Lei Orçamentária para o 2013 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferência voluntárias, operações de crédito, alienação e bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o Art. 43, § 3º da lei 4.320/64, será realizado em cada distinção de recursos para fins de aberturas de crédito adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos Art. 8º, § único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

Art. 22. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2013 e constantes no Anexo I.11, desta lei, não será considerado para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá da autorização em lei específica. (Art. 4º, I, “f” e 26 da LRF)

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recurso do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo Único da CF)

Art. 24. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarreta aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação fixada no item 1º do Art. 24 da Lei 8.666/93 devidamente atualizada. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 25. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novo na alocação de recursos orçamentários salvos projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF)

Parágrafo Único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar - estão demonstrados no ANEXO IV desta lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF)

Art. 26. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 27. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2013 a preços correntes.

Art. 28. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF)

Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2013, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 30. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, obras tais como: dos programas, das ações, atendendo as unidades de saúde, educação, assistência social, entre outros. (Art. 4º, I, “e” da LRF)

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício. (Art. 4º, I, “e” da LRF)

Art. 31. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - ANEXO VI, e contemplados na Lei Orçamentária para 2013, serão desdobradas em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus

objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, “e” e 9º, § 4º da LRF)

Art. 32. Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 34. A construção de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (Art. 32, I da LRF)

Art. 35. Ultrapassando o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2013 ou em créditos adicionais.

Art. 37. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF)

Art.38. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem 60% da RCL para o município, sendo 6% para o Poder Legislativo, e 54% para o Poder Executivo, de acordo com os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal: (Art. 19 e 20 da LRF):

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 39. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Nortelândia, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar

substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização”.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. O executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (ART.14 da LRF).

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da lei de Responsabilidade fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF).

Art. 42. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2012.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, formalmente justificadas pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 45. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato de chefe do Poder Executivo.

Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2013.

Art. 47. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, aos 24º dia do mês de Julho de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa. 24/07/2012

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:C30D066C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 136/2012

O Sr. Neurilan Fraga, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 091/95 de 26 de Julho de 1995, que institui o feriado de Nossa Senhora de Sant'Ana, que será observado na quinta-feira.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 27/07/2012 (sexta-feira).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 24º dia do mês de Julho de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.24.07.2012

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:F6DA49A9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 132/2012

“Nomeia Comissão Permanente de Inventário, Reavaliação, Baixa e Depreciação de bens do Patrimônio Municipal.”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear os membros abaixo relacionados com suas respectivas atribuições para compor a **Comissão Permanente de Inventário, Reavaliação, Baixa e Depreciação de bens do patrimônio Municipal.**

EDILENE SAKUNO MAEDA – Presidente
JOSÉ CARLOS DA SILVA – Secretário
LEIDINHO JOSÉ DE BARROS – Membro
PAULO LEITE DE ARAÚJO - Membro

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Maio de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:B1F9C7D0

PROCURADORIA MUNICIPAL CONVÊNIO Nº. 01/2012

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE ATENDIMENTO AO MENOR – COLEGIO NAZARÉ E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT. Representada pela Srª, BENEDICTA DA SILVA

Objeto: O presente convênio tem por finalidade a cooperação das entidades envolvidas, visando o amparo das crianças e adolescentes em situação de risco encaminhadas pelo Conselho Tutelar de Nossa Senhora do Livramento/MT, lhes garantindo abrigo seguro, na defesa de seu bem estar e na garantia do seu direito a vida.

Descrição Orçamentária:

Proj./Ativ: 2006 – Manutenção e Encargos da Sec. de Educação

Reduzido: 253 Elemento: 12.361.0016.2006.3.3.9.0.39.00.0 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica).

Valor : até o limite de R\$: 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta Reais) em 06 parcelas.

Assinatura do Convenio: 09/07/2012 Vigência: 31 /12/ 2012.

Zenildo Pacheco Sampaio – Contratante

Colégio Nazaré – Contratada

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:5E50BFD9

PROCURADORIA MUNICIPAL CONVÊNIO Nº. 01/2012

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE ATENDIMENTO AO MENOR – COLEGIO NAZARÉ E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.

Representada pela Srª, BENEDICTA DA SILVA

Objeto: O presente convênio tem por finalidade a cooperação das entidades envolvidas, visando o amparo das crianças e adolescentes em situação de risco encaminhadas pelo Conselho Tutelar de Nossa Senhora do Livramento/MT, lhes garantindo abrigo seguro, na defesa de seu bem estar e na garantia do seu direito a vida.

Descrição Orçamentária:

Proj./Ativ: 2006 – Manutenção e Encargos da Sec. de Educação

Reduzido: 253 Elemento: 12.361.0016.2006.3.3.9.0.39.00.0 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica).

Valor : até o limite de R\$: 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta Reais) em 06 parcelas.

Assinatura do Convenio: 09/07/2012 Vigência: 31 /12/ 2012.

Zenildo Pacheco Sampaio – Contratante

Colégio Nazaré – Contratada

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:689FA01B

PROCURADORIA MUNICIPAL CONVÊNIO Nº. 01/2012

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE ATENDIMENTO AO MENOR – COLEGIO NAZARÉ E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.

Representada pela Srª, BENEDICTA DA SILVA

Objeto: O presente convênio tem por finalidade a cooperação das entidades envolvidas, visando o amparo das crianças e adolescentes em situação de risco encaminhadas pelo Conselho Tutelar de Nossa Senhora do Livramento/MT, lhes garantindo abrigo seguro, na defesa de seu bem estar e na garantia do seu direito a vida.

Descrição Orçamentária:

Proj./Ativ: 2006 – Manutenção e Encargos da Sec. de Educação

Reduzido: 253 Elemento: 12.361.0016.2006.3.3.9.0.39.00.0 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica).

Valor : até o limite de R\$: 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta Reais) em 06 parcelas.

Assinatura do Convenio: 09/07/2012 Vigência: 31 /12/ 2012.

Zenildo Pacheco Sampaio – Contratante

Colégio Nazaré – Contratada

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:1755210E

PROCURADORIA MUNICIPAL QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2010

CONTRATANTE: Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.
CONTRATADO: EMPRESA BOM GOSTO TRANSPORTES LTDA-ME

OBJETO: Retificação dos códigos dos projetos constantes do orçamento municipal autorizando para tanto cobrir as despesas originárias do primeiro termo aditivo do contrato do nº 010/2010, devendo ser ordenadas as seguintes dotações orçamentárias contidas na LOA de 2012.

Proj/Ativ: 2014 – Manutenção do Transporte Escolar – Rec. Próprio

Reduzido: 279

Elemento: 12.361.0016.2014.3.3.9.0.39.00.0 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

R\$: 1.000,00

Proj/Ativ: 2015 – Manutenção do PNATE.

Reduzido: 281

Elemento: 12.361.0016.2015.4.4.9.0.39.00.0 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

R\$: 217.000,00

Proj/Ativ: 2021 – Manutenção Salário Educação

Reduzido: 285

Elemento: 12.361.0016.2021.3.3.9.0.39.00.0 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

R\$: 105.000,00

Proj/Ativ: 2044 – Manutenção do Transporte Escolar – Convênio

Reduzido: 288

Elemento: 12.361.0016.2044.3.3.9.0.39.00.0 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

R\$: 365.000,00

Proj/Ativ: 2068 – FUNDEB 40% (Manutenção do Transporte Escolar) –

Reduzido: 290

Elemento: 12.361.0016.2011.3.3.9.0.39.00.0 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

R\$: 65.000,00

Total das destinações orçamentárias até R\$ 753.000,00 (setecentos e cinquenta e três mil Reais).

Assinatura do Aditivo: 05 de Julho de 2012 Vigência 31/12//2012

Zenildo Pacheco Sampaio – Contratante

Bom Gosto Transportes Ltda - ME – Contratada.

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:150DE61D

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 403/2008

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto contido no § único, do Art. 61º, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 403/2008

Contratado: CONSTRUTORA JURUENA LTDA

Objeto: **Prorrogação do prazo de duração do contrato e prazo para execução da obra do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar até a data de 02/11/2012.**

Vigência: 02/07/2012 A 02/11/2012

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:D69BB90B

PREFEITURA MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E INFRA ESTRUTURA.

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, através da Pregoeira Oficial, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2012, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 – SAMIR RIBEIRO DA SILVA-ME– CNPJ: 07.836.321/0001-70, no VALOR de R\$ 41.818,00 (quarenta e um mil oitocentos e dezoito reais).

Sendo adjudicado o objeto desta licitação à mencionada empresa.

Nova Bandeirantes - MT, 24 de julho de 2012.

PAULA RENATA VINDILINO

Pregoeira

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:716090D1

PREFEITURA MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 043/2012**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em eventos para organizar e realizar as festividades em comemoração ao 30º aniversário da cidade de Nova Bandeirantes**. Foi adjudicado o objeto desta licitação ao seguinte licitante: **GISELI FERREIRA DA CRUZ**. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por LOTE sendo o presente certame homologado pelo Sr. Valdir Pereira dos Santos, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, conforme resultado indicado abaixo:

GISELI FERREIRA DA CRUZ

CNPJ: 13.841.921/0001-29

VALOR GLOBAL: R\$ 93.000,00(noventa e três mil reais).

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

PAULA RENATA VINDILINO

Pregoeira

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:B007573A

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº. 004//2012

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Convite Nº 004/2012, **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia neste Município de Nova Brasilândia/MT, cuja abertura ocorreu no dia 19 de julho de 2012, as 09: 00 sagrou – se vencedora a empresa; **TRELIÇA LAJES PRE MOLDADA LTDA - ME**, com uma proposta no valor global de R\$: **15.000,00** (Quinze Mil Reais).

Nova Brasilândia – MT, 19 de julho de 2012.

ROMILDO JANUARIO MENDES

Portaria nº 020/2012

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:C1BC3DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 486 DE 08 DE MAIO DE 2012

“Dispõe sobre a inclusão de ação no Anexo de Prioridades e Metas da Lei nº 465/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2012 e dá outras providências”.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incluída no Anexo I – Anexo de Programas, Diagnósticos, Diretrizes, Objetivos e Metas, no **Órgão 09 – Secretaria de Municipal de Ação Social, Unidade 01 – Gabinete do Secretário, Função 08 – Assistência Social, Subfunção 244 – Assistência Comunitária, Programa 81 – Assistência**, a seguinte ação do Poder Executivo: **“2.164 – Manutenção para Programa IGD SUAS”, no valor de R\$ 28.037,45 (Vinte Oito Mil Trinta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos), e no Órgão 05 - Secretaria Municipal de Saúde, Unidade 01 – Gabinete do Secretário, Função 10 – Saúde, Subfunção 301 Atenção Básica, a seguinte ação do Poder Executivo: ” 2.165 – Manutenção para o Programa PSE da Saúde**

Parágrafo Único - A ação mencionada no caput passa a compor as tabelas da Lei Municipal nº. 465/2011 (LDO) 2012 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2012.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:2C270190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 488/2012, EM 05 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2013, e dá outras providências.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Nova Brasilândia usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Nova Brasilândia (MT), relativas ao exercício financeiro de 2013, compreendendo:

- I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
- V - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II - municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;
- III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de Trabalho e de arrecadação;
- VI - assistência à criança e ao adolescente;
- VII - melhoria da infra-estrutura urbana.
- VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. A inclusão das empresas públicas dependentes nos orçamentos fiscal e da seguridade social obedecerá às disposições da Portaria nº 589, de 27 de dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento de investimento das empresas;
- III - o orçamento da seguridade social

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo, por elemento econômico, de acordo com o que dispõe o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2013, obedecerá as seguintes disposições:

- I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;
- II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;
- III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;
- IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2012;

VII - somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2012.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito, montante que seja superior ao das despesas de capital excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% da receita corrente líquida.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização ao Poder Executivo para promover, por Decreto:

I - a transposição, transferência ou remanejamento de recursos, desde que dentro do mesmo órgão e dentro do mesmo programa, obedecida a categoria de programação;

II - a alteração da fonte de recursos, mediante o comportamento do efetivo ingresso das receitas, para melhor atender à programação dela constante.

Parágrafo único. Na execução orçamentária, a transposição, transferência ou remanejamento de recursos e a alteração da fonte de recursos não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais.

Art. 9º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º. A concessão de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 3º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 10. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I – caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;

II - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 11. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser Revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 12. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2012 e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação Constitucional e legal de execução.

Art. 13. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 14. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 15. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista

do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 16. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2013 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2013 e na sua execução.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas briga tórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 18. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

- II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
- III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 19. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;
- IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
 - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
 - c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2013 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 21. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 22. O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados a:

- I - execução de obras;
- II - controle de frota;
- III - coleta e distribuição de água;

Art. 23. Excepcionalmente, o Anexo de Prioridades e Metas de que trata o art. 16 desta Lei, será encaminhado ao Poder Legislativo juntamente com o projeto de lei do Plano Plurianual –

PPA, relativo ao período 2010-2013, e do projeto de lei do Orçamento Anual para o exercício de 2013.

Art.24. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer à adequação dos instrumentos de planejamento (Leis Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias e seus anexos), Quando houver a abertura de Crédito Especial criando novos Projetos na Execução Orçamentária.

Art.25. Fica também autorizado a proceder a substituição dos informes relacionados às peças de planejamento, por transmissão de dados (internet) das informações enviadas no layout das tabelas do sistema APLIC junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art.26.Em atendimento ao disposto no art.4º, §§ 1º,2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, intergram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexos de Metas e Prioridades;
- II – Anexos de Metas Fiscais;
- II – Anexos de Riscos Fiscais.

III – Demonstrativo das Obras em Andamento

Art. 27. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa orçada, multiplicados pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

Art. 28. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, 05 de Junho de 2012.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:2DFCCFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2012
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede à Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº 267, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.963/0001-88, através da Comissão de Licitação, constituída pela portaria nº 020/2012 GABJAMA, torna público que se encontra aberto a partir do dia 24 de julho de 2012, Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de uma empresa especializada em Serviços Médicos para o fornecimento de 02 (dois) médicos profissionais, Clínico Geral, visando atendimento do Programa da Saúde da Família – PSF neste Município de Nova Brasilândia/MT, conforme especificações descritas no Anexo I de edital.

DATA DA ABERTURA: Dia 13 de agosto de 2012 às 09:00 Horas (horário de Mato Grosso)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter a cópia completa do edital junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, situada à Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº 267- Centro, até 3º (terceiro) dia anterior ao da data abertura, em dias úteis, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante pagamento de taxa de 02 (duas) UPF (Unidade Padrão Fiscal) Municipal, que deverá ser recolhida por meio de Guia de Arrecadação Municipal, no Setor de Arrecadação, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, Centro, Nova Brasilândia – MT, de segunda a sexta das 07: 00 á 11:00 horas para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277

DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, ou não, mas que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 24 de julho de 2012.

ROMILDO JANUÁRIO MENDES

Presidente da Comissão
Portaria Nº020/2012

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:C8095299

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ASSESSORIA DE IMPRENSA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/CPL/2012

A CPL faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Tomada de Preços** sob nº. **018/2012**, que tem como objeto a **“Contratação de Empresa Especializada para a**

Elaboração de Projeto Básico e Licenciamento Ambiental do Aterro Sanitário Municipal, a ser instalado neste Município de Nova Canaã do Norte - MT”. Data de abertura das propostas: **10/08/2012**; Horário: **09h00min**; Local: Sala de Licitações. Edital completo disponível aos interessados na Av. Brasil nº. 27, centro, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte – MT.

IZARU BELARMINO LEITE

Presidente da CPL

Publicado por:
Eles Monteiro de Carvalho Filho
Código Identificador:7A19115C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
32/2012

Objetivo: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Leite**. Vencedor(es): **SUPERMERCADO TRIUNFO LTDA. CNPJ 00.677.008/0001-97**: LOTE 04 - R\$ 4.999,50 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e LOTE 05 - R\$ 26.750,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais). **JACOB PISAIA JUNIOR & CIA LTDA – CNPJ 05.528.204/0001-13**: LOTE 01 – R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), LOTE 02 – R\$ 11.190,00 (onze mil cento e noventa reais), LOTE 03 – R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais). **Adjudicação e Homologação: 24/07/2012.**

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:C777A0A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 34/2012

Objetivo: Contratação de Empresa para Prestação Continua de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos da Frota da Prefeitura Municipal.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da sua comissão de Pregão, torna público que fará realizar em sua sede, sito a Avenida Amos Bernardino Zanchet nº 50E – Centro – Nova Maringá, Pregão Presencial nº 34/2012, no dia 06/08/2012 as 08h00mim.

O edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado. Podendo ser solicitado através do e-mail licitanovamaringa@hotmail.com, ou pelo fone: 66 3537 1310.

DIEGO LIESCH DALA RIVA

Pregoeiro

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:D196D82B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCURSO PUBLICO 001/2012 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
011/2012

CONCURSO PUBLICO 001/2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2012

O Sr. **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Publico 001/2012, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50E, no prazo de 10 (DEZ) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 016 – TECNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	NOME
2º	KEILA BELTRAME
3º	SUZIMEIRE DA SILVA MONASKI

Nova Maringá - MT, 24 de Julho de 2012

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:13F1BAD3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 59/2012
CONTRATO Nº 059/2012

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT

CONTRATADA - CONSTRUTORA FRIGO LTDA.**OBJETO** - – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLO USO.

Vigência – 03/07/2012 a 01/11/2012

VALOR - R\$ 183.945,67 (Cento e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:918875D3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 60/2012
CONTRATO Nº 060/2012

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT

CONTRATADO – APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**OBJETO** – contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica e galeria de águas pluviais em Nova Maringá/MT, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto básico em anexo ao instrumento e processo licitatório tomada de preço nº 005/2012.

VIGÊNCIA – 03/07/12 a 28/04/2013

VALOR - R\$ 298.845,71 (Duzentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:2F20A03C
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 115-2012-DEPTO-RH

CONTRATO Nº. 115/2012

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Ivete de Oliveira

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA AUXILIAR CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 23 de Julho de 2012.

4.VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.

5.VALOR: R\$ 3.068,52 (três mil e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

6.PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 002/2012

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:1D16EEB8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84-2012 CONTRATO 115-2012-DEPTO-RH

PORTARIA N.º 084/2012

23 de julho de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 115/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 114/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 002/2012 o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e IVETE DE OLIVEIRA, para a prestação de serviço de Professor Auxiliar, com vigência prevista de 04 (quatro) meses e 28 (vinte oito) dias, a partir da data de 23/07/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAN BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 23 de julho de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 115/2012/DEPTO/RH, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 23 de julho de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Matrícula nº 2196

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:35B4368B
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
DEPARTAMENTO PESSOAL
PORT. 168 - LAIS COBIANCHI - QUIMICA
PORTARIA Nº 168 DE 18 DE JULHO DE 2.012.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear em caráter efetivo de **QUÍMICA** a candidata aprovada em Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade Edição nº001/2012, o Sra. **LAIS COBIANCHI JUNQUEIRA ARAUJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: 1713046-8 SSP-MT e do CPF: 022.586.931-44, residente e domiciliado no município de Tangará da Serra – MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao seu cargo.

Art.3º - A remuneração da servidora ora nomeada, será concedida de acordo com a sua respectiva categoria funcional, Tabela IV – Anexo XI – Técnico de Nível Superior – Administração Geral 40 h, em consonância com a Lei Complementar 013/2008 e suas alterações posteriores,

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia MT, 18 de Julho de 2.012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celia Regina de Melo

Código Identificador:38C19A5C

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORT. 169 -DEA DELLA PASQUA - ODONTOLOGA II

PORTARIA Nº 169 DE 19 DE JULHO DE 2.012.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear em caráter efetivo de **ODONTÓLOGO II**, a candidata aprovada em Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade Edição nº001/2012, a Sra. **DEA DELLA PASQUA REOLON**, brasileira, convivente, portadora da Cédula de Identidade RG: 000731630 SSP-MS e do CPF: 930.650.949-91, residente e domiciliada no município de Várzea Grande – MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao seu cargo.

Art.3º - A remuneração da servidora ora nomeada, será concedida de acordo com a sua respectiva categoria funcional, Tabela VI – Anexo XIII – Técnico de Nível Superior 40 h, em consonância com a Lei Complementar 014/2008 e suas alterações posteriores.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia MT, 19 de Julho de 2.012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celia Regina de Melo

Código Identificador:D264B177

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORT. 172 -SONIA CRISTINA - ODONTOLOGA II

PORTARIA Nº 172 DE 20 DE JULHO DE 2.012.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear em caráter efetivo de **ODONTÓLOGO II**, a candidata aprovada em Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade Edição nº001/2012, a Sra. **SONIA CRISTINA DA ROCHA BRANCO**, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG: 2495236-2 SSP-MT e do CPF: 700.678.569,34, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao seu cargo.

Art.3º - A remuneração da servidora ora nomeada, será concedida de acordo com a sua respectiva categoria funcional, Tabela VI – Anexo XIII – Técnico de Nível Superior 40 h, em consonância com a Lei Complementar 014/2008 e suas alterações posteriores.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia MT, 20 de Julho de 2.012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celia Regina de Melo

Código Identificador:182D8442

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORT. 170- DIEGO CRISTIANO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 170 DE 19 DE JULHO DE 2.012.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear em caráter efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, o candidato aprovado em Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade Edição nº001/2012, o Sr. **DIEGO CRISTIANO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG: 1789004-7 SSP-MT e do CPF: 024.278.811-47, residente e domiciliado no município de Tangará da Serra – MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao seu cargo.

Art.3º - A remuneração do servidor ora nomeado, será concedida de acordo com a sua respectiva categoria funcional, Tabela III – Anexo

X – Técnico de Serviços Administrativos 40 h, em consonância com a Lei Complementar 013/2008 e suas alterações posteriores.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia MT, 19 de Julho de 2.012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celia Regina de Melo

Código Identificador:1F008F87

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORT. 165 -EVALDO GENER - MÉDICO CLINICO GERAL

PORTARIA Nº 165 DE 16 DE JULHO DE 2.012.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear em caráter efetivo de **MÉDICO CLINICO GERAL** o candidato aprovado em Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade Edição nº001/2012, o Sr. **EVALDO GENER RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: 1007422-8 SSP-MT e do CPF: 627.419.421-53, residente e domiciliado no município de Nova Olímpia – MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao seu cargo.

Art.3º - A remuneração do servidor ora nomeado, será concedida de acordo com a sua respectiva categoria funcional, Tabela IX – Anexo XXI – Técnico de Nível Superior – Medico 40 h, em consonância com a Lei Complementar 014/2008 e suas alterações posteriores,

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia MT, 16 de Julho de 2.012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celia Regina de Melo

Código Identificador:638206EC

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORT. 171 FIDENCIO CAMPOS - MÉDICO CLINICO GERAL

PORTARIA Nº 171 DE 19 DE JULHO DE 2.012.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear em caráter efetivo de **MÉDICO CLINICO GERAL** o candidato aprovado em Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade Edição nº001/2012, o Sr. **FIDENCIO CAMPOS JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: 15.933.701 SSP-SP e do CPF: 098.993.238-96, residente e domiciliado no município de Nova Olímpia – MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao seu cargo.

Art.3º - A remuneração do servidor ora nomeado, será concedida de acordo com a sua respectiva categoria funcional, Tabela IX – Anexo XXI – Técnico de Nível Superior – Medico 40 h, em consonância com a Lei Complementar 014/2008 e suas alterações posteriores,

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia MT, 19 de Julho de 2.012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celia Regina de Melo

Código Identificador:774F5FD0

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORT. 173 - LUZIA DE FATIMA - GARI

PORTARIA Nº 173 DE 20 DE JULHO DE 2.012.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear em caráter efetivo de **GARI**, a candidata aprovada em Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade Edição nº001/2012, **LUZIA DE FATIMA ARMANDO FAVARETTO** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG: nº. 1428121-0-SSP-MT e do CPF: nº. 241.981.532-72, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao seu cargo.

Art.3º - A remuneração da servidora ora nomeada, será concedida de acordo com a sua respectiva categoria funcional, Tabela I – Anexo VIII – Apoio de Serviços administrativos 40 h, em consonância com a Lei Complementar 013/2008 e suas alterações posteriores.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia MT, 20 de Julho de 2.012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celia Regina de Melo

Código Identificador:C45E298B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORT. 174 - ANGELINA DA SILVA - GARI

PORTARIA Nº 174 DE 20 DE JULHO DE 2.012.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear em caráter efetivo de **GARI**, a candidata aprovada em Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade Edição nº001/2012, **ANGELINA DA SILVA**, brasileira, , portadora da Cédula de Identidade RG: nº. 1.747.364 SSP-AL e do CPF: nº. 916.220.691-53, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao seu cargo.

Art.3º - A remuneração da servidora ora nomeada, será concedida de acordo com a sua respectiva categoria funcional, Tabela I – Anexo VIII – Apoio de Serviços administrativos 40 h, em consonância com a Lei Complementar 013/2008 e suas alterações posteriores.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia MT, 20 de Julho de 2.012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Regina de Melo
Código Identificador:8216B523

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORT. 179 - SAMUEL LIMA - ANALISTA ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 179 DE 13 DE JULHO DE 2.012.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear em caráter efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, o candidato aprovado em Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade Edição nº001/2012, o Sr. **SAMUEL LIMA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG: 2031561-9 SSP-MT e do CPF: 028.742.201-16, residente e domiciliado no município de Nova Olímpia – MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao seu cargo.

Art.3º - A remuneração do servidor ora nomeado, será concedida de acordo com a sua respectiva categoria funcional, Tabela IV – A,

Anexo XI - A – Técnico de Nível Superior - Administração Geral 40 h, em consonância com a Lei Complementar 013/2008 e suas alterações posteriores.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia MT, 23 de Julho de 2.012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Regina de Melo
Código Identificador:24ACB57F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORT. 178- LEANDRO DE CENA - FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA

PORTARIA Nº 178 DE 23 DE JULHO DE 2.012.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear em caráter efetivo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA**, o candidato aprovado em Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade Edição nº001/2012, o Sr. **LEANDRO DE CENA ARTUZO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG: 1382015-0 SSP-MT e do CPF: 002.564.501-37, residente e domiciliado no município de Tangará da Serra – MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao seu cargo.

Art.3º - A remuneração do servidor ora nomeado, será concedida de acordo com a sua respectiva categoria funcional, Tabela III – Anexo X – Técnico de Serviços Administrativos 40 h, em consonância com a Lei Complementar 014/2008 e suas alterações posteriores.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia MT, 23 de Julho de 2.012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Regina de Melo
Código Identificador:3BED0F0E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORT. 168 - EVARISTA BARBOSA - ASSISTENTE SOCIAL

PORTARIA Nº 180 DE 23 DE JULHO DE 2.012.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear em caráter efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a candidata aprovada em Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade Edição nº001/2012, Sra. **EVARISTA BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG: 8864481-9 SSP-SP e do CPF: 025.685.828-47, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia – MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao seu cargo.

Art.3º - A remuneração da servidora ora nomeada, será concedida de acordo com a sua respectiva categoria funcional, Tabela IV – Anexo XI – Técnico de Nível Superior 40 h, em consonância com Lei Complementar 013/2008 e suas alterações posteriores,

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia MT, 23 de Julho de 2.012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celia Regina de Melo

Código Identificador:09CFE275

DEPARTAMENTO PESSOAL**PORT. 164- GUSTAVO MALLMANN - AUXILIAR ADMINISTRATIVO****PORTARIA Nº 164 DE 16 DE JULHO DE 2.012.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear em caráter efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, o candidato aprovado em Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade Edição nº001/2012, o Sr. **GUSTAVO SAUER MALLMANN LEITE DE ALENCAR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG: 1655957-6 SSP-MT e do CPF: 011.533.571-43, residente e domiciliado no município de Nova Olímpia – MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao seu cargo.

Art.3º - A remuneração do servidor ora nomeado, será concedida de acordo com a sua respectiva categoria funcional, Tabela III – Anexo X – Técnico de Serviços Administrativos 40 h, em consonância com a Lei Complementar 013/2008 e suas alterações posteriores.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia MT, 16 de Julho de 2.012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celia Regina de Melo

Código Identificador:1EC04C46

DEPARTAMENTO PESSOAL**PORT. 155- ROSENI DO NASCIMENTO ALVES - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA****PORTARIA Nº 155 DE 12 DE JULHO DE 2.012.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear em caráter efetivo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA**, a candidata aprovada em Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade Edição nº001/2012, a Sra. **ROSENI DO NASCIMENTO ALVES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG: 1697567-7 SSP-MT e do CPF: 011.420.231-17, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia – MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao seu cargo.

Art.3º - A remuneração da servidora ora nomeada, será concedida de acordo com a sua respectiva categoria funcional, Tabela III – Anexo X – Técnico de Serviços Administrativos 40 h, em consonância com a Lei Complementar 014/2008 e suas alterações posteriores.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia MT, 12 de Julho de 2.012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celia Regina de Melo

Código Identificador:7A8C7BC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2012**

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Brasileira de 1.988 e artigo 48 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, **TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL**, por afixação no mural da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a Elaboração e Discussão da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, com explanação sobre a situação orçamentária e financeira dos 05 primeiros meses de 2012, para fins de comparativos e de transparência.

Dia: 27/07/2012.

Horário: 14: 00 horas

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Nova Olímpia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de Julho de 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:26E5183D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
023/2012**

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DO ARTESÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I), PARA ATENDER AO PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SAICM. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 023/2012, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: MAC COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 13.370.518-0001-69, no Valor de R\$ 29.716,00 (vinte e nove mil setecentos e dezesseis reais). Nova Santa Helena – MT, 24 de julho de 2012,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:892CA620**SANTA HELENA PREVI
PORTARIA 010/2012 RPPS**

“Dispõe sobre a averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Sra. Maria Madalena Barbosa Gonçalves, servidora pública deste município.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição do município de Marcelândia.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 1403 dias líquido, correspondente á 03 (três) anos e 10 (dez) meses e 08 (oito) dias.

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS
01/04/1997 A 01/02/2001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA	1403

Art.3º - Compete a Diretora Executiva, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Nova Santa Helena/MT, 23 de julho de 2012.

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON

Diretora Executiva

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:F60F9262**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ****GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PUBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
POSSE Nº. 003/2012**

O Prefeito Municipal de Nova Ubirata-Mt, Sr. **OSMAR ROSSETTO**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2012 de 17 de Janeiro de 2012 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2012 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubirata-Mt no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 18, do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
PATRICK PEREIRA DE ALMEIDA	000936	4º APROVADO
DIEGO RAFAEL MACHADO	000938	5º APROVADA

CARGO: AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE - SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
KATIELLE JULIANA SCHENKEL	000853	1º APROVADA

CARGO: AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO – DISTRITO DE PIRATININGA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
CLIZANE DA SILVA	000025	1ª CLASSIFICADA

CARGO: AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
CLEYDSON DA SILVA	000158	4º APROVADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
PAMELA PAULA MACEDO	000845	1ª CLASSIFICADA

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
REGIANE ROCHA TEIXEIRA	000041	1ª CLASSIFICADA

CARGO: MOTORISTA – SEDE MUNICIPAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
EZEQUIAS EUSTAQUIO DE SOUSA	000446	1ª CLASSIFICADO
LUIZ ANTONIO FREITAG DE ABREU	000245	2º CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA – 40HR

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
SARA VIEIRA ZANOL	000633	1ª CLASSIFICADA

CARGO: PSICOLOGO – 40HR

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA LIMA ZANATA	000759	1ª CLASSIFICADA

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
DAIANE VANESSA JAKOBSEN	000801	3º APROVADA
FRANCIELLE RODRIGUES WALKER	000051	4º APROVADA

CARGO: VIGIA – SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ORILTO CAETANO DE LIMA	000568	6º APROVADO
JOSÉ MOREIRA DE SOUZA	000206	7º APROVADO
ADEMAR ALBERTO BISPO	000911	8º APROVADA

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº. 001/2012 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

ART. 7º - O candidato convocado deverá, sob sua responsabilidade, entrar em contato pessoalmente com o Departamento Geral de Pessoal para agendar seu Exame Médico Admissional (obrigatório para todos os cargos).

Nova Ubiratã-MT, 17 de Julho de 2012.

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariza Rodrigues de Araujo

Código Identificador:78DEB227

GABINETE DO PREFEITO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2012 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 002/2012**

O Prefeito Municipal de Nova Ubirata-Mt, Sr. **OSMAR ROSSETTO**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2012 de 04 de Junho de 2012 que trata do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubirata-Mt no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais e do atestado médico admissional para fins de posse e exercício.

CARGO: AUXILIAR DE MAGISTÉRIO – 20hr/sem		
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES		
NOME DO CANDIDATO	PONT.	RESULTADO
GRACIELI ALVARES DE SOUZA	60	5ª Classificada
CARGO PRETENDIDO MOTORISTA 40hs/sem		
LOTAÇÃO: DISTRITO AGUA LIMPA		
NOME DO CANDIDATO	PONT.	RESULTADO
MARIO MARCOS DE SOUZA	54	2º Aprovado

ART. 2º - A posse ocorrerá no **prazo máximo de 06(seis) dias úteis** contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº. 001/2012 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 06 (seis) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto no anexo I deste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

ART. 7º - O candidato convocado deverá comparecer, munidos de seus documentos pessoais, na data abaixo especificada para realizar seu Exame Médico Admissional (obrigatório para todos os cargos).

DATA: 25 de Julho de 2012.

Horários: Às 10:00hr

Local: PSF II (Anexo ao Pronto Atendimento)

ART. 8º - Estará impedido de assinar o Contrato por Prazo Determinado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/função estabelecidos no item V deste Edital.

Nova Ubiratã-MT, 23 de Julho de 2012.

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Publicado por:

Mariza Rodrigues de Araujo

Código Identificador:125E2BBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
RETIFICAÇÃO DE AVISO TP 027-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2.012.

Nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 21 da Lei 8.666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: **ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, COM 5 (CINCO) VAGAS DIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, COM 200 (DUZENTAS) VAGAS MENSAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.** Data de abertura dos envelopes: 06/08/2.012, às 13h00min (horário de Brasília), no Palácio dos

Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina.

Os interessados poderão retirar a pasta completa do Edital na sede da Prefeitura Municipal – Comissão Permanente de Licitação. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 24 de julho de 2.012.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:244C109F

**COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO TP 025-2012**

Resultado resumido de Julgamento, da Homologação e Adjudicação
TOMADA DE PREÇOS N.º 025/2.012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 025/2.012, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA PRAÇA VIRGÍLIO DO NASCIMENTO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. Empresa habilitada vencedora: CONSTRUTORA ALFER LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.009.104/0001-55, com o valor global de R\$ 295.500,46 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos reais e quarenta e seis centavos).

Nova Xavantina – MT, 25 de julho de 2.012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:4681E1B0

**COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO TP 026-2012**

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação da TOMADA DE PREÇOS 026/2.012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 026/2.012 - objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TANQUES PARA EMULSÃO ASFÁLTICA SENDO UM COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS E OUTRO COM CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS, CONFORME DESCRIÇÕES DO EDITAL**”. **declara FRUSTRADO** o presente certame pelo fato de que a sessão foi deserta. Quaisquer informações no endereço supracitado e/ou através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 24 de julho de 2.012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:BE5238C8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
RESULTADO CARTA CONVITE N.º 011/2012.**

CARTA CONVITE N.º 011/2012, Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, de acordo com o Anexo I do edital, para manutenção de diversas secretarias.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que na licitação correspondente à convocação de prorrogação realizada no dia 16/07/2012, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço, apresentado nas "Propostas", à vista do resultado conclusivo emitido pela Comissão de Licitação que recomendou a adjudicação no processo como Vencedoras as Empresas **01- M.L. Quessada Caprio**, no valor global de **R\$ 41.006,71 (quarenta e um mil, seis reais e setenta e um centavos)**, para os lotes 03, 04, 05 e 06 e a Empresa **02 – Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos**, no valor global de **R\$ 37.992,81 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos)**, para os lotes 01, 02, 07, 08 e 09, conforme anexo I do edital. Diante do exposto, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer os materiais, de acordo com a proposta, ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e Processo Licitatório.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 24 de Julho de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:D70DF25A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
CARTA CONVITE N.º 011/2012**

TIPO: MENOR PREÇO DO VALOR POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT torna público aos interessados que o processo licitatório Carta Convite n.º 011/2012, com o aviso de prorrogação publicado no dia 16/07/2012, no Mural da Prefeitura Municipal com o objeto que é **Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, de acordo com o Anexo I do presente edital**, para manutenção de diversas secretarias, cuja abertura e julgamento das propostas se deu às 08h10min do dia 23/07/2012, onde se sagrou vencedora as Empresas **01- M.L. Quessada Caprio**, no valor global de **R\$ 41.006,71 (quarenta e um mil, seis reais e setenta e um centavos)**, para os lotes 03, 04, 05 e 06 e a Empresa **02 – Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos**, no valor global de **R\$ 37.992,81 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos)**, para os lotes 01, 02, 07, 08 e 09, conforme anexo I do edital. Portanto a presente Comissão Permanente de Licitação recomenda a Adjudicação às empresas vencedoras acima citadas, que cumpriram as exigências do Edital.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 24 de Julho de 2012.

MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:0E1DF5E4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 158/2012 DE 23 DE JULHO DE 2012.**

“Dispõe sobre Concessão de Licença para atividade Política, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando as Eleições Municipais de 2012 a acontecer em 07/10/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER**, licença para atividade política do dia 05/07/2012 à 09/10/2012, ao Senhor **LUIS CARLOS SANCHES**, servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, em conformidade com o §2º do artigo 100 da Lei Complementar n.º 04/2001.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 05/07/2012

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:8E316573

PREFEITURA MUNICIPAL **PORTARIA N.º 159/2012 DE 23 DE JULHO DE 2012.**

“Dispõe sobre Concessão de Licença para atividade Política, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando as Eleições Municipais de 2012 a acontecer em 07/10/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER**, licença para atividade política do dia 03/07/2012 à 22/10/2012, ao Senhor **NELCIMAR ALVES DE LIMA**, servidor efetivo no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, em conformidade com o §2º do artigo 100 da Lei Complementar n.º 04/2001.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 03/07/2012

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:CC3FC7AC

PREFEITURA MUNICIPAL **PORTARIA N.º 160/2012 DE 23 DE JULHO DE 2012.**

“Dispõe sobre Nomeação de servidor para cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Exmo. Senhor Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **JOSÉ HENRIQUE MARTINS DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 125605-8 – SSP/GO, devidamente inscrito no CPF sob nº. 294.936.091-20, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS**, de provimento em comissão, criado pela Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02/07/2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:5DF1F0BD

PREFEITURA MUNICIPAL **PORTARIA N.º 164/2012 DE 23 DE JULHO DE 2012.**

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Exmo. **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **DAMIAO BACH**, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 11501111 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 828.641.101.30, para o cargo de **COORDENADOR DE PSF**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02 de Julho de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:84AE41AA

PREFEITURA MUNICIPAL **PORTARIA N.º 161/2012 DE 23 DE JULHO DE 2012.**

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Exmo. **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **ANDERSON DE MATOS MARQUES**, inscrito no CPF nº 004.003.091.14 e portador da Cédula de identidade RG nº 16355890 SSP/MT, para o cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**, de

provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portaria nº 005 e 008/2012, e com efeitos a partir de 02 de Julho de 2012.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:244989CA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 163/2012 DE 24 DE JULHO DE 2012.**

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a 3ª Convocação dos Aprovados no Concurso Público nº 01/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o(a) Senhor (a) **EVANILDA RODRIGUES NOVAIS VAZ**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1768973-2 SSP/MT e inscrito(a) sob o CPF nº 019.483.031-40, para o cargo de **ZELADORA** de provimento efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escola Araúna, e criado através da Lei Complementar nº 22/2011, para o qual foi aprovado(a) em 1º Lugar no Concurso Público nº 01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:4AB69AE3

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 034 DE 24 DE JULHO DE 2012**

“Dispõe sobre a 3ª Convocação dos Candidatos classificados no Concurso Público nº 01/2012 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação, e

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 01/2012,

Considerando que as vagas abertas pelo Concurso Público já foram preenchidas e que os candidatos classificados compõem naturalmente o cadastro de reserva, e

Considerando que há vagas disponíveis no Plano de Cargos, Carreiras e Salários,

D E C R E T A:

Art. 1º - **FICA CONVOCADO**, os candidatos Classificados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, referente o Edital nº 001/2012, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos:

Cargo: Zeladora		
Clas	Candidato (a)	Local de Trabalho
1º	ROSE MARLEI COKES	ADMINISTRAÇÃO

Cargo:Técnico Agrícola		
Clas	Candidato (a)	Local de Trabalho
1º	RAFAEL FAVA MALLMANN	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Os candidatos convocados terão o prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação deste, para apresentar a documentação abaixo relacionada:

Documentos Pessoais:

- I. Documento de identidade (RG), CPF e Título eleitoral - 1 (uma) cópia autenticada;
- II. 1 (uma) foto 3x4 recente;
- III. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
- IV. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
- V. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
- VI. PIS/PASEP (caso já ter sido empregado) ou Carteira de Trabalho - 1 (uma) cópia, no caso da Carteira de Trabalho deve ser cópia autenticada;
- VII. Declaração emitida pela instituição de ensino superior acompanhada do Histórico Escolar, certificando o andamento do registro do Diploma ou Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado - 1 (uma) cópia autenticada;
- VIII. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos – via site: www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa;
- IX. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais: certidão de quitação eleitoral via site: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.

Declarações com modelos disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos:

- X. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- XI. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
- XII. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- XIII. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Art. 3º - Após a apresentação de todos os documentos elencados no artigo anterior, a Administração encaminhará o candidato (a) à avaliação clínica médica que disporá sobre a aptidão física do(a) candidato(a), para consolidar a aprovação no cargo e concretizar a Posse.

§ Único – Fica dispensada a avaliação psicológica para todos os candidatos aprovados.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Julho de 2012.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE**

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:F490CC8F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
049/2012 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 031/2012

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 031/2012, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Registro de Preços para Prestação de Serviços de Retífica, Torno e Solda, Manutenção Mecânica e Auto Elétrica para Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Frota do Município de Novo Mundo – MT.**

Novo Mundo – MT, em 24 de julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mezalira Venturoso
Código Identificador:E9F64F04

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 009-2012

DECRETO Nº 009 /2012
Data 01 de Junho de 2012.

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Senhor José Hélio Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Mun. Nº 325/2011, e em consonância com a Lei Federal Nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no montante de R\$ 206.000,00, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotações:

02.001-CHEFIA DE GABINETE		
02.01.04.122.0008.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 35.000,00
02.01.04.122.0002.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
02.005-ASSESSORIA JURIDICA		
02.05.04.122.0002.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
03.001-GABINETE DO SECRETARIO		
03.01.04.122.0002.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 15.000,00
03.01.04.122.0002.2010.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
03.01.04.122.0002.2010.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R\$ 2.000,00
04.001-GABINETE DO SECRETARIO		
04.01.04.122.0002.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
04.01.04.122.0002.2011.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
06.01.10.122.0021.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
06.01.10.122.0021.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.02.10.302.0017.2077.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
06.02.10.304.0019.2079.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.02.08.244.0011.2028.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
08.001-GABINETE DO SECRETARIO		
08.01.20.606.0004.2030.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 5.000,00
08.01.20.606.0004.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	R\$

	PESSOA JURIDICA	10.000,00
09.001-GABINETE DO SECRETARIO		
09.01.26.782.0012.2034.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 20.000,00
09.01.26.782.0012.2034.3.3.9.0.38.00.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	R\$ 5.000,00
10.001-GABINETE DO SECRETARIO		
10.01.13.812.0007.2017.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
10.01.13.812.0007.2017.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 2.000,00
	TOTAL GERAL:	R\$ 206.000,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas a saber:

09.001-GABINETE DO SECRETARIO		
09.01.15.451.0009.1031.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 67.000,00
09.01.26.782.0012.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 139.000,00
	TOTAL GERAL:	R\$ 206.000,00

Art.3 - Este Decreto Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 01 de Junho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:BB32DBF9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR PREVIMUNDO Nº 001-2012

DECRETO Nº 001/ 2012
Data 29 de Junho de 2012.

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Senhor José Hélio Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Mun. Nº 325/2011, e em consonância com a Lei Federal Nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional SUPLEMENTAR no montante de R\$ 5.000,00, destinados a atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, na seguinte dotação:

03.002-PREVIMUNDO		
03.002.09.272.0013.2052.3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 5.000,00
	TOTAL GERAL:	R\$ 5.000,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no art. anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial da rubrica a saber:

03.002-PREVIMUNDO		
03.02.09.272.0013.2052.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	R\$ 1.000,00
03.02.09.272.0013.2052.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R\$ 1.000,00
03.02.09.272.0013.2052.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 3.000,00
	TOTAL GERAL:	R\$ 5.000,00

Art.3 - Este Decreto Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, 29 de Junho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:4DEB45A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.111-2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO TESTE SELETIVO PÚBLICO 001/2012, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em preencher a vaga existente referente a Lei Municipal n.500/2009, que cria e regulamenta o Cargo de Agente Comunitário de Saúde.;

Considerando a ordem rigorosa de classificação e aprovação no Teste Seletivo Público 001/2012 realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta /MT em 12/05/2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data a Sra. **CLECI FELIX DE ATHAIDE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1717402-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 007.343.541-42, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 26**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vinculada aos termos da Lei Municipal n.500/2009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação nos locais de costume.
Paranaíta- MT, 23 de julho de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:357C7473

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.112-2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO TESTE SELETIVO PÚBLICO 001/2012, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em preencher a vaga existente referente a Lei Municipal n.500/2009, que cria e regulamenta o Cargo de Agente Comunitário de Saúde.;

Considerando a ordem rigorosa de classificação e aprovação no Teste Seletivo Público 001/2012 realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta /MT em 12/05/2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data a Sra. **ELINIMARA SODRE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1636292-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 013.488.601-11, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 35**, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, vinculada aos termos da Lei Municipal n.500/2009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação nos locais de costume.
Paranaíta- MT, 23 de julho de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:5784317C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.113-2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO TESTE SELETIVO PÚBLICO 001/2012, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em preencher a vaga existente referente a Lei Municipal n.500/2009, que cria e regulamenta o Cargo de Agente Comunitário de Saúde.;

Considerando a ordem rigorosa de classificação e aprovação no Teste Seletivo Público 001/2012 realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta /MT em 12/05/2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data a Sra. **FRANCISCA DE ASSIS DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1208396-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 975.275.801-00, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 01**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vinculada aos termos da Lei Municipal n.500/2009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação nos locais de costume.
Paranaíta- MT, 23 de julho de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:98A620A6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.114-2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO TESTE SELETIVO PÚBLICO 001/2012, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em preencher a vaga existente referente a Lei Municipal n.500/2009, que cria e regulamenta o Cargo de Agente Comunitário de Saúde.;

Considerando a ordem rigorosa de classificação e aprovação no Teste Seletivo Público 001/2012 realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta /MT em 12/05/2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data a Sra. **GIULIANA DIEINES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1773710-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 022.965.281-63, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 31**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vinculada aos termos da Lei Municipal n.500/2009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação nos locais de costume.

Paranaíta- MT, 23 de julho de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:79F5E084

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.115-2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO TESTE SELETIVO PÚBLICO 001/2012, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em preencher a vaga existente referente a Lei Municipal n.500/2009, que cria e regulamenta o Cargo de Agente Comunitário de Saúde.;

Considerando a ordem rigorosa de classificação e aprovação no Teste Seletivo Público 001/2012 realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta /MT em 12/05/2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data a Sra. **JOVENTINA APARECIDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1336978-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 509.921.049-04, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 02**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vinculada aos termos da Lei Municipal n.500/2009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação nos locais de costume.

Paranaíta- MT, 23 de julho de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:BD0CC32B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.116-2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO TESTE SELETIVO PÚBLICO 001/2012, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em preencher a vaga existente referente a Lei Municipal n.500/2009, que cria e regulamenta o Cargo de Agente Comunitário de Saúde.;

Considerando a ordem rigorosa de classificação e aprovação no Teste Seletivo Público 001/2012 realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta /MT em 12/05/2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data a Sra. **PATRICIA BOLZANE DE ALMEIDA CORRÊIA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2284602-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 040.654.991-51, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 32**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vinculada aos termos da Lei Municipal n.500/2009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação nos locais de costume.

Paranaíta- MT, 23 de julho de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:15CC2F5E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.117-2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO TESTE SELETIVO PÚBLICO 001/2012, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em preencher a vaga existente referente a Lei Municipal n.500/2009, que cria e regulamenta o Cargo de Agente Comunitário de Saúde.;

Considerando a ordem rigorosa de classificação e aprovação no Teste Seletivo Público 001/2012 realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta /MT em 12/05/2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data a Sra. **ROSICLEIA FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2108756-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 035.323.191-60, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 33**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vinculada aos termos da Lei Municipal n.500/2009

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação nos locais de costume.

Paranaíta- MT, 23 de julho de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:08F6F2D5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.118-2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO TESTE SELETIVO PÚBLICO 001/2012, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, REALIZADO PELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em preencher a vaga existente referente a Lei Municipal n.500/2009, que cria e regulamenta o Cargo de Agente Comunitário de Saúde,;

Considerando a ordem rigorosa de classificação e aprovação no Teste Seletivo Público 001/2012 realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta /MT em 12/05/2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data a Sra. **SILDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1356060-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 912.921.231-68, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 34**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vinculada aos termos da Lei Municipal n.500/2009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação nos locais de costume.
Paranaíta- MT, 23 de julho de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:1501BFB6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.119-2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sra. MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 014/2010 e em conformidade com Decreto nº 436/2010 de 08 de novembro de 2010 que homologou o concurso Público Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 409 522 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 748.054.601-72, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, perfazendo a carga horária de 40:00 horas semanais, conforme Concurso Público Municipal 001/2010, realizado em 26 de Setembro de 2010.

Art. 2º - O funcionário hora nomeado receberá a título de salário a importância de R\$ 730,50 (Setecentos e trinta reais e cinquenta centavos), conforme Lei Complementar Municipal nº 014/2010.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume.

Paranaíta - MT, 23 de Julho de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:5576D333

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.120-2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sra. LILIA EVANGELISTA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 016/2010 e em conformidade com Decreto nº 436/2010 de 08 de novembro de 2010 que homologou o concurso Público Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data a Sra. **LILIA EVANGELISTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1860069-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 019.023.251-09, para exercer o cargo de **Agente de Conservação e Manutenção**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo a carga horária de 40:00 horas semanais, conforme Concurso Público Municipal 001/2010, realizado em 26 de Setembro de 2010.

Art. 2º - O funcionário hora nomeado receberá a título de salário a importância de R\$ 730,50 (Setecentos e trinta reais e cinquenta centavos), conforme Lei Complementar Municipal nº 016/2010.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume.

Paranaíta - MT, 23 de Julho de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:BCF9C063

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.121-2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. CLAUDEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 014/2010 e em conformidade com Decreto nº 436/2010 de 08 de novembro de 2010 que homologou o concurso Público Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data o Sr. **CLAUDEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1851899-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 029.863.031-10, para exercer o cargo de **Operador de Máquinas I**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos/Saneamento, perfazendo a carga horária de 40:00 horas semanais, conforme Concurso Público Municipal 001/2010, realizado em 26 de Setembro de 2010.

Art. 2º - O funcionário hora nomeado receberá a título de salário a importância de R\$ 913,13 (Novecentos e treze reais e treze centavos), conforme Lei Complementar Municipal nº 014/2010.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume.

Paranaíta - MT, 24 de Julho de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:DFA35D32

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060-2012

Contratado: **ANSELMO MAOSKI**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Administração no cargo de **ARQUITETO**.

Valor: R\$ 2.435,01 mensais

Vigência: 24/07/2012 a 21/12/2012.

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:D66DE68C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 007/2012

“Aprova o Relatório de Gestão do Município de Paranatinga do ano de 2007 e dá outras providências”

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga Estado de Mato Grosso, nos termos da Resolução 333/2003 e Lei nº 197/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Aprovado o relatório de Gestão do Município de Paranatinga do ano de 2007 com as observações contidas na ata. .

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação sendo publicada no Diário Oficial dos Municípios e nos espaços públicos de acesso, dos usuários do SUS.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das reuniões, aos 24 dias do mês de julho de 2012.

ALESSANDRA KERLEY FIRMINO DOS SANTOS
Presidente

Homologo:
VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonildo Fabian
Código Identificador:F1D1F1DC

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 008/2012

“Aprova o Relatório de Gestão do Município de Paranatinga do ano de 2011 e dá outras providências”

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga Estado de Mato Grosso, nos termos da Resolução 333/2003 e Lei nº 197/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Aprovado o relatório de Gestão do Município de Paranatinga do ano de 2011.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação sendo publicada no Diário Oficial dos Municípios e nos espaços públicos de acesso, dos usuários do SUS.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das reuniões, aos 24 dias do mês de julho de 2012.

ALESSANDRA KERLEY FIRMINO DOS SANTOS
Presidente

Homologo:
VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonildo Fabian
Código Identificador:37E4CE5F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 03/2012

Ata 03/2012

Aos vinte e seis dias do mês de Junho de dois e doze, reuniram-se os membros do Conselho juntamente com a Secretária e também Presidente do Conselho Gestor de Habitação e Interesse Social Senhora Lucy Vera Ribeiro de Souza Brito, para definir os parâmetros de priorização para seleção da demanda dos beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha casa Minha Vida 2 do ministério das cidades, complementando os critérios nacionais para a Seleção da Demanda dos beneficiários. A Secretária Lucy Vera inicia a reunião agradecendo a presença de todos e explanando sobre a pauta e a documentação enviada pelo ministério das cidades. E os critérios decididos pelo Conselho foram: a) Casa de madeira com situação precária; b) Ter no máximo dois salários mínimos; c) Família numerosa acima de cinco Pessoas; d) Ter documento, contrato de compra e venda; IPTU em dia no nome do beneficiário; e) Terá que eliminar a casa antiga; f) Documentação do terreno conforme exigência da caixa Econômica; g) Residir no município no mínimo dois anos. Sendo esses os critérios aprovado pelo Conselho encerra a referida reunião onde depois de lida e aprovada a presente ata onde eu Uélen Pelissari a lavrei, seguira assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:65866BF6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 57/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012 a servidora Sra. Dionízia Alves de França.”

O Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional e Lei Municipal nº 329/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 372/2010 e nº 388/2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Dionízia Alves de França, portadora da cédula de identidade nº 552429 SSP/MT e CPF nº 395.095.081-87, servidora pública inativa, Aposentada por Invalidez, lotada no IMPAS, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IMPAS n.º 2012.03.00001R1, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA/MT, 31 de maio de 2012.

DENIO PEIXOTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:0F374D2D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 036/2012

DECRETO Nº 036/2012

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica Aprovado a Instrução Normativa Sistema de Compras e Licitação SCL Nº 02/2012, “que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento dos contratos e termos aditivos da Prefeitura Municipal de Poconé_MT”

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 23 de julho 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Marivanna da Silva Campos

Código Identificador:C7523A75

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 1.668 DE 02 DE JULHO DE 2012.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.668 DE 02 DE JULHO DE 2012.

INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI Nº 576 DE 12 DE SETEMBRO DE 1.979, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS, AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 22 passa a ter a seguinte redação: Art. 22 Os Pontos de Estacionamento serão fixados pela Prefeitura, de acordo com o número de bairros Urbanos e Distritos, na proporção de 3/1, com especificação de categoria, localização e número de ordem, bem como tipos e quantidades máximas de veículos que neles poderão estacionar.

Art. 2º - Art. 35 passa a ter a seguinte redação: Art. 35 O número de Permissões para exploração do serviço de táxi, expedidos pela Prefeitura, deverão obedecer ao critério “Número de Habitantes”, não podendo exceder o limite de 1/350, salvo para atendimento exclusivo do interesse público, em face da ocorrência de desastres naturais, catástrofes ou realização de eventos de grandes proporções, podendo exceder até 10% do total permissões existentes.

Art. 3º - Fica introduzido o Art. 36, com a mesma redação do Art. 35.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poconé 05 de julho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Marivanna da Silva Campos

Código Identificador:260FF359

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.667 DE 28 DE JUNHO DE 2012.

LEI MUNICIPAL N
º 1.667 DE 28 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE POCONÉ, A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA URBANA AO MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP – POLÍCIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao “Mato Grosso Governo do Estado, Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, Polícia Militar, um terreno localizado no perímetro urbano, já edificado, localizado no Jardim dos Estados, Av. Senador Jonas Pinheiro, s/n, com área total de 9.294,10 m2, dentro dos seguintes limites e confrontações.

Norte: Rua Espana.

Sul: Sonia Vieira de Souza / Jucilene Beatriz da Silva.

Leste: Paralela Rod MT 060.

Oeste: Mário Marco Lopes da Silva/ Nelson Rodrigues de Souza.

Parágrafo Único – O imóvel a que se refere este artigo, será utilizado pelo donatário para readequação, melhorias, ampliação da estrutura física, da **6ª CIPM DE POCONÉ – MT.**

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 753 de 06 de Junho de 1.988.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 03 de Julho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Marivanna da Silva Campos

Código Identificador:C6958C02

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 1.669 DE 02 DE JULHO DE 2012.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.669 DE 02 DE JULHO DE 2012.

DENOMINA-SE DE CRECHE MUNICIPAL “VOVÓ TEÓFILA”, LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOSSA SENHORA APARECIDA DO CHUMBO, NESTE MUNICÍPIO, REVOGANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1276 DE 03 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Denomina-se “VOVÓ TEÓFILA”, a Creche Municipal, localizada no Distrito de Nossa Senhora Aparecida do Chumbo, neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 16 de Julho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Marivanna da Silva Campos
Código Identificador:DCDAB970

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 1.670 DE 09 DE JULHO DE 2012.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.670 DE 09 DE JULHO DE 2012.

ALTERA A LEI 1.653 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei altera a Lei 1.653/2011 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Poconé.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 85, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85 - A função de diretor das escolas é considerada eletiva e deverá recair sempre em integrante da carreira dos Profissionais da Educação Básica, escolhido pela comunidade escolar.

§ 1º - O Cargo de Supervisor de Creche fica considerado em extinção à medida que vagar o cargo, assegurando-se os direitos adquiridos.

§ 2º - Os atuais servidores ocupantes do cargo de Supervisor de Creche, que possuírem escolaridade de nível superior, serão enquadrados no Cargo de Professor na respectiva tabela salarial de professores, respeitando-se o nível de formação e o tempo de serviço. Os demais terão prazo de 4 (quatro) anos para concluir a escolaridade de nível superior para se proceder o enquadramento correspondente.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 16 de Julho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Marivanna da Silva Campos
Código Identificador:0C0E0796

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2012

CONTRATO Nº. 038/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.
Contratado: L.R.O CONSTRUÇÕES E PROJETOS – LTDA.
Objeto: A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de Obras de Drenagem de Águas Pluviais, Terraplanagens e Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sargetas em Vias Urbanas do Município, Rua Porto Alegre, Generoso Ponce e Rua Tiradentes.
Valor: R\$ 901.167,34 (novecentos e um mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
Período: 10 de julho de 2012 à 05 de Novembro de 2012.
Dotação Orçamentária: 393 – 15.451.0028.1050.4.4.9.0.51.00.0 – Obras e Instalações..

Atenciosamente

ARLINDO MARCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Marivanna da Silva Campos
Código Identificador:E6BF042D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 029/2012

DECRETO Nº 029/2012

Institui o cronograma de execução das atividades a serem implementadas para o atendimento integral dos dispositivos constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

O Prefeito Municipal de Poconé-MT, ARLINDO MÁRCIO MORAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade, Resolve:

PADRONIZAR os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

ELABORAR demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;

ATENDER aos dispositivos da Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional, e;

PROPORCIONAR maior transparência sobre as contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Cronograma de Ações dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e a serem implementados no âmbito do Poder executivo, conforme o Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto será divulgado, em meio eletrônico, por meio do portal **www.pmpocone.com.br** e mural **Paço Municipal**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 28 de junho de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Marivanna da Silva Campos
Código Identificador:7691A536

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO 22/2012

O Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 004/2012, de 09/01/2012 torna público, que o vencedor do Pregão 22/2012, destinado a COMPRA DE AREIA, foi a empresa CENTRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº07.363.685/0001-80.

Sendo só o tínhamos para o momento subscrevemo-nos.
Atenciosamente,

Poconé-Mt, 19 de julho de 2012.

NATALICIO JESUS DA SILVA
Presidente de licitação

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:D8BDC4A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2012**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2012****REGISTRO DE PREÇOS – COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES EM GERAL**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação, torna público a **PRORROGAÇÃO** da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2012, visando à aquisição de combustíveis, óleos e lubrificantes em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificação em edital e anexo. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, centro, Ponte Branca – MT, no dia **08 de agosto de 2012, às 09h00min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Poderá participar desta licitação todas as empresas compatíveis com o objeto em licitação e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal ou site do município. Informações, pelo telefone (66) 3466 1252 ou e-mail licitacaopb@hotmail.com

Ponte Branca/MT, 23 de julho de 2012

LEILA NOGUEIRA ARAUJO

Pregoeira

Publicado por:

Kelismar Nogueira Roma

Código Identificador:45C52E62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 141/2012

“Designa o servidor para exercer a função abaixo especificada”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93 o Coordenador Geral de Infraestrutura e Serviços Rurais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. **KAIRON GOMES PARREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 706.739 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 536.162.191-91, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 065/2012 celebrado entre o Município e a empresa Construtora Campesatto LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2012 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 04 de julho de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:3FB6BB27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 142/2012.

“Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Gestão de Programas Sociais”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. **ODAIR PRUDÊNCIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1814271-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 022.613.171-82, para exercer o cargo, em comissão, como Coordenador de Gestão de Programas Sociais, nos termos do Anexo XII da Lei Complementar nº. 077/2009, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 04 de julho de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito.

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:2F9D42BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 143/2012

“Designa servidora abaixo especificada para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **APARECIDA DONIZETE MOURÃO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1020075-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 766.757.001-97, Assessora Nível III, para assumir o cargo, em comissão, de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Art. 2º – A designação da servidora vigorará no período compreendido entre 01/07/2012 à 30/07/2012, que corresponde aos dias de férias da titular do cargo, Srª. Mônica Carolina Juliano Pinto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 06 de julho de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:6279A3D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 144/2012

“Dispõe sobre a exoneração de Coordenador de Fomento à Pecuária, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, o Sr. **JOÃO BENTO NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 310.091 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº. 022.237.671-68, do cargo, em comissão, de Coordenador de Fomento à Pecuária, nos termos do Anexo XII, da

Lei Complementar nº. 077/2009, lotado na Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária, à Indústria e ao Comércio.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 210 de 11 de novembro de 2009.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 06 de julho de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:70184BF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 145/2012.**

“Dispõe sobre a exoneração de Assessor Nível I”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, o Sr. **RICARDO LOUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10340688 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 001.591.621-90, do cargo, em comissão, de Assessor Nível I, nos termos da Lei Complementar nº. 023, de 31 maio de 2005, com lotação na Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária, a Indústria e ao Comércio.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 106/2012, de 11 de junho de 2012.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 06 de julho de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:D5BB4EAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 146/2012**

“Dispõe sobre a exoneração de Coordenador de Serviços Rurais, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **VANTUIR TEODORO DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27.298.524-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 169.846.858-00, do cargo, em comissão, de Coordenador de Serviços Rurais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 145/2011, de 22 de novembro de 2011.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 06 de julho de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:FA6ADC8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 147/2012.**

“Dispõe sobre a nomeação de Assessor Nível III, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. **ELIZEU MIGUEL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.720.654-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 002.355.561-06, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Nível III, nos termos do Anexo VII, da Lei Complementar nº. 077/2009, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 06 de julho de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:A7877528

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 148/2012**

“Dispõe sobre a nomeação de Assessor Nível I”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Nomear, o Sr. **RICARDO LOUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10340688 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 001.591.621-90, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Nível I, nos termos da Lei Complementar nº. 023, de 31 maio de 2005, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 09 de julho de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:91590B9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 149/2012**

“Dispõe sobre a nomeação de Administrador de Serviços Gerais, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Nomear, o Sr. **VANTUIR TEODORO DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27.298.524-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 169.846.858-00, para exercer o cargo, em comissão, de Administrador de Serviços Gerais, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 09 de julho de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:F9BC13CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 150/2012

“Dispõe sobre exoneração de servidor do Cargo de Técnico Operacional em Assuntos Administrativos”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o que dispõe o Inciso I, do Art. 34, Capítulo II, da Lei 062/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **MARCELO ROCHA MEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1300793-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 000.725.091-63, do cargo de Técnico Operacional em Assuntos Administrativos lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda-MT, em 09 de julho de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:3A3A249D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 151/2012

"Dispõe sobre exoneração de Recepcionista e dá outras providências".

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sr^a. **MARLENE ALVES DE DEUS OLIVEIRA** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1094658-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 855.492.901-20, do cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 09 de julho de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:50249933

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 152/2012

“Dispõe sobre a nomeação de Assessor Nível I”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Nomear, o Sr. **JOÃO BENTO NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 310.091 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº. 022.237.671-68, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Nível I, nos termos da Lei Complementar nº. 023, de 31 maio de 2005, com lotação na Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária, a Indústria e ao Comércio.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 09 de julho de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:78DC81EB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 153/2012.

“Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva para exercer Função Gratificada, nos Termos da Lei Complementar nº. 063/2008”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Nomear a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função Gratificada FG-5, conforme descrito no Anexo III, Tabela de Função Gratificada, da Lei Complementar nº. 063 de 1º de abril de 2008:

FUNÇÃO GRATIFICADA – FG-5

NOME	FUNÇÃO	VALOR
Gillian Marciniak Angreves	Responsável Técnica pelo Laboratório Municipal.	R\$ 770,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 09 de julho de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito.

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:E1F0B38C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 154/2012

“Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo para exercer Função Gratificada, nos Termos da Lei Complementar nº. 092/2010”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Nomear o servidor abaixo relacionado, para exercer a Função Gratificada FG-2, nos termos da Lei Complementar nº. 092/2010, Art. 4º alínea II, letra G e Anexo IX.

FUNÇÃO GRATIFICADA – FG-2

NOME	FUNÇÃO	VALOR
Devaldo Pachori Vieira	Motorista de Transporte Coletivo Escolar.	R\$ 308,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 09 de julho de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito.

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:3B7467DA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 155/2012

“Dispõe sobre a exoneração de Assessora Nível I – nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a Sra. **LURDES VIEIRA NETTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0523975-3 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº. 361.963.771-34, do cargo, em comissão, de Assessora Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 09 de julho de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5F44FCAD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 156/2012.

“Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. **LUCIANO CARDOSO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1019661-7 SSP/MT e

inscrito no CPF sob o nº 989.575.031-53, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, nos termos do anexo VIII, da Lei Complementar nº 077/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 17 de julho de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4673D622

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 157/2012

“Dispõe sobre a nomeação de Supervisora para exercer o cargo abaixo especificado”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Srª. **MARIA DE FÁTIMA MARTINS DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1358845-1 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 923375891-53, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisora de Campo para Controle de Endemias nos termos da Lei Complementar nº. 089/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 17 de julho de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:04FAE7CD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 158/2012.

“Designa servidora para exercer a função abaixo especificada”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93 a Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Srª. **MÁRCIA ANTÔNIA DE SOUZA GONÇALVES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1074626-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 468.679.371-87, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 066/2012 celebrado entre o Município e a COMUNIDADE TERAPÊUTICA COMPREENSÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 17 de julho de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:19499892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO NO 051/2012- PMPL**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 093/2012-PMPL)**

PREGÃO Nº. 051/2012/PMPL Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 016/2005 e Decreto nº 061/2010. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e Decreto nº 21.981/1932.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO FÍSICO DOS ANOS 2005 A 2012 DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.

CREDENCIAMENTO: das 09h 30m às 10h do dia 02 de agosto 2012.

INÍCIO DA SESSÃO: às 10h do dia 02 de agosto de 2012 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 23 de julho de 2012.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:3626471E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO**

**TOMADA DE PREÇOS N.008/2012
(PROCESSO N.094/2012)**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de agosto do corrente ano, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 522, centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada a selecionar a melhor proposta para aquisição de equipamento e prestação de serviço de instalação de antena de telefonia móvel na zona rural, no Município de Pontes e Lacerda. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, no horário de expediente, das 07h às 13horas, em dias úteis. Pontes e Lacerda, em 24 de julho de 2012.

DAILZA PEIXOTO AQUINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:C1832532

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO NO 052/2012- PMPL**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 095/2012-PMPL)**

PREGÃO Nº. 052/2012/PMPL Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 016/2005 e Decreto nº 061/2010. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e Decreto nº 21.981/1932.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TRABALHO TECNICO SOCIAL – PPTS DO PROGRAMA FNHIS – URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 03 de agosto 2012.

INÍCIO DA SESSÃO: às 08h do dia 03 de agosto de 2012 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website:

Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 24 de julho de 2012.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:EED654CA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.553/2012**

LEI Nº 1.553/2012 Poxoréu – MT, 24 de julho de 2012

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso com a entidade, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Termo de Cessão de Uso pelo período de 10 (dez) anos com a Igreja Evangélica Avivamento Bíblico de Poxoréu, para uso das dependências do imóvel localizado a Rua Curitiba, S/n, bairro João Pessoa.

§ 1º - o uso das dependências será para fins de desenvolvimento de projetos educacionais, sociais e comunitários pela igreja, cabendo a mesma o ônus com as despesas de energia e água.

§ 2º - Por interesse da administração pública, o termo poderá ser prorrogado por igual período.

§ 3º - Não será cobrada taxa administrativa ou de aluguel pelo período de cessão de uso.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 24 de julho de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 24 de julho de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Fernandes Alves Gomes Neto
Código Identificador:7C01143E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE REVOGAÇÃO**

REF. A ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2011 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2011

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Nivaldo Ponciano Coelho, torna público a **REVOGAÇÃO** total do processo licitatório de Adesão à ata de registro de preços nº 13/2011 do Pregão Presencial nº 16/2011, para aquisição de um veículo tipo ambulância, conforme especificações contidas no anexo I, por motivos de interesse da Administração.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Julho de 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:CBC7426A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2011

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal
CONTRATADO: R. N. INDUSTRIAL E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº.: 05.787.762/0001-01

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia civil, com elaboração de projetos, acompanhamento de obras públicas e emissão de documentos técnicos em geral, para a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT

ALTERAÇÃO DE VIGENCIA: 01/07/2012 A 31/12/2012

Reserva do Cabaçal-MT 29/06/2012

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito de Reserva do Cabaçal-mt

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:46D545C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 41/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental E Turístico Do “Complexo Nascentes Do Pantanal.

CNPJ Nº.: 08.979.143/0001-07

OBJETO: Constitui objeto o Termo de Rateio Nº 02/2012 entre os municípios de RIO BRANCO, LAMBARI D'OESTE, RESERVA DO CABAÇAL E RESERVA DO CABAÇAL, objetivando a contratação de serviços técnicos profissionais especializados na elaboração de Projeto Executivo de Engenharia e Licenciamento Ambiental de Sistema de Resíduos Sólidos em Consórcio para os municípios consorciados.

VALOR: R\$ 11.535,30 (onze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

VIGENCIA: 31/12/2012

Reserva do Cabaçal-MT 24/07/2012

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito de Reserva do Cabaçal

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:EFA1B6B2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT informa, que na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 11 de julho de 2012, na pág. 117, do Extrato do Contrato n. 050/2012, “**onde se lê:**” DO VALOR: As partes fixam o valor deste contrato em R\$ 3.996.000,00 (Três mil e novecentos e noventa e seis reais) “**leia-se:**” DO VALOR: As partes fixam o valor deste contrato em R\$ 3.996,00 (Três mil e novecentos e noventa e seis reais)

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:090AC139

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **Pregão Presencial Nº. 019/2012**, cujo **Objeto:** “**Contratação de empresa para a prestação de serviços com o fornecimento de peças para a recuperação/conserto de Bomba Injetora e Motor**”, processado nos autos dos Processos Administrativos Apensos de nº 470/2012 – SEMEC, 471/2012 – SEMOSP e 472/2012 – SEMAGRI, tendo como vencedora de todos os itens de todos os lotes licitados a empresa: **Mil Bombas Injetora Serviços e Comércio LTDA**, CNPJ: **15.090.399/0001-16**, com o valor de: **Lote 01** com um valor total de **R\$ 6.008,00** (seis mil e oito reais), **Lote 02** com um valor total de **R\$ 6.073,00** (seis mil e setenta e três reais), **Lote 03** com um valor total de **R\$ 4.752,00** (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais), **Lote 04** com um valor total de **R\$ 5.196,00** (cinco mil e cento e noventa e seis reais) e **Lote 05** com um valor total de **R\$ 22.170,80** (vinte e dois mil e cento e setenta reais e oitenta centavos), perfazendo um **Valor Global de R\$ 44.199,80** (quarenta e quatro mil e cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 23 de Julho de 2012.

EDIMAR RICARTE

Pregoeiro

O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de nº 470/2012.

Publicado por:

Edimar Ricarte

Código Identificador:880ED7DD

CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **Pregão Presencial Nº. 020/2012**, **Objeto:** “**Aquisição de Materiais de Expediente, para atender demanda das Secretarias Municipais**”, processado nos autos dos Processos Administrativos Apensos de nº. 084/2012 – SEMEC, 085/2012 – SEMAD, 086/2012 – SEMUSA, 087/2012 – SEMAS,

088/2012 – SEMFAZ e 089/2012 – SEMAGRI, tendo como vencedora dos Itens: 01/04, 08/11, 14/18, 24, 26/30, 32/39, 44/45, 47, 49, 52/55, 58/68, 70/80, 83/84 e 88/90, a empresa: **ABC Comércio e Representações LTDA - ME**, CNPJ: **34.749.515/0001-00**, totalizando um valor de **R\$ 11.972,60** (onze mil e novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) e dos Itens: 05/07, 12/13, 19/23, 25, 31, 40/43, 46, 48, 50/51, 56/57, 69, 81/82 e 85/87, a empresa: **Comercial XR LTDA-EPP**, CNPJ: **15.090.399/0001-16**, totalizando um valor de **R\$ 14.564,71** (quatorze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), **Perfazendo um valor Global da Licitação de R\$ 26.537,31** (vinte e seis mil e quinhentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 23 de Julho de 2012.

EDIMAR RICARTE

Pregoeiro

O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de nº 084/2012.

Publicado por:

Edimar Ricarte

Código Identificador:F7934462

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012

2º ATO

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012**, **Objeto: “Aquisição de Peças e Acessórios (Veículos e Máquinas pesadas)”**, processado nos autos dos Processos Administrativos Apensos de nº 406/2012 – SEMOSP, 407/2012 – SEMUSA, 4087/2012 – GAB e 409/2012 – SEMEC.

Os interessados poderão retirar a íntegra deste Edital de Pregão Presencial na sala da CPL na sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/nº., Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta – feira.

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 06 de Agosto de 2012.

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 24 de Julho de 2012.

EDIMAR RICARTE

Pregoeiro

O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de nº 406/2012.

Publicado por:

Edimar Ricarte

Código Identificador:5FB84A74

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012

O município de Rosário Oeste, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, torna público que o processo licitatório 28/2012, Pregão presencial do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, cuja data de abertura se deu no dia

23/07/2012 às 08:30. Foi declarada deserta por não comparecer empresas interessadas no certame.

Rosário Oeste/MT, 23 de Julho de 2012.

CHRISTIANE PRADO QUERUBINO.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:4CD33C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 03/2012

O **Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso**, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO, tipo Menor Preço Global**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas modificações, que se estava suspenso será realizado no **dia 09 de Agosto de 2012, ÀS 9:00 (HORÁRIO LOCAL)**, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, em Rosário Oeste, com a finalidade de receber os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preço pertinentes a **EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 12h00 (horário local), até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante o recolhimento através de recibo expedido pela Prefeitura Municipal, a importância de 150,00 (cento e cinquenta reais).

Rosário Oeste/MT, 24 de Julho de 2012.

SIDNEY BENEDITO MALHEIROS

Presidente da Comissão de Licitação

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:06C8AF41

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA132/2012

DATA: 20 DE JULHO DE 2012.

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada Classificada no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, a Candidata aprovada e classificada no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA

CLAS.	Nº INSC.	NOME
08	573	ADRIANA RENATA GIASSON

Art. 2º- Esta Portaria entra vigor no dia 22 de Julho de 2012, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 20 DE JULHO DE 2012.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:49C9BE44

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2012

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, Sr. Eurípedes Neri Vieira, torna público, que tendo concordado com a justificativa do Termo de Reconhecimento da Inexigibilidade apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo Licitatório nº 020/2012 para a prestação de serviços de fretes e fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, junto às secretarias municipais de Santa Cruz do Xingu-MT, diretamente com a empresa **BARRATTUR TRANSPORTADORA E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.344.615/0001-11, no valor global estimado e ajustado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); a serem pagas conforme serviços executados em cada mês; correndo tais despesas às seguintes dotações: 0041-03.001.04.122.1003.2005.339039 00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 0076 - 04.002.10.301.1014.2075.339033 00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção, 0140 – 05.002.08.244.1015.2076.339039.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 0175 – 06.002.12.361.1011.2033.339039.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 0260 - 09.001.26.782.1005.2014.339039.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Prazo e vigência do contrato: 24/07/2012 a 31/12/2012, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94; devido ser a única do ramo de transporte de pessoas e cargas, que opera na linha de Santa Cruz do Xingu a Cuiabá-MT (interestadual e intermunicipal), a fim de atender as secretarias no Município de Santa Cruz do Xingu – MT. **Ratifica** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Santa Cruz do Xingu-MT, em 24 de Julho de 2012.

EURÍPEDES NERI VIEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:C92FBD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2012

Objeto: Aquisição de materiais diversos, para manutenção da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Pregão Presencial nº013/2012, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00min, do dia 07 de Agosto de 2012. O Edital completo encontra-se disponível a partir do dia 24/07/2012, e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, Esquina com a Rua 04, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201.

Santa Cruz do Xingu – MT, 24/07/2012.

ASTOR ALBRECHT
 Pregoeiro Suplente

Publicado por:
 Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:40DE97BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 002/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de execução de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTÁBIL E PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ÁREAS (APLIC, LRF, SISTN,) que fazem entre si de um lado o CAMARA M. de SANTA RITA DO TRIVELATO e do outro a empresa **TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA-ME**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO** - Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de direito publico interno, com sede Administrativa a Avenida Flavio Luiz, Nº 2.060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT, fone/fax (65) - 529-6252, inscrita no CNPJ-04.253.983/0001-29, neste ato representado por seu Presidente **Sr. JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, brasileiro, separado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG: Nº 3.835.370-5 SSP/PR, e inscrito no CPF: sob o Nº 603.084.279-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. **86.807.559/0001-43**, com sede na Rua dos Cedros, nº. 1372, Bairro Centro, Nova Mutum – MT, neste ato representado pelo seu sócio-diretor, Terezinha Aparecida Leite Arissava, portadora do RG. Nº 680.029 SSP/MT e CPF: 459.983.531-53, residente e domiciliado no cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, sito na Rua das Araras, nº 633W, centro. doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTÁBIL E PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ÁREAS (APLIC, LRF, SISTN,) conforme especificados neste Edital, que ora são adjudicados à CONTRATADA com fulcro no julgamento do procedimento licitatório realizado pelo Convite nº 001/2012, proferido pela Comissão Permanente de Licitação e devidamente homologado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

Parágrafo primeiro - Os serviços de que trata esta cláusula serão executadas de conformidade com as normas técnicas, instruções e demais exigências da legislação aplicável;

Parágrafo segundo - Para cumprimento do disposto nesta cláusula, a CONTRATADA devera fazer a execução dos serviços no local onde realizar-se-á o referido evento, em local previamente determinado pela Administração Municipal, ficando designada para o sua execução e fiscalização o Departamento de Tributação do município.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA assume, temporariamente, a responsabilidade técnica do CONTRATANTE na execução dos serviços especificados no parágrafo primeiro desta cláusula, cabendo-lhe ainda para esse fim a orientação e acompanhamento processual que se fizer necessário, com fiel observância às normas e formalidades legais pertinentes em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - O preço estabelecido para a execução total dos serviços é de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), que será pago à CONTRATADA em parcelas de acordo com a execução dos serviços.

Parágrafo primeiro - Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Imposto de Renda Retido na Fonte, na forma da legislação pertinente em vigor.

Parágrafo segundo - Correrá a expensas da CONTRATADA todas as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação e outras decorrentes da execução deste contrato,

Parágrafo Terceiro - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência deste Contrato é de 17/07/2012 á 12/10/2012.

Parágrafo primeiro - Os serviços deverão ser executados através de empresas idôneas e tecnicamente capacitadas, assumindo a licitante Contratada totais responsabilidades por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho dos serviços.

Parágrafo segundo - A licitante Contratada deverá fazer cumprir rigorosamente, a prestação de serviços, o seu desenvolvimento regular, providenciando para que sejam executados dentro do padrão de qualidade desejado pela Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato.

Parágrafo terceiro - A licitante Contratada deverá desempenhar com zelo e cuidado extremo, as obrigações assumidas.

Parágrafo quarto - A licitante Contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser eventualmente recusado.

Parágrafo quinto - A licitante Contratada deverá disponibilizar um funcionário para prestar serviços na Câmara de Santa Rita do Trivelato –MT de segunda a sexta-feira enquanto o contrato estiver vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Competirá à presidente desta casa de leis e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADA.

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA QUINTA - A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço expressamente reivindicado, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor proporcional da parcela mensal; sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único - A CONTRATADA responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato, caso seja comprovado.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, e as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados na legislação orçamentária vigente, na seguinte dotação:

Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato	(016)01.001.01.031.0001.2009.33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
---	---

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ora contratados ficarão sob a responsabilidade CONTRATANTE, o que não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada, cuja eventual ocorrência não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, empregados, prepostos ou contratados.

7.2 - Para os fins desta Cláusula, caberá à CONTRATANTE detalhar itinerários e designar horários de execução dos serviços e atividades, bem assim determinar providências julgadas necessárias ao aperfeiçoamento de sua qualidade.

7.3 - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, independente do disposto nos subitens 8.2 a 8.5 do Edital de Licitação, garantida prévia e ampla defesa.

8.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar das parcelas vencidas ou vencendo de que trata a cláusula segunda deste contrato, o valor de qualquer multa porventura lhe for imposta, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, atendida a conveniência administrativa e o interesse público:

I - por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - por acordo entre as partes, reduzido a termos no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

III - judicial, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Em observância ao disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a publicação do presente contrato na imprensa oficial, por extrato, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

E, por estarem, ambas as partes, justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas.

Santa Rita do Trivelato, MT, 16 de Julho de 2012.

Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato

JOÃO FRANCISCO BATISTELA

Presidente

Contratante

Contratada

Testemunhas

1. _____

Nome:

CPE:

RG:

Nome:

CPE:

RG:

O presente Minuta de Contrato foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em _____ de _____ de 2.012.

HILARIO SCHIEFELBEIN

Assessor Jurídico OAB Nº12.532-B

CPF:158.198.090.-68

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:928970F9

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO

**TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2012**

Aos vinte de três dias do mês de julho de 2012, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 028/2012 tendo como objeto Contratação de serviços médicos para atuar na Unidade Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Trivelato MT. Porém não houve interessados em participar ocasionando assim uma licitação DESERTA.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de julho de 2012.

DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER

Pregoeira

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:BD38E342

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 06/2012**

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012, a servidora inativa, Sra. Ivanil Leite dos Santos.”

O Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional e Lei Complementar Municipal nº 009/2011 que dispõe sobre a autorização para atualização e alteração da tabela de subsídios, Anexo II, constante do PCCS dos Professores da Rede Municipal, colocado em vigor pela Lei Complementar Municipal nº 002/2007;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Ivanil Leite dos Santos, portadora da cédula de identidade nº 380199 SSP/MT e CPF nº 077.775.071-68, servidora pública inativa, Aposentada por Invalidez, lotada no PREVIMSA, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVIMSA nº 2012.03.00010R1, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Afonso/MT, 23 de julho de 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:538C3502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 115/2012**

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra. Pollyana Moreira Dias**, solteira, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 1565703-5 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.700.161-60, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo de Chefe de Divisão de Transporte Escolar em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada com DAS – 4 no valor de R\$800,00 (oitocentos reais), de acordo com o anexo XIII da Lei Municipal nº 309/2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal, 02 de Julho de 2012, 22º da Emancipação Político-Administrativa - 02.07.2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

DIANA SILVA DALTRO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

Publicado por:

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:13178F11

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA Nº 80/GP/2012**

PORTARIA Nº 80/GP/2012

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 17/GP/2012 de 20/01/2012, que designou o Sr. **Pedro Gualberto Ribeiro Filho**, Secretário Municipal de Turismo e Cultura, para responder interinamente pelo cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 23 de Julho de 2012.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 23 de Julho de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:14BA96E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 123/GP/2012**

ATO Nº 123/GP/2012

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 2213/2012,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o Sr. **Pedro Gualberto Ribeiro Filho**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nomeado pelo Ato nº 35/GP/2012 de 20/01/2012, a partir de 23 de Julho de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT,
23 de Julho de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:E1F5F5FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2010- DE 24 DE JULHO DE 2012

Determina a Responsabilidade de Movimentação Conjunta das Contas do Fundo de Previdência - FUNPREV Municipal e dá outras providências

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Determina que a Movimentação Financeira em todo sistema Financeiro das **Contas do Fundo de Previdência - FUNPREV** de São José do Povo-MT – CNPJ: **15.808.565/0001-77**, terão suas movimentações, conforme determina o **artigo 71 da Lei 316/2005**, sempre com assinatura conjunta, sob responsabilidade do:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO
NOMEADO POR PORTARIA;

E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO POVO.

ARTIGO 2º - Caberá a instituição financeira providenciar a documentação pertinente para movimentação após a Prefeitura Municipal encaminhar portaria ou termo de posse e CPF e RG dos legais representantes.

ARTIGO 3º - Quando ocorrer exoneração a Prefeitura comunicará de imediato a instituição financeira, sendo que no último ano de mandato do prefeito cessa os efeitos de todas portarias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO - MT, 24 DE JULHO DE 2012

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:FC843546

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 07/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 36/2012
ASS:10/07/2012; VCT:31/12/2012; Contratado:Construtora Nova Aliança Ltda; Objeto:Construção e recuperação de estradas vicinais no assentamento Santana da Água Limpa. Valor:R\$309.259,03.
São José do Rio Claro – MT, 24 de julho de 2012

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sunely Moreira dos Santos

Código Identificador:137A48F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 07/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 37/2012
ASS:23/07/2012; VCT:19/01/2013; Contratado:Geller Pré Moldados Ltda EPP; Objeto:Implantação de Iluminação Pública urbana em canteiro central de Avenida através de postes de aço ornamentais. Valor:R\$149.978,80.
São José do Rio Claro – MT, 24 de julho de 2012

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sunely Moreira dos Santos

Código Identificador:A43E006A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
025/2012

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção.

Data de Abertura: às 08:00 horas, do dia 08 de agosto de 2012, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informações mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação.

São José do Rio Claro/MT – MT, 24 de julho de 2012.

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Sunely Moreira dos Santos

Código Identificador:3B3DABE7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351 DE 24 DE JULHO DE 2012

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS por apresentar TERMO DE DESISTÊNCIA E RENÚNCIA, o Senhor MESSIAS DE ALMEIDA ROSA, nomeado através da PORTARIA Nº 350 de 18 DE JULHO DE 2012.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 24 DE JULHO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:8CB37605

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO DE Nº. 087/2012**

Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **JULIANO SILVA FREITAS - ME.** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:A36D4386

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPTO DE LICITAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO MAPA DE CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos do edital de licitação e da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado da Concorrência Pública nº 001/2012, cujo objeto é a Alienação do Imóvel denominado R-06/A com área de 256.326,18m², conforme Mapa de Classificação dos licitantes, a seguir:

Classificação	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Valor em R\$
1º	Invest Incorporações Ltda	04.523.589/0001-63	10.030.000,00
2º	Bruno Robson Fortuna	017.261.171-70	9.910.000,00

Em respeito do disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

Sinop, 24 de julho de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente da C.p.l.

Portaria nº 014/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:99193761

**DEPTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2012
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 18/07/2012 edição nº 1514, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma:

Onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 377341,18 (Trezentos e Setenta e Sete Reais e Dezoito Centavos). **Leia-se: VALOR TOTAL: R\$ 377.341,18** (Trezentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e dezoito centavos). Sinop-MT, 24 de Julho de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente C.P.L.
Portaria nº 014/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A9F7C7A2

**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2012 -
SRP 115/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2012 – SRP 115/2012; TIPO: menor preço por item; OBJETO: **Aquisição de Gêneros de Copa, Cozinha, Acondicionamento de materiais e Conservação de higienização, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** ABERTURA da SESSÃO: 07/08/2012 às 09:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site cidadecompras.cnm.org.br; www.sinop.mt.gov.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 24 de julho de 2012.

KELY CRISTINE DE OLIVEIRA
Pregoeira
148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5AEDF147

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 150/2012**

DATA: 17 de julho de 2012

SÚMULA: Autoriza e credencia empresa para execução de obras públicas através do Plano de Asfaltamento Comunitário e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando ainda o disposto na Lei nº. 1103/2009, de 24 de abril de 2009, e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada e credenciada a empresa Transterra Terraplanagem e Pavimentação LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.942.478/0001-45, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, 2577 – Setor Industrial Sul, nesta cidade de Sinop – MT, a executar as obras de pavimentação asfáltica conforme projeto, especificações técnicas e planilhas quantitativas e orçamentárias em anexo, em cumprimento ao que estabelece a Lei Municipal Lei Nº. 1103/2009, de 24 de abril de 2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. O credenciamento de que trata o artigo anterior autoriza a referida empresa a executar as obras de drenagem e pavimentação asfáltica, através do plano de asfaltamento comunitário, na seguinte rua a seguir discriminada:

I – Rua dos Manacás, trecho compreendido entre a Avenida dos Jatobás e a Avenida Perimetral Sul.

Parágrafo único: As ruas citadas neste artigo localizam-se no Bairro Jardim Jacarandás.

Art.3º. A área a ser pavimentada totaliza 7.021,46 metros quadrados, sendo 321,46 metros quadrados de áreas públicas.

Art. 4º. Passam a fazer parte integrante do presente Decreto o Requerimento formulado pela Comissão de Moradores dos imóveis da área a ser pavimentada, conforme estabelecido na Lei nº. 1103/2009, de 24 de abril de 2009, e suas alterações posteriores.

Art. 5º. A empresa autorizada e credenciada para a execução das obras descrita no presente Decreto deverá obedecer ao Projeto, Memorial Descritivo e Cronograma Físico aprovados pela Prefeitura, bem como cumprir com os preços apresentados aos proprietários dos imóveis descritos neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor no ato de sua expedição revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

ALCIONE PAULA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0CF389EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 438/2012**

DATA: 19 de julho de 2012.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário, a servidora que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário, a servidora que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
10124	MARILENE DELIBERAL	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h INT	29-3	17.07.2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:DB09F372

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 439/2012**

DATA: 19 de julho de 2012.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário - PROJOVEM, a servidora que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário - PROJOVEM, a servidora que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
10345	ADRIANA ESPINOLA BENICIO	EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - LETRAS 30 h	29-2	17.07.2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:CFEDD421

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 440/2012**

DATA: 19 de julho de 2012.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, a servidora que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, a servidora que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
6393	JANE PALMA MAZZOTTY	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/PÓS 20 h	29-1	17.07.2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:718A5060

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4412012**

DATA: 19 de julho de 2012.

SÚMULA: Destituir, o servidor que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir, o servidor que menciona, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CC	DATA
2121	VANTUIL MAZZEROCCHI	CHEFE DE SEÇÃO	02-A	01.07.2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:989BB65E

PREFEITURA MUNICIPAL ABANDONO DE EMPREGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Av. das Embaúbas 1386, Centro, Sinop, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, solicita o comparecimento em seu local de trabalho, no endereço acima, a servidora MARIA INES DE JESUS – CTPS nº 93.650 Série 006- MG, PASEP nº 12440114717, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 204 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993.

Sinop-MT, 20 de julho de 2012.

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:52C6E8E6

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE DESISTENCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº. 014/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, Centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **FELIPPE ANTONIO BARBOSA AGUIAR**, brasileiro, residente e domiciliado à Av. TARUMÃS nº 3.220, no Bairro Jardim das Nações, na Cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 633014 SSP/ES e do CPF nº. 904.549.527-91, por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 h**, para a qual foi classificado em 1º lugar –, através do **Teste Seletivo nº 003/2012**.

Sinop, 23 de julho de 2012.

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:BBF0B92F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PORTARIA Nº 115/2012

DATA: 18 DE JULHO DE 2012

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS PELOS AGENTES PÚBLICOS E DEMAIS COLABORADORES DESTA CASA, COM RELAÇÃO À VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, DURANTE O PERÍODO ELEITORAL DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

· Considerando que neste ano de 2012 serão realizadas eleições para Prefeito e Vice-Prefeito e Vereadores no dia 07 de outubro, em primeiro turno, ou em 28 de outubro na hipótese de 2º turno, para Prefeito e Vice-Prefeito, de forma que se faz necessária a regulamentação da veiculação de propaganda eleitoral nas

dependências desta Câmara Municipal, conforme disposição do artigo 37, § 3º da Lei Federal 9.504/97, diploma que estabelece normas para as eleições;

- Considerando que o mencionado artigo 37, § 3º, estabelece que a veiculação de propaganda eleitoral nas dependências do Poder Legislativo fica a critério da Mesa Diretora respectiva;
- Considerando que devemos agir de forma a preservar o princípio da igualdade de oportunidade entre os candidatos ao pleito eleitoral e o princípio da razoabilidade, haja vista se tratar de uma Casa Legislativa;
- Considerando que a Câmara Municipal é um espaço eminentemente político, a qual tem representação das diversas agremiações políticas e, seus membros, em razão da fidelidade partidária, estão vinculados aos partidos políticos que participam do processo eleitoral;
- Considerando, por fim, a imperiosa necessidade de regulamentação, no período eleitoral, das condutas a serem adotadas pelos agentes públicos e demais colaboradores, com relação à veiculação de propaganda eleitoral no recinto desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Os procedimentos e condutas a ser observadas pelos agentes políticos e servidores desta Casa de Leis, durante o período eleitoral 2012, com fundamento na legislação eleitoral vigente, Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, e alterações posteriores, obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º - A propaganda eleitoral nas dependências da Câmara Municipal de Sorriso será veiculada, exclusivamente nos gabinetes dos Senhores Vereadores.

Art. 3º - São vedadas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas:

I – ceder ou usar, em benefício de candidato (a), partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Câmara Municipal de Sorriso, ressalvadas as realizações de convenções e reuniões das coligações partidárias com os vereadores dos partidos que a integram, desde que não comprometa o regular funcionamento das atividades do Poder Legislativo;

II - usar materiais ou serviços custeados pela Câmara Municipal de Sorriso que excedam as prerrogativas consignadas no seu Regimento e normas complementares;

III - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo poder público;

IV – usar material que identifique candidato, partido político ou coligação, durante as Sessões Plenárias;

V - fazer menção a candidato ou coligação que participa do pleito eleitoral 2012 nas Sessões Plenárias;

VI – usar material que veicule propaganda de candidato, partido político ou coligação, nas atividades de Portaria, Recepção, Transporte e Segurança da Câmara Municipal;

VII – transportar, nos veículos oficiais da Câmara, material que veicule propaganda de candidato, partido político ou coligação;

Art. 4º - Fica vedada a veiculação através da *home* da Câmara de matéria que tenha como característica:

I - transmissão, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, de imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral em que seja possível identificar o entrevistado ou em que haja manipulação de dados;

II – utilização de trucagem, montagem ou outro recurso de áudio ou vídeo que, de qualquer forma, degradem ou ridicularizem candidato, partido político ou coligação, bem como produzir ou veicular programa com esse efeito;

III – veiculação de propaganda política ou difusão de opinião favorável ou contrária a candidato, partido político ou coligação, e a seus órgãos ou representantes;

IV – permissão de tratamento privilegiado a candidato, partido político ou coligação;

V – divulgação do nome de programa que se refira a candidato escolhido em convenção, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome de candidato ou com variação nominal por ele adotada.

Art. 5º - As restrições aludidas no artigo anterior, deverão ser observadas nas transmissões das Sessões Plenárias, conforme dispõe o artigo 57 da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:

Mineia Isabel Hanke Gund

Código Identificador:1D045742

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 116/2012**

DATA: 23 DE JULHO DE 2012

EXONERA, A PEDIDO, A Srta. FERNANDA FERREIRA SOARES DA SILVA DO CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhorita **FERNANDA FERREIRA SOARES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 16675690 SSP/MT, CPF nº 031.325.141-01, do cargo de Assistente Parlamentar II do Vereador Leocir Faccio, lotada no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:

Mineia Isabel Hanke Gund

Código Identificador:41195B62

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE ANEXO VI**

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 De z 2011 (a)	Em 30 Abr 2012 (b)	Em 30 Jun 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.883.078,16	1.446.916,00	1.229.243,20
DEDUÇÕES (II)	42.310.721,39	52.403.259,68	52.916.309,80
Ativo Disponível	46.289.192,09	53.011.386,59	52.916.309,80
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.978.470,70	608.126,91	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-40.427.643,23	-50.956.343,68	-51.687.066,60
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(VI) = (III+ IV- V)	-40.427.643,23	-50.956.343,68	-51.687.066,60
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		

	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2012 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-730.722,92	-11.259.423,37	
DISCRIMINAÇÃO DAMEFISCAL		VALOR	
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADO ANEXO DE METAS FISCAIS DADO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 De z 2011 (a)	Em 30 Abr 2012 (b)	Em 30 Jun 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	36.065.197,45	40.283.575,17	41.324.406,99
Ativo Disponível	36.065.197,45	40.283.575,17	41.324.406,99
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA(XI) = (VIII- IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:

Jean Paulo Pierezan

Código Identificador:B660D233

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, torna publico aos interessados que, o Pregão Presencial nº 17/2012, cujo Objeto é: Contratar empresa para o fornecimento de combustível e lubrificantes, para manutenção da frota de veículos e maquinários da Prefeitura de Tabaporã/MT. Cuja abertura se deu as 08:00hs do dia 24/07/2012 e sagrou-se vencedora do certame a empresa, **AUTO POSTO LUIZÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.881.605/0001-86, situada na Av. Comendador José Pedro Dias nº 640/e. Bairro-Centro, Cidade de Tabapora/Mt, conforme proposta no valor global de **R\$ 280.715,00**.
Tabapora-Mt, 24 de Julho de 2012.

ANTÔNIO B. MOTA.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:CCB0C566

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA-MT
RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2012
TIPO: MENOR PREÇO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã–MT. Torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preço nº 04/2012, cujo objeto é, Contratar empresa para fornecer material e executar serviços com reforma de cobertura de um barracão medindo 450m² cobertura de estrutura metálica. Cuja abertura se deu às 10:00 horas do dia 24/07/2012, e sagrou-se vencedora do certame a empresa, **P S NAGY - ME**, inscrita no C.N.P.J nº 12.517.978/0001-04, com sede na Rua Vilas Boas nº 169, Bairro- Centro, Cidade de Tabaporã/MT. Com a proposta valor Global de R\$ 36.669,00 Tabaporã/MT. 24 de Julho de 2012.

EDSON DA SILVA PONCIANO

Comissão de Permanente de Licitação.

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:F252EDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.600/2012

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **ADAIR JOSE SCHNEIDER**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.058.442.285 SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 899.383.990.53 no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura* desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:FC468158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 362/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 54/2012, de 06/02/2012, do Senhor **ADAIR JOSE SCHNEIDER**, servidor estável no cargo de **PROFESSOR** referente o **CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL “LILI MARIA KONZEN”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Julho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:D5E384CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVENIO Nº071/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ ASSOCIAÇÃO TANGARAENSE DE HANDEBOL/ CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVENIO O REPASSE PARA: A) CONTRIBUIR COM O ASSOCIAÇÃO TANGARAENSE DE HANDEBOL NA REALIZAÇÃO DO EVENTO “XV OPEN ESTADUAL DE HANDEBOL”, NAS SEGUINTE DESPESAS: - AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO; AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES; PAGAMENTO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM; SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO; PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE PARA EQUIPES CAMPEãs./ **R\$10.000,00**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:96EE3252

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 3.862, DE 19 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO ANEXO III DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O ANO DE 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do **Executivo Municipal** e,

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o **Plano Plurianual**, do período de 2010/2013, instituído pela Lei nº 3.193/2009, de 15 de setembro de 2009, conforme disposto no seu artigo 5º e alterado pela Lei nº 3.385/2010 de 14 de julho de 2010 e pela Lei nº 3.566 de 25 de maio de 2011, alterada pela Lei 3.698/2011 de 14 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. As modificações efetuadas referem-se à inclusão de novas ações, atualização das metas físicas e financeiras previstas no Plano Plurianual 2010/2013 para o exercício de 2013.

Art. 2º Fica atualizado o anexo III, da Lei nº 3.193/2009, de 15 de setembro de 2009 e da Lei nº 3.385 de 14 de julho de 2010, da Lei nº 3.566 de 25 de maio de 2011, alterada pela Lei 3.698/2011 de 14 de dezembro de 2011, conforme planilha anexa, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e doze**, **36º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SATURNINO MASSON
Prefeito Municipal

EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Lucia Boligon Medeiros
Código Identificador:F447494F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 3.863, DE 19 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as Despesas de Capital, Orientando a Elaboração da Lei Orçamentária e Dispondo sobre as Alterações na Legislação Tributária, para o Exercício Financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do **Executivo Municipal** e,

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, de acordo com o disposto no § 2º do Artigo 165, da

Constituição da República Federativa do Brasil, art.162 § 2º da Constituição Estadual, art. 265 § 2º da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal – LRGF de 04/05/2000.

I – Institui normas gerais de diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município, compreendendo:

a – as metas, as prioridades e as despesas de capital da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2013;

b – estrutura e organização dos orçamentos;

c – diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município;

d – disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

e – disposições relativas à dívida pública municipal;

f – disposições sobre a alteração na legislação tributária municipal;

g – disposições sobre políticas de desenvolvimento e fomento econômico;

h – equilíbrio entre Receitas e Despesas;

i – critério e forma de Limitação de empenho, nos casos de:

i.1 – verificação, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o Cumprimento das Metas de Resultado Primário ou Nominal Estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;

i.2 – redução da dívida Consolidada aos Limites Estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

j – normas relativas ao controle de custos dos programas financeiros com recursos dos orçamentos;

l – normas relativas à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

m – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

n – montante e forma de utilização da Reserva de Contingência;

o – disposições gerais

Art. 2º A Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2013, deverá observar:

I – A Responsabilidade na Gestão Fiscal;

II – As Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município, bem como as suas alterações;

III – A organização e a estrutura dos orçamentos;

IV – Do Montante e Forma de utilização da Reserva de Contingência;

V – A Execução Orçamentária e o Cumprimento de Metas;

VI – Instituição, a Previsão e a Efetivação de Receita;

VII – A Renúncia de Receita;

VIII – A Geração de Despesas;

IX – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X – As Despesas com Pessoal;

XI – O Controle da Despesa Total com Pessoal;

XII – As Despesas com a Seguridade Social;

XIII – As Transferências Voluntárias;

XIV – A Destinação dos Recursos Públicos ao Setor Privado;

XV – A Dívida e o Endividamento;

XVI – Os Limites da Dívida Pública;

XVII – A Recondução da Dívida aos Limites;

XVIII – As Operações de Crédito – Contratação;

XIX – As Operações de Crédito – Vedações;

XX – As Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO;

XXI – As Disponibilidades de Caixa;

XXII – A Preservação do Patrimônio Público;

XXIII – A Transferência na Gestão Fiscal;

XXIV – A Escrituração das Contas Públicas;

XXV – As Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal;

XXVI – As Disposições Finais.

CAPÍTULO II

DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e probidade administrativa.

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atendendo para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua finalidade, que é o equilíbrio das contas públicas, deve estar voltado para:

§ 1º Através de ação planejada e transparente, cumprir metas de resultados entre receitas e despesas, e metas físicas dos projetos e atividades;

§ 2º Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a:

I – Renúncia de Receita;

II – Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;

III – Dívida Consolidada;

IV – Operação de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita – ARO;

V – Concessão de Garantia;

VI – Inscrição em Restos a Pagar.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, BEM COMO AS SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 7º O Poder Legislativo terá como limite de despesas correntes e de capital em 2013 observando-se o que dispõe a Emenda Constitucional nº 25-A de 14 de fevereiro de 2000, alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 8º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. De acordo com o § 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos 7º e 4, da Lei 4320/64, de 17 de março de 1964, e ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 8% (oito por cento), da despesa fixada (corrente e de capital), para atender a reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4.320/64.

Art. 9º Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

II – clubes, associações de servidores e igrejas, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para atendimento pré-escolar;

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores da Administração.

Art. 10. A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO contém: o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 11. O Anexo de Metas Fiscais contém:

I – Metas anuais em valores correntes e constantes, relativas as receitas, despesas, resultado nominal e primário e o montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes;

II – Avaliação de cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

III – Metas Fiscais Anuais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV – A evolução do Patrimônio Líquido;

V – Origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da renúncia da receita;

VII – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 12. Anexo de Riscos Fiscais contém as avaliações capazes de afetar as Contas Públicas e as providências que serão tomadas, caso haja necessidade:

I – Dos Passivos Contingentes;

II – Demais riscos fiscais passivos.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 13. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos devem ser detalhados em unidades e medidas;

III – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV – Subfunção: uma partição da função visando agregar determinados subconjuntos da despesa do setor público;

V – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

VII – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão especificados em anexo a Lei do Orçamento Anual denominado Anexo III, exclusivamente para detalhar o diagnóstico, o objetivo, as metas, a localização e a quantificação físico-financeira, integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará o programa, a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e Anexo III com indicação de suas metas físicas.

Art. 14. As metas físicas serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades, conforme especificado o artigo 27 e 28 da Lei 4320/64.

Art. 15. A Lei Orçamentária Anual conterá:

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento de Investimento;

III - O Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Orçamento Fiscal e o Orçamento de Investimento:

I - Deverão estar compatibilizados com o Plano Plurianual - PPA;

II - Terão, entre suas funções, a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional, geográficos, renda e escolaridade, procurando igualar o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH de todas as comunidades integrantes do Município.

Art. 16. A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

I - À previsão da receita;

II - À fixação da despesa.

Parágrafo único. Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO, nos termos da lei.

Art. 17. O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal - LRGF.

Art. 18. O projeto de Lei Orçamentária Anual:

I - Conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes do anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

II - Será acompanhado:

a) Do demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

b) Das medidas de compensação à renúncia de receita;

c) Das medidas de compensação ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - Apresentará reserva de contingência;

IV - Mencionará as despesas relativas à dívida pública, contratual e as receitas que as atenderão;

V - Não consignará:

a) Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada, e que não tenha estabelecido metas físicas a serem atingidas;

b) Dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual - PPA ou em Lei que autorize a sua inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Art. 19. O refinanciamento da dívida constará, separadamente:

I - Na Lei Orçamentária Anual;

II - Na Lei de Crédito Adicional.

Art. 20. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovados caso:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas os provenientes, de anulação de despesas devendo especificar a alteração na meta física correspondente, excluídas, as que incidam sobre serviço da dívida:

III - Sejam relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões;

b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 21. Os recursos que, em decorrência de Veto, Emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, com prévia e específica autorização Legislativa.

Art. 22. Estão Vedados:

I - O início de programas e projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

II - A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedem os créditos orçamentários ou adicionais;

III - A realização de operações de créditos que excedam o montante de despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Suplementares ou Especiais com finalidade precisa;

IV - A vinculação de receita de impostos a órgãos, fundo ou despesas, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos:

a) A que se referem os artigos 158 e 159 da Constituição da República Federativa do Brasil:

a.1 - Para destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;

a.2 - Para Prestação de garantias às operações de créditos por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária;

b) A que se referem os artigos 156 e 159, I, b, da Constituição da República Federativa do Brasil:

b.1 - Para prestação de garantia ou contra garantia à União;

b.2 - Para pagamento de débitos para com a União.

V - A abertura de Crédito Suplementar ou Especial sem prévia autorização Legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - A transposição, o remanejamento, a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização Legislativa;

VII - A concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - A utilização, sem autorização Legislativa específica, de Recursos dos Orçamentos Fiscais para suprir necessidade ou cobrir déficit:

a) do Poder Executivo:

a.1 - a Prefeitura;

a.2 - seus Fundos;

a.3 - seus Órgãos;

a.4 - suas Entidades da Administração Direta;

a.5 - suas Entidades da Administração Indireta;

a.6 - suas Fundações, desde que instituídas e mantidas pelo Poder Público;

b) do Poder Legislativo:

b.1 – a Câmara de Vereadores;

IX – A Instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa, e que não seja auto-suficiente em receitas.

Art. 23. Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao Orçamento do Exercício Financeiro subsequente.

Art. 24. A abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública.

Art. 25. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas aos órgãos da administração direta que atuam na área de saúde, previdência e assistência social, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 26. O Orçamento da Seguridade Social contará com recursos provenientes:

I – Das transferências do Orçamento Fiscal;

II – Dos recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS;

III – De outras fontes.

Parágrafo único. Os recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS, serão empregados de acordo com o Plano de Aplicação previamente estabelecido.

Art. 27. A Lei Orçamentária Anual e os seus anexos compreenderão:

I – O Orçamento Fiscal, o Orçamento de Investimento e o Orçamento da Seguridade Social, discriminando a receita e despesa na forma definida por esta Lei;

II – A discriminação da Legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal, o Orçamento de Investimento e ao Orçamento da Seguridade Social; e,

III – As informações complementares.

Art. 28. O Orçamento Fiscal, o Orçamento de Investimento e o Orçamento da seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categorias econômicas indicando para cada uma a despesa a que se refere.

Art. 29. As Informações Complementares serão compostas por demonstrativos contendo:

I – Evolução da receita do Tesouro Municipal segundo as categorias econômicas;

II – Evolução da despesa do Tesouro Municipal segundo as categorias econômicas;

III – Despesas do Orçamento Fiscal, do Orçamento de Investimento e do Orçamento da Seguridade Social segundo Poder e Órgãos, por categoria econômica e elemento de despesa;

IV – Resumo da receita do Orçamento Fiscal, do Orçamento de Investimento e do Orçamento da Seguridade social, isolada e, conjuntamente, por categorias econômicas e origem dos recursos;

V – Resumo da despesa do Orçamento Fiscal, do Orçamento de Investimento e do Orçamento de Seguridade Social, isolada e, conjuntamente, por categoria econômica e elemento de despesa;

VI – Receita do Orçamento Fiscal, do Orçamento de Investimento e do Orçamento da Seguridade Social, isolada e, conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações posteriores;

VII – Despesa do Orçamento Fiscal, o Orçamento de Investimento e do Orçamento da Seguridade Social, segundo órgão e origem dos recursos e:

- a) Órgão;
- b) Função;
- c) Sub-função
- d) Programa;
- e) Projetos;
- f) Atividades.

VIII – Demonstrativo consolidado das despesas totais do órgão por programa segundo as categorias econômicas.

Art. 30. A Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará será constituída ainda:

I – Os recursos destinados a eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias - ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – Os gastos, nas áreas de assistência social, educação, desporto, habitação, saúde, saneamento, meio ambiente, ciência e tecnologia, urbanismo e transporte, conforme informações dos órgãos setoriais, com indicação dos critérios utilizados para a sua regionalização;

III – O estoque da dívida fundada, em 31 de dezembro de 2011 e as previsões de atualizações para 31 de dezembro de 2012, especificando-se para cada uma delas;

IV – Memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição, e do montante de recursos para aplicação na erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, previsto no art. 60 do ADCT.

V – O Município destinará para dispêndio de custeio e investimento com a saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) das receitas com impostos e transferências constitucionais obrigatórias.

CAPÍTULO V DO MONTANTE DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 31. A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento:

- a) De passivos contingentes;
- b) De outros riscos fiscais imprevistos;
- c) De outros eventos fiscais imprevistos;
- d) Contrapartida de receitas de capital não previstas no orçamento;
- e) Despesas previstas na LDO não contempladas no orçamento;
- f) Abertura de créditos adicionais.

Art. 32. O Montante da Reserva de Contingência será de no mínimo 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida.

I – A forma de utilização da Reserva de Contingência será estabelecida, no Programa Financeiro e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O DO CUMPRIMENTO DE METAS

Art. 33. O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a Publicação do Orçamento, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, bem como a programação quadrimestral de execução das metas físicas dos projetos e atividades.

§ 1º Os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo estabelecerão, por Decreto próprio, até 30 (trinta) dias da data da publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA, as normas para execução do sistema de planejamento financeiro, controle de custos dos projetos e atividades, e o sistema de compras.

§ 2º A Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento é responsável pela coordenação da elaboração do planejamento financeiro mensal do Poder Executivo, em conjunto com os demais Órgãos municipais, e encaminhá-lo para aprovação do Chefe do Poder Executivo, através da publicação do respectivo Decreto.

§ 3º A Secretaria Municipal de Fazenda, é a responsável pela liberação dos limites mensais de dispêndio de cada órgão Municipal, em estrita observância ao Decreto de execução mensal da programação financeira, conforme previsto no parágrafo anterior.

§ 4º A Secretaria que ultrapassar o limite de sua programação financeira de custeio mensal, e acumulada no bimestre, deverá sofrer redução de seu limite de empenho nos quatro meses seguintes para atingir os limites da programação.

Art. 34. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objetivo de sua vinculação, ainda que em exercício, diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 35. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes Executivos e Legislativos promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira, para as seguintes despesas abaixo:

I – redução de investimentos programados;

II – redução dos gastos com combustíveis para a frota de carros leves destinados à administração geral das secretarias e departamentos;

III – eliminação de despesas variáveis com pessoal;

IV – redução de despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica;

V – redução das tarifas de energia elétrica, telefones e material de expediente.

Art. 36. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 37. Não serão objetivos de limitações às despesas:

I – De obrigações constitucionais e legais do ente;

II – Destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

Art. 38. Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, conforme estabelecido, no Calendário Anual de Audiência Pública, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas de cada quadrimestre, em Audiência Pública na Comissão Responsável da Câmara de Vereadores.

Art. 39. A Execução Orçamentária e Financeira identificará, exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais.

Art. 40. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da Execução Orçamentária.

Art. 41. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

CAPÍTULO VII DA INSTITUIÇÃO DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DE RECEITA

Art. 42. A instituição, a previsão, a atualização e a efetiva arrecadação de tributos da competência constitucional do Município (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Taxas de Poder de Polícia, Taxas de Serviços Públicos e Contribuição de Melhoria) são requisitos essenciais da Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Parágrafo único. As receitas patrimoniais de bens imóveis, deverão ser reavaliadas a preço de mercado.

Art. 43. A inobservância da Instituição, da previsão e da efetiva arrecadação de Imposto da competência constitucional do Município (ISSQN, IPTU, ITBI) é impeditiva para o recebimento de transferências voluntárias.

Art. 44. As previsões de receita:

I – Observarão as normas técnicas e legais;

II – Considerarão os efeitos:

- a) Das alterações na Legislação;
- b) Da variação do índice de preços;
- c) Do crescimento econômico;
- d) De qualquer outro fator relevante.

III – Serão acompanhadas:

- a) De demonstrativo:
 - a.1 – de sua evolução nos últimos 03 (três) anos;
 - a.2 – de sua projeção para os próximos 02 (dois) anos;

b) Da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 45. A Câmara de Vereadores poderá reestimar a receita, nos casos de comprovação de:

I – Erro de ordem técnica ou legal;

II – Omissão de ordem técnica ou legal.

Art. 46. O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao montante das despesas de capital constantes do projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 47. A Prefeitura disponibilizará para a Câmara de Vereadores e o Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas Propostas Orçamentárias, os estudos, as estimativas e as Memórias de Cálculo das Receitas para o exercício subsequente.

Art. 48. A Prefeitura disponibilizará, para a Câmara de Vereadores e o Ministério Público, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o desdobramento das Receitas para o exercício subsequente, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado:

I – Das medidas de combate:

- a) à evasão fiscal;

b) à sonegação fiscal;

II – Da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa;

III – Da evolução do montante dos Créditos Tributários Passíveis de Cobrança Administrativa.

Art. 49. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo.

CAPÍTULO VIII DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 50. A renúncia de receita compreende:

I – A anistia;

II – A remissão de Débitos cujo montante seja superior ao dos respectivos custos de cobrança;

III – O subsídio;

IV – O Crédito Presumido;

V – Concessão de isenção em caráter não geral;

VI – Diminuição de alíquota;

VII – Redução da base de cálculo;

VIII – Outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, desde que não seja caracterizado tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, Títulos ou Direitos.

Art. 51. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de Natureza Tributária que compreenda renúncia de Receita deverá:

I – Estar acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) subsequentes;

II – Atender a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a Renúncia foi considerada na Estimativa de Receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) subsequentes, por meio do aumento de Receita, proveniente:

b.1) – da elevação de alíquota;

b.2) – da ampliação da Base de Cálculo;

b.3) – da criação de Tributo.

Art. 52. A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver acompanhada de medidas de Compensação, no Exercício em que deva iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) Exercícios seguintes, só entrará em vigor quando forem implementadas as medidas de compensação.

Art. 53. A lei que concede ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 54. O recolhimento de tributos e contribuições cujo valor total seja inferior a 10% da UPM, este valor deverá ser adicionado ao Tributo/Contribuição de mesmo código de períodos subsequentes até que o total seja igual ou superior ao valor acima referido.

Art. 55. Nos Termos do Código Tributário Municipal, e Lei Complementar nº 152/2010 os imóveis pertencentes aos inválidos, idosos, carentes e aposentados desde que correspondente ao imóvel de propriedade do requerente ou usufrutuário constituído por documento hábil, que nele resida ou ainda, havendo no mesmo lote, qualquer outro tipo de edificação, que comprovadamente este não haja finalidade lucrativa, ou se estiver, a constituição de renda familiar agregada a renda do imóvel não poderá ser superior a 05 (cinco) UPMs (Unidade Padrão Municipal) mensais;

Parágrafo único. Para entendimento do artigo anterior entende-se:

a – inválido: o cidadão portador de deficiência física ou mental de tal ordem, que impeça o exercício de atividade produtiva, ou quando puder exercer - lá e cuja renda familiar não ultrapasse o valor de 05 (cinco) UPMs mensais;

b – Idoso: o cidadão com mais de 60 (sessenta) anos de idade, que depende financeiramente de terceiros e cuja renda familiar não ultrapasse o valor de 05 (cinco) UPMs mensais;

c – Carente: o cidadão cuja renda familiar, comprovadamente, não ultrapasse ao valor mensal equivalente a 05 (cinco) UPMs mensais;

d – Aposentado: o cidadão enquadrado nessa condição, mas cuja renda familiar não ultrapasse ao valor de 05 (cinco) UPMs mensais.

CAPÍTULO IX DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 56. A Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental – Projetos – que Acarrete Aumento da Despesa Relevante será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas, no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem:

a) – adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual;

b) – compatibilidade com o Plano Plurianual;

c) – compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 57. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental – PROJETOS – ficam classificadas em 02 (dois) grupos:

I – Grupo das Despesas Relevantes;

II – Grupo das Despesas Irrelevantes.

Art. 58. As despesas relevantes são aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação.

Parágrafo único. Ocorrendo à criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante, será necessário apresentar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas e a declaração do ordenador da despesa.

Art. 59. As despesas irrelevantes são aquelas cujo objeto caracteriza a irrelevância, desde que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação para compras de materiais e outros serviços, como de termina a Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Ocorrendo à criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa irrelevante, não será necessário apresentar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas e a declaração do ordenador da despesa.

Art. 60. A despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, apresentará adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual se somadas todas as despesas da mesma espécie realizada e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Art. 61. A despesa apresentará compatibilidade com o Plano Plurianual, se estiver em conformidade com as suas diretrizes, os seus objetivos e as suas metas.

Art. 62. A despesa apresentará compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, se estiver em conformidade com as suas prioridades e as suas metas.

Art. 63. A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental – PROJETOS – que acarrete aumento na geração de despesa ou na assunção de obrigações, classificadas como relevantes, serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público quando não forem acompanhadas da:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas, no exercício em que devem entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem:

- a) – adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual;
- b) – compatibilidade com o Plano Plurianual;
- c) – compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 64. O empenho e a licitação de serviço, de fornecimento de bens ou de execução de obras, bem como as desapropriações de imóveis urbanos, relacionados com a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental – PROJETOS – que acarrete aumento na geração de despesa ou na assunção de obrigações, classificadas como relevantes, serão considerados não autorizados, irregulares e lesivos ao patrimônio público quando forem realizadas sem a previa apresentação da:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas, no exercício em que deva entrar em vigor e no 02 (dois) subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem:

- a) – adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual;
- b) – compatibilidade com o Plano Plurianual;
- c) – compatibilidade com a Lei de diretrizes Orçamentárias.

Art. 65. O subsídio para pavimentação de vias públicas deverá ser de até 50% (cinquenta por cento) do custo da obra.

Art. 66. O auxílio funeral somente poderá ser prestado às famílias carentes de acordo com a Lei Municipal 1.152/95, e não podendo o valor ultrapassar a R\$ 300,00 (trezentos reais) por funeral.

Art. 67. As despesas com obras públicas deverão ser contabilizadas na referida rubrica conforme o Anexo III, constantes da lei do orçamento anual e registrada no patrimônio público quando de sua conclusão.

Art. 68. Todos os serviços prestados pelo Município que apresentam receita própria, caso esta não for suficiente para cobrir seus custos mais investimentos, dever-se-á demonstrar o valor do subsídio recebido.

CAPÍTULO X DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 69. Despesa obrigatória de caráter continuado é a despesa corrente – despesa de custeio ou transferência corrente – derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a 02 (dois) exercícios.

Art. 70. A criação ou o aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado serão acompanhados de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas, no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II – demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio;

III – comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados primários e nominais do anexo de metas fiscais da LDO.

IV – medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa;

V – adequação orçamentária e financeira com a Lei do Orçamento Anual;

VI – compatibilidade com o Plano Plurianual;

VII – compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 71. A criação ou o aumento de despesa obrigatória de caráter continuado não serão executados antes da implementação de:

I – comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados primário e nominal do anexo de metas fiscais da lei de diretrizes orçamentárias;

II – medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Art. 72. A prorrogação de qualquer despesa, por receber tratamento idêntico da despesa obrigatória de caráter continuado, será acompanhada de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas, no exercício em que deva ser prorrogada e nos subsequentes;

II – demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio;

III – comprovação de que a despesa prorrogada NÃO AFETARÁ as metas de resultados primário e nominal do anexo de metas fiscais da Lei das Diretrizes Orçamentárias;

IV – medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela permanente de despesa;

V – adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual;

VI – compatibilidade com o Plano Plurianual;

VII – compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 73. A prorrogação de qualquer despesa, por receber tratamento idêntico da despesa obrigatória de caráter continuado, não será efetuada antes da implementação de:

I – comprovação de que a despesa prorrogada não afetará as metas de resultados primário e nominal do anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

II – medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Art. 74. A criação ou aumento de despesa destinada ao serviço da dívida pública – encargos e amortização:

I – não precisarão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e poderão ser executadas independentemente de implementação de:

a) – comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados primário e nominal do anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

b) – medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa;

II – deverão apresentar:

a) – adequação orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual;

b) – compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA;

c) – compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 75. A criação ou o aumento de despesa destinada ao reajustamento da remuneração de servidores públicos e do subsídio de agentes políticos:

I – precisarão estar acompanhados de:

a) – medidas de compensação. Nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanentemente de despesa;

II – deverão apresentar:

a) – adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA;

b) – compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA;

c) – compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

III – Observação os seguintes princípios:

a) – não poderá ser superior ao aumento real da receita corrente líquida;

b) – deverão eliminar gradativamente as diferenças de variação entre servidores com a mesma qualificação profissional.

c) – estar compatível com a variação salarial nas empresas privadas do município para a mesma qualificação profissional.

Art. 76. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, a criação ou o aumento de despesa obrigatória de caráter continuado e a prorrogação de qualquer despesa quando:

I – não forem acompanhadas de:

a) – estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizado, no exercício em que deva ser criada, aumentada ou prorrogada e nos subseqüentes;

b) – demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio;

c) – comprovação de que a despesa prorrogada não afetará as metas de resultados primário e nominal do anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

d) – medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento de receita ou pela redução permanente de despesa;

e) – adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA;

f) – compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA;

g) – compatibilidade com a Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO.

II – Quando for efetuada antes da implementação de:

a) – comprovação de que a despesa prorrogada não afetará as metas de resultados primário e nominal do anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

b) – medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

CAPÍTULO XI DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 77. Os Poderes Executivo e Legislativo, publicarão, até 31 de agosto de 2013, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, bem como suas remunerações.

Art. 78. Somente poderão ser admitidos servidores observando o disposto no art. 169 da Constituição se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o Art. 77 desta Lei, considerados os cargos transformados, após 31 de agosto de 2013, em decorrência do processo de racionalização de planos de carreira, serão incorporados à tabela referida.

II – houver vacância, após 31 de agosto de 2013, dos cargos ocupados constantes de referida tabela;

III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 79. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, a que se refere o Art. 77 desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretarias Municipais de Administração e de Coordenação e Planejamento.

Art. 80. A despesa total com pessoal é o somatório dos gastos do município relativos a:

I – mandatos eletivos;

II – cargos;

III – funções;

IV – empregados;

V – vencimento;

VI – vantagens fixas e variáveis;

VII – subsídios dos agentes políticos;

VIII – proventos da aposentadoria;

IX – pensões;

X – adicionais;

XI – gratificações;

XII – horas extras;

XIII – vantagens pessoais de qualquer natureza;

XIV – os encargos sociais e contribuições recolhidas pelo município às Entidades de Previdência;

XV – os ativos;

XVI – os inativos;

XVII – os pensionistas;

XVIII – os valores do contrato de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos.

Parágrafo único. Além das despesas relacionadas neste artigo, serão somadas as despesas de pessoal as resultantes de novas contratações por concurso público, processo seletivo para atendimento dos programas federais e as inclusões ou alterações de cargos e salários.

Art. 81. A despesa total com pessoal será apurada somando-se realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 82. A despesa total com pessoal, no município, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60%(sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida.

Art. 83. Na verificação do atendimento do limite 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração;

IV – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeado por recursos provenientes:

a) – da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) – da compensação financeira entre os diversos regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana;

c) – das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade;

d) – do produto da alienação de bens, direitos e ativos;

e) – e do seu superávit financeiro.

Art. 84. A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 85. O subsídio dos vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, atentando para o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, observados os critérios estabelecidos na Lei Orgânica do Município e o seguinte limite de até 40 %(quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais do Estado de Mato Grosso.

Art. 86. O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das seguintes transferências, efetivamente fixado no exercício financeiro de 2012:

I – Do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município, suas Autarquias e pelas Fundações que instituírem e mantiverem;

II – Do produto da arrecadação do imposto da União sobre a Propriedade Territorial Rural, relativamente aos imóveis situados no Município;

III – Do produto da arrecadação do imposto do estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no Município;

IV – Do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ocorridas no município, observado os critérios estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo único do artigo 158 da Constituição da República Federativa do Brasil;

V – Do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados rateados pelo FPM – Fundo de Participação dos Municípios;

VI – Do produto da arrecadação do imposto da União sobre exportações de produtos industrializados, observados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo único do artigo 158 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 87. A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

CAPÍTULO XII

DO CONTROLE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Art. 88. O ato que provoque aumento da despesa com pessoal, será considerado nulo de pleno direito quando:

I – Não for acompanhado de:

a) – estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas, no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes;

b) – demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio;

II – Proporcionar vinculação ou equiparação a qualquer espécie remuneratória;

III – Os gastos líquidos – diferença entre gastos previdenciários e a contribuição dos segurados – com aposentados e pensionistas superam 12% (doze por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL;

Art. 89. O ato que provoque aumento da despesa com pessoal não será executado antes da implementação de:

I – Comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados primário e nominal do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

II – Medidas de Compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Art. 90. O remanejamento de dotação orçamentária das despesas de pessoal poderão ser realizadas por abertura de crédito suplementar através de decreto, sendo desde já autorizado e deverá ser assegurada na LOA a ser protocolada até o dia quinze de setembro do ano de dois mil e doze.

Art. 91. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para a despesa total com pessoal será realizada ao final de cada quadrimestre.

Art. 92. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;

a) – a revisão geral anual a que se refere o inciso I acontecerá obrigatoriamente no mês de maio de cada ano, tendo como base mínima os índices oficiais que medem a inflação.

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição, decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – a contratação de hora extra, que somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

Art. 93. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido em Lei serão tomadas as seguintes providências:

I – O percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outra, as seguintes providências:

a) – redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança – extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;

b) – exoneração dos servidores não-estáveis;

c) – redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;

d) – exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal;

II – O percentual excedente não sendo eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, enquanto perdurar o excesso, o município não poderá:

a) – receber transferências voluntárias;

b) – obter garantia direta ou indireta de outro ente;

c) – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Parágrafo único. O cargo objeto da redução será considerado extinto, vedada à criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 94. O pessoal vinculado ao FUNDEB terá política salarial vinculada às limitações do mesmo, podendo ser dissociada dos demais órgãos municipais.

CAPÍTULO XIII DAS DESPESAS COM A SEGURIDADE SOCIAL

Art. 95. A criação, a majoração ou a extensão de qualquer benefício ou serviço relativo à seguridade social, inclusive os destinados aos servidores públicos, ativos e inativos, e aos pensionistas – despesa obrigatória de caráter continuado – serão acompanhados de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas – premissas e metodologia de cálculo utilizadas, no exercício em que deve entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes;

II – demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio;

III – comprovação de que a despesa criada, majorada ou estendida não afetará as metas de resultados primário e nominal do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

IV – medidas de compensação, nos 02 (dois) períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa;

V – adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA;

VI – compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA;

VII – compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 96. A criação, a majoração ou a extensão de qualquer benefício ou serviço relativo à seguridade social, inclusive os destinados aos servidores públicos, ativos e inativos, e aos pensionistas – despesas obrigatórias de caráter continuado – não serão executados antes da implementação de:

I – Comprovação de que a despesa criada, majorada ou estendida não afetará as metas de resultados primário e nominal do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

II – Medidas de compensação, nos 02 (dois) períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Art. 97. A criação, a majoração ou a extensão de qualquer benefício ou serviço relativo à seguridade social, inclusive os destinados aos servidores públicos, ativos e inativos, e aos pensionistas – despesa obrigatória de caráter continuado – serão considerados não autorizados, irregulares e lesivos ao patrimônio público:

I – quando não forem acompanhados de:

a) – estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas, no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes;

b) – demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio;

c) – comprovação de que a despesa criada, majorada ou estendida não afetará as metas de resultados primário e nominal do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

d) – medidas de compensação, nos 02 (dois) períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa;

e) – adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA;

f) – compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA;

g) – compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

II – quando forem efetuados antes da implementação de:

a) – comprovação de que a despesa criada, majorada ou estendida não afetará as metas de resultados primário e nominal do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

b) – medidas de compensação, nos 02 (dois) períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

CAPÍTULO XIV DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 98. Transferência voluntária é o recebimento de recursos corrente ou de capital de outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação Constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Art. 99. A transferência voluntária poderá ser realizada, se forem obedecidas as seguintes exigências:

I – Existência de dotação específica;

II – Não utilização para pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista;

III – Comprovação, por parte do beneficiário de:

a) – que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) – cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) – observância dos limites das dívidas consolidada, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em resto a pagar e de despesa total com pessoal;

d) – previsão orçamentária de contrapartida;

e) – não utilização em finalidade diversa da pactuada.

Art. 100. As sanções de suspensão de transferência voluntária não aplicam aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social.

CAPÍTULO XV DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS.

Art. 101. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2013 por três autoridades locais e, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 102. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos ou com fins lucrativos desde que:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental.

II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia;

IV – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas de saúde;

V – qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; ou

VI – os que sejam autorizadas por lei específica.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, e

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 103. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá:

I – será autorizada por Lei específica;

II – estar prevista:

a) – na Lei de Orçamento Anual – LOA;

a.1 – No Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FUNDEC para recursos destinados incentivos, subsídios, remissão, isenção para indústria, comércio e serviços, conforme determina a Lei Complementar nº 022 de 18/12/96, que institui o Código Tributário Municipal e suas alterações.

a.2 – No Fundo Municipal Assistência Social – FMAS para recursos destinados para subsídios, isenções para assistência e promoção social, conforme estipula o Código Tributário Municipal.

a) – em seus créditos adicionais.

III – Comprovação, por parte do beneficiário de:

a) – que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos, bem como balanço, balancete mensal, e cópia de ata do órgão que os aprovou.

b) – não utilização em finalidade diversa da pactuada.

Art. 104. O FUNDEC, órgão de fomento, respeitado suas especificidades, observará na concessão de subsídios, as seguintes prioridades:

I – estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento das pequenas e médias empresas.

II – a promoção do desenvolvimento, apoio e suporte financeiro à implementação de programas de desenvolvimento industrial, comercial e de serviços.

Art. 105. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

I – aos benefícios às pessoas portadoras de deficiência e aos idosos, em cumprimento ao disposto no art. 203, inciso V, da Constituição;

II – à concessão de subvenções econômicas e subsídios.

Parágrafo único. A inclusão de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais para atender as despesas de que trata art. 203 da Constituição fica condicionada à informação do número de beneficiados nas respectivas metas.

Art. 106. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 107. Na destinação de recursos compreende-se incluída a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.

Art. 108. A doação ou cessão de imóveis do Patrimônio Municipal deverão obedecer ao artigo 185 e 186 da Constituição Estadual de 05/10/89.

CAPÍTULO XVI DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

Art. 109. A dívida pública consolidada ou fundada é o montante total apurado sem duplicidade:

I – Das obrigações financeiras do município, assumidas em virtude de:

- a) Leis;
- b) contratos;
- c) convênios;
- d) tratados

II – De realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;

III – Das operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

Parágrafo único. Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Art. 110. A operação de crédito é o compromisso financeiro assumido em razão de:

I – Mútuo;

II – Abertura de Crédito;

III – Emissão e aceite de Título;

IV – Aquisição financiada de Bens;

V – Recebimento antecipado de valores proveniente da venda a termo de bens e serviços;

VI – Arrendamento Mercantil;

VII – Outras Operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivados financeiros.

Parágrafo único. Equiparam-se operações de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo Município.

Art. 111. A concessão de garantia é o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida pelo Município ou

entidade a ele vinculada, ou a entidade privada, através de lei específica.

CAPÍTULO XVII DOS LIMITES DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 112. O limite para o montante da dívida consolidada ou fundada, as operações de crédito externo e interno e a concessão de garantia pelo município em operações de crédito externo e interno, são os fixados, pelo Senado Federal, em percentual da Receita Corrente Líquida – RCL, para esfera os Municípios.

Art. 113. A verificação do limite da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadrimestre.

Art. 114. Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

CAPÍTULO XVIII DA RECONDUÇÃO DA DÍVIDA AOS LIMITES

Art. 115. Caso a dívida consolidada ou fundada e a mobiliária, bem como as operações de crédito internas e externas, do Município ultrapasse os limites estabelecidos ao final de um quadrimestre, deverão ser a eles reconduzidas até o término dos três subseqüentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.

Art. 116. No período em que perdurar o excesso, o Município:

I – Estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO.

II – Deverá obter resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho.

Art. 117. Vencidos os prazos concedidos para os retornos da dívida consolidada ou fundada e a mobiliária, bem como das operações de crédito internas e externas, aos limites estabelecidos, enquanto, ainda, perdurarem os excessos, o Município ficará, também, impedido de receber transferências da União ou do Estado.

Art. 118. O Ministério da Fazenda divulgará, mensalmente, se Tangará da Serra ultrapassou o limite estabelecido para a dívida consolidada ou fundada e mobiliária, bem como as operações de crédito internas e externas.

CAPÍTULO XIX DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – CONTRATAÇÃO

Art. 119. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito do Município.

Art. 120. O Poder Executivo se interessar em realizar operações de crédito formalizará seu pleito:

I – Fundamentado em parecer de seus Órgãos Técnicos e Jurídicos;

II – Demonstrando:

- a) a relação custo-benefício;
- b) o interesse econômico e social da operação;
- c) o atendimento das seguintes condições:

c.1 – existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da Lei Orçamentária, em créditos adicionais ou Lei específica;

c.2 – inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO;

c.3 – observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;

c. 4 – Autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de Operações de Crédito Externo;

c.5 – realização de Operações de Créditos que não excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pela Câmara de Vereadores, por maioria absoluta;

c.6 – observância das demais restrições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 121. O total dos recursos de Operações de Crédito não poderá exceder, no exercício financeiro, o montante das despesas de capital. Não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento ao contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do Município, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus tributário.

Art. 122. O Ministério da Fazenda efetuará o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas internas e externas, garantindo o acesso público as informações, que incluirão:

I – Encargos e condições de contratação;

II – Saldos atualizados e limites relativos às dívidas consolidadas ou fundada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantias.

Art. 123. Os contratos de operações de crédito externo não conterão cláusula que importe na compensação automática de débitos e créditos.

Art. 124. A instituição financeira que contratar operação de crédito com o Município, exceto quando relativa a dívida mobiliária ou à externa, deverá exigir comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos.

Art. 125. As operações de créditos realizadas sem observância às normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal serão consideradas nulas.

§ 1º As operações de créditos consideradas nulas serão canceladas.

§ 2º As operações de créditos canceladas serão devolvidas.

§ 3º As operações de créditos devolvidas alcançarão, tão somente, o principal, vedado o pagamento de juros e demais encargos financeiros.

§ 4º Caso a devolução não seja efetuada no exercício de ingresso dos recursos, será consignada reserva específica na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício seguinte.

§ 5º Enquanto não efetuado o cancelamento, a amortização, ou constituída a reserva, o município não poderá:

I – Receber transferências voluntárias;

II – Obter garantia direta ou indireta, de outro ente;

III – Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 126. Quando o total dos recursos de operações de crédito exceder, no exercício financeiro, o montante das despesas de capital – excluídas as despesas de capital realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo

fiscal, tendo por base tributo de competência do Município, quando resultar na diminuição, direta ou indireta, do Ônus Tributário – será consignada reserva específica, no montante equivalente ao excesso, na LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício seguinte.

CAPÍTULO XX DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – VEDAÇÕES

Art. 127. A União e o Estado não poderão realizar operação de crédito com o município – inclusive suas Entidades da Administração Indireta – Diretamente ou por intermédio de Fundo, Autarquia, Fundação ou Empresa Estatal dependente, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente.

Art. 128. Instituição financeira da União e do Estado poderá realizar operação de crédito com o município – inclusive suas Entidades da Administração Indireta – desde que não se destinem a:

I – Financiar, direta ou indiretamente, despesas correntes;

II – Refinanciar dívidas não contraídas à própria instituição concedente.

Art. 129. O Município não está impedido de comprar títulos da dívida pública da União como aplicação de suas disponibilidades.

Art. 130. São equiparadas a operações de crédito e estão vedados:

I – Captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido;

II – Recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital Social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma de Legislação;

III – Assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando esta vedação a Empresas Estatais dependentes;

IV – Assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori e serviços.

CAPÍTULO XXI DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ARO – ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Art. 131. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária do Município.

Art. 132. O Município quando interessado em realizar operações de crédito por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária formalizará seu pleito:

I – Fundamentado em parecer de seus Órgãos Técnicos e Jurídicos;

II – Demonstrativo:

a) a relação custo-benefício;

b) o interesse econômico e social da operação;

c) o atendimento das seguintes condições:

c.1 – existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da Lei Orçamentária, em crédito adicionais ou Lei específica;

c.2 – inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária;

c.3 – observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;

c.4 – autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de Operações de crédito externo;

c.5 – realização de Operações de Crédito por ARO – Antecipação de Receita Orçamentárias que não excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela Câmara de Vereadores, por maioria absoluta;

c.6 – observância das demais restrições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 133. O Ministério da Fazenda efetuará o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas internas e externas, garantindo o acesso público às informações, que incluirão:

I – encargos e condições de contratação;

II – Saldos atualizados e limites relativos às dívidas consolidada ou fundada e mobiliária, operações de crédito por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária e Concessão de Garantias.

Art. 134. A instituição financeira que contratar operação de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO com o Município, exceto quando relativa à dívida mobiliária ou à externa, deverá exigir comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos.

Art. 135. As operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO realizadas sem observância às normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal serão consideradas nulas.

§ 1º As operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO consideradas nulas serão canceladas.

§ 2º As operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO canceladas serão devolvidas.

§ 3º As operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO devolvidas alcançarão, tão-somente, o principal, vedado o pagamento de juros e demais encargos financeiros.

§ 4º Caso a devolução não seja efetuada no exercício de ingresso dos recursos, será consignada reserva específica na Lei Orçamentária Anual do – LOA exercício seguinte.

§ 5º Enquanto não efetuado o cancelamento, a amortização, ou constituída a reserva, o município não poderá:

I – Receber transferências voluntárias;

II – Obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III – Contratar operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 136. A União e o Estado não poderão realizar operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO com o Município, diretamente ou por intermédio de Fundo, Autarquia, Fundação ou Empresa Estatal dependente, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente.

Art. 137. O Município interessado em realizar operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO deverá cumprir, ainda, as seguintes exigências:

I – Contratá-la, somente, a partir do décimo dia do início do exercício;

II – Liquidá-la, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano.

Art. 138. A operação de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO não será autorizada se forem cobrados outros encargos que não a taxa de juros da operação, obrigatoriamente prefixada ou indexada à Taxa Básica Financeira – TBF ou à que vier a esta substituir.

Art. 139. A operação de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO estará proibida:

I – Enquanto existir outra operação de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO de receita orçamentária não integralmente resgatada;

II – No último ano de mandato do Prefeito Municipal.

Art. 140. As operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, quando forem liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro do ano da contratação, não serão computadas nos recursos de operações de crédito, que não poderão exceder, no exercício financeiro, o montante das despesas de capital.

Art. 141. As operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO serão efetuadas mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central do Brasil.

Art. 142. O Banco Central do Brasil manterá sistema de acompanhamento e controle do saldo de crédito aberto e, no caso de inobservância dos limites, aplicará as sanções cabíveis à instituição credora.

CAPÍTULO XXII DAS DISPOSIÇÕES DE CAIXA

Art. 143. As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais, de acordo com o artigo 164, § 3º da Constituição Federal.

CAPÍTULO XXIII DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 144. A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicada para o financiamento de despesa corrente.

Art. 145. A Lei Orçamentária Anual – LOA e as Leis de Créditos Adicionais somente incluirão novos projetos após:

I – Adequadamente atendidos os projetos em andamento;

II – Contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 146. A Prefeitura encaminhará a Câmara de Vereadores, juntamente com o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, relatório sobre os projetos em andamento.

Art. 147. As desapropriações de imóveis urbanos, somente, poderão ser feitas com prévia e justa indenização em dinheiro, permuta ou prévio depósito judicial do valor da indenização.

Art. 148. O ato de desapropriação de imóvel urbano expedido sem prévia e justa indenização em dinheiro, permuta ou prévio depósito judicial do valor da indenização será considerado nulo de pleno direito.

CAPÍTULO XXIV DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL

Art. 149. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal:

I – São:

- a) o Plano Plurianual – PPA;
- b) a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- c) a Lei Orçamentária Anual – LOA;
- d) as Prestações de Contas;
- e) o Parecer prévio das prestações de contas;
- f) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- g) o Relatório de Gestão Fiscal;

Art. 150. A transparência da Gestão Fiscal será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiência pública, durante os processos de elaboração e de discussão do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 151. As contas apresentadas pelo Prefeito ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 152. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

CAPÍTULO XXV DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 153. A Lei Orçamentária Anual – LOA de 2013 deverá estar compatibilizada com o Anexo de Prioridades e de Metas desta Lei, devendo priorizar, especialmente, as ações voltadas para:

- I – O desenvolvimento econômico;
- II – O desenvolvimento urbano;
- III – O desenvolvimento de gestão;
- IV – O desenvolvimento social;
- V – O desenvolvimento ambiental.

Art. 154. A Lei Municipal poderá fixar limites inferiores aqueles previstos na Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal para as dívidas consolidadas e mobiliárias, operações de crédito e concessão de garantias.

Art. 155. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações e das metas físicas propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos ao Prefeito, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações e das metas físicas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados às despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o anexo III a lei 4.320 de 1964.

§ 7º Quando a abertura de créditos adicionais implicarem em alteração das metas constantes do demonstrativo referido, nesta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

§ 8º A Lei ou decreto de crédito adicional que não obedecer ao presente artigo e seus parágrafos é nulo.

CAPÍTULO XXVI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 156. O Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação se houver:

I – Autorização da Lei Orçamentária Anual - LOA;

II – Convênio, acordo, ajuste ou congênere;

III – Comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) não utilização em finalidade diversa da pactuada.

c) atender a todas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 157. O Município fica autorizado a buscar, junto à União, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 158. A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transferência da gestão fiscal.

Art. 159. A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores e financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais autorizadas pelo Legislativo.

Art. 160. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Câmara de Vereadores, decretada na forma da Constituição, enquanto perdurar a situação:

I – Serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas:

a) para a recondução da dívida consolidada ou fundada ao limite exigido;

II – Será dispensado da execução orçamentária e do cumprimento de metas:

a) o alcance dos resultados nominal e primário estabelecido no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

b) procedimento de limitação de empenho;

Art. 161. No caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto Nacional – PIB, Regional ou Estadual, por período igual ou superior a 04 (quatro) trimestres, os prazos estabelecidos:

I – Para a recondução da dívida consolidada ou fundada ao limite exigido, será de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 162. O Produto Interno Bruto – PIB nacional, regional ou estadual apresentará crescimento real baixo quando a taxa de variação real acumulada for inferior a 1% (um por cento), no período correspondente aos 04 (quatro) últimos trimestres.

Art. 163. A taxa de variação será aquela apurada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro que vier a substituí-la, adotada a mesma metodologia para apuração do Produto Interno Bruto – PIB nacional, regional ou estadual.

Art. 164. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido, mesmo no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto – PIB nacional, regional ou estadual, por período igual ou superior a 04 (quatro) trimestre, continuam sendo vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

I – Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;

II – Criação de cargo, emprego ou função;

III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – Provisão de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvadas a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – Contratação de hora extra que somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo

Art. 165. Na ocorrência de mudanças drásticas na condução das políticas monetárias e cambiais, reconhecidas pelo Senado Federal, o prazo para a recondução da dívida consolidada ou fundada ao limite exigido, poderá ser ampliado para 04 (quatro) quadrimestres.

Art. 166. O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO será apreciado pela Câmara Municipal, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica.

Art. 167. O projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA será devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 168. Na hipótese de o projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2012, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originariamente encaminhada a Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês até sanção do Projeto de Lei.

Art. 169. As despesas de publicidade da administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação Serviços de Publicidade e Propaganda.

§ 1º As despesas com publicidade não excederão a 1,5% (um ponto cinco por cento) do valor total da receita corrente líquida do orçamento municipal.

§ 2º Entende – se como publicidade, as ações relativas à divulgação do trabalho do Órgão.

§ 3º As despesas referentes à publicação de licitações, portaria, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de funcionamento.

Art. 170. O projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couber as demais disposições legais.

Art. 171. As normas relativas ao controle de custos dos programas financiados com recursos dos orçamentos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, são estabelecidas pelo Decreto nº 290/GP/2007 de 26 de novembro de 2007.

Art. 172. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e doze**, **36º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mara Lucia Boligon Medeiros

Código Identificador:D1D52021

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2012 – REGISTRO DE PREÇO N.º027/2012

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Pregão Presencial N.º 042/2012-REGISTRO DE PREÇO N.º 27/2012, que será realizado no dia 06/08/2012, às 08:00 horas (horário local), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de pedra e pó de pedra para pavimentação de ruas e avenidas do Município de Tapurah. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600. Tapurah – MT, 24 de Julho de 2012.

ALINE THAIS SCHÜLLER

Pregoeira

Prefeitura de Tapurah – Mt

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:0C014A16

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoreu-MT

CONTRATADO: Tânia Cristina dos Santos Ferreira

OBJETO: Professora

UNIDADE/ORÇ: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

VALOR: R\$. 7.407,66

VIGENCIA: de 02 de julho a 31 de dezembro de 2012

FUNDAMENTO: de acordo com a Lei n.868/2010 e suas alterações

MÁXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:7B94A56A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoreu-MT
CONTRATADO: Dione Carolina Lopes
OBJETO: Professora
UNIDADE/ORÇ: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
VALOR: R\$. 5.787,30
VIGENCIA: de 02 de julho a 31 de dezembro de 2012
FUNDAMENTO: de acordo com a Lei n.868/2010 e suas alterações

MÁXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:5A8C0BCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
04/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoreu-MT
CONTRATADO: Maria de Lourdes Sousa Silva
OBJETO: Professora
UNIDADE/ORÇ: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
VALOR: R\$. 7.407,66
VIGENCIA: de 02 de julho a 31 de dezembro de 2012
FUNDAMENTO: de acordo com a Lei n.868/2010 e suas alterações

MÁXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:BDBDE686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
05/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoreu-MT
CONTRATADO: Marivone de Sousa Barbosa
OBJETO: Professora
UNIDADE/ORÇ: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
VALOR: R\$. 5.787,30
VIGENCIA: de 02 de julho a 31 de dezembro de 2012
FUNDAMENTO: de acordo com a Lei n.868/2010 e suas alterações

MÁXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:685AB5B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
06/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoreu-MT
CONTRATADO: Aline Sales de Oliveira
OBJETO: Professora
UNIDADE/ORÇ: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
VALOR: R\$. 5.787,30
VIGENCIA: de 02 de julho a 31 de dezembro de 2012
FUNDAMENTO: de acordo com a lei n.868/2010 e suas alterações

MÁXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:C2B84F05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
07/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoreu-MT
CONTRATADO: Maria do Carmo Rosa Sales
OBJETO: Aux. Serviços Gerais
UNIDADE/ORÇ: Secretaria Municipal de Educação
VALOR: R\$. 4.043,04
VIGENCIA: de 02 de julho a 31 de dezembro de 2012
FUNDAMENTO: de acordo com a lei n.868/2010 e suas alterações

MÁXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:72775853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
08/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoreu-MT
CONTRATADO: Ana Martins de Sousa
OBJETO: Aux. Serviços Gerais
UNIDADE/ORÇ: Secretaria Municipal de Educação
VALOR: R\$. 4.043,04
VIGENCIA: de 02 de julho a 31 de dezembro de 2012
FUNDAMENTO: de acordo com a lei n.868/2010 e suas alterações

MÁXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:D85CE34C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
09/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoreu-MT
CONTRATADO: Valdith Ribeiro de Souza Gonçalves
OBJETO: Aux. Serviços Gerais
UNIDADE/ORÇ: Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R\$. 4.043,04
VIGENCIA: de 02 de julho a 31 de dezembro de 2012
FUNDAMENTO: de acordo com a lei n.868/2010 e suas alterações

MÁXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:379C4940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
10/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoreu-MT
CONTRATADO: Marisa Rodrigues de Sousa
OBJETO: Aux. Serviços Gerais
UNIDADE/ORÇ: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
VALOR: R\$. 4.043,04
VIGENCIA: de 02 de julho a 31 de dezembro de 2012
FUNDAMENTO: de acordo com a lei n.868/2010 e suas alterações

MÁXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:49C57364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
 CONTRATADO: Claudio Roberto Quirino Marques
 OBJETO: Serviços com curso básico de informática para o PETI
 UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Assistência Social
 VALOR: R\$ 5.115,00
 VIGÊNCIA: De 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2012.
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:0B02999F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
 CONTRATADO: Erica de Souza Guiaro
 OBJETO: Serviços como instrutora de artes para o PETI
 UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Assistência Social
 VALOR: R\$ 7.205,00
 VIGÊNCIA: De 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2012.
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:CB2CD8E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
 CONTRATADO: Elisvânia Lopes da Silva
 OBJETO: Serviços como monitora de sala de aula para o PETI
 UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Assistência Social
 VALOR: R\$ 7.205,00
 VIGÊNCIA: De 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2012.
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:B7C1BA31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
 CONTRATADO: Paula Fernanda Martins de Sousa
 OBJETO: Serviços como coordenadora dos programas do CRAS
 UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Assistência Social
 VALOR: R\$ 3.300,00
 VIGÊNCIA: De 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2012.
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:81BDBB4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
 CONTRATADO: **SEBRAE/MT** – Serv. Apoio de Micro e Peq. Empresas de M.Grosso

OBJETO: Serviços com desenvolvimento da ativ. Leiteira Prog.Balde Cheio
 UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Agricultura, A. Fundiários, Turismo e Meio Ambiente
 VALOR: R\$ 7.000,00
 VIGÊNCIA: De 13 de fevereiro a 31 de dezembro de 2012.
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:018D86DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
 CONTRATADO: Gerlando Duarte Nogueira
 OBJETO: Serviços com exames de ultrassonografia
 UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Saúde
 VALOR: R\$ 7.950,00
 VIGÊNCIA: De 16 de fevereiro a 31 de dezembro de 2012.
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:BC06A3C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
 CONTRATADO: Edmar de Souza Melo
 OBJETO: Serviços com 72 horas de trator de esteira no aterro sanitário
 UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Saúde
 VALOR: R\$ 7.920,00
 VIGÊNCIA: De 23 de fevereiro a 08 de março de 2012.
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:6A231CAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
 CONTRATADO: Cleide Batista Nery
 OBJETO: Serviços com capacitação referente ao programa PAIF
 UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Assistência Social
 VALOR: R\$ 632,00
 VIGÊNCIA: De 27 a 29 de fevereiro de 2012.
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:1E5168CC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 115/2012**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão GUILHERME ARANTES DA SILVA, Auxiliar de Gabinete, no gabinete da Vereadora Isabela Cristina Penedo de F. Guimarães.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 24 de julho de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO" MANINHO" DE BARROS

Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:367D6EFB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 645/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 106639/2012,

RESOLVE:

Incorporar à remuneração do servidor **LOURINEY DOS SANTOS SILVA**, Matrícula 28164, lotado na Secretaria da Guarda Municipal, 3/5 (três quintos) de subsídio do cargo de **Sub-Comandante da Guarda Municipal** e mais 2/5 (dois quintos) de subsídio do cargo de **Supervisor da Guarda Municipal**, a partir de 23/05/2012.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

M.F.D

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B1BB1478

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.787/2012**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para promover a doação de área que menciona e dá outras providências.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação da área de 6.543,82 m2, a ser desmembrada de área maior, conforme memorial descritivo e mapa em anexo, que passa a integrar a presente Lei, pertencente ao município de Várzea Grande – MT, registrada no 1.º Serviço Notarial e de Registro desta Comarca Matrícula n.º 44.718, à empresa TIMM PEDROLLO & CIA. LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.548.074/0001-83, com sede à Rua "R-B", Quadra 07 Lote 05 – Bairro Vila Sádica – Várzea Grande – MT.

Art. 2º - A área objeto da presente Lei possui as seguintes medidas e confrontações:

- Partindo do marco n.º 01, que se encontra localizado no alinhamento de uma rua Projetada, divisa com a área "08" (APP), segue-se com azimute plano de 270º48'08", e com uma distância de 109,42 metros, confrontando com a Rua Projetada "C" até encontrar o marco n.º 02;
- Do marco 02, segue-se com azimute plano de 186º48'46", e com uma distância de 65,87 metros, confrontando com Área a desmembrar "12", até encontrar o marco n.º 03;

•Do marco 03, segue-se com azimute plano de 90º58'02", e com uma distância de 117,96 metros, confrontando com área de propriedade do Sr. Julio Muller, até encontrar o marco n.º 04;

• Do marco 04, segue-se com um azimute plano de 359º22'16", e com uma distância de 65,87 metros, confrontando com Área "08" (APP), até encontrar o marco n.º 01, fechando assim o perímetro.

Art. 3º - Esta doação é feita com cláusula de onerosidade, devendo a donatária iniciar as obras de implantação da empresa no prazo de 06 (seis) meses, e sua conclusão no prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do registro desta doação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande – MT.

Art. 4º - Na hipótese da donatária não cumprir com os prazos acima mencionados, fica o Município de Várzea Grande-MT, autorizado, independentemente da instauração do processo administrativo, a promover a reversão da doação de que trata esta Lei.

Art. 5º - Todas as despesas decorrentes da transferência dominial da presente doação correrão às expensas da empresa donatária, passando esta a responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários aos quais ficará submetida a área na forma da legislação vigente.

Art. 6º - A área objeto desta doação, não poderá ser transferida ou alienada, seja a que título for, parcial ou na sua totalidade, durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data do efetivo registro da transcrição do imóvel no registro imobiliário.

Parágrafo Único. A alienação, na hipótese de cumprimento do decurso do prazo estipulado no *caput* deste artigo, somente poderá ser feita à empresa que explore atividade industrial similar à donatária.

Art. 7º - Compete à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande tomar as providências necessárias à efetivação da doação de que trata esta Lei.

Art. 8º - As despesas com indenização decorrentes do direito de posse e benfeitorias existentes no perímetro da área objeto desta doação correrão às expensas da empresa donatária.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:CE6DC0D5

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.793/2012**

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 3.507/10 e dá outras providências.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito do Município de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- A tabela dos Profissionais Técnicos em Radiologia, anexa à Lei Complementar n.º 3.507/2010 fica alterada com relação à sua carga horária de 40 horas para **24 horas**, em razão da existência de legislação própria que disciplina a profissão (art. 14 da Lei n.º 7.394/85 e art. 30 do decreto n.º 92.790/86).

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:6E6D46D2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.788/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional e Especial no Orçamento Vigente de 2012 e da outras providências

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional Especial no orçamento anual de 2012, do Município de Várzea Grande, conforme Termo de Compromisso nº 0340467-28/2010 Ministério da Cidade / Caixa no valor de **R\$ 3.510.00,00 (três milhões e quinhentos e dez mil reais)**, para inclusão de crédito e projeto **1308 – Apoio a Prevenção e Erradicação de Risco em Assentamentos Precários** que inclui a seguinte **Meta: 1 – Pavimentar e drenar 8,6 km das vias públicas no bairro São Mateus, 2 – Construir 100 casas – unidade habitacionais, 3 - Regularização fundiária em 1.730 lotes, 4 – Beneficiar 1.730 família com projetos social, 5 – desapropriar 1.730 lotes, 6 – Implantação de parque linear em 11.533 m², e criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do anexo I.**

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO

Órgão	26	Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Unidade orçamentária	08	Coordenadoria de Obras e Tráfego
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	22	Infra Estrutura Urbana
Projeto	1308	Apoio a Prevenção e Erradicação de Risco em Assentamentos Precários

DETALHAMENTO
 FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.00.00	999	7.500,00
Obras e instalações	4.4.90.51.00.00.00.00	301	2.250.000,00
Serviço de Consultoria	4.4.90.35.00.00.00.00	999	1.000,00
Serviço de Consultoria	4.4.90.35.00.00.00.00	301	130.000,00
Outros Serviços de Terceiros – P.Jur	3.3.90.39.00.00.00.00	999	1.500,00
Outros Serviços de Terceiros – P.Jur	3.3.90.39.00.00.00.00	301	1.120.000,00

Art. 2º - Fica aberto crédito Adicional Especial no orçamento anual de 2012, do Município de Várzea Grande, conforme Contrato de Repasse nº 0347712-40/2010 Ministério da Cidade / Caixa no valor de **R\$ 3.310.00,00 (três milhões trezentos e dez mil reais)**, para inclusão de crédito e projeto **1309 – Regularização Fundiária do Bairro São Mateus** que inclui a seguinte **Meta: 1 - Pavimentar e drenar 5,0 km das vias públicas no bairro São Mateus, 2 – Construir 100 casas – unidade habitacionais, 3 - Beneficiar 851 família com projetos social, 4 - desapropriar 851 lotes, e criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do anexo II.**

ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO

Órgão	30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Unidade orçamentária	01	Fundo Habitação de Interesse Social
Função	16	Habitação
Sub Função	482	Habitação Popular
Programa	25	Habitação
Projeto	1309	Regularização Fundiária do Bairro São Mateus

DETALHAMENTO
 FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.00.00	999	7.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.00.00	301	2.500.000,00
Serviço de Consultoria	4.4.90.35.00.00.00.00	999	1.000,00
Serviço de Consultoria	4.4.90.35.00.00.00.00	301	100.000,00
Outros Serviços de Terceiros – P.Jur.	3.3.90.39.00.00.00.00	999	2.000,00
Outros Serviços de Terceiros – P.Jur.	3.3.90.39.00.00.00.00	301	700.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito Adicional Especial no orçamento anual de 2012, do Município de Várzea Grande, conforme contrato de trabalho nº 2628.0227674-43/2007- Ministério da Cidade / Caixa no

valor de **R\$ 7.020.000,00 (sete milhões e vinte mil reais)**, para inclusão de crédito e projeto **1310 – Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário-Projeto Pantanal.** que inclui a seguinte **Meta:1 – Ampliação de sistema de abastecimento de água a sub-bacia 5, 2 – Construção de 1 estação de tratamento, 3 – Assessoramento e fiscalização das obras em 100%, e criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do anexo III.**

ANEXO III
CLASSIFICAÇÃO

Órgão	26	Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Unidade orçamentária	08	Coordenadoria de Obras e Tráfego
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	22	Infra-Estrutura Urbana
Projeto	1310	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário-Projeto Pantanal.

DETALHAMENTO
 FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.00.00	999	10.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.00.00	301	3.940.000,00
Serviço de Consultoria	4.4.90.35.00.00.00.00	999	2.000,00
Serviço de Consultoria	4.4.90.35.00.00.00.00	301	210.000,00
Outros Serviços de Terceiros – P.Jur	3.3.90.39.00.00.00.00	999	2.000,00
Outros Serviços de Terceiros – P.Jur	3.3.90.39.00.00.00.00	301	350.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00.00.00	999	6.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00.00.00	301	2.500.000,00

Art. 4º- Fica aberto crédito Adicional Especial no orçamento anual de 2012, do Município de Várzea Grande, conforme contrato de repasse nº 2628.0218040-87/2007 Ministério da Cidade / Caixa no valor de **R\$ 12.030.00,00 (doze milhões e trinta mil reais)**, para inclusão de crédito e projeto **1311 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água,** Que inclui a seguintes **Metas: 1 – Construção de 01 (uma) captação, 01 (uma) Adutora e 01 (um) Reservatório no Bairro São Mateus,** e criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do **anexo IV.**

ANEXO IV
CLASSIFICAÇÃO

Órgão	26	Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Unidade orçamentária	08	Coordenadoria de Obras e Tráfego
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	22	Infra Estrutura Urbana
Projeto	1311	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água,

DETALHAMENTO
 FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.00.00	999	18.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.00.00	301	5.000.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00.00.00	999	10.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00.00.00	301	6.640.000,00
Serviço de Consultoria	4.4.90.35.00.00.00.00	999	2.000,00
Serviço de Consultoria	4.4.90.35.00.00.00.00	301	360.000,00

Art. 5º- Fica aberto crédito Adicional Especial no orçamento anual de 2012, do Município de Várzea Grande, conforme o repasse nº 2628.0218743-88/2007 Ministério da Cidade / Caixa no valor de **R\$ 11.030.000,00 (onze milhões e trinta mil de reais)**, para inclusão de crédito e projeto **1312 – Urbanização de Assentamento Precários/Jardins Icarai e São João,** que inclui a seguinte **Meta: 1 – Pavimentar e drenar 20 km das vias públicas no bairro São Mateus, 2 – Construir 270 casas – unidade habitacionais, 3 - Regularização fundiária em 270 lotes, 4 – Beneficiar 270 família com projetos social, 5 – desapropriar 270 lotes, e criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do anexo V.**

ANEXO V
CLASSIFICAÇÃO

Órgão	26	Secretaria Municipal de Infra Estrutura
-------	----	---

Unidade orçamentária	08	Coordenadoria de Obras e Tráfego
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	22	Infra-Estrutura Urbana
Projeto	1312	Urbanização de Assentamento Precários/ Jardins Icarai e São João,

DETALHAMENTO FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.00.00	999	25.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.00.00	301	10.000.000,00
Serviço de Consultoria	4.4.90.35.00.00.00.00	999	2.000,00
Serviço de Consultoria	4.4.90.35.00.00.00.00	301	330.000,00
Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00.00.00.00	999	3.000,00
Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00.00.00.00	301	670.000,00

Art. 6º - Os recursos necessário à execução mencionada para a fonte 999 nos Art. 1º,2º,3º,4º e 5º serão cobertos com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações no orçamento vigente, em atendimento ao programa do **anexo VI**.

ANEXO VI ANULAÇÃO

Órgão	26	Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Unidade orçamentária	08	Coordenadoria de Obras e Tráfego
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	22	Infra-Estrutura Urbana
Projeto	1075	Duplicação, Pavimentação e Recuperação das Vias Urbanas

DETALHAMENTO FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de consumo	3.3.90.30.00.00.00.00	999	100.000,00

Art. 7º - Fica aberto crédito Adicional Especial no orçamento anual de 2012, do Município de Várzea Grande, conforme Termo de Compromisso nº no valor de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, para inclusão de crédito e projeto **1314 – Implantação das UPA – Unidade de Pronto Atendimento**, que inclui a seguinte **Meta: 1 – Atender e encaminhar 100% dos Paciente sempre que buscarem atendimento na UPA**, e criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do **anexo VII**.

ANEXO VII CLASSIFICAÇÃO

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	16	Atenção Básica
Projeto	1314	Implantação das UPA – Unidade de Pronto Atendimento

DETALHAMENTO FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.00.00	999	897.000,00
Obras e instalações	4.4.90.51.00.00.00.00	301	2.580.000,00
Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00.00.00.00	999	3.000,00
Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00.00.00.00	301	20.000,00

Art. 8º - Os recursos necessário à execução em atendimento ao Art. 7º para a fonte 999 serão cobertos com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações no orçamento vigente, em atendimento ao programa do **anexo VIII**.

ANEXO VIII ANULAÇÃO

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica

Programa	16	Atenção Básica
Projeto	2102	Manutenção das Policlínicas Para desenvolver Ações de Média Complexidade

DETALHAMENTO FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.00.00	999	900.000,00

Art. 9º - Fica aberto crédito Adicional Especial no orçamento anual de 2012, do Município de Várzea Grande, para construção de creche PAC-2 Programa pró Infantil; sendo padronizada e financiada pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de **R\$ 10.963.932,89 (dez milhões e novecentos e sessenta e três mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, para inclusão de crédito e projeto **1315 – Construção de Creches/Prê-escola nos Bairros - Nova Ipê, Asa Bela, Ataíde Ferreira, Noíse Curvo, Novo Mundo, São Mateus, Júlio Domingos e Gilson de Barros** que inclui a seguinte **Meta: 1 – Disponibilizar 1.800 vagas de creche para as famílias que necessitam**, e criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do **anexo IX**.

ANEXO IX CLASSIFICAÇÃO

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária	03	Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	104	Educação Infantil
Projeto	1315	Construção de Creches/Prê-escola nos Bairros - Nova Ipê, Asa Bela, Ataíde Ferreira, Noíse Curvo, Novo Mundo, São Mateus, Júlio Domingos e Gilson de Barros

DETALHAMENTO FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.00.00	999	300.000,00
Obras e instalações	4.4.90.51.00.00.00.00	301	10.663.935,89

Art. 10 - Os recursos necessário à execução em atendimento ao Art. 9º para a fonte 999 serão cobertos com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações no orçamento vigente, em atendimento ao programa do **anexo X**.

ANEXO X ANULAÇÃO

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária	03	Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	103	Ensino Fundamental
Projeto	2087	Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Final

DETALHAMENTO FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros Serviço de Terceiros P.Jurídica	3.3.90.39.00.00.00.00	999	300.000,00

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praças Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 28 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:DAF5DAD4

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.794/2012

Dispõe sobre o percentual mínimo de cargos comissionados a serem ocupados por servidores efetivos do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O quantitativo dos cargos de provimento em comissão do quadro da Administração Direta e Indireta (DAE e PREVIVAG) do Município de Várzea Grande destinados a servidores efetivos, obedecerá ao art. 37, inciso, V da Constituição Federal da República.

Art. 2º - Em consonância com o artigo anterior, ficam destinados 50% (cinquenta por cento) dos cargos comissionados existentes na Administração Direta e Indireta do Município, aos servidores efetivos.

Parágrafo único. Cada órgão destinará 50% (cinquenta por cento) do total dos cargos comissionadas para serem preenchidos por servidores efetivos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F4CD2A91

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.795/2012

Institui a Execução Direta do Programa Restaurante Popular do Município de Várzea Grande/MT, estabelecendo critérios para administração do mesmo, Cria seu respectivo Fundo e dá outras providências.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal desta cidade e comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei Ordinária dispõe sobre a execução direta do Programa Restaurante Popular neste Município de Várzea Grande/MT e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do “Restaurante Popular de Várzea Grande”, com a finalidade de propiciar à população preferencialmente a carente, uma alimentação a preços acessíveis e com qualidade, sem a obtenção de lucro.

Parágrafo único. O valor da refeição será fixado através de Decreto do Executivo.

Art. 3º. Compete ao Programa Restaurante Popular:

I - fornecer refeições saudáveis, que deverão conter o número mínimo de calorias, definido pelo Programa de Alimentação do Trabalhador do Ministério do Trabalho – PAT.

II - oferecer aos usuários, serviços e informações relevantes, quanto à segurança alimentar e nutricional;

III - elevar a qualidade da alimentação fora do domicílio, garantindo a variedade dos cardápios com equilíbrio entre os nutrientes na mesma refeição, possibilitando ao máximo o aproveitamento pelo organismo;

IV - promover ações de educação alimentar voltadas à segurança nutricional, preservando e resgatando a cultura gastronômica, o combate ao desperdício e a promoção à saúde;

V - gerar novas práticas e hábitos alimentares saudáveis, incentivando a utilização de alimentos regionais;

VI - promover o fortalecimento da cidadania, por meio da oferta de refeições em ambientes limpos, confortáveis e em conformidade com as orientações dos órgãos de vigilância sanitária, favorecendo a dignidade e a convivência entre os usuários;

VII - estimular os tratamentos biológicos dos resíduos orgânicos e a criação de hortas;

VIII - disponibilizar o espaço do Restaurante Popular, para realização de atividades de interesse da sociedade voltadas para assuntos correlatos, como, cursos de culinária e apresentações culturais de interesse dos usuários.

Art. 4º. O Restaurante Popular está localizado na área central da cidade em localidade de grande fluxo de pessoas (Terminal André Maggi) com funcionamento de segunda a sexta-feira, em horários a serem definidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. O Restaurante Popular será acompanhado e inspecionado por Nutricionista, devidamente registrado no Conselho Regional da classe, devendo as refeições serem balanceadas, sendo obrigatório no cardápio, no mínimo, arroz, feijão, carne e salada.

Art. 6º. O Restaurante Popular funcionará com produtos hortifrutigranjeiros, obtidos pelo Município junto às feiras-livres, mercearias, CONAB, hiper/supermercados e feirões de produtores, dentro do volume excedente e das sobras de comercialização, bem como, aquisição dos alimentos dos pequenos e médios produtores participantes do Programa Federal “Agricultura Familiar”.

Art. 7º. O preço a ser cobrado por refeição servida no Restaurante Popular, não ultrapassará ao seu valor de custo e será definido juntamente com as demais normas de funcionamento, mediante regulamentação baixada pelo Poder Executivo.

Art. 8º. Para o seu funcionamento, o Município poderá contar com a ajuda de empresas privadas e voluntários, cuja participação será regulamentada por Decreto municipal.

Art. 9º. O Restaurante Popular será gerido diretamente pela Secretaria de Promoção e Assistência Social, devendo, desenvolver ações de segurança nutricional.

Art. 10. Será de competência do Município, por gestão própria ou de empresa terceirizada, a instalação da cozinha, mediante aprovação e fiscalização do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, bem como, a mobília e utilitários para o atendimento aos usuários do Restaurante Popular.

Art. 11. **A equipe de profissionais mínima necessária para o funcionamento do Restaurante Popular, além do coordenador e da equipe mencionada no “Manual do Restaurante Popular”, deverá ser composta de 01 (um) assistente social e de 01 (um) nutricionista, de acordo com orientações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.**

Art. 12. O Poder Executivo poderá celebrar termo de parceria com o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para obtenção de apoio financeiro, com objetivo de implantação e manutenção do Restaurante Popular.

Art. 13. O Restaurante Popular ficará subordinado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SAS, que deverá acompanhar o funcionamento do Estabelecimento e elaborar o cardápio mensal.

Art. 14. As demais normas necessárias ao cumprimento desta Lei, serão regulamentadas pelo Poder Executivo, mediante Decreto.

Art. 15. Fica assim, o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a execução direta do Programa Restaurante Popular no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, com o intuito de oferecer refeições nutricionais balanceadas e seguras para pessoas que se encontram em estado de insegurança alimentar, preferencialmente pessoas de baixa renda, com todos os nutrientes indispensáveis para uma nutrição saudável.

Art. 16. Fica instituído o Fundo do Restaurante Popular do Município de Várzea Grande, com autonomia administrativa e financeira.

Parágrafo único. As normas pertinentes à Administração do Restaurante Popular e a composição do Fundo serão tratados em seu Regimento Interno a ser editado no prazo de 90 dias e aprovados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17. Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a criar dotação orçamentária específica para o Fundo do Restaurante Popular do Município de Várzea Grande e a abrir créditos adicionais, conforme disposto nos arts. 40 a 46 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 18. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto, no que couber.

Art. 19. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, autorizada pela presente Lei, suplementadas se necessário.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:95D9FCDA

PREFEITURA MUNICIPAL

DE USO PRECARIO DE AREA PUBLICA Nº. 01/2012

EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO PRECARIO DE AREA PUBLICA Nº. 01/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa HORTOBIO – BIOTECNOLOGIA LTDA ME. Fundamentação Legal: Lei 8666/93 e na Lei Orgânica do Município Parágrafo 3º do artigo 105, e Decreto 45/2012; de acordo ainda com os termos da Justificativa apresentada pela Permitente. Objeto: Constitui objeto deste TERMO DE PERMISSÃO a outorga do direito à PERMISSÃO para utilizar, com exclusividade, a área total de 8,013228, Hectares, de terras nua e sem benfeitorias localizada neste Município, observados os limites e confrontações contidos na planta anexa, com objetivo de construir, às suas expensas, as instalações operacionais e administrativas necessárias para a Aplicação de biotecnologia para biodegradação acelerada de resíduos orgânicos classe II não inertes, através de compostagem a céu aberto, livre de geração de chorume, e sem emissão de gases de efeito estufa, resultando em um produto caracterizado como fertilizante orgânico multinutriente de alto potencial agrícola sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas e de acordo com as legislações ambientais no que se refere a tal tecnologia. Valor: O presente TERMO DE PERMISSÃO é concedido em caráter gratuito. Vigência: O TERMO DE PERMISSÃO tem prazo de 10 anos. Data de Assinatura: 16/07/2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Infraestrutura / HORTOBIO – BIOTECNOLOGIA LTDA ME – Contratada e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES - Procurador Geral do Município de Várzea Grande..

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1447F4E0

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO Nº 021/2009

Partes Interessadas: O Município de Várzea Grande e a EMPRESA MARQUES & MENDONÇA LTDA – FUNERÁRIA SANTO ANTÔNIO. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, no edital da Tomada de Preços nº 026/2008. Objeto: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento nº. 021/2009 em sua Cláusula Sexta - Do Valor e a Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária. Valor Aditado: 24,95% (vinte e cinco por cento) do valor global estipulado no contrato Inicial, correspondendo a R\$ 74.505,00 (Setenta e quatro mil quinhentos e cinco reais). Dotação Orçamentária: - S. M. de Infraestrutura. Classificação Funcional Programática: 26.08.15.452.22.1098. Elemento de Despesa: - 3.3.90.39.00.999 – O.S.T – Pessoa Jurídica. Data de Assinatura: 18/07/2012. Signatários:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA

S. M. Infraestrutura

MARQUES & MENDONÇA LTDA

Contratada

MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES

Procurador Geral do Município de Várzea Grande

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:16558E05

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 1671/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR Luciana Araújo de Souza, no cargo em comissão de Subsecretária – DGA 2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 02 de julho de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0BFD2D0A

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 1748/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR Maria Eliete Scoca de Souza, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4- Policlínica Drª Arminda Guimarães Sato – Jd. Marajoara, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F6562076

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 1748/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR Maria Eliete Scoca de Souza, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4- Policlínica Dr^a Arminda Guimarães Sato – Jd. Marajoara, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:EC11A7AF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1773/2012**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 117230/12,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Priscilla da Silva Rodrigues, do cargo de concurso de Técnico Administrativo Educacional – Agente Administrativo, matrícula 83005, da EMEB Air Addor, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de julho de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:7A0841F7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1774/2012**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Roque José da Silva, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 18 de julho de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:BA075523

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1775/2012**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR Roque José da Silva no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Obras, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 18 de julho de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:AA223048

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1776/2012**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR Agdelma da Costa Borges, no cargo em comissão de Chefe de Departamento – DGA 7 – Departamento Administrativo – Policlínica do Cristo Rei, na Secretaria Municipal de Saúde, com **efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2012.**

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:64C941F3

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1819/2012**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Clarissa Carvalho Pereira, do cargo em comissão de Responsável Técnico USF Helio Ponce – Jardim União - DGA 8, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de julho de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:22A2D2C0

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1820/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR Nildo Filho Ferreira de Magalhães, no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Transportes – DGA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de julho de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D3AB542D

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1821/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR Marilei de Campos Gonçalves, no cargo em comissão de Responsável Técnico USF Helio Ponce – Jardim União - DGA 8, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de julho de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:165937FE

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1822/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 120781/12,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Elizeu Vieira de Almeida, do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 04 de julho de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:9ABDA3E4

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1823/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Maria Cristina de Souza Brito, do cargo em comissão de Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Salvelina Ferreira da Silva, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de julho de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:73FE6670

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1824/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR Mariana Gonzaga Fialho, no cargo em comissão de Secretária Escolar – DGA 8 – EMEB Salvelina Ferreira da Silva, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de julho de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:5D623DE7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 1825/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Laurita Ester de Jesus, do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, a partir de 23 de julho de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:7FE2992B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 1826/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR Laurita Ester de Jesus, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Difusão e Intercâmbio, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, a partir de 23 de julho de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:7C137759

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 1827/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR Frederico Azevedo e Silva, no cargo em comissão de Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Licitação, na

Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de julho de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:ECC77B6D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 1830/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Danilo Correa de Moraes, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 24 de julho de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:F6A65FDD

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 1831/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR Danilo Correa de Moraes, no cargo em comissão de Coordenador -DGA 4 – Coordenadoria de Aplicação, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 24 de julho de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:F6094BF9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 1832/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR Ricardo Alexandre da Costa Amorim, no cargo em comissão de Subsecretário – DGA 2, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 24 de julho de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:5BC5EC65

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação do nome do servidor Wilson Pires de Andrade, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, exonerado através do Ato 1492/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação do nome do servidor Wilson Pires de Andrade.

ONDE SE LÊ: Wilson Pires de Miranda
LEIA-SE : Wilson Pires de Andrade

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 20 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:76B9111D

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 714/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **Rafael Benedito de Arruda Beck**, Assistente Técnico – DGA 7, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:7B955297

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 717/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **Cristiane Moraes Pimentel**, Coordenadora – DGA 4 – Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Profissional, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:D1D645D1

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 718/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **Francisca Luzia de Pinho**, Coordenadora – DGA 4, Coordenadoria de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, para substituir o servidor Jomar José Tavares, Superintendente de Compras - DGA 3, sem acúmulo de vantagens, durante o período de férias a partir de 09 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:C38001C4

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 721/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **Virdinei da Silva Bens**, Assessor Especial – DGA 3, lotado na Controladoria Geral do Município, para

desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:270B720E

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2012

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por intermédio da sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **menor preço por item** cujo objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos - do tipo utilitário e passeio, sendo: 01 (um) veículo tipo van e 01 (um) veículo tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com realização prevista para o dia 07 de agosto de 2012, às 08h (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 08h às 11h30min e das 13h30min às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea grande 24 de julho de 2012.

BERNADETE ANTUNES DE MIRANDA

Sec. Municipal de Assistência Social

CILBENE DE ARRUDA VELO

Pregoeira.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E61D4A89

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO

Pregão presencial n. 013/2012-SRP

Referente à registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, gestão e monitoramento de rede semafórica, com o fornecimento de estrutura e equipamentos. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público aos interessados que o Pregão Presencial supracitado, homologado em 24/07/2012, sagrou-se vencedora a empresa abaixo relacionada:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2012.

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 14/2012**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por Preço Global Por Lote, em face à realização do **Pregão Presencial n. 13/2012..**

Validade: 12 (doze) meses.

EMPRESA: Selprom Tecnologia Ltda CNPJ n.11.644.806/0001-39				
Item	Descrição	QTD	Valor unitário mensal	Valor total mensal
1	Manutenção preventiva e corretiva e operacionalização de	12	33.805,41	405.664,92

Cruzamento Semafórico.				
2	Serviço de Gestão e monitoramento de rede semafórica, com fornecimento de central informatizada de controle e controladoras semafóricas digitais com comunicação por GPRS, para 45 cruzamentos.	12	52.673,98	632.087,76
3	Monitoramento eletrônico de faixa por Loop Indutivo, com comunicação GPRS, com Analisador de Tráfego para até 4 faixas simultâneas.	12	42.327,31	507.927,72
4	Locação e operacionalização de Painel de Mensagem Veicular a Leds, com área visível de 480cm * 128cm, como comunicação GPRS.	12	16.460,62	197.527,44
5	Locação e operacionalização de Painel de Mensagem Veicular a Leds, com área visível de 240cm * 96cm, como comunicação GPRS.	12	21.445,84	257.350,08
6	Locação e operacionalização de Painel de Mensagem Veicular - Móvel, com área útil de 240 CM * 64 CM, como comunicação GPRS.	12	3.009,92	36.119,04
7	Foco Semafórico a Leds 200mm Vermelho	60	470,30	28.218,00
8	Foco Semafórico a Leds 200mm Amarelo	60	470,30	28.218,00
9	Foco Semafórico a Leds 200mm Verde	60	470,30	28.218,00
10	Foco Semafórico a Leds 300mm Vermelho	100	677,24	67.724,00
11	Foco Semafórico a Leds 300mm Amarelo	100	677,24	67.724,00
12	Foco Semafórico a Leds 300mm Verde	100	677,24	67.724,00
13	Porta focos a Leds 3x200MM	150	1.683,69	252.553,50
14	Porta focos pedestre a leds cconometro regressivo e botoeira sonora.	64	2.444,63	156.456,14
15	Cronometro veicular digital Bicolor, 0-99 segundos.	60	2.774,79	166.487,40
VALOR TOTAL				
Obs: O fornecimento de equipamentos estão inclusos os custos de instalação				

Várzea Grande – MT 24 de julho de 2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

JANAINA FERNANDES FERREIRA DE AMORIM

Secretaria Municipal De Administração

ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Infraetruturta (SINFRA)

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE

Pregoeiro

CONTRATADA:

Selprom Tecnologia Ltda

CNPJ n.11.644.806/0001-39

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5AE73BE4

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2012

O Município de Várzea Grande, por intermédio da sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à

Administração, decide **SUSPENDER** a licitação supra cujo objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo em geral: água mineral 20 litros (garrafão) e 200 ml (copo), gelo em barra, garrafão 20 litros vazio para água, copo descartável para água e café, coador, refil de bebedouro industrial e fosforo e carga de glp-gás liquefeito de petróleo, acondicionado em botijão retornável de 13 kg, 45 kg e 90 kg para atender a prefeitura municipal de várzea grande, **conforme especificações contidas no Termo de Referência e anexos**, Justifica-se a suspensão, para fins de readequação do Edital e do Termo de Referência reabrindo-se novo prazo, posteriormente, nos moldes do § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93. Várzea Grande - MT, 20 de julho de 2012.

CILBENE DE ARRUDA VELO

Pregoeira

JANAINA FERNANDES FERREIRA DE AMORIM

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:BC7773CE

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº. 76 /2012**

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e A MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Art.24 – inciso X e Ato de Dispensa de nº 33/2012 e Termo de Referência nº. 016/2012. Objeto: a locação do espaço físico para eventos, localizado a Avenida Filinto Muller, nº 1420, Centro, Várzea Grande/MT, destinado, exclusivamente, para a realização do cadastramento anual dos servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Valor Global: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: - S.M Administração. Classificação Funcional Programática: 1012. Elemento de Despesa: - 3.3.90.39.00.999 – O.S.T. Pessoa jurídica. Vigência: 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 24/07/2012. Signatários:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

JANAINA FERNANDES FERREIRA AMORIM

Secretária Municipal de Administração

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ

Locadora

MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES

Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:64713A02

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO**

No EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 050/2011 da Empresa EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E FERRAMENTAS, firmado com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 12/07/2012, páginas 103, **onde se lê Dotação Orçamentária:** Da Dotação Orçamentária. Dotação Orçamentária: **S.M. de Educação**. Classificação Funcional Programática: **1272** - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.999. Dotação Orçamentária: **S.M. de Educação** Classificação Funcional Programática: **2089**. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.999 E.M.P. **Lei a se Dotação Orçamentária: S.M. de Educação**. Classificação Funcional Programática: **1163** - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.104. Dotação Orçamentária: **S.M. de Educação** Classificação Funcional Programática: **1164**. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.999 E.M.P. Data de Assinatura: 29.06.2012.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3221914A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 062/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADA:** ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME; **VALOR:** R\$ 1.960.743,47; **VIGÊNCIA:** 24/07/2012 ATÉ 24/03/2013; **OBJETO:** EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, TRANSPORTE DE DRENAGEM E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL NA RODOVIA MT-225, TRECHO VERA - FELIZ NATAL, CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 094/2009, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA E O MUNICÍPIO DE VERA - MT; **DATA:** 24/07/2012.

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:78567724

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 060/2012**

VENDEDOR: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **COMPRADOR:** ANIVANDO MANOEL FILHO KIMURA; **VALOR:** R\$ 19.000,00; **VIGÊNCIA:** 20/07/2012 ATÉ 20/08/2012; **OBJETO:** VENDA DE UM IMÓVEL DENOMINADO LOTE 14/02F (ANTIGO PARQUE AQUÁTICO), SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DE VERA-MT, NA RODOVIA MT-225, ÀS MARGENS DO RIO CAIABY, COM ÁREA DE 7.178,80 M², **DATA:** 20/07/2012.

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:83564AA8

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
004/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADA:** E F DE ALMEIDA SANTOS - ME; **OBJETO:** RESCISÃO DO CONTRATO Nº 009/2012, CUJO SUPORTE LEGAL PARA CONTRATAÇÃO FOI A CARTA CONVITE 003/2012; **DATA:** 06/07/2012.

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:C8705E31

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 999/2012**

“Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei nº 976/2011 e dá outras providências”.

O Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade, WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 976/2011 (LOA-2012), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Vila Bela da SS. Trindade, para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 37.327.000,00 (trinta e sete milhões trezentos e vinte e sete mil reais), sendo o valor de R\$ 7.029.000,00 (sete

milhões e vinte e nove mil reais) da Seguridade Social e R\$ 30.298.000,00 (trinta milhões duzentos e noventa e oito mil reais) para o Orçamento Fiscal, discriminados pelos anexos desta Lei."

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela SS. Trindade, 12 de maio de 2012

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:82F60EAF

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.000/2012.**

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela SS. Trindade - MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento para o Município de Vila Bela da SS. Trindade, para o exercício de 2013, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município;

V – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre as despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre as alterações tributárias; e

VIII – as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2013 a 2015 de que trata o art. 4º da Lei 101/2000 – LRF, estão identificados no Anexo I desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2010 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2013 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de estabilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art.4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e seus fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, instituída pela Legislação Municipal em vigor e suas alterações.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos, Autarquias e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados o seguinte:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

II – Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, - Anexo 1 da lei nº. 4320/64;

III – Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei nº 4320/64;

IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação geral - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei nº 4320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - anexo 7 da lei nº 4320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei nº 4320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da lei nº 4320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei nº 4320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XVI - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

XVII - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º – O Quadro Demonstrativo das Despesas – QDD poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 6º - Os Orçamentos para o exercício de 2013 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesa, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 7º - Os Fundos Municipais terão suas receitas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, identificando em plano de aplicação, referido no art. 5º, XI desta Lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º - Se a receita estimada para 2013, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e conseqüentemente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2013, poderão ser expandidas até o limite obtido pela eventual elevação de alíquotas de impostos, ampliação de base de cálculo ou criação de novo tributo, conforme demonstra o Anexo I (MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO).

Art. 12 – Constitui riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo III desta Lei. (art.4º, § 3º da LRF)

Art. 13 – O Orçamento para o exercício de 2013 destinará recursos para a Reserva de Contingência não inferior a 1% da Receita Corrente Líquida previstas para o mesmo exercício. (art.5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º, III, “b” da LRF.

§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até agosto de 2013, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotação que tornaram insuficientes.

Art. 14 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplado no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 15 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal. (art. 8º da LRF).

Art. 16 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 17 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2013, constante do Anexo I (ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA) desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 18 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, ou na forma estabelecida no instrumento de convênio.

Art. 19 – Os instrumentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos de licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeitos do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda ao limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93 devidamente atualizado. (Art 16, § 3º da LRF)

Art. 20 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF).

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público extraídas do Relatório

Sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei. (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 21 – Despesas de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 22 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2013 a preços correntes.

Art. 23 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria 163/2001 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A alteração de dotações por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, será através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento da despesa (Art. 7º e 43, Lei 4.320/1964).

Art. 24 – Durante a execução orçamentária de 2013, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou operações especiais no orçamento da unidade gestora na forma de crédito especial, desde que estejam previstos no plano Plurianual.

Art. 25 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos de serviços, tais como custos dos programas, das ações, do m/2 das construções, do m/2 das pavimentações, do aluno/ano no ensino fundamental, do aluno/ano no transporte escolar, do aluno/ano no ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I “e” da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício. (art. 4º, I “e” da LRF).

Art. 26 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2013 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 – A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operação de crédito para atendimento à Despesa de Capital, observando o limite de endividamento de 16% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30,31 e 32 da Lei Complementar 101/00 (LRF).

Art. 28 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 27 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira, observando o art. 10 e seus parágrafos desta Lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em Caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º – Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2013, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2013.

Art. 30 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20,III da LRF.

Art. 31 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF)

I – Eliminação das funções gratificadas;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes em cargos de comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais, ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não “Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 34 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de Setembro de 2012, prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do segundo período da sessão Legislativa.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º – Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º – Os eventuais saldos negativos apurados em decorrências do disposto do parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei

orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2012, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos das dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 36 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 37 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do poder executivo.

Art. 38 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 39 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS do mês de JULHO de dois mil E doze.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:58912297

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.001/2012, DE 02 DE JULHO 2012**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de 12% (doze por cento) da Receita Estimada para o exercício de 2012 para o orçamento de cada órgão, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

§ 1º – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei nº 976/2011.

I– Não poderá ser utilizado valor do limite autorizado na Lei nº 976/2011 e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS do mês de JULHO de dois mil E DOZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:69EDCAD2

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.002/2012**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINAS TIPO PC PARA CONCRETIZAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a executar serviços de horas de máquinas do tipo PC, com atribuição do valor comercial para concretização do serviço de drenagem pluvial urbana, convenio 095/2010.

Art. 2º - a realização dos serviços será acompanhada e medida pelo próprio operador da máquina utilizada para consecução do objeto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito de Vila Bela

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:B9D757C7

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.003 / 2012**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 624.000,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil reais)**, na seguinte dotação:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.1.112 – Construção de Creche.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 624.000,00

TOTAL R\$ 624.000,00

Fonte de Recurso: 301- Recursos de Convênios e Programas

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior será resultado das anulações parciais ou total das seguintes dotações:

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
1.078 – Construção de Unidades Habitacionais.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 180.200,00

Fonte de Recurso: 301- Recursos de Convênios e Programas

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

02 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

1.079 – Ampliação de Rede de Esgoto.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 443.800,00

Fonte de Recurso: 301- Recursos de Convênios e Programas

TOTAL R\$ 624.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:FA7699FC

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1004/2012**

“DENOMINA MODESTO VICENTE DA SILVA, A QUADRA POLIESPORTIVA DA GLEBA RITINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, faz saber que o Exmo. Senhor Vereador **ORLANDO CÉSAR DOS SANTOS** apresentou, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado, **MODESTO VICENTE DA SILVA**, a quadra poliesportiva da Gleba Ritinha.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a confeccionar a placa relativa à denominação que trata o artigo anterior e fixar no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito de Vila Bela

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:A1012718

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE ANEXO I**

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 20/07/12

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	152.485.000,00	152.485.000,00	25.458.892,73	16,70	71.713.202,15	47,03	80.771.797,85
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	132.953.000,00	132.953.000,00	23.983.307,34	18,04	68.784.767,77	51,74	64.168.232,23
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	21.172.000,00	21.172.000,00	3.899.059,45	18,42	12.617.494,37	59,60	8.554.505,63
1.1.1.0.00.00 - Impostos	19.780.000,00	19.780.000,00	3.806.487,80	19,24	11.411.718,85	57,69	8.368.281,15
1.1.2.0.00.00 - Taxas	1.390.000,00	1.390.000,00	92.571,65	6,66	1.205.775,52	86,75	184.224,48
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.000.000,00	6.000.000,00	987.732,95	16,46	2.776.926,93	46,28	3.223.073,07
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	3.000.000,00	3.000.000,00	446.421,05	14,88	1.169.034,76	38,97	1.830.965,24
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	3.000.000,00	3.000.000,00	541.311,90	18,04	1.607.892,17	53,60	1.392.107,83
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	4.920.000,00	4.920.000,00	745.668,68	15,16	3.484.546,61	70,82	1.435.453,39
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	480.000,00	480.000,00	102.160,33	21,28	325.796,61	67,87	154.203,39
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	308.000,00	308.000,00	4.823,36	1,57	99.305,78	32,24	208.694,22
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.250.000,00	98.250.000,00	17.939.202,06	18,26	48.504.294,62	49,37	49.745.705,38
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	97.534.000,00	97.534.000,00	17.803.018,26	18,25	48.300.018,92	49,52	49.233.981,08
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	716.000,00	716.000,00	136.183,80	19,02	204.275,70	28,53	511.724,30
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.303.000,00	2.303.000,00	406.820,84	17,66	1.302.199,46	56,54	1.000.800,54
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	1.239.000,00	1.239.000,00	140.470,31	11,34	456.058,49	36,81	782.941,51
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	48.500,00	48.500,00	3.850,52	7,94	22.489,05	46,37	26.010,95
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	910.000,00	910.000,00	229.928,41	25,27	679.018,99	74,62	230.981,01
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	105.500,00	105.500,00	32.571,60	30,87	144.632,93	137,09	-39.132,93

2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	19.532.000,00	19.532.000,00	1.475.585,39	7,55	2.928.434,38	14,99	16.603.565,62
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	804.000,00	804.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	804.000,00	804.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.612.000,00	18.612.000,00	1.475.585,39	7,93	2.928.434,38	15,73	15.683.565,62
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	18.612.000,00	18.612.000,00	1.475.585,39	7,93	2.928.434,38	15,73	15.683.565,62
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.850.000,00	3.850.000,00	599.623,01	15,57	1.572.636,66	40,85	2.277.363,34

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	156.335.000,00	156.335.000,00	26.058.515,74	16,67	73.285.838,81	46,88	83.049.161,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	804.000,00	804.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	157.139.000,00	157.139.000,00	26.058.515,74	16,58	73.285.838,81	46,64	83.853.161,19
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	157.139.000,00	157.139.000,00	26.058.515,74	16,58	73.285.838,81	46,64	83.853.161,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	137.310.391,11	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bime stre (d)	Jan a Jun (e)	No Bime stre (f)	Jan a Jun 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	151.093.400,00	248.000,00	151.341.400,00	22.920.020,54	79.156.701,94	24.007.799,03	60.342.717,67	39,87	90.998.682,33
DESPESAS CORRENTES	117.282.850,00	-872.000,00	116.410.850,00	18.812.635,00	65.776.086,04	21.186.007,91	54.931.016,91	47,19	61.479.833,09
Pessoal e Encargos Sociais	54.192.000,00	305.000,00	54.497.000,00	9.034.884,28	25.882.929,72	9.616.032,01	24.749.875,10	45,42	29.747.124,90
Juros e Encargos da Dívida	210.000,00	13.000,00	223.000,00	39.000,00	116.000,00	21.809,65	75.918,89	34,04	147.081,11
Outras Despesas Correntes	62.880.850,00	-1.190.000,00	61.690.850,00	9.738.750,72	39.777.156,32	11.548.166,25	30.105.222,92	48,80	31.585.627,08
DESPESAS DE CAPITAL	25.724.000,00	1.120.000,00	26.844.000,00	4.107.385,54	13.380.615,90	2.821.791,12	5.411.700,76	20,16	21.432.299,24
Investimentos	25.724.000,00	1.120.000,00	26.844.000,00	4.107.385,54	13.380.615,90	2.821.791,12	5.411.700,76	20,16	21.432.299,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DO RPPS	7.986.550,00	0,00	7.986.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.986.550,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.871.600,00	-248.000,00	3.623.600,00	390.917,53	1.918.353,83	594.727,98	1.339.641,49	36,97	2.283.958,51
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	154.965.000,00	0,00	154.965.000,00	23.310.938,07	81.075.055,77	24.602.527,01	61.682.359,16	39,80	93.282.640,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	1.370.000,00	0,00	1.370.000,00	290.000,00	1.201.000,00	217.672,80	653.834,96	47,73	716.165,04
Amortização da Dívida Interna	1.370.000,00	0,00	1.370.000,00	290.000,00	1.201.000,00	217.672,80	653.834,96	47,73	716.165,04
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.370.000,00	0,00	1.370.000,00	290.000,00	1.201.000,00	217.672,80	653.834,96	47,73	716.165,04
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	156.335.000,00	0,00	156.335.000,00	23.600.938,07	82.276.055,77	24.820.199,81	62.336.194,12	39,87	93.998.805,88
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	10.949.644,69	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	156.335.000,00	0,00	156.335.000,00	23.600.938,07	82.276.055,77	24.820.199,81	73.285.838,81	46,88	83.049.161,19

Publicado por:

Jean Paulo Pierewan

Código Identificador:AA54C207

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RREO 3º BIMESTRE ANEXO II

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 20/07/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bime stre (b)	Jan a Jun (c)	No Bime stre (d)	Jan a Jun (e) (e /total e)	% (e /a)	% (e /a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	156.335.000,00	156.335.000,00	23.600.938,07	84.096.357,84	24.820.199,81	62.345.834,12	100,00	39,88	93.989.165,88
LEGISLATIVA	5.700.000,00	6.218.951,60	1.012.497,32	2.800.621,33	779.488,49	2.093.221,99	3,36	33,66	4.125.729,61
Ação Legislativa	5.700.000,00	6.218.951,60	1.012.497,32	2.800.621,33	779.488,49	2.093.221,99	3,36	33,66	4.125.729,61
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	310.000,00	310.000,00	89.071,67	150.551,42	89.196,67	150.551,42	0,24	48,57	159.448,58

Defesa de Ordem Jurídica	310.000,00	310.000,00	89.071,67	150.551,42	89.196,67	150.551,42	0,24	48,57	159.448,58
ADMINISTRAÇÃO	15.030.000,00	15.057.000,00	1.875.122,58	8.443.916,12	2.365.011,05	6.771.296,18	10,86	44,97	8.285.703,82
Planejamento e Orçamento	495.000,00	495.000,00	47.020,31	166.977,71	48.340,33	164.199,11	0,26	33,17	330.800,89
Administração Geral	13.847.000,00	13.934.000,00	1.805.263,29	8.149.771,32	2.293.961,74	6.480.059,98	10,39	46,51	7.453.940,02
Administração Financeira	175.000,00	165.000,00	512,00	71.601,62	512,00	71.601,62	0,11	43,39	93.398,38
Controle Interno	230.000,00	230.000,00	21.386,98	50.795,87	21.386,98	50.795,87	0,08	22,09	179.204,13
Formação de Recursos Humanos	283.000,00	233.000,00	940,00	4.769,60	810,00	4.639,60	0,01	1,99	228.360,40
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.537.000,00	9.617.000,00	1.292.199,59	5.144.343,09	1.563.869,46	3.701.721,29	5,94	38,49	5.915.278,71
Assistência ao Idoso	240.000,00	330.000,00	42.233,81	213.214,29	46.753,13	101.956,36	0,16	30,90	228.043,64
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.290.000,00	2.265.000,00	290.661,29	1.590.071,91	385.094,95	1.134.268,56	1,82	50,08	1.130.731,44
Assistência Comunitária	7.007.000,00	7.022.000,00	959.304,49	3.341.056,89	1.132.021,38	2.465.496,37	3,95	35,11	4.556.503,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.348.450,00	3.348.450,00	444.863,56	1.411.641,77	492.352,97	1.285.311,08	2,06	38,39	2.063.138,92
Previdência do Regime Estatutário	3.348.450,00	3.348.450,00	444.863,56	1.411.641,77	492.352,97	1.285.311,08	2,06	38,39	2.063.138,92
SAÚDE	31.550.000,00	31.035.000,00	5.277.974,25	19.449.227,07	6.141.264,29	15.252.850,25	24,46	49,15	15.782.149,75
Atenção Básica	26.010.000,00	25.025.000,00	4.383.153,26	16.242.616,66	4.773.137,19	12.785.447,31	20,51	51,09	12.239.552,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.740.000,00	3.275.000,00	513.839,62	1.967.633,21	792.918,66	1.405.661,21	2,25	42,92	1.869.338,79
Suporte Profilático e Terapêutico	2.120.000,00	2.155.000,00	300.001,56	1.022.353,92	494.522,80	851.521,85	1,37	39,51	1.303.478,15
Vigilância Sanitária	680.000,00	580.000,00	80.979,81	216.623,28	80.685,64	210.219,88	0,34	36,24	369.780,12
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	42.870.000,00	43.831.048,40	7.211.603,55	23.319.556,19	7.739.721,75	19.709.180,77	31,61	44,97	24.121.867,63
Ensino Fundamental	40.172.000,00	41.212.000,00	6.786.752,30	21.663.699,70	7.132.841,12	18.576.246,97	29,80	45,07	22.635.753,03
Ensino Médio	100.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Ensino Profissional	520.000,00	520.000,00	57.276,70	347.736,70	120.160,00	180.620,00	0,29	34,73	339.380,00
Educação Infantil	1.238.000,00	1.238.000,00	355.008,06	618.079,59	343.851,80	590.160,62	0,95	47,67	647.839,38
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	4.893,62	13.862,14	3.847,33	12.815,85	0,02	21,36	47.184,15
Educação Especial	780.000,00	721.048,40	7.672,87	676.178,06	139.021,50	349.337,33	0,56	48,45	371.711,07
CULTURA	3.210.000,00	2.662.500,00	1.095.115,76	1.355.330,09	505.243,03	575.101,15	0,92	21,60	2.087.398,85
Difusão Cultural	3.210.000,00	2.662.500,00	1.095.115,76	1.355.330,09	505.243,03	575.101,15	0,92	21,60	2.087.398,85
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	15.607.000,00	15.675.000,00	3.391.443,20	11.300.539,88	2.914.084,86	6.590.996,94	10,57	42,05	9.084.003,06
Infra-estrutura Urbana	10.177.000,00	10.305.000,00	2.109.472,95	7.053.839,65	2.238.414,69	4.903.845,55	7,87	47,59	5.401.154,45
Serviços Urbanos	5.430.000,00	5.370.000,00	1.281.970,25	4.246.700,23	675.670,17	1.687.151,39	2,71	31,42	3.682.848,61
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	595.000,00	595.000,00	94.023,53	275.110,06	96.484,53	274.256,06	0,44	46,09	320.743,94
Preservação e Conservação Ambiental	165.000,00	165.000,00	0,00	95.070,79	0,00	95.070,79	0,15	57,62	69.929,21
Controle Ambiental	430.000,00	430.000,00	94.023,53	180.039,27	96.484,53	179.185,27	0,29	41,67	250.814,73
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	4.215.000,00	4.240.000,00	658.201,03	2.348.452,55	402.672,26	1.520.143,42	2,44	35,85	2.719.856,58
Promoção da Produção Vegetal	2.685.000,00	2.505.000,00	235.325,36	1.323.887,48	338.416,53	1.125.224,09	1,80	44,92	1.379.775,91
Promoção da Produção Animal	785.000,00	725.000,00	29.123,10	400.812,50	64.255,73	364.919,33	0,59	50,33	360.080,67
Defesa Sanitária Animal	165.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Abastecimento	70.000,00	410.000,00	393.752,57	393.752,57	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Extensão Rural	100.000,00	100.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,05	30,00	70.000,00
Irrigação	410.000,00	410.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.766.000,00	1.635.500,00	36.134,98	144.993,73	33.753,83	98.547,01	0,16	6,03	1.536.952,99
Promoção Industrial	1.766.000,00	1.635.500,00	36.134,98	144.993,73	33.753,83	98.547,01	0,16	6,03	1.536.952,99
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.700.000,00	3.245.000,00	76.007,00	3.003.493,04	445.662,59	1.339.253,12	2,15	41,27	1.905.746,88
Turismo	2.700.000,00	3.245.000,00	76.007,00	3.003.493,04	445.662,59	1.339.253,12	2,15	41,27	1.905.746,88
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	7.060.000,00	6.070.000,00	377.507,66	1.956.711,21	463.439,87	1.145.005,25	1,84	18,86	4.924.994,75
Transporte Rodoviário	7.060.000,00	6.070.000,00	377.507,66	1.956.711,21	463.439,87	1.145.005,25	1,84	18,86	4.924.994,75
DESPORTO E LAZER	2.530.000,00	2.475.000,00	340.172,39	1.030.986,29	453.354,24	951.842,89	1,53	38,46	1.523.157,11
Desporto Comunitário	2.430.000,00	2.355.000,00	340.172,39	995.143,29	452.704,24	915.999,89	1,47	38,90	1.439.000,11
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e) (e /total e)	% (e /a)		
Lazer	100.000,00	120.000,00	0,00	35.843,00	650,00	35.843,00	0,06	29,87	84.157,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.170.000,00	2.183.000,00	329.000,00	1.960.884,00	334.599,92	886.555,30	1,42	40,61	1.296.444,77
Serviço da Dívida Interna	720.000,00	733.000,00	329.000,00	630.000,00	103.357,31	314.646,27	0,50	42,93	418.353,73
Outros Encargos Especiais	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	1.330.884,00	231.242,61	571.909,03	0,92	39,44	878.090,97
RESERVA DO RPPS	7.986.550,00	7.986.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.986.550,00
RESERVA DO RPPS	7.986.550,00	7.986.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.986.550,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	156.335.000,00	156.335.000,00	23.600.938,07	84.096.357,84	24.820.199,81	62.345.834,12	100	39,8796	93.989.165,88
FONTE:									

Publicado por:
Jean Paulo Pierewan
Código Identificador:423B506E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RREO 3º BIMESTRE ANEXO IX

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.23 - 20/07/12

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)										
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS						RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cance lados	Pagos	APagar	Inscritos	Cance lados	Pagos	APagar	
	Exercícios Anteriores	2011								
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	644.077,35	3.978.470,70	0,00	4.622.548,05	0,00	4.545.411,55	0,00	3.209.576,43	1.335.835,12	
EXECUTIVO	644.077,35	3.978.470,70	0,00	4.622.548,05	0,00	4.545.411,55	0,00	3.209.576,43	1.335.835,12	
Administração Direta	644.077,35	3.978.470,70	0,00	4.622.548,05	0,00	4.525.443,55	0,00	3.189.608,43	1.335.835,12	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	697.875,83	0,00	697.875,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	112.621,10	2.860.957,27	0,00	2.973.578,37	0,00	1.426.118,42	0,00	710.620,17	715.498,25	
Investimentos	531.456,25	419.637,60	0,00	951.093,85	0,00	3.099.325,13	0,00	2.478.988,26	620.336,87	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.968,00	0,00	19.968,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.968,00	0,00	19.968,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I+ II)	644.077,35	3.978.470,70	0,00	4.622.548,05	0,00	4.545.411,55	0,00	3.209.576,43	1.335.835,12	

Publicado por:
Jean Paulo Pierewan
Código Identificador:AE0213E9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE ANEXO V

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 20/07/12
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bime stre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	7.485.000,00	7.485.000,00	1.092.909,89	4.339.264,71	2.648.635,09
RECEITAS CORRENTES	7.485.000,00	7.485.000,00	1.092.909,89	4.339.264,71	2.648.635,09
Receita de Contribuições	3.000.000,00	3.000.000,00	446.421,05	1.169.034,76	1.230.886,71
Pessoal Civil	3.000.000,00	3.000.000,00	446.421,05	1.169.034,76	1.230.886,71
Contribuição de Servidor Ativo Civil	2.994.290,00	2.994.290,00	445.818,97	1.167.501,82	1.230.886,71
Contribuição de Servidor Inativo Civil	2.850,00	2.850,00	602,08	1.532,94	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	2.860,00	2.860,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.430.000,00	4.430.000,00	643.508,35	3.158.750,00	1.396.240,54
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.430.000,00	4.430.000,00	643.508,35	3.158.750,00	1.396.240,54
Outras Receitas Correntes	55.000,00	55.000,00	2.980,49	11.479,95	21.507,84
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.850.000,00	3.850.000,00	599.623,01	1.572.636,66	1.833.266,72
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	11.335.000,00	11.335.000,00	1.692.532,90	5.911.901,37	4.481.901,81
DESPESAPREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bime stre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	3.326.850,00	3.326.850,00	487.778,45	1.274.770,72	891.221,32
ADMINISTRAÇÃO	681.850,00	681.850,00	108.345,44	254.056,47	225.972,90
Despesas Correntes	651.850,00	651.850,00	105.589,14	244.986,01	218.133,70
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	2.756,30	9.070,46	7.839,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.645.000,00	2.645.000,00	379.433,01	1.020.714,25	665.248,42
Pessoal Civil	2.645.000,00	2.645.000,00	379.433,01	1.020.714,25	665.248,42
Aposentadorias	1.225.000,00	1.225.000,00	190.914,57	541.356,75	396.193,95
Pensões	400.000,00	400.000,00	43.728,30	124.194,30	78.420,72
Outros Benefícios Previdenciários	1.020.000,00	1.020.000,00	144.790,14	355.163,20	190.633,75
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	21.600,00	21.600,00	4.574,52	10.540,36	7.768,75
RESERVA DO RPPS(VIII)	7.986.550,00	7.986.550,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	11.335.000,00	11.335.000,00	492.352,97	1.285.311,08	898.990,07
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	1.200.179,93	4.626.590,29	3.582.911,74
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2011	2012	
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movime nto	275.489,94		20.039,02		132.161,52
Inve stime ntos	29.477.748,66		36.045.158,43		41.192.245,47
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bime stre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
RECEITAS CORRENTES	3.850.000,00	3.850.000,00	599.623,01	1.572.636,66	1.833.266,72
Receita de Contribuições	3.850.000,00	3.850.000,00	599.623,01	1.572.636,66	1.833.266,72
Pessoal Civil	3.850.000,00	3.850.000,00	599.623,01	1.572.636,66	1.833.266,72
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	3.850.000,00	3.850.000,00	599.623,01	1.572.636,66	1.833.266,72
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bime stre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	3.850.000,00	3.850.000,00	599.623,01	1.572.636,66	1.833.266,72
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bime stre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Jean Paulo Pierewan
Código Identificador:DC7E492A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RREO 3º BIMESTRE ANEXO VII

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 20/07/12
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bime stre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	136.323.000,00	24.931.442,82	71.207.948,38	67.547.426,44
Receita Tributária	21.172.000,00	3.899.059,43	12.617.494,37	10.869.688,66
IPTU	2.820.000,00	123.682,95	2.486.891,19	2.254.196,59
ISS	11.670.000,00	2.030.549,70	5.666.874,19	4.801.731,16
ITBI	2.860.000,00	1.108.978,86	2.038.304,19	1.709.866,76
IRRF	2.430.000,00	543.276,29	1.219.649,28	1.069.391,45
Taxas	1.390.000,00	92.571,65	1.205.775,52	1.034.175,95
Contribuição de Melhoria	2.000,00	0,00	0,00	326,75
Receitas de Contribuições	9.850.000,00	1.587.355,96	4.349.563,59	4.423.532,37
Receita Previdenciária	6.850.000,00	1.046.044,06	2.741.671,42	3.064.153,43
Outras Contribuições	3.000.000,00	541.311,90	1.607.892,17	1.359.378,94
Receita Patrimonial Líquida	4.440.000,00	643.508,35	3.158.750,00	1.396.240,54
Receita Patrimonial	4.920.000,00	745.668,68	3.484.546,61	1.695.837,12
(-) Aplicações Financeiras	480.000,00	102.160,33	325.796,61	299.596,58
Transferências Correntes	98.250.000,00	18.389.874,86	49.680.635,18	49.557.759,78
FPM	16.000.000,00	2.777.572,10	8.040.374,03	7.486.865,87
ICMS	32.000.000,00	6.014.061,11	15.880.905,82	13.827.385,84
Outras Transferências Correntes	50.250.000,00	9.598.241,65	25.759.355,33	28.243.508,07
Demais Receitas Correntes	2.611.000,00	411.644,20	1.401.505,24	1.300.205,09
Dívida Ativa	910.000,00	229.928,41	679.018,99	591.968,53
Receitas Correntes Diversas	1.701.000,00	181.715,79	722.486,25	708.236,56
RECEITAS DE CAPITAL (II)	19.532.000,00	1.475.585,39	2.928.434,38	3.937.120,53
Operações de Crédito (III)	804.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	116.000,00	0,00	0,00	206.000,00
Transferências de Capital	18.612.000,00	1.475.585,39	2.928.434,38	3.731.120,53
Convênios	18.612.000,00	1.475.585,39	2.928.434,38	3.731.120,53
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	18.612.000,00	1.475.585,39	2.928.434,38	3.731.120,53

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	154.935.000,00	26.407.028,21	74.136.382,76	71.278.546,97
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	120.034.450,00	21.780.735,89	56.280.298,40	51.125.370,06
Pessoal e Encargos Sociais	58.120.600,00	10.210.759,99	26.089.516,59	25.155.650,94
Juros e Encargos da Dívida (IX)	223.000,00	21.809,65	75.918,89	0,00
Outras Despesas Correntes	61.690.850,00	11.548.166,25	30.114.862,92	25.969.719,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	119.811.450,00	21.758.926,24	56.204.379,51	51.125.370,06
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	28.214.000,00	3.039.463,92	6.065.535,72	7.277.613,60
Investimentos	26.844.000,00	2.821.791,12	5.411.700,76	7.132.746,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.370.000,00	217.672,80	653.834,96	144.866,63
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	26.844.000,00	2.821.791,12	5.411.700,76	7.132.746,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	7.986.550,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	154.742.000,00	24.580.717,36	61.616.080,27	58.258.117,03
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	193.000,00	1.826.310,85	12.520.302,49	13.020.429,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DADO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

Publicado por:
Jean Paulo Pierезan
Código Identificador:39EF3C72

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RREO 3º BIMESTRE ANEXO X

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 20/07/12
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	87.476.000,00	87.476.000,00	16.865.747,11	46.986.766,72	53,71
Receitas de Impostos	18.886.000,00	18.886.000,00	3.568.359,50	11.094.603,17	58,75
Impostos	17.350.000,00	17.350.000,00	3.263.211,51	10.192.069,57	58,74
Dívida Ativa dos Impostos	700.000,00	700.000,00	201.553,35	595.736,41	85,11
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	836.000,00	836.000,00	103.594,64	306.797,19	36,7
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	68.590.000,00	68.590.000,00	13.297.387,61	35.892.163,55	52,33
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	16.000.000,00	16.000.000,00	2.777.572,10	8.040.374,03	50,25
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87/96	-60.000,00	-60.000,00	-9.625,76	-28.877,28	48,13
Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	32.000.000,00	6.014.061,11	15.880.905,82	49,63
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	400.000,00	400.000,00	54.481,48	141.378,77	35,34
Cota-Parte ITR	1.210.000,00	1.210.000,00	17.323,90	48.491,13	4,01
Cota-Parte IPVA	5.280.000,00	5.280.000,00	1.785.368,01	4.624.353,62	87,58
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	13.760.000,00	13.760.000,00	2.658.206,77	7.185.537,46	52,22
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	31.825.000,00	31.825.000,00	6.515.379,58	16.621.770,40	52,23
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	27.000.000,00	27.000.000,00	4.805.269,80	12.970.851,27	48,04
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	27.000.000,00	27.000.000,00	4.805.269,80	12.970.851,27	48,04
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	2.471.000,00	2.471.000,00	347.221,59	1.177.026,05	47,63
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	1.550.000,00	1.550.000,00	1.362.888,19	2.473.893,08	159,61
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	804.000,00	804.000,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	105.541.000,00	105.541.000,00	20.722.919,92	56.422.999,66	53,46

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre (d)	Jan a Jun 2012	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	15.870.000,00	15.870.000,00	3.103.140,83	7.227.270,07	45,54
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	13.172.000,00	13.172.000,00	2.496.260,20	6.094.336,27	46,27
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	1.238.000,00	1.238.000,00	343.851,80	590.160,62	47,67
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	1.460.000,00	1.460.000,00	263.028,83	542.773,18	37,18
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	27.000.000,00	27.961.048,40	4.636.580,92	12.481.910,70	44,64
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	18.700.000,00	18.700.000,00	3.328.971,91	7.496.229,09	40,09
Outras Despesas no Ensino Básico	8.300.000,00	9.261.048,40	1.307.609,01	4.985.681,61	53,83
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	42.870.000,00	43.831.048,40	7.739.721,75	19.709.180,77	44,97
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					5.785.313,81

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	5.785.313,81
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00

Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	5.785.313,81

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		13.923.866,96

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO $\{[XXI / I] * 100\}$ Caput do artigo 212 da CF/88	29,63
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO $\{[XI / IV] * 100\}$ § 5º do artigo 60 do ADCT	57,79

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Jun 2012
	0,00	588.094,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	40.172.000,00	41.212.000,00	7.132.841,12	18.576.246,97	45,07
ENSINO MÉDIO	100.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0
ENSINO PROFISSIONAL	520.000,00	520.000,00	120.160,00	180.620,00	34,73
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.238.000,00	1.238.000,00	343.851,80	590.160,62	47,67
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	60.000,00	60.000,00	3.847,33	12.815,85	21,36
EDUCAÇÃO ESPECIAL	780.000,00	721.048,40	139.021,50	349.337,33	48,45
TOTAL DAS DESPESAS	42.870.000,00	43.831.048,40	7.739.721,75	19.709.180,77	44,97
FONTE:					

Publicado por:
Jean Paulo Pierazan
Código Identificador:4041BA4C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RREO 3º BIMESTRE ANEXO XVI

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 20/07/12

ADCT, art 77 - Anexo XVI				
RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	87.396.000,00	87.396.000,00	46.986.766,72	53,76
Impostos	17.350.000,00	17.350.000,00	10.192.069,57	58,74
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	1.536.000,00	1.536.000,00	902.533,60	58,76
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	68.510.000,00	68.510.000,00	35.892.163,55	52,39
Da União	21.510.000,00	21.510.000,00	10.111.081,13	47,01
Do Estado	47.000.000,00	47.000.000,00	25.781.082,42	54,85
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	9.241.000,00	9.241.000,00	5.321.579,39	57,59
Da União para o Município	7.784.000,00	7.784.000,00	4.901.865,86	62,97
Do Estado para o Município	1.452.000,00	1.452.000,00	419.713,53	28,91
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	69.608.000,00	69.608.000,00	26.590.393,50	38,20
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	12.060.000,00	12.060.000,00	6.009.196,90	49,83
TOTAL	154.185.000,00	154.185.000,00	72.889.542,71	47,27
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	29.260.000,00	28.015.000,00	13.925.652,86	49,71
Pessoal e Encargos Sociais	15.345.000,00	15.180.000,00	6.372.365,32	41,98
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.915.000,00	12.835.000,00	7.553.287,54	58,85
DESPESAS DE CAPITAL	2.290.000,00	3.020.000,00	1.327.197,39	43,95
Investimentos	2.290.000,00	3.020.000,00	1.327.197,39	43,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	31.550.000,00	31.035.000,00	15.252.850,25	49,15
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2012 (e)	% (e)/desp.saúde
DESPESAS COM SAÚDE	31.550.000,00	31.035.000,00	15.252.850,25	49,15
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	31.550.000,00	31.035.000,00	15.252.850,25	100,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2012(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>* [(V-VI)/I]				32,46
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2012 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	26.010.000,00	25.025.000,00	12.785.447,31	83,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.740.000,00	3.275.000,00	1.405.661,21	9,22
Suporte Profilático e Terapêutico	2.120.000,00	2.155.000,00	851.521,85	5,58
Vigilância Sanitária	680.000,00	580.000,00	210.219,88	1,38
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.550.000,00	31.035.000,00	15.252.850,25	100,00

Publicado por:
Jean Paulo Pierezan
Código Identificador:067242E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 082/2012, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Sorriso – MT”, conforme resultado abaixo:

DETENTORES DA ATA DE REGISTRO:

ADEMILSO LUIZ LAND CPF N 411.256.571-20							
SEQ	COD ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MED.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	94007	MANDIOCA LIMPA E DESCASCADA	KILO	LIBERATA	5.958	R\$ 1,97	R\$ 11.737,26
						TOTAL:	R\$ 11.737,26
ALINE FATIMA MARIGA CAVAGLIERI CPF N 018.418.570-09							
SEQ	COD ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MED.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	95355	LEITE INTEGRAL TIPO C	LITRO	SORRISO	73.806	R\$ 1,80	R\$ 132.850,80
						TOTAL:	R\$ 132.850,80
DELICIAS DA SOJA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CNPJ N 08.856.879/0001-80							
SEQ	COD ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MED.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	95359	COOKIES INTEGRAIS DE SOJA	PACOTE	N. NATURE	225	R\$ 0,82	R\$ 184,50
44	21507	FARINHA DE SOJA	KILO	N. NATURE	250	R\$ 2,98	R\$ 745,00
54	58660	GRAOS DE SOJA	KILO	N. NATURE	1.330	R\$ 7,76	R\$ 10.320,80
79	95358	PALITO DE SOJA SALGADO	PACOTE	N. NATURE	11.760	R\$ 0,84	R\$ 9.878,40
80	95360	PAO INTEGRAL DE SOJA	UNIDADES	N. NATURE	145	R\$ 4,70	R\$ 681,50
83	89475	PETISCO DOCE DE SOJA (KRI KRI)	UNIDADES	N. NATURE	11.560	R\$ 0,79	R\$ 9.132,40
84	86500	PETISCO SALGADO DE SOJA PACOTE COM 25 G	UNIDADES	N. NATURE	11.560	R\$ 0,80	R\$ 9.248,00
89	86502	PREPARADO EM PO DE CACAU E ACUCAR MASCAVO	KILO	MASCAU	190	R\$ 11,90	R\$ 2.261,00
						TOTAL:	R\$ 42.451,60
J. PONCIANO COMERCIO DE CARNES - ME CNPJ N 04.176.353/0001-06							
SEQ	COD ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MED.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	89473	CARNE BOVINA PICADA S/ OSSO (ACEM)	KILO	PEROLA	29.050	R\$ 7,88	R\$ 228.914,00
24	88911	CARNE SUINA SEM PELE E SEM OSSO	KILO	PEROLA	9.564	R\$ 8,08	R\$ 77.277,12
36	88926	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KILO	FRANGOBOM	29.930	R\$ 3,96	R\$ 118.522,80
51	88938	FIGADO BOVINO	KILO	PEROLA	708	R\$ 5,20	R\$ 3.681,60
64	15365	LINGUIÇA TOSCANA	KILO	NUTRIBRAS	4.944	R\$ 6,30	R\$ 31.147,20
94	21517	SALSICHA	KILO	SEARA	8.334	R\$ 3,79	R\$ 31.585,86
						TOTAL:	R\$ 491.128,58
MARCOS CEZAR RAYCIK CPF N 779.316.709-06							
SEQ	COD ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MED.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	369	ALFACE	UNIDADES	IN NATURA	10.722	R\$ 0,88	R\$ 9.435,36
29	58312	CHEIRO VERDE	UNIDADES	IN NATURA	3.582	R\$ 1,65	R\$ 5.910,30
35	58313	COUVE MANTEIGA - MACO	UNIDADES	IN NATURA	2.730	R\$ 1,65	R\$ 4.504,50
						TOTAL:	R\$ 19.850,16
PAULO CARRILHO ROMERO CPF N 453.447.109-25							
SEQ	COD ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MED.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	86499	POLPA DE FRUTA CONGELADA	KILO	CARRIMERO	28.700	R\$ 5,85	R\$ 167.895,00
						TOTAL:	R\$ 167.895,00
SERGIO FERLA CPF N 547.244.909-00							
SEQ	COD ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MED.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
85	9660	PIMENTAO VERDE	KILO	IN NATURA	1.194	R\$ 3,98	R\$ 4.752,12
						TOTAL:	R\$ 4.752,12
SORRISO SUPERMERCADOS LTDA CNPJ N 14.953.277/0001-43							
SEQ	COD ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MED.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	17955	ABOBRINHA VERDE	KILO	sorriso	3.972	R\$ 2,30	R\$ 9.135,60
3	58190	ACHOCOLATADO EM PO , LATA 400 GRS	UNIDADES	nescau	5.706	R\$ 5,19	R\$ 29.614,14
4	95350	ACHOCOLATADO EM PO DIET, FRASCO DE 210 G	UNIDADES	gold	24	R\$ 9,50	R\$ 228,00
6	95351	ADOCANTE A BASE DE STEVIA	CAIXA	lowcucar	18	R\$ 9,33	R\$ 167,94
11	77430	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, EM PACOTE DE 5 KG	PACOTE	tio jand	6.378	R\$ 9,69	R\$ 61.802,82
13	21199	BATATA DOCE	KILO	sorriso	876	R\$ 2,10	R\$ 1.839,60
14	84437	BATATA INGLESA	KILO	sorriso	7.902	R\$ 2,50	R\$ 19.755,00

16	76001	BISCOITO DOCE (LEITE, NATA E COCO)	PACOTE	mabel	1.500	R\$ 4,19	R\$ 6.285,00
17	75995	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO	PACOTE	mabel	18.054	R\$ 4,25	R\$ 76.729,50
18	76992	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PCT 400gr	PACOTE	mabel	11.340	R\$ 4,25	R\$ 48.195,00
19	294	CAFE EM PO PACOTE 500 GR	PACOTE	damata	2.874	R\$ 7,00	R\$ 20.118,00
20	86505	CANELA EM PO PCTE COM 10 GRS	PACOTE	mika	354	R\$ 0,99	R\$ 350,46
21	58207	CANELA EM RAMA PCTE COM 10 GRS	PACOTE	mika	408	R\$ 0,95	R\$ 387,60
26	317	CENOURA	KILO	sorriso	4.572	R\$ 3,04	R\$ 13.898,88
32	66872	COLORIFICO PCT 500 GR	PACOTE	mika	906	R\$ 2,81	R\$ 2.545,86
34	95352	COOKIES INTEGRAIS DIET, PCT DE 150 G	PACOTE	jasmini	90	R\$ 4,23	R\$ 380,70
38	89454	DOCE DE FRUTAS	UNIDADES	lorenz	696	R\$ 3,85	R\$ 2.679,60
40	76002	EMULSIFICANTE POTE C/ 200 GRS	UNIDADES	SELECTA	78	R\$ 5,43	R\$ 423,54
41	79106	EXTRATO DE TOMATE LATA COM 850 GR	UNIDADES	DAJUDA	4.380	R\$ 4,94	R\$ 21.637,20
42	95353	FARINHA DE ARROZ, PCT DE 1 KG	PACOTE	TIO URBANO	12	R\$ 4,02	R\$ 48,24
47	58237	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, PACOTE 1 KG	PACOTE	TIO JAND	3.054	R\$ 4,95	R\$ 15.117,30
48	78876	FEIJAO PRETO TIPO 1, PACOTE 1 KG	PACOTE	MASSON	3.054	R\$ 4,19	R\$ 12.796,26
49	76003	FERMENTO BIOLOGICO EM PCTE 125 GRS	PACOTE	SAF	174	R\$ 4,33	R\$ 753,42
55	89459	LARANJA	KILO	SORRISO	17.712	R\$ 4,70	R\$ 83.246,40
56	88946	LEITE CONDENSADO	UNIDADES	ITAMBE	534	R\$ 2,95	R\$ 1.575,30
57	1408	LEITE DE SOJA	LITRO	SOLLYS	540	R\$ 4,19	R\$ 2.262,60
58	76004	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO LATA DE 400 GR	UNIDADES	NINHO	192	R\$ 9,95	R\$ 1.910,40
59	89461	LEITE EM PO PARA LACTENTES	UNIDADES	NAN	60	R\$ 21,85	R\$ 1.311,00
69	354	MAMAO FORMOSA	KILO	SORRISO	4.470	R\$ 1,98	R\$ 8.850,60
71	17960	MARGARINA C/ SAL POTE 1KG	UNIDADES	MESA	1.206	R\$ 3,80	R\$ 4.582,80
72	5589	MELANCIA	KILO	SORRISO	18.096	R\$ 1,11	R\$ 20.086,56
75	87080	MILHO VERDE EM CONSERVA	UNIDADES	QUERO	696	R\$ 1,39	R\$ 967,44
77	88969	OREGANO	PACOTE	MIKA	354	R\$ 3,67	R\$ 1.299,18
78	58298	OVOS DE GALINHA	DUZIA	SORRISO	1.872	R\$ 3,36	R\$ 6.289,92
81	79116	PEPINO CAIPIRA	KILO	SORRISO	6.006	R\$ 2,45	R\$ 14.714,74
82	58322	PESSEGO EM CALDA S/ CAROCO LATA 450 GRS	UNIDADES	GB	288	R\$ 5,78	R\$ 1.664,64
88	86512	POLVILHO DOCE PCOTE DE 1 KILO	KILO	SORRISO	348	R\$ 4,82	R\$ 1.677,36
90	367	QUEIJO MUSSARELA	KILO	LACTVIT	564	R\$ 16,90	R\$ 9.531,60
93	78258	SAL REFINADO PACOTE 01 KG	PACOTE	MARLIN	1.722	R\$ 1,29	R\$ 2.221,38
96	313	TOMATE	KILO	SORRISO	11.286	R\$ 3,99	R\$ 45.031,14
97	337	VINAGRE 750 ML	UNIDADES	TOSCANO	1.638	R\$ 1,58	R\$ 2.588,04
						TOTAL:	R\$ 554.700,72
		SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTDA CNPJ N 01.020.470/0001-80					
SEQ	COD ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MED.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	58188	ABOBORA CABOTIA	KILO	REAL	600	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00
5	58192	ACUCAR CRISTAL PCTE 2 KG	PACOTE	BARRAALCOOL	9.096	R\$ 3,80	R\$ 34.564,80
8	5836	ALHO	KILO	REAL	906	R\$ 14,19	R\$ 12.856,14
9	78868	AMIDO DE MILHO PACT DE 1 KILO	KILO	MIKA	504	R\$ 7,75	R\$ 3.906,00
10	2865	APRESUNTADO	KILO	FORTEZA	456	R\$ 10,89	R\$ 4.965,84
12	353	BANANA NANICA	KILO	REAL	66.156	R\$ 1,27	R\$ 84.018,12
15	693	BETERRABA	KILO	REAL	4.608	R\$ 2,60	R\$ 11.980,80
22	89532	CARNE BOVINA MOIDA (ACEM)	KILO	FRIGOBOM	24.440	R\$ 10,69	R\$ 261.263,60
25	314	CEBOLA	KILO	REAL	6.420	R\$ 3,06	R\$ 19.645,20
27	58183	CEREAL P/ ALIMENTACAO INFANTIL APARTIR 6º MES DE VIDA, LATA 400 GR	UNIDADES	NESTLE	96	R\$ 8,90	R\$ 854,40
28	1308	CHA MATE	UNIDADES	CHA CHA	852	R\$ 3,65	R\$ 3.109,80
30	1310	CHUCHU	KILO	REAL	3.438	R\$ 2,07	R\$ 7.116,66
31	78873	COCO RALADO PCTE COM 100 G	PACOTE	CHEF	600	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
37	58224	CRAVO PCTE COM 10 GR	PACOTE	MIKA	348	R\$ 1,07	R\$ 372,36
39	78875	DOCE DE LEITE EM POTE DE 400 G	UNIDADES	TEMPOS	864	R\$ 4,09	R\$ 3.533,76
43	89456	FARINHA DE MANDIOCA	KILO	TIO JAND	1.938	R\$ 3,01	R\$ 5.833,38
45	86507	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE DE 1 KG	PACOTE	ALVALADE	2.784	R\$ 1,89	R\$ 5.261,76
46	5027	FARINHA LACTEA	UNIDADES	NESTLE	60	R\$ 9,07	R\$ 544,20
50	78877	FERMENTO QUIMICO EM PO	UNIDADES	ROYAL	462	R\$ 5,65	R\$ 2.610,30
52	89458	FUBA	KILO	TIO JAND	1.788	R\$ 2,19	R\$ 3.915,72
53	89534	GELATINA	CAIXA	FRUTOP	4.092	R\$ 0,78	R\$ 3.191,76
61	88948	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA	LITRO	LACBOM	73.806	R\$ 2,29	R\$ 169.015,74
63	21053	LIMAO	KILO	REAL	204	R\$ 2,95	R\$ 601,80
65	86508	MACA NACIONAL FUJI/GALA	KILO	REAL	19.248	R\$ 4,20	R\$ 80.841,60
66	95356	MACARRAO DE ARROZ TIPO FUSILLI/PENNE, CAIXA 500 G	CAIXA	URBANO	50	R\$ 3,69	R\$ 184,50
67	95357	MACARRAO TIPO ESPAGUETE, PCT 500 G	PACOTE	GALO	9.588	R\$ 2,40	R\$ 23.011,20
68	86509	MACARRAO TIPO PARAFUSO PACOTE C/ 500G	PACOTE	GALO	7.164	R\$ 2,40	R\$ 17.193,60
73	86510	MILHO PARA CANJICA	PACOTE	MIKA	3.762	R\$ 1,99	R\$ 7.486,38
74	88962	MILHO PARA PIPOCA	PACOTE	MIKA	582	R\$ 1,95	R\$ 1.134,90
76	21825	OLEO DE SOJA 900 ML EMB. PETI	UNIDADES	SOYA	8.874	R\$ 3,79	R\$ 33.632,46
87	76005	POLVILHO AZEDO PCOT DE 1 KILO	KILO	MIKA	486	R\$ 5,70	R\$ 2.770,20
91	316	REPOLHO BRANCO	KILO	REAL	7.416	R\$ 2,05	R\$ 15.202,80
92	1880	SAGU EM PCTE DE 500 G	KILO	MIKA	534	R\$ 2,96	R\$ 1.580,64
95	89472	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA	KILO	ALCONDI	984	R\$ 5,44	R\$ 5.352,96
						TOTAL:	R\$ 830.601,38

SORRISO – MT, 25 DE JULHO DE 2012

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:05EA92EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 084/2012, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Boa Esperança”, conforme resultado abaixo:

DETENTORES DA ATA DE REGISTRO:

Nº	DESCRICAO	UNIDADE	QUANTIDADE	CLARICE BASSO ZANELLA ME, CNPJ Nº 73.582.942/0001-07		LAIS DENISE SMANIOTTO ME, CNPJ Nº 07.320.802/0001-28	
				MARCA	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR UNITARIO
1	ABOBORA CABOTIA	KILO	48	FRUTIVINI	R\$ 2,20		
2	ABOBRINHA VERDE	KILO	270	REGIONAL	R\$ 2,45		
3	ACHOCOLATADO EM PO , LATA 400 GRS	UNIDADES	432	NESTLÉ NESCAU	R\$ 5,16		
4	ACUCAR CRISTAL PCTE 2 KG	PACOTE	600	BARRALCOOL	R\$ 3,93		
5	ALFACE	UNIDADES	468	REGIONAL	R\$ 2,30		
6	ALHO	KILO	42	KI-ALHO	R\$ 14,35		
7	AMIDO DE MILHO PACT DE 1 KILO	KILO	90	QUERO	R\$ 7,29		
8	APRESUNTADO	KILO	18	FRIMESA	R\$ 10,90		
9	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, EM PACOTE DE 5 KG	PACOTE	240	TIO JAND	R\$ 8,89		
10	BANANA NANICA	KILO	3420	FRUTIVINI	R\$ 2,74		
11	BATATA DOCE	KILO	36	FRUTIVINI	R\$ 2,23		
12	BATATA INGLESIA	KILO	468	FRUTIVINI	R\$ 2,65		
13	BETERRABA	KILO	360	FRUTIVINI	R\$ 2,70		
14	BISCOITO DOCE (LEITE, NATA E COCO)	PACOTE	60	MABEL	R\$ 4,30		
15	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO	PACOTE	960	MABEL	R\$ 4,40		
16	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PCT 400gr	PACOTE	960	MABEL	R\$ 4,30		
17	CAFE EM PO PACOTE 500 GR	PACOTE	126	BRASILEIRO	R\$ 7,29		
18	CANELA EM PO PCTE COM 10 GRS	PACOTE	36	KITANO	R\$ 1,12		
19	CANELA EM RAMA PCTE COM 10 GRS	PACOTE	30	KITANO	R\$ 0,99		
20	CARNE BOVINA MOIDA (ACEM)	KILO	870	ALVORADA	R\$ 11,49		
21	CARNE BOVINA PICADA S/ OSSO (ACEM)	KILO	870	ALVORADA	R\$ 12,99		
22	CARNE SUINA SEM PELE E SEM OSSO	KILO	330	FORTEZA	R\$ 9,79		
23	CEBOLA	KILO	402	FRUTIVINI	R\$ 3,20		
24	CENOURA	KILO	378	FRUTIVINI	R\$ 3,10		
25	CEREAL P/ ALIMENTACAO INFANTIL APARTIR 6º MES DE VIDA, LATA 400 GR	UNIDADES	30	NESTLÉ MUCILON	R\$ 8,95		
26	CHA MATE	UNIDADES	108	LEÃO	R\$ 3,59		
27	CHEIRO VERDE	UNIDADES	120	REGIONAL	R\$ 2,27		
28	CHUCHU	KILO	330	FRUTIVINI	R\$ 2,19		
29	COCO RALADO PCTE COM 100 G	PACOTE	24	LA PREFERIDA	R\$ 2,99		
30	COLORIFICO PCT 500 GR	PACOTE	60	KITANO	R\$ 2,83		
31	COUVE MANTEIGA - MACO	UNIDADES	96	REGIONAL	R\$ 2,55		
32	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KILO	1000	CANÇÃO	R\$ 5,45		
33	CRAVO PCTE COM 10 GR	PACOTE	12	KITANO	R\$ 1,00		
34	DOCE DE FRUTAS	UNIDADES	138	OLIVEIRA	R\$ 3,84		
35	DOCE DE LEITE EM POTE DE 400 G	UNIDADES	48	TRIANGULO	R\$ 3,99		
36	EMULSIFICANTE POTE C/ 200 GRS	UNIDADES	6	SELECTA	R\$ 5,50		
37	EXTRATO DE TOMATE LATA COM 850 GR	UNIDADES	312	QUERO	R\$ 5,05		
38	FARINHA DE MANDIOCA	KILO	102	TIO JAND	R\$ 3,10		
39	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE DE 1 KG	PACOTE	120	ALVALADE	R\$ 2,05		
40	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, PACOTE 1 KG	PACOTE	150	PILÃO	R\$ 4,98		
41	FEIJAO PRETO TIPO 1, PACOTE 1 KG	PACOTE	150	NOVO ESTADO	R\$ 4,28		
42	FERMENTO BIOLOGICO EM PCTE 125 GRS	PACOTE	24	SAF INSTANT	R\$ 4,35		
43	FERMENTO QUIMICO EM PO	UNIDADES	30	ROYAL	R\$ 5,62		
44	FIGADO BOVINO	KILO	48	ALVORADA	R\$ 6,98		
45	FUBA	KILO	132	SINHA	R\$ 2,33		
46	GELATINA	CAIXA	120	FRUTOP	R\$ 0,88		
47	LARANJA	KILO	990	JL	R\$ 5,70		
48	LEITE CONDENSADO	UNIDADES	30	PIRACANJUBA	R\$ 2,95		
49	LEITE DE SOJA	LITRO	36	YOKI	R\$ 4,33		
50	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO LATA DE 400 GR	UNIDADES	30	NESTLÉ NINHO	R\$ 9,97		
51	LEITE EM PO PARA LACTENTES	UNIDADES	24	NESTOGENO	R\$ 22,00		
52	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA	LITRO	3900	LACBOM	R\$ 2,35		
53	LIMAO	KILO	24	REGIONAL	R\$ 3,05		
54	LINGUICA TOSCANA	KILO	180	SADIA	R\$ 8,89		
55	MACA NACIONAL FUJI/GALA	KILO	1500	FRUTIVINI	R\$ 4,75		
56	MACARRAO TIPO ESPAGUETE, PCT 500 G	PACOTE	420	GALO	R\$ 2,52		
57	MACARRAO TIPO PARAFUSO PACOTE C/ 500G	PACOTE	420	GALO	R\$ 2,52		
58	MAMAO FORMOSA	KILO	120	JL ATACADO DE FRUTAS	R\$ 2,45		
59	MANDIOCA LIMPA E DESCASCADA	KILO	372	REGIONAL	R\$ 3,10		
60	MARGARINA C/ SAL POTE 1KG	UNIDADES	72	SOYA	R\$ 3,90		
61	MELANCIA	KILO	480	JL ATACADO DE FRUTAS	R\$ 1,15		
62	MILHO PARA CANJICA	PACOTE	138	ZAELI	R\$ 2,10		
63	MILHO PARA PIPOCA	PACOTE	30	KERI	R\$ 1,99		
64	MILHO VERDE EM CONSERVA	UNIDADE	30	QUERO	R\$ 1,55		
65	OLEO DE SOJA 900 ML EMB. PETI	UNIDADES	480	SOYA	R\$ 3,58		
66	OREGANO	PACOTE	18	KITANO	R\$ 3,74		
67	OVOS DE GALINHA	DUZIA	72	SURDI	R\$ 3,51		
68	PAO FRANCES - 50G	UNIDADES	990			LAIS	R\$ 6,90
69	PAO HOT-DOG 70 GRAMAS	KILO	96			LAIS	R\$ 7,45
70	PEPINO CAIPIRA	KILO	336	REGIONAL	R\$ 2,52		
71	PESSEGO EM CALDA S/ CAROCO LATA 450 GRS	UNIDADES	18	SHELBY	R\$ 5,98		
72	PIMENTAO VERDE	KILO	60	FRUTIVINI	R\$ 4,65		
73	POLVILHO AZEDO PCOT DE 1 KILO	KILO	18	YOKI	R\$ 5,82		
74	POLVILHO DOCE PCOTE DE 1 KILO	KILO	18	YOKI	R\$ 4,95		
75	QUEIJO MUSSARELA	KILO	30	NATA	R\$ 16,80		
76	REPOLHO BRANCO	KILO	348	FRUTIVINI	R\$ 2,19		

77	SAGU EM PCTE DE 500 G	KILO	24	YOKI	R\$ 2,99		
78	SAL REFINADO PACOTE 01 KG	PACOTE	84	MARLIM	R\$ 1,37		
79	SALSICHA	KILO	312	SADIA	R\$ 5,54		
80	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA	KILO	42	KITANO	R\$ 5,45		
81	TOMATE	KILO	600	FRUTIVINI	R\$ 3,92		
82	VINAGRE 750 ML	UNIDADES	90	CASTELO	R\$ 1,59		

TOTAL EMPRESA: CLARICE BASSO ZANELLA ME, CNPJ N° 73.582.942/0001-07 R\$ 110.011,46

TOTAL EMPRESA: LAIS DENISE SMANIOTTO ME, CNPJ N° 07.320.802/0001-28 R\$ R\$ 7.546,20

SORRISO – MT, 25 DE JULHO DE 2012

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:9BD2C06B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.



PRA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE ANEXO III

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.23 - 20/07/12

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Jul/ 11	Ago/ 11	Se t/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	De z/ 11	Jan/ 12	Fe v/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.775.354,76	11.506.740,35	11.129.057,55	12.863.369,35	13.567.037,54	14.427.136,02	10.845.727,77	11.404.071,07	14.285.375,97	12.793.616,31	13.978.618,04	12.662.896,07	150.239.000,80	146.713.000,00
Receitas Tributária	1.445.106,66	1.480.666,02	1.776.900,82	1.872.564,08	2.391.267,56	1.601.088,22	1.597.779,16	1.703.773,32	3.819.865,79	1.597.016,65	1.767.899,48	2.131.159,97	23.185.087,73	21.172.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	35.280,44	24.324,89	40.563,40	57.423,79	34.073,41	33.260,45	45.228,04	411.768,51	1.792.933,78	113.277,91	98.120,69	25.562,26	2.711.817,57	2.820.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	364.278,98	319.030,25	504.146,70	461.299,63	1.226.577,27	139.752,46	370.082,80	158.163,71	217.632,69	183.446,13	430.033,05	678.945,81	5.053.389,48	2.860.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	833.099,53	915.929,01	936.656,02	1.110.883,41	888.399,58	999.319,65	936.889,44	662.627,03	1.039.973,10	996.834,92	922.872,19	1.107.677,51	11.351.161,39	11.670.000,00
Outras Receitas Tributárias	212.447,71	221.381,87	295.534,70	242.957,25	242.217,30	428.755,66	245.578,88	471.214,07	769.326,22	303.457,69	316.873,55	318.974,39	4.068.719,29	3.822.000,00
Receitas de Contribuições	425.038,56	438.147,68	451.966,94	436.858,56	462.552,80	623.001,28	442.312,44	177.603,87	453.570,04	715.707,63	478.670,55	509.062,40	5.614.492,75	6.000.000,00
Receita Patrimonial	594.057,32	1.179.887,99	253.795,91	425.705,97	533.805,89	519.197,56	482.969,75	563.484,56	510.719,36	1.181.704,26	622.170,86	123.497,82	6.990.997,25	4.920.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.996,41	1.710,30	7.155,37	6.799,37	6.072,64	336.107,76	2.939,77	20.652,63	66.743,37	4.146,65	3.222,63	1.600,73	459.147,63	308.000,00
Transferências Correntes	8.141.456,25	8.192.855,06	8.242.443,79	9.651.607,51	9.956.972,31	11.035.432,86	8.131.800,00	8.755.912,63	9.171.989,78	9.032.720,84	10.860.724,35	9.736.684,48	110.910.599,86	112.010.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	1.337.451,11	1.379.604,73	1.101.382,06	1.447.688,95	1.529.538,83	2.572.166,91	1.617.684,17	1.956.834,75	1.329.003,30	1.674.980,05	1.873.346,68	1.598.618,38	19.418.299,92	20.000.000,00
Cota Parte do ICMS	3.221.602,21	3.442.219,54	3.327.774,59	3.121.644,15	4.009.315,84	3.666.157,27	3.523.257,60	2.805.628,34	3.099.369,86	2.905.299,98	3.980.651,16	3.536.925,20	40.639.845,74	40.000.000,00
Cota Parte do IPVA	511.217,36	302.595,66	208.744,08	149.555,50	131.674,89	120.498,43	78.014,45	1.222.397,21	1.108.033,27	1.148.416,72	1.262.803,39	968.906,47	7.212.857,43	6.600.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.994.651,88	2.070.236,32	1.883.024,11	2.014.748,49	2.347.754,11	2.337.618,75	2.111.114,88	2.077.187,06	1.944.196,43	2.033.083,10	2.589.883,33	2.215.386,47	25.618.884,93	27.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.076.533,69	998.198,81	1.721.518,95	2.917.970,42	1.938.688,64	2.338.991,50	801.728,90	693.865,27	1.691.386,92	1.270.940,99	1.154.039,79	1.416.847,96	18.020.711,84	18.410.000,00
Outras Receitas Correntes	167.699,56	213.473,30	396.794,72	469.833,86	216.366,34	312.308,34	187.926,65	182.644,06	262.487,63	262.320,28	245.930,17	160.890,67	3.078.675,58	2.303.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.207.171,23	1.209.884,08	1.147.039,24	1.296.512,69	1.335.351,97	1.484.877,11	1.228.179,43	1.380.969,71	1.302.383,83	1.338.411,43	1.637.062,53	1.467.565,29	16.035.408,54	15.060.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	185.768,13	179.349,64	180.140,94	173.702,02	186.105,50	352.411,05	176.569,96	177.603,87	182.153,14	186.286,74	205.440,65	240.980,40	2.426.512,04	3.000.000,00
Servidor	185.768,13	179.349,64	180.140,94	173.702,02	186.105,50	352.411,05	176.569,96	177.603,87	182.153,14	186.286,74	205.440,65	240.980,40	2.426.512,04	3.000.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	1.021.403,10	1.030.534,44	966.898,30	1.122.810,67	1.149.246,47	1.132.466,06	1.051.609,47	1.203.365,84	1.120.230,69	1.152.124,69	1.431.621,88	1.226.584,89	13.608.896,50	12.060.000,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I- II)	9.568.183,53	10.296.856,27	9.982.018,31	11.566.856,66	12.231.685,57	12.942.258,91	9.617.548,34	10.023.101,36	12.982.992,14	11.455.204,88	12.341.555,51	11.195.330,78	134.203.592,26	131.653.000,00

FONTE:

Publicado por:
Jean Paulo Pierezan
Código Identificador:5EAB77E5

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PRA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

